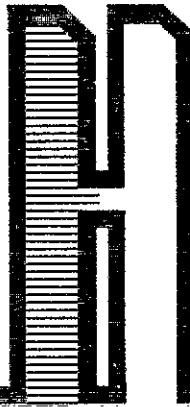




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — SUPLEMENTO AO Nº 080

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 29 DE JUNHO DE 1985

SENADO FEDERAL ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1ª Reunião (de Instalação), realizada
em 6 de março de 1985

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Helvídio Nunes, Odacir Soares, Aderbal Jurema, Nelson Carneiro, Luiz Cavalcante, Martins Filho, Octávio Cardoso, Nivaldo Machado e José Lins. Deixam de comparecer por motivo justificado aos Srs. Senadores Fábio Lucena, Hélio Gueiro, Alfredo Campos, Moacyr Duarte, Lenoir Vargas e Américo de Souza. Na forma do § 3º do Artigo 93 do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. o Senador Nelson Carneiro que declara instalada a Comissão. Em seguida anuncia que procederá a eleição do Presidente, primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1985 a 1986. Distribuídas as cédulas de votação, o Sr. Presidente convida para funcionarem como escrutinadores, os Srs. Senadores Odacir Soares e José Lins. Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente
Senador José Ignácio Ferreira 9 Votos

Para 1º-Vice-Presidente
Senador Helvídio Nunes 8 Votos
Senador Aderbal Jurema 1 Voto

Para 2º-Vice-Presidente
Senador Nivaldo Machado 9 Votos
São proclamados eleitos Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Helvídio Nunes e Nivaldo Machado. Prosseguindo, o Sr. Senador Nelson Carneiro convida o Presidente eleito, Senador José Ignácio Ferreira, para assumir a presidência e dar continuidade aos trabalhos. Continuando, o Sr. Presidente, Senador José Ignácio Ferreira convida os Srs. 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente para tomarem assento à mesa. Prosseguindo, o Sr. Presidente agradece a escolha de seu nome para exercer tão importante missão. Congratularam-se com o Presidente os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Nivaldo Machado. A seguir, o Sr. Presidente anuncia que as reuniões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras às 9:30 h (nove horas e trinta minutos). Nada mais havendo a

tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes.

2ª Reunião, realizada em 17 de abril de 1985

Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Nivaldo Machado, Moacyr Duarte, Helvídio Nunes, Martins Filho, Hélio Gueiros, Jutahy Magalhães, Nelson Carneiro, Américo de Souza, Aderbal Jurema e Octávio Cardoso. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Fábio Lucena, Alfredo Campos, Odacir Soares e Lenoir Vargas. havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente, passa a Presidência ao Sr. Senador Helvídio Nunes para relatar o primeiro item da pauta. O Sr. Presidente eventual, Senador Helvídio Nunes, torna a reunião em caráter secreto para apreciar o item 1. Mensagem nº 88, de 1985. (Mensagem nº 214, de 2-4-85, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Desembargador Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em vaga destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, decorrente da aposentadoria do Ministro Inácio Moacir Catunda Martins. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente eventual, Senador Helvídio Nunes, passa a Presidência ao Sr. Senador José Ignácio Ferreira. Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador José Ignácio Ferreira passa a apreciação do item 5: Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1983, que dá nova redação ao artigo 487, da Consolidação das Leis do Trabalho, fixando novos prazos para o aviso prévio. (Autor: Senador Roberto Saturnino.) Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: pela tramitação conjunta do PLS nº 131/83 com os seguintes projetos PLC nº 78/83, PLS nº 5/81, PLS nº 35/83 e PLS nº 37/83. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. item 6. Projeto de Lei

da Câmara nº 1 de 1984. (Projeto de Lei nº 2.445-B, de 1976, na CD), que dispõe sobre a resistência de veículos, altera o artigo 36 da Lei nº 5.108 de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências. (Autor: Deputado Siqueira campos.) Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 7: Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. (Autor: Senador Nelson Carneiro.) Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Aberta a discussão, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Hélio Gueiros, Jutahy Magalhães e Nelson Carneiro. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 9: Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1983, que restabelece a garantia da estabilidade para todos os empregados. (Autor: Senador Hélio Gueiros.) Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico com a emenda nº 1-CCJ. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado com unanimidade. Item 10: Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de futebol. (Autor: Senador Nelson Carneiro.) Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Contrário, por constitucional e injurídico. Aberta a discussão, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Martins Filho, Moacyr Duarte, Jutahy Magalhães e Luiz Cavalcante. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por maioria, com voto contrário do Sr. Senador Helvídio Nunes. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 11: Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, que dispõe sobre a possibilidade de os Sindicatos de Trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade, e periculosidade, em benefício de seus associados. (Autor: Senador Álvaro Dias.) Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Contrário por injurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 14: Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1981, que assegura ao marido ou companheiro o direito de ser dependente da mulher segurada da Previdência Social. (Autor: Senador

Henrique Santillo.) Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 1-CCJ. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 15: Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1984, que dispõe sobre a autorização para transferência de permissão de exploração de bancas de jornais e revistas no Distrito Federal, nas condições que especifica. (Autor: Senador Nelson Carneiro.) Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina sem voto, o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 16: Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1983, que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador. (Autor: Senador Nelson Carneiro.) Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Aberta a discussão, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Moacyr Duarte, Nivaldo Machado e Nelson Carneiro. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é rejeitado. O Sr. Presidente designa o Sr. Senador Nivaldo Machado para relatar o vencido. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 17: Projeto de Lei do Senado nº 342, de 1981 — Complementar, que introduz alteração na Lei nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. (Autor: Senador Nelson Carneiro.) Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: pela tramitação conjunta do PLS nº 342/81 — Complementar, com os seguintes projetos: PLS nº 162/83 e PLS nº 312/81. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina, sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 19: Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1983 — Complementar, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o PRO-RURAL. (Autor: Senador Nelson Carneiro.) Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 20: Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1981 — Complementar, que dispõe sobre a isenção do IPI na aquisição de veículos por cooperativas que visem explorar o transporte coletivo urbano. (Autor: Senador Nelson Carneiro.) Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 1-CCJ — Substitutiva. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 25: Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1983. (Projeto de Lei nº 1.343-B, de 1979, na CD), que altera a redação do parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando o direito de sindicalização aos empregados de empresas públicas. (Autor: Deputado Mário Macedo.) Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. São adiados, em face da ausência dos relatores o PLS nº 90/83, PLS nº 163/83, PLS nº 199/83, PLS nº 301/81, PLS nº 51/83, PLS nº 266/81, PLS nº 107/84, PLS nº 12/83, PLS nº 82/83, PLS nº 67/83, PLS nº 173/82 e PLC nº 102/84. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

4ª Reunião (extraordinária), realizada em 7 de maio de 1985

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia sete de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Hélio Gueiros, Jutahy Magalhães, Fábio Lucena, Benedito Canelas, Alfredo Campos, Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Martins Filho, Moacyr Duarte, Henrique Santillo, José Lins, Luiz Cavalcante, Nivaldo Machado, Nelson Carneiro e Odacir Soares. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Octávio Cardoso, Leonir Vargas e Américo de Souza. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — OFÍCIO SM Nº 172, de 1985, do Sr. Presidente do Senado Federal, submetendo ao exame da Comissão de Constituição e Justiça recurso interposto pelo Sr. Senador Murilo Badaró, sobre irregularidade havida, no âmbito da Comissão, a respeito da reunião realizada para examinar a Mensagem Presidencial indicando o nome do Deputado Ângelo Angelin para exercer o cargo de Governador do Estado de Rondônia. Relator: Senador Martins Filho. Parecer contrário ao recurso interposto pelo Sr. Senador Murilo Badaró. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Odacir Soares pede a palavra e solicita a inversão da pauta, que é indeferida pelo Sr. Presidente. O Sr. Senador Helvídio Nunes, pela ordem, solicita a palavra, e declara que, somente a 10 (dez) minutos do início da reunião foi convocado por telefone. O Sr. Presidente declara que a Secretaria da Comissão encaminhou, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a convocação para a reunião, com a pauta dos trabalhos anexa, conforme comprova através do protocolo de recebimento, assinado pelo Sr. Renato Viana, funcionário do Gabinete de S. Excia. O Sr. Senador Helvídio Nunes indaga ao Sr. Presidente se S. Excia coloca em dúvida a sua palavra. O Sr. Presidente responde, afirmando que não põe em dúvida a palavra de S. Excia., nem a de nenhum outro Sr. Senador, e de modo algum, a presidência jamais teve a pretensão de agravá-lo. Todavia, não aceita, evidentemente, agravo de quem quer que seja, pois respeita a todos, e se mantém numa postura discreta, sem pretender forçar situações. Novamente com a palavra, o Sr. Senador Helvídio Nunes, exaltado, declara que não admite que ninguém lhe dé lições de seriedade. O Sr. Presidente, em tom paciente, responde que nem ele admite que S. Excia. dialogue com a presidência em termos agravantes, pois sempre o respeitou, como a todos os Srs. Senadores. Continuando em discussão a matéria, o Sr. Presidente declara

à Comissão que o ofício não deve ser colocado em votação, pois este não se enquadra em questão de ordem, e sim uma reclamação, cuja figura não tem amparo regimental. O Sr. Senador Odacir Soares solicita a palavra, e discorda do ponto de vista da presidência. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente põe então o parecer do Sr. Senador Martins Filho em votação, tendo em vista a impugnação do Sr. Senador Odacir Soares. O Sr. Senador Moacyr Duarte solicita vista da matéria, que é deferida pela Presidência. Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica à Comissão que há sobre a Mesa Requerimento de urgência, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos, para a Mensagem nº 96 de 1985, com base no art. 371, b, do Regimento Interno. Posto em votação o Requerimento, é o mesmo aprovado. O Sr. Presidente põe em discussão o item 2 — MENSAGEM Nº 96, DE 1985 — (Mensagem nº 237, de 26-4-85, na origem) — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Deputado Estadual Ângelo Angelin para exercer o cargo de Governador do Estado de Rondônia. Relator: Senador Alfredo Campos. O Sr. Senador Jutahy Magalhães solicita a palavra e declara que a matéria não poderia ser colocada em discussão, por ter a presidência concedido vista do Ofício SM nº 172/85, ao Sr. Senador Moacyr Duarte, matéria que tem estreita ligação com o Projeto principal, Mensagem nº 96, de 1985. O Sr. Presidente discorda das suas ponderações, por considerá-las infundadas. O Sr. Senador Odacir Soares solicita a palavra e lamenta que a Presidência esteja se comportando de forma radical. O Sr. Senador Helvídio Nunes solicita a palavra e declara que integra a Comissão há mais de 14 (quatorze) anos e que durante todo esse tempo jamais se cometeu uma violência semelhante à que a presidência ora acaba de praticar. Os Srs. Senadores Fábio Lucena e Martins Filho não concordam com a opinião do Sr. Senador Helvídio Nunes, pois foi usado em todas as formas o regimento. O Sr. Helvídio Nunes diz que o Sr. Presidente praticou uma ignomínia contra a Comissão, e, em consequência de tal ato, se retira em sinal de Protesto. O Sr. Presidente declara que ficarão gravadas as palavras de S. Excia. e as da presidência; que não aceita as imputações de S. Excia., nascidas da emoção e não da razão. Por deliberação da presidência, ficam adiados os seguintes projetos: PLS nº 97/83, PLS nº 278/83, PLS nº 82/83, PLC nº 102/84, PLS nº 163/83, PLS nº 90/83, PLS nº 51/83, PLC nº 21/84, PLS nº 107/84, PLS nº 266/81, PLS nº 159/82, PLS nº 261/83, PLS nº 127/84, PLS nº 327/80, PLS nº 12/83, PLS nº 42/84, PLS nº 146/84, PLS nº 30/81, PLS nº 67/83 e PLS nº 173/82. Nada mais a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

5ª Reunião, realizada em 8 de maio de 1985

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Fábio Lucena, Hélio Gueiros, Octávio Cardoso, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Américo de Souza, Luiz Cavalcante e Nivaldo Machado. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alfredo Campos, Martins Filho, Helvídio Nunes, Moacyr Duarte, Odacir Soares, Leonir Vargas, Aderbal Jurema e Nelson Carneiro. Hizando número regimental, o Sr. Presidente declara aberto os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1983 (Projeto de Lei nº 1.743-B, de 1976, na CD), que altera o artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que “cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências”. Autor: Deputado Moreira Franco. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma do substitutivo da Comissão de Finanças. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 5 — Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1983 (Pro-

As dezesseis horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Srs. Senadores Fábio Lucena, Hélio Gueiros, Alfredo Campos, Martins Filho, Henrique Santillo, Octávio Cardoso, Odacir Soares, Luiz Cavalcante e Raimundo Parente, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição e Justiça. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Helví-

jeto de Lei nº 4.084-B, de 1980, na CD), que altera a redação do artigo 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Deputado Maurício Fruet. Relator: Senador Juthay Magalhães. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 7: Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1982 (Projeto de Lei nº 882-E, de 1972, na CD), que dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 2.591, de 7 de agosto de 1912, que regula a emissão e a circulação de cheques. Autor: Deputado Freitas Nobre. Relator: Senador Juthay Magalhães. Parecer: pela tramitação conjunta do PLC nº 85/82 e do PLS nº 118/77. — Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1983 (Projeto de Lei nº 5.161-B, de 1981, na CD), que dá nova redação ao artigo 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade. Autor: Deputado Caio Pompeu. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: contrário quanto ao mérito, por inopportuno e inconveniente. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 25: Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1983, que ampara aos trabalhadores rurais no caso de acidente de trabalho. Autor: Senador Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. São adiados, em face da ausência dos Relatores do PLC nº 2/84, PLC nº 54/84, PLC nº 22/83, PLC nº 210/83, PLC nº 16/83, PLC nº 23/83, PLS nº 61/80, PLS nº 64/80, PLS nº 52/84, PLS nº 14/84, PLS nº 295/81, PLS nº 368/81, PLS nº 151/83, PLS nº 240/83, PLS nº 93/83, PLS nº 199/83, PLS nº 234/83, PLS nº 229/83, PLS nº 282/83, PLS nº 84/82, PLS nº 241/83, PLS nº 122/82 e PLS nº 55/85. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

6ª Reunião, realizada em 15 de maio de 1985

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão sob a presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Hélio Gueiros, Nivaldo Machado, Octávio Cardoso, Moacyr Duarte, Martins Filho, Carlos Alberto, Aderbal Jurema, Alfredo Campos, Juthay Magalhães, Nelson Carneiro e Alberto Silva. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fábio Lucena, Helvídio Nunes, Odacir Soares, Lenoir Vargas e Américo de Souza. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente torna a reunião em caráter secreto, para apreciar o item 1 — MENSAGEM Nº 101, DE 1985 (Mensagem nº 247, de 6-5-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Luiz Philippe Vifira de Mello para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pajehú Macedo Silva. — Relator: Senador Hélio Gueiros. Reaberta a reunião, passa-se a apreciação do restante da pauta. Item 02 — Projeto de Resolução nº 001, de 1985, que dispõe sobre a incorporação dos proventos de aposentadoria de servidores inativos do Senado Federal, da Gratificação de Nível Superior e dá outras providências. Autor: Comissão Diretora — Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 3 — Projeto de Resolução nº 008, de 1985 que cria o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal. Autor: Comissão Diretora. — Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 4. Projeto de Lei do Senado nº

093, de 1985, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, bem como os das pensões e dá outras provisões. — Autor: Comissão Diretora. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade, item 5. Projeto de Lei do Senado nº 028, de 1985, que dispõe sobre a prescrição dos direitos do trabalhador, asseguradas pela Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Carlos Chiarelli. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pela anexação do PLS nº 28/85, com os seguintes projetos: PLS nº 11/84 e PLC nº 109/83. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 6 — Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1982, que acrescenta parágrafo único ao artigo 12, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que dispõe sobre o PRORURAL. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Aderbal Jurema solicita vista, que é deferida pela presidência. — Item 7 — Projeto de Lei do Senado nº 055, de 1985, que institui adicional sobre o IPI de bebidas alcoólicas e de derivados de fumo, para aplicação nos serviços de saúde pública. Autor: Senador João Castelo. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 10 — Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1984 (Projeto de Lei nº 6.082-C, de 1982, na CD), que dispõe sobre a inviolabilidade dos Vereadores. Autor: Deputado Joel Ferreira. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Moacyr Duarte solicita vista que é deferido pela presidência. Item 13 — Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1982, que proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração, por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundas de financiamentos. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 14 — Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1983 que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, elevando para 50 anos o limite de idade exigido dos candidatos a ingresso na magistratura trabalhista. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 16 — Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1980, que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio aos trabalhadores abrangidos pela CLT, nas condições que específica. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: contrário por constitucional. Não havendo discussão, o Sr. presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 18 — Projeto de Lei do Senado nº 042, de 1984, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.910 de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da previdência social, determinando a manutenção, pela previdência social, de assistência especializada aos idosos. Autor: Senador Nelson Carneiro. — Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: Contrário, por constitucional e injurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pela presidência. — Item 19 — Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1984, que estabelece a correção trimestral dos salários, fixa critérios para esta correção e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983. Autor: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: pela tramitação conjunta do PLS nº 146/84, com os seguintes projetos: PLS nº 102/83, PLS nº 06/84, e PLS 131/84. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 20 — Projeto de Lei do Senado, nº 097, de 1983, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Moacyr

Duarte. Parecer: pela tramitação conjunta do PLS nº 97/83, com os seguintes projetos: PLC nº 50/82 e PLS nº 93/83. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 23 — Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1983, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, com previsão de providência para a revogação do incentivo nele previsto. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: contrário pela prejudicialidade. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. — Item 27 — Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1984, (Projeto de Lei nº 3.061-C, de 1976, na CD), que dá nova redação à alínea "G" do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 - Lei da Organização Judiciária Militar. Autor Deputado Florim Coutinho. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável, quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 28 — Projeto de Lei da Câmara Nº 054, de 1984 (Projeto de Lei nº 880-C, de 1979, na CD), que dá nova redação aos artigos 1º e 4º da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Autor: Deputado Tertuliano Azevedo. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer favorável, por constitucional e jurídico, com as emendas nºs 1, 2 e 3-CCJ. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, votando com restrições os Srs. Senadores Moacyr Duarte e Aderbal Jurema. — Item 30 — Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1983 (Projeto de Lei nº 4.294-B, de 1981, na CD), que revoga o § 4º do artigo 37 da lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa. Autor: Deputado Maurício Fruet. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 31 — Projeto de Lei da Câmara nº 016, de 1983 (Projeto de Lei nº 531-B, de 1979, na CD), que facilita a sindicalização dos integrantes das guardas portuárias, dando nova redação ao artigo 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966. Autor: Deputado Athiê Coury. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 33 — Projeto de Lei do Senado nº 061, de 1980, que altera o artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da concessão de férias proporcionais do trabalhador. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 1-CCJ. Não havendo discussão, o Sr. presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 34 — Projeto de Lei do Senado nº 064, de 1980, que altera a redação do § 3º do artigo 9º da Lei nº 5.889, de 08 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma da emenda substitutiva da Comissão de Legislação Social. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 35 — projeto de Lei do Senado nº 052, de 1984, que dispõe sobre o processo para cobrança de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação. Autor: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Hélio Gueiros solicita vista, que é concedida pela presidência. — Item 36 — Projeto de Lei do Senado nº 014, de 1984, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que “dispõe sobre as entidades de Previdência Privada”. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 37 — Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1981, que declara de Utilidade Pública a Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos de Niterói, Estado do Rio de Ja-

neiro. Autor: Senador Roberto Saturnino. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: solicitando diligência a Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos de Niterói. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 38 — Projeto de Lei do Senado nº 368, de 1981, que fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 42 — Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1983, que eleva o valor do salário-família do trabalhador e a taxa para o seu custeio. Autor: Senador Nelson Carneiro, Relator Senador Moacyr Duarte. Parecer: contrário, por inconstitucional e injurídico. Não havendo discussão, o Sr. presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 43 — Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1983, que garante desconto no imposto sobre a Renda, de salários pagos a empregados e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Contrário ao mérito, por inóportuno e inconveniente. Não havendo discussão, o Sr. presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, com voto contrário do Sr. Senador Moacyr Duarte. — Item 46 — Projeto de Lei do Senado nº 084, de 1982, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário à emenda nº 2 da Comissão de Redação. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 47 — Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1983, que dispõe sobre a instalação de aparelhos de alarme para proteção contra incêndio em hotéis e estabelecimento similares. Autor: Senador Martins Filho. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 48 — Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1985, que dispõe sobre a recondução de Membros do Conselho Federal de Cultura. Autor: Senador Amaral Peixoto. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. São adiados, em face de ausência dos relatores, os PLS nº 90/83, PLS nº 51/83, PLS nº 107/84, PLS nº 266/81, PLS nº 127/84, PLS nº 12/83, PLS nº 67/83, PLS 173/82, PLS nº 82/83, PLS nº 102/84, PLS 163/83, PLC nº 22/83, PLC nº 23/83, PLS nº 151/83, PLS nº 240/83, PLS nº 93/83, PLS nº 229/83 e PLS nº 282/83. A Presidência comunica aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim, à apreciação do Item 1 — Projeto de Lei do Senado nº 099, de 1985, que sistematiza as ações do Governo Federal, no Nordeste, no que tange aos problemas das águas. Autor: Senador José Lins. Relator Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 2 — Ofício SM Nº 172, de 1985, do Sr. Presidente do Senado Federal, submetendo ao exame da Comissão de Constituição e Justiça recurso interposto pelo Sr. Senador Murilo Badaró, sobre irregularidade havida, no âmbito da Comissão, a respeito da reunião realizada para examinar a Mensagem Presidencial indicando o novo Governador de Rondônia. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: contrário a questão de ordem do Sr. Senador Murilo Badaró. Concedido vista ao Sr. Senador Moacyr Duarte, que devolve com voto em separado favorável a questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Murilo Badaró. Posto em votação o parecer, do relator, Senador Martins Filho, é o mesmo aprovado, com voto contrário em separado, do Sr. Senador Moacyr Duarte. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

7ª Reunião, realizada em 22 de maio de 1985

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Martins Filho, Hélio Gueiros, Moacyr Duarte, Nivaldo Machado, Américo de Souza, Octávio Cardoso, José Lins e Lenoir Vargas. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fábio Lucena, Alfredo Campos, Odacir Soares, Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante e Nelson Carneiro. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — Projeto de Resolução nº 27, de 1984, que submete à prévia autorização do Senado Federal o cumprimento de obrigações financeiras por parte do Governo brasileiro e dá outras providências. Autor: Senador Murilo Badaró. Relator: Senador Mar-

Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Hélio Gueiros, Alfredo Campos, Helvídio Nunes, Octávio Cardoso, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Américo de Souza, Luiz Cavalcante, Nivaldo Machado e Nelson Carneiro. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fábio Lucena, Martins Filho, Moacyr Duarte, Odacir Soares e Lenoir Vargas. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1983 (Projeto de Lei nº 1.768-B, de 1979, na CD), que acrescenta parágrafo único ao artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Autor: Deputado Nilson Gibson. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 97 — Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1983. (Projeto de Lei nº 1.372-B, de 1979, na CD), que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Oficial Cabeleireiro, Manicura, Maquilador, Esteticista Facial, Depilador e Pedicuro, e dá outras providências. Anexado ao PLC nº 7, de 1984. Autores: Deputado Léo Simões e Deputado Cândido Sampaio). Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Raimundo Parente solicita vista, que é deferido pelo Sr. Presidente. Item 10. Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1983. (Projeto de Lei nº 5.199-B, de 1981, na CD), que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Autor: Deputado Léo Simões. — Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 38 — Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1983, que dispõe sobre exigência a ser observada pelos estabelecimentos que comercializam carnes e outros produtos alimentícios perecíveis de origem animal. Autor: Senador Nelson Carneiro. — Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. São adiados, em face da ausência dos Relatores o PRS nº 027/84, PLC nº 38/84, PLC nº 37/84, PLC nº 238/83, PLC nº 288/83, PLC nº 102/84, PLC nº 22/83, PLS nº 193/81, PLS nº 163/83, PLS nº 286/83, PLS nº 266/81, PLS nº 12/83, PLS nº 268/81, PLS nº 001/82, PLS nº 218/83, PLS nº 35/84, PLS nº 96/84, PLS nº 40/85, PLS nº 232/80, PLS nº 224/82, PLS nº 90/82, PLS nº 90/83, PLS nº 51/83, PLS nº 151/84, PLS nº 67/83, PLS nº 82/83, PLS nº 229/83, PLS nº 282/83, PLS nº 107/84. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, apresenta Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

8ª Reunião, realizada em 29 de maio de 1985

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Martins Filho, Hélio Gueiros, Moacyr Duarte, Nivaldo Machado, Américo de Souza, Octávio Cardoso, José Lins e Lenoir Vargas. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fábio Lucena, Alfredo Campos, Odacir Soares, Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante e Nelson Carneiro. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — Projeto de Resolução nº 27, de 1984, que submete à prévia autorização do Senado Federal o cumprimento de obrigações financeiras por parte do Governo brasileiro e dá outras providências. Autor: Senador Murilo Badaró. Relator: Senador Mar-

tins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ substitutiva. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Helvídio Nunes faz uso da palavra para discordar do parecer, por achar que a emenda substitutiva desvirtua o projeto. O Sr. Senador Martins Filho retruca, afirmando que a emenda engrandece o projeto, e foi feito com a aqüiescência do autor. O Sr. Senador Octávio Cardoso solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 7: Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1983, (Projeto de Lei nº 287-D, de 1983, na CD), que exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul. Autor: Deputado Ruben Figueiredo. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: pela prejudicialidade. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 8: Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1985 — DF — Mensagem nº 5 de 1985 (Mensagem nº 41, de 17-1-85, na origem), que dispõe sobre a inclusão, nos provenientes de aposentadoria, da gratificação por operações especiais de que trata o Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 9: Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1985 — DF — Mensagem nº 6, de 1985 (Mensagem nº 48, de 23-1-85, na origem), que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de FF.38.800.000 (trinta e oito milhões e oitocentos mil francos franceses), equivalente a Cr\$ 9.700.000.000 (nove bilhões e setecentos milhões de cruzeiros). Relator: Senador Martins Filho. Parecer: pela distribuição do projeto à Comissão do Distrito Federal, para oferecer o respectivo Projeto de Resolução. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10: Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1984, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a elevar o valor da remuneração das horas extraordinárias. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 35: Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1982 (Projeto de Lei nº 452-B, de 1979, na CD), que modifica a redação do caput do artigo 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. Autor: Deputado Cantídio Sampaio. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo mais quorum para deliberação, o Sr. Presidente encerra a reunião, e adia os seguintes projetos: PLC nº 102/84, PLC nº 288/83, PLC nº 238/83, PLC nº 37/78, PLC nº 38/84, PLS nº 163/83, PLS nº 286/83, PLS nº 266/81, PLS nº 193/81, PLS nº 90/82, PLS nº 35/84, PLS nº 268/81, PLS nº 001/82, PLS nº 90/83, PLS nº 12/83, PLS nº 67/83, PLS nº 82/83, PLS nº 224/82, PLS nº 40/85, PLS nº 51/83, PLS nº 107/84 PLS nº 252/83, PLS nº 292/83, PLS nº 23/85, PLS nº 291/81, PLS nº 47/84, PLS nº 277/79, PLS nº 170/83, PLS nº 31/83, PLS nº 234/84, PLS nº 215/81, PLS nº 19/85, PLS nº 210/81, PLS nº 213/84, PLC nº 81/83 e PLC nº 49/80. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

9ª Reunião, realizada em 05 de junho de 1985

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Nivaldo Machado, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Hélio Gueiros, Martins Filho, Octávio Cardoso, Odacir Soares, Lenoir Vargas, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante, Nivaldo Machado e Nelson Carneiro. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Fábio Lucena, Alfredo Campos, Helvídio Nunes, Moacyr Duarte, Américo de

Souza. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 02: Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1984, (Projeto de Lei nº 389-B, de 1975, na CD), que dispensa a exigência do visto de saída para brasileiro residente no exterior. Autor: Deputado José Ribamar Machado. Relator: Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 05: Projeto de Lei da Câmara nº 037, de 1978 (Projeto de Lei nº 2.952-C, de 1976, na CD), que dispõe sobre proteção contra incêndios. Autor: Deputado Nina Ribeiro. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer, favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 07: Projeto de Resolução nº 05, de 1985, que cria a Coordenação de Recursos Humanos e Patrimônio Cultural do Senado Federal, diretamente subordinada ao Diretor-Geral e dispõe sobre a sua estrutura e atribuições. Autor: Senador Jorge Kalume, Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Hélio Gueiros solicita vista, que é deferida pela presidência. — Item 09 — Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10 — Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1984 (Projeto de Lei nº 2.105 — B, de 1976, na CD), que dispõe sobre financiamentos a agricultores. Autor: Deputado Nelson Marchezan. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável à emenda substitutiva da CE. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 11: Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1983, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.889, de 08 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 1 e 2 que oferece. Posto em votação o parecer, é o mesmo rejeitado. A presidência designa o Sr. Senador Octávio Cardoso para relatar o vencido. — Item 12: Projeto de Lei do Senado nº 286 de 1983, que assegura preferência de subvenção oficial às entidades que específica. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 13: Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1981, que autoriza o abatimento, da renda bruta, das despesas com o pagamento de aluguéis de imóvel residencial. Autor: Senador Roberto Saturnino. — Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 16: Projeto de Lei do Senado nº 035, de 1984, que dispõe sobre o pagamento dos financiamentos dos contratos imobiliários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e do Sistema de Financiamento e Empréstimos sob garantia hipotecária. Autor: Senador Mário Maja. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, e no mérito, oportuno e conveniente. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Hélio Gueiros solicita a palavra para discordar do parecer, por acha-lo injurídico. O Sr. Senador Luiz Cavalcante aprova a colocação do Sr. Senador Hélio Gueiros. O Sr. Senador Nelson Carneiro solicita a palavra e pede que o parecer seja apreciado apenas quanto ao aspecto de constitucionalidade e juridicidade, sem que lhe seja visto o mérito. O Sr. Presidente põe em votação a sugestão do Sr. Senador Nelson Carneiro, a Comissão a rejeita. Prosseguindo o Sr. Presidente põe em votação o parecer do relator, que é aprovado, com votos pela constitucionalidade do Sr. Senador Hélio Gueiros, e voto favorável quanto à constitucionalidade e ao mérito. Item 19: Projeto de Lei do Senado nº 090, de 1983, que dispõe sobre a obrigatoriedade do seguro nos hospitais e estabelecimentos similares, nas condições e para o fim que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ. O Sr. Senador Hélio Gueiros discorda do parecer, por achar que tal medida causará negligência por parte dos médicos. O Sr. Senador Carneiro esclarece que o seguro obrigatório será apenas para cirurgias com anestesia geral. Posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, com votos vencidos dos Srs. Senadores Hélio Gueiros e Luiz Cavalcante. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. — Item 20: Projeto de Lei do Senado nº 012 — Complementar, que introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Pro rural. Autor: Senador Nelson Carneiro: Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: pela tramitação conjunta com os PLS nº 342/81, PLS nº 001/82, PLS nº 105/82 e PLS nº 102/82. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 21: Projeto de Lei do Senado nº 067, de 1983, que dispõe sobre a cobrança de juros, acessórios e multas nos contratos civis e dá outras providências. Autor: Senador Helvídio Nunes. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ-Substitutiva. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 22: Projeto de Lei do Senado nº 082, de 1983, que estabelece condição especial de atualização de débitos para com a previdência social, no caso e forma que específica. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. — Item 25: Projeto de Lei do Senado nº 051, de 1983, que dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 26: Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1984 que proíbe ao BNH e quaisquer outras entidades financeiras vinculadas aos Sistemas Financeiro de Habitação o fornecimento de informações sobre mutuários em débito. Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em votação o parecer, é o mesmo rejeitado. A presidência designa o Sr. Senador Hélio Gueiros, para relatar o vencido. — Item 29: Projeto de Lei do Senado nº 292 de 1983 — Complementar, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11 de 25 de maio de 1971, para o fim de atribuir competência fiscalizadora às entidades sindicais de trabalhadores rurais, relativamente à prestação de serviços de saúde. Autor: Senador Nelson Carneiro. — Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: pela tramitação conjunta com os PLS nº 312/81, PLS 342/81, PLS nº 1/82, PLS nº 122/82, PLS nº 160/83, PLS nº 162/83 e PLS 165/83. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 30: Projeto de Lei do Senado nº 023, de 1985, que regulamenta a profissão de treinador de futebol e dá outras providências. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, votando com restrição ao art. 1º, o Sr. Senador Hélio Gueiros. — Item 35: Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, que acrescenta dispositivo à lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação". Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: contrário, por inconstitucional. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Nelson Carneiro solicita a palavra, e declara é justo o retorno ao trabalho o cidadão, desde que extinga-se a invalidez. O Sr. Senador Octávio Cardoso solicita a palavra e diz que o projeto não é injurídico. Posto em votação o parecer, que é aprovado, votando com restrição ao art. 1º, o Sr. Senador Hélio Gueiros.

tação o parecer é o mesmo aprovado com votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante e Lenoir Vargas. Assina sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. — Item 36: Projeto de Lei do Senado nº 031, de 1983, que altera dispositivo da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, de modo a possibilitar, expressamente, a cumulatividade da pensão especial nela prevista com benefício previdenciário, em favor do ex-combatente. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 37: Projeto de Lei da Câmara nº 234, de 1984 (Projeto de Lei nº 4.493-B, de 1984, na CD), que concede anistia aos que efetuaram conversão desautorizada em veículos. Autor: Deputado José Tavares. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. O Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pela presidência. — Item 39: Projeto de Lei do Senado nº 019, de 1985 — Complementar, que cria o Estado de Brasília, e dá outras providências. Autor: Senador Odacir Soares. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário, quanto ao mérito. O Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pela presidência. — Item 44: Projeto de Resolução nº 027, de 1984, que submete à prévia autorização do Senado Federal o cumprimento de obrigações financeiras por parte do Governo Brasileiro e dá outras providências. Autor: Senador Murilo Badaró. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ-Substitutiva. Foi concedido vista ao Sr. Senador Octávio Cardoso, que devolveu sem voto em separado. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Por deliberação da presidência, são adiados, em face da ausência dos relatores a MSF nº 22/85, PLC nº 288/83, PLC nº 238/83, PLC nº 38/84, PLC nº 208/83, PLS nº 193/81, PLS nº 90/82, PLS nº 268/81, PLS nº 001/82, PLS nº 224/82, PLS nº 040/85, PLS nº 252/83, PLS nº 252/80, PLS nº 291/81, PLS nº 47/84, PLS nº 277/79, PLS nº 170/83, PLS nº 210/81, PLS nº 213/84, PLC nº 81/83, PLC nº 49/80, PLS nº 88/85, PLC nº 87/83 e PLC nº 007/84. O Sr. Presidente declara que há sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim a apreciação do Item 1: Mensagem nº 019, de 1985 (Mensagem nº 029, de 17.01.85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, em Cr\$ 30.371.297.614, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, com voto contrário do Sr. Senador Luiz Cavalcante. — Item 02: Mensagem nº 100, de 1985 (Mensagem nº 249, de 06.05.85, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar, temporariamente, em Cr\$ 252.255.850.210, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. — Item 03: Mensagem nº 018, de 1985 (Mensagem nº 028, de 17.01.85, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 171.802.465.372, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: solicitando ao Governo do Estado do Rio de Janeiro a lei autorizativa. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

10ª Reunião, realizada em 12 de junho de 1985

Às nove horas e trinta minutos do dia doze de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador José Ignácio Fer-

reira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Fábio Luce- na, Hélio Gueiros, Alfredo Campos, Helvídio Nunes, Moacyr Duarte, Octávio Cardoso, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Nivaldo Machado, José Lins e Nelson Carneiro. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Martins Filho, Odacir Soares, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Américo de Souza e Luiz Cavalcante. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 2: Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 027, de 1985 (Mensagem nº 036, de 17-1-85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jundiaí-SP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.103.497.275, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1984 (Projeto de Lei nº 2.595-B, de 1983, na CD), que acrescenta parágrafo único ao artigo 232, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Autor: Poder Executivo. Relator: Hélio Gueiros. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 9: Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1983, que assegura aos aposentados pelo sistema previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1984 (Projeto de Lei nº 2.595-B, de 1983, na CD), que acrescenta parágrafo único ao artigo 232, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Autor: Poder Executivo. Relator: Hélio Gueiros. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12: Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1984, que altera o artigo 20 do Código de Processo Civil. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 13: Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1983, que cria nas empresas privadas, como alternativa à dispensa de empregados, a disponibilidade remunerada e dá outras providências. Autor: Senador Roberto Campos. Relator: Senador Américo de Souza. Parecer: contrário, por inconstitucional. Posto em discussão o parecer, a presidência concede vista ao Sr. Senador Fábio Lucena. Item 14: Projeto de Lei do Senado nº 031, de 1985, que estabelece normas para vôo por instrumentos e dá outras providências. Autor: Senador Jaison Barreto. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 15: Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1981, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Fábio Lucena. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 16: Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 17: Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a conceder aposentadoria especial ao professor, na forma que especifica. Autor: Senador Jorge Kalume; anexado ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1980, que acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, que restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Autor: Senador Lázaro Barboza. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico ao PLS nº 253/80, e pela prejudicialidade do PLS nº 253/80. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em

votação o parecer, que é aprovado com votos contrário. dos Srs. Senadores Hélio Gueiros e Helvídio Nunes. Item 28: Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1981, que dá nova redação ao inciso VIII do artigo 84 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Alfredo Campos solicita vista, que é deferido pela presidência. Item 34: Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1983, que assegura o amparo da Previdência Social aos inválidos congênitos. Autor: Senador Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 35: Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1983, que dá nova redação ao artigo 9º, do Decreto nº 88.371, de 07 de junho de 1983, que dispõe sobre o reajustamento das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências. Autor: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, na forma da emenda nº 1-CCJ-Substitutiva. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 36: Projeto de Lei da Câmara nº 082, de 1983 (Projeto de Lei nº 1.810-B, de 1979, na CD), que isenta da incidência do imposto de renda os proventos da aposentadoria ou reforma. Autor: Deputado Adroaldo Campos. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico à Emenda da Comissão de Finanças. Item 37: Projeto de Lei do Senado nº 031, de 1982, que disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 38: Projeto de Lei do Senado nº 079, de 1985, que dá nova redação ao artigo 51, da Lei 7.183, de 5 de abril de 1984, que "regula o exercício da profissão de aeronauta". Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 40: Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1983, que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, a elaborar o projeto do novo Código Tributário Nacional. Autora: Senadora Iris Célia. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com as emendas nºs 1 e 2 CCJ. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 47: Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 259, de 1984 (Mensagem nº 503, de 4-12-84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 640.315.909, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Fábio Lucena. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 48: Projeto de Resolução nº 010, de 1985, que altera a Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições. Autor: Senador Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador Fábio Lucena. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão, o Sr. Senador Helvídio Nunes solicita vista, que é deferido pela presidência. São adiados, em face da ausência dos relatores, a MSF nº 71/84, PLS nº 299/83, PLC nº 192/84, PLC nº 168/83, PLC nº 288/83, PLC nº 238/83, PLS nº 022/83, PLS nº 009/85, PLS nº 188/85, PLS nº 47/84, PLS nº 29/81, PLC nº 49/80, PLC nº 087/83, PLC nº 007/84, PLS nº 213/84, PLC nº 081/83, PLC nº 022/83, PLC nº 208/83, PLC nº 063/83, MSF nº 14/85, MSF nº 029/85, MSF nº 261/84 e MSF nº 262/84. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

2ª Reunião Extraordinária, realizada em 9 de maio de 1985

As onze horas do dia nove de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores João Castelo, Presidente, Amaral Furlan, Carlos Lyra, Moacyr Duarte, Lenoir Vargas e José Lins, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Virgílio Távora, Alexandre Costa, Gabriel Hermes, Severo Gomes, Cid Sampaio, Álvaro Dias, Henrique Santillo e Albano Franco. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta: MENSAGEM Nº 19/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, em Cr\$ 30.371.297.614, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Lenoir Vargas, que apresenta parecer favorável, concluído por um Projeto de Resolução. Colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 265/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Arari (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 88.421.771, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Moacyr Duarte, que oferece parecer favorável, concluído por um Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer apresentado. MENSAGEM Nº 27/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jundiaí (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.103.497.275, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins, que apresenta parecer favorável, concluído por um Projeto de Resolução. Não havendo quem queira discuti-lo o parecer é dado como aprovado. MENSAGEM Nº 17/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 752.098.032, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins, que oferece parecer favorável, concluído por um Projeto de Resolução. Colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 16/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.144.701.308, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins, que oferece parecer favorável, concluído por um Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer apresentado. MENSAGEM Nº 22/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Alegre (ES), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.817.175, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins, que é favorável ao projeto, concluído por Projeto de Resolução. O parecer é aprovado pela Comissão. MENSAGEM Nº 28/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Muniz Freire (ES), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.769.788, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Carlos Lyra, que apresenta parecer favorável, concluído por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer. MENSAGEM Nº 31/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Timóteo (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.812.900.380, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Relator: Senador Carlos Lyra, que é favorável ao projeto, concluído por Projeto

de Resolução. Colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 267/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o governo do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.131.146.368, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Amaral Furlan, que oferece parecer preliminar, por audiência ao BACEN. A Comissão aprova o parecer. MENSAGEM Nº 262/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000, junto ao Banco do Estado de São Paulo. Relator: Senador Amaral Furlan, que é favorável ao projeto, concluindo por um Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer. MENSAGEM Nº 259/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araputanga (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 640.315.909, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Amaral Furlan, que apresenta parecer favorável, concluído por um Projeto de Resolução. Na discussão da matéria, S. Exª manifesta-se contrariamente à destinação dos recursos do pleito de Araputanga. A Comissão aprova o parecer oferecido. MENSAGEM Nº 73/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nobres (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.327.244.778, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Amaral Furlan, que é favorável ao projeto, concluído por um Projeto de Resolução. Manifesta-se, da mesma forma, contrariamente à destinação dos recursos do pleito de Nobres. A Comissão aprova o parecer apresentado. MENSAGEM Nº 29/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000, junto à Caixa Econômica de São Paulo. Relator: Senador Amaral Furlan, que oferece parecer favorável, concluído por um Projeto de Resolução, que é aprovado pela Comissão. São adiadas, em virtude da ausência dos Relatores, as seguintes proposições: MSF nº 21/85, MSF nº 14/85, MSF 18/85, MSF nº 70/85, MSF nº 15/85, MSF nº 269/84, MSF nº 24/85, MSF nº 68/85, MSF nº 69/85, MSF nº 266/84, MSF nº 20/85, MSF nº 30/85, MSF nº 26/85, MSF nº 23/85, MSF nº 75/85, MSF nº 32/85, MSF nº 25/85, MSF nº 71/85 e MSF nº 261/84. A seguir, o Sr. Presidente, usando da palavra, sugere a mudança do horário de funcionamento das reuniões ordinárias desta Comissão, passando para as quintas-feiras, às onze horas, em virtude da maior possibilidade na obtenção do "quorum" regimental para as sessões, uma vez que vários membros da CE também fazem parte da Comissão de Finanças, o que viria a facilitar o deslocamento dos Srs. Senadores de uma reunião para outra. A sugestão da Presidência é acolhida por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

3ª Reunião, realizada em 23 de maio de 1985

As onze horas do dia vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Álvaro Dias, Vice-Presidente no exercício da presidência, José Lins, Amaral Furlan, Henrique Santillo, Carlos Lyra, Lenoir Vargas e Severo Gomes, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores João Castelo, Virgílio Távora, Alexandre Costa, Gabriel Hermes, Cid Sampaio, e Albano Franco. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes matérias: MENSAGEM Nº 14/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à

aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a promover a relocalização de empreendimentos a ser custeado por operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal autorizada pelo Senado Federal através da Resolução nº 343/83. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 18/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 171.802.465,372, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 70/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 75.338.274,875, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 24/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.704.669.206, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 68/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.254.670.000 junto ao Banco do Estado do Acre S/A. Relator: Senador Mário Maia. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. O Projeto é adiado por ausência do Relator. MENSAGEM Nº 69/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar, temporariamente, em Cr\$ 517.422.174,898, o montante de sua dívida consolidada. Relator: José Lins. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 25/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cotia (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200,00, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 71/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.360.100,00, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 261/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indaiatuba (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.301.868.000, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 100/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitoria (ES), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.813.261.080, junto à Caixa Econômica

montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. Projeto de Lei da Câmara nº 245/84 — Autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis. Relator: Senador José Lins. Parecer: favorável ao projeto. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. São apreciadas extrapauta os seguintes projetos: MENSAGEM Nº 260/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araras (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802,000 Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: por audiência ao Banco Central do Brasil. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 104/85 — do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jundiaí (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200,000 Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 110/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802,000 Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 108/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 67.000.000,310 o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Severo Gomes, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer proferido. Mensagem nº 109/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a prestar garantia à Cia. do Metropolitano de São Paulo (METRÔ) em operação de crédito no valor de Cr\$ 51.868.928,114. Relator: Senador Severo Gomes, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não havendo discussão, o parecer é aprovado. Mensagem nº 107/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jacareí (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.301.868,000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Severo Gomes, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não há objeção, sendo o parecer aprovado. Mensagem nº 117/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vinhedo (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.146.968,000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Severo Gomes, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer proferido. São adiadas as seguintes matérias: MSF nº 21/85, MSF nº 15/85, MSF nº 269/84, MSF nº 20/85, MSF nº 30/85, MSF nº 26/85, MSF nº 23/85, MSF nº 75/85, MSF nº 32/85 e MSF nº 74/85. A fim de relatar as MSF 18 e 70/85, constante da pauta da presente reunião, o Sr. Senador Álvaro Dias solicita ao Sr. Senador Lenoir Vargas a assumir a direção dos trabalhos. Logo após a discussão dos pareceres, o Sr. Senador Lenoir Vargas faz retornar a direção dos trabalhos ao Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

4ª Reunião, realizada em 30 de maio de 1985

Às onze horas do dia trinta de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores João Castelo, Presidente, Severo Gomes, Carlos Lyra, José Lins, Cid Sampaio, Albano Franco e Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Virgílio Távora, Gábril Hermes, Álvaro Dias e Henrique Santillo. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é aprovada. São apreciadas as seguintes matérias, constantes da pauta: Mensagem nº 15/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526,659, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Albano Franco, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova-o por unanimidade. Mensagem nº 269/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.487.433.380, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Albano Franco, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer. Mensagem nº 75/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória (ES), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.813.261.080, junto à Caixa Econômica

Federal. Relator: Senador Cid Sampaio, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer por unanimidade. Mensagem nº 32/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pancas (ES), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 159.089.613,23 junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Cid Sampaio, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. O parecer é aprovado pela Comissão. Mensagem nº 74/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 67.000.000,310 o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Severo Gomes, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer proferido. Mensagem nº 108/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jundiaí (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200,000 Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 110/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802,000 Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. MENSAGEM Nº 109/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a prestar garantia à Cia. do Metropolitano de São Paulo (METRÔ) em operação de crédito no valor de Cr\$ 51.868.928,114. Relator: Senador Severo Gomes, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não havendo discussão, o parecer é aprovado. Mensagem nº 107/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jacareí (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.301.868,000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Severo Gomes, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não há objeção, sendo o parecer aprovado. Mensagem nº 116/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vinhedo (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.146.968,000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Severo Gomes, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer proferido. Mensagem nº 107/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jacareí (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.301.868,000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Severo Gomes, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não há objeção, sendo o parecer aprovado. Mensagem nº 117/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vinhedo (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.146.968,000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Severo Gomes, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer proferido. São adiadas as seguintes matérias: MSF nº 21/85, MSF nº 20/85, MSF nº 30/85, MSF nº 26/85, MSF nº 23/85, MSF nº 74/85 e MSF nº 68/85. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

5ª Reunião, realizada em 13 de junho de 1985

Às onze horas do dia treze de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores João Castelo, Presidente, Carlos Lyra, Alexandre Costa, Albano Franco, Moacyr Duarte e Mário Maia, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Virgílio Távora, Gábril Hermes, Severo Gomes, Cid Sampaio, Álvaro Dias e Henrique Santillo. Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é aprovada. A Comissão aprecia as seguintes ma-

térias: Mensagem nº 21/85 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 65.956.369.973. O montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Albano Franco, que oferece parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não há objeção, sendo o parecer aprovado. MENSAGEM Nº 30/85 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.197.659.784. Relator: Senador Albano Franco, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer. MENSAGEM Nº 68/85 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.254.670.000, junto ao Banco do Estado do Acre S/A. Relator: Senador Mário Maia, que apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não havendo objeção, o parecer é aprovado. Projeto de Lei da Câmara nº 236/84 — Disciplina e limitada o comprometimento da renda familiar dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação — SFH e os reajustes da casa própria. Relator: Senador José Lins, que oferece parecer favorável ao projeto, com a emenda nº 1-CE. A Comissão aprova o parecer do Relator. Projeto de Lei da Câmara nº 26/85 - Estabelece a obrigatoriedade de divulgação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, dos dados que especifica. Relator: Senador Moacyr Duarte, que apresenta parecer favorável ao projeto. Não havendo objeção, o parecer é aprovado. Mensagem nº 113/85 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.947.923.813, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator: Senador Moacyr Duarte, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer proferido. Mensagem nº 118/85 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP), a contratar operação de Crédito no valor de Cr\$ 14.659.236.000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Alexandre Costa, que apresenta parecer favorável, concluindo por um projeto de Resolução. Não há objeção, e a Comissão aprova o parecer. MESANGEM Nº 119/85 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.146.800.000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador José Lins, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. O Parecer é aprovado pela Comissão. Projeto de Lei do Senado nº 138/83 - Dispõe sobre a distribuição eventual de lucros a empregados. Relator: Senador Alexandre Costa, que apresenta parecer favorável, com a emenda nº 2-CE. Usando a palavra, o Sr. Presidente registra a presença do Sr. Senador Roberto Campos no plenário da Comissão e o cumprimenta pela feliz iniciativa da apresentação do projeto em tela, hoje em discussão nesta Comissão. O Sr. Relator apoia as palavras do Sr. Presidente, considerando o projeto um avanço na legislação trabalhista brasileira. São adiadas as seguintes matérias: MSF Nº 26/85, MSF Nº 23/85, MSF Nº 74/85, MSF Nº 20/85. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme T. Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

6ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de junho de 1985

Às dez horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comis-

são, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores João Castelo, Presidente; José Lins, Fábio Lucena, Henrique Santillo, Alexandre Costa, Cid Sampaio, Lenoir Vargas, Mário Maia, Virgílio Távora e Severo Gomes, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Gabriel Hermes e Álvaro Dias. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes proposições: Mensagem nº 23/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.371.509, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Henrique Santillo, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não há discussão e o parecer é aprovado. Mensagem nº 26/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jovimânia (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.712.590, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Henrique Santillo, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. O parecer é considerado aprovado. Mensagem nº 120/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200.000, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. Relator: Senador Henrique Santillo, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não há objeção, e o parecer é aprovado. Mensagem nº 258/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.058.702, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer proferido. Mensagem nº 20/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Mário Maia, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. O parecer é aprovado pela Comissão. Mensagem nº 74/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno (RO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 254.822.079, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Mário Maia, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não há objeção, sendo o parecer aprovado. Mensagem nº 251/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.335.608.228,35, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Fábio Lucena, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Não há discussão, e o parecer é aprovado. Mensagem nº 263/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lages (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 116.937.338, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Lenoir Vargas, que oferece parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer proferido. Mensagem nº 266/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 339.561.810.000, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Amaral Furlan, que solicita ao Sr. Presidente da Comissão que redistribua a matéria, em virtude de estar, nesta data, hospitalizado. A Presidência acolhe a solicitação do Sr. Senador Amaral Furlan e designa o Sr. Se-

nador José Lins para relatar. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. O parecer é aprovado por unanimidade dos presentes. Mensagem nº 267/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.131.146.368, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Amaral Furlan, sendo redistribuída ao Sr. Senador José Lins, tendo em vista as razões expostas no item anterior. Parecer: favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não há objeção, sendo o parecer aprovado. Projeto de Lei do Senado nº 4/85 — Modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que “dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências”. Relator: Senador João Castelo (avocado), que para emitir parecer solicita ao Sr. Senador Cid Sampaio que assuma a direção dos trabalhos. O parecer apresentado pelo Sr. Relator é favorável ao Projeto, e a Comissão o aprova. Vota com restrições o Sr. Senador Cid Sampaio. Mensagem nº 240/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 152.711.060. Relator: Senador Cid Sampaio, que apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

9ª Reunião, realizada em 20 de junho de 1985

As 10 horas do dia 20 de junho de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente; Carlos Lyra, Vice-Presidente; João Calmon, Martins Filho, Alexandre Costa, Alcides Salданha, Albano Franco, Jutahy Magalhães, Gastão Müller, Hélio Gueiros, Marcelo Miranda e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Finanças do Senado Federal. Deixam de comparecer os seguintes Senhores Senadores, todos por motivo justificado: Virgílio Távora, João Castelo, Roberto Campos, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Cid Sampaio, Américo de Souza, José Lins, Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, que leia a Ata da 8ª Reunião, que, colocada em discussão e votação, é aprovada pela Comissão. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos: Item 1 — Ofício “S” nº 07/85. “Do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando ao Senado Federal a autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$ 79 milhões, destinado a financiar o Programa de Investimentos daquele Estado”. Relator o Senhor Senador Martins Filho, que emite seu parecer. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 2 — Projeto de Lei do Senado nº 059/83 — “Altera a Lei nº 1.950, de 14-7-82, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas e dá outras providências”. Relator o Senhor Senador Alcides Salданha, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 087/84, que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.138, de 8-11-74, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização do comércio de fertilizantes”. Relator o Senhor Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável ao projeto. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 4 — Projeto de Lei da Câmara nº 184/83 — “Estabelece as normas a serem cumpridas pelas empresas que exploram os serviços públicos específicos”. Relator o Senhor Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável ao projeto, nos termos das emendas nºs 1 e 2-CF que apresenta. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 5 — Projeto de Lei da Câmara nº 164/84, que “Autoriza a reversão ao Município de Ourinhos, no Estado de São Paulo, do terreno que mencio-

na". Relator o Senhor Senador João Calmon, que emite parecer favorável, que, colocado em discussão e em votação, é aprovado por unanimidade. Item 6 — Projeto de Lei da Câmara nº 250/84 — que, "Dispõe sobre a reversão ao Município de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nos termos que especifica, de gleba patrimonial". Relator o Senhor Senador Martins Filho, que emite parecer favorável, que, colocado em discussão e em votação, é aprovado por unanimidade. Item 7 — Projeto de Lei da Câmara nº 032/85 —, "que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências". Relator o Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e em seguida em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 8 — Ofício, "S" nº 019/85, "Do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando a autorização do Senado Federal para que o Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 30 milhões ou o seu equivalente em outras moedas, destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado". Relator o Senhor Senador João Calmon, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado que apresenta. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 9 — Ofício, "S" nº 018/85 —, "Do Senhor Prefeito Municipal de Mogi-Guaçu, solicitando a autorização do Senado Federal para que aquele Município possa contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 4 milhões, ou o seu equivalente em outra moeda, destinado ao Programa de Trabalho daquele Município". Relator o Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado que apresenta. Colocado o parecer em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. A Presidência da Comissão de Finanças registra a presença, no Plenário da Comissão, dos Senhores Senadores Luiz Viana, Moacir Duarte e Moacir Dalla, os quais formula convite para que tomem assento no Plenário da Comissão. O Senador Moacir Duarte requer da Presidência o uso da palavra para uma questão de ordem, que é formulada no sentido de verificação de quorum para deliberação da Comissão de Finanças. A Presidência constata que, no momento, estão presentes à Sala de Reuniões oito Senhores Senadores, informando ao Senador Moacir Duarte que, dado o conflito de horário existente nos trabalhos das Comissões Técnicas da Casa, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Gastão Müller, Jorge Kalume, Alcides Saldanha se ausentaram, momentaneamente, do Plenário da Comissão de Finanças, para que pudessem proferir seus votos em trabalho da Comissão Interpartidária, que se realiza concomitantemente com a Comissão de Finanças, em sala anexa a esta, conforme haviam comunicado, previamente, à Presidência da Comissão de Finanças. Usa da palavra o Senhor Senador Hélio Gueiros, também por uma questão de ordem, para informar ao Senador Moacir Duarte que todos os itens que foram, até o momento, apreciados pela Comissão de Finanças, nessa assentada, foram com o quorum regimental, no que foi endossado pela Presidência da Comissão. Usa da palavra o Senhor Senador Marcelo Miranda, por uma questão de ordem, enaltecedo o zelo do Senador norte-rio-grandense no que tange aos trabalhos das Comissões, porém reforçando o que havia afirmado o Senhor Senador Hélio Gueiros, devidamente endossado pela Presidência. Retornam ao recinto da Comissão os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Gastão Müller, Jorge Kalume e Alcides Saldanha. Refeito o quorum regimental, passa-se à apreciação do Item 10 — Projeto de Lei da Câmara nº 36/77, que "dispõe sobre a padronização de embalagens e dá outras providências". Relator o Senhor Senador Martins Filho, que emite parecer favorável ao projeto de lei e contrário ao Substitutivo. Colocado em discussão o parecer do Relator, usam da palavra para discuti-lo os Senhores Senadores Marcelo Miranda e Hélio Gueiros, que discordam, frontalmente, do relatório do Senador Martins Filho. Colocado em votação, é rejeitado o parecer do Senador Martins Filho, sendo que a Presidência designa para relatar o vencido o Senador Marcelo Miranda. A Presidência comunica aos Senhores Senadores que, por não se encontrarem na reunião os Relatores, adia para a próxima reunião os seguintes processos: Ofício, "S" nº 012/85, do Senhor Governador do Estado do Piauí, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação

de empréstimo externo no valor de US\$ 60 milhões de dólares norte-americanos, destinados ao Programa de Investimento do Estado". Relator o Senhor Senador Cid Sampaio. A matéria possui parecer favorável, na forma do PRS que apresenta. Projeto de Lei da Câmara nº 15/83, que "acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei 5.107, de 13-9-66, que "cria FGTS e dá outras providências", dispondo sobre o pagamento de percentuais ao empregado despedido sem justa causa". Relator o Senhor Senador Cid Sampaio, que possui parecer contrário ao processado. Projeto de Lei da Câmara nº 068/83, que "acrescenta dispositivos aos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.380/64, e dá outras providências". Relator o Senhor Senador Roberto Saturnino. A matéria tem já emitido o parecer do Relator, que é favorável ao processado. Projeto de Lei da Câmara nº 049/84, que "institui o passe livre a professores e seus dependentes, nos transportes coletivos urbanos de passageiros, e determina outras providências". Relator o Senhor Senador Américo de Souza. A matéria está com parecer contrário. Antes de encerrar os trabalhos da 9ª Reunião da Comissão de Finanças, o Senhor Presidente determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, que lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pela Presidência da Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião.

10ª Reunião (extraordinária), realizada em 25 de junho de 1985

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Martins Filho, J. Castelo, Alexandre Costa, Américo de Souza, Alcides Saldanha, Cid Sampaio, José Lins, Albano Franco, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Roberto Campos, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Marcelo Miranda, João Calmon, Carlos Lyra e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, a leitura da Ata da 9ª Reunião, a qual, lida é colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Ofício, "S" nº 12/85 — Do Senhor Governador do Estado do Piauí, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60 milhões, destinado ao Programa de Investimento do Estado. Relator o Senador Cid Sampaio, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado que oferece. Colocado em discussão, usa da palavra o Senador Alexandre Costa, que requer vista do processo, sendo concedida pela Presidência da Comissão. Item 2 — Ofício, "S" nº 5/85 — Do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 197,6 milhões de dólares norte-americanos, destinado ao resgate de débitos contraídos pelo Estado. Relator o Senador Alcides Saldanha, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que oferece. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 3 — Ofício, "S" nº 2/85 — Do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando ao Senado Federal a autorização para que o Estado possa contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 50 milhões de dólares norte-americanos, destinadas ao Programa de Investimento daquele Estado. Relator o Senador João Castelo, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que oferece. Colocado em discussão, usa da palavra o Senador Martins Filho, que requer da Presidência a concessão de vista, pelo prazo regimental de cinco dias, sendo deferida a pretensão. Item 4 — Ofício, "S" nº 11/85 — Do Senhor Governador do Estado da Paraíba, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 130 milhões de dólares norte-americanos, destinado ao Programa de Investimento do Estado da Paraíba. Relator o Senador João Castelo, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que oferece. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 5 — Ofício, "S" nº 8/85 — Do Senhor Prefeito do Município de Anápolis, solicitando a autorização do Senado Federal

para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 3,5 milhões de dólares norte-americanos, destinado ao Programa de Infra-Estrutura Urbana do Município. Relator o Senador Américo de Souza, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado que oferece. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 6 — Projeto de Lei da Câmara Nº 105/83, que "dispensa do pagamento de multas e penalidades os cidadãos que deixarem de providenciar, em tempo hábil, os documentos que menciona". Relator o Senador Américo de Souza, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão, usa da palavra o Senador José Lins, que indaga ao Senhor Relator relativamente à aplicabilidade do período em que se anistiará os beneficiados pelo projeto em tela. O Senhor Américo de Souza solicita ao Senhor Presidente a retirada do processo, para que possa reexaminar seu parecer, aprofundando seu exame, o que é concedido pela Presidência, declarando-o retirado de pauta. Item 7 — Projeto de Lei da Câmara Nº 49/84, que "institui o passe livre, a professores e seus dependentes, nos transportes urbanos coletivos de passageiros, e determina outras providências". Relator o Senador Américo de Souza, que emite parecer contrário. Colocado o processado em discussão e votação, o mesmo é aprovado, com declaração de voto favorável ao processado e contrário ao parecer, pelo Senador Jorge Kalume. Item 8 — Projeto de Lei da Câmara Nº 68/83, que "acrescenta dispositivos aos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.380/64, que "institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o Sistema Financeiro para aquisição de casa própria, cria o BNH e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o SFHU, e dá outras providências". Relator o Senador Roberto Saturnino. Como o Senhor Relator não se encontra presente à reunião, a Presidência, ouvida a Comissão, declara adiado para a próxima reunião o presente processo. Item — 9 Projeto de Lei da Câmara Nº 15/83, que "acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13-9-66, que cria o FGTS e dá outras providências, dispondo sobre o pagamento de percentuais ao empregado despedido sem justa causa". Relator o Senhor Senador Cid Sampaio, que emite parecer contrário à matéria. Colocado em discussão e em votação, é o parecer aprovado por unanimidade. A Presidência comunica terem chegado à Comissão três proposições em condições de apreciação pela Comissão de Finanças, submetendo à deliberação da comissão sobre a possibilidade de apreciação extrapauta, sendo aprovado pelos Membros presentes, passando a constituir-se nos itens 10 a 12, extrapauta. Item 10 — Projeto de Resolução do Senado Nº 134/84, "do Senhor Prefeito Municipal de Belo Horizonte, submetendo à apreciação do Senado Federal pedido de autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20 milhões de dólares norte-americanos, destinado ao Programa de Investimentos do Município. A Presidência designa Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 11 — Ofício "S" Nº 21/85, "Do Senhor Governador do Estado de Pernambuco, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 25 milhões ou o equivalente em outra moeda estrangeira, destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado. A Presidência designa Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Colocado em discussão e em votação, é o processado aprovado por unanimidade. Item 12 — Ofício, "S" Nº 20/85, "Do Senhor Prefeito Municipal de Campinas, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20 milhões de dólares norte-americanos, destinado a financiar o Programa de Trabalho daquele Município". A Presidência designa Relator o Senhor Senador José Lins, que emite parecer favorável ao processado, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Colocado em discussão e em votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser apreciado pela Comissão nessa assentada, antes de encerrar os trabalhos, a Presidência determina seja lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

11ª Reunião, realizada em 27 de junho de 1985

Às 10:00 horas do dia 27 de junho do ano de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Martins Filho, Jorge Kalume, Alcides Saldanha, Alexandre Costa, José Lins, Jutahy Magalhães, Cid Sampaio, Américo de Souza, Roberto Campos, Hélio Gueiros e João Calmon. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os senhores Senadores Virgílio Távora, João Castelo, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Marcelo Miranda, Carlos Lyra, Albano Franco e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças do Senado Federal, procedesse a leitura da Ata da 10ª Reunião. Procedida a leitura, é a referida Ata posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente anuncia que passará à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Ofício, "S" nº 012/85 — Do Senhor Governador do Estado do Piauí, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60 milhões de dólares norte-americanos, destinado ao Programa de Investimento do Estado do Piauí. Relator o Senhor Senador Cid Sampaio, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução do Senado que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 2 — Projeto de Resolução nº 119/84, do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 30 milhões de dólares norte-americanos, destinado ao Programa de Infra-Estrutura Rural do Estado do Espírito Santo. Relator o Senhor Senador João Calmon, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente, em virtude de não se encontrar presente o Senhor Senador Martins Filho, que se ausentou do Plenário para atender à votação em outras Comissões Permanentes, declara adiada a apreciação do Item 3 da pauta dos trabalhos, qual seja, o Aviso nº 069/SP/85. O Senhor Presidente comunica aos Senhores Senadores que se encontram para apreciação pela Comissão de Finanças vários projetos de lei, oriundos da Câmara dos Deputados e Senado Federal, bem como do Poder Executivo, além de Ofícios dos Senhores Governadores de Estado solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo, razão por que fará a apreciação dos referidos itens. Item 4 — Ofício, "S" nº 19/85, do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo, no valor de US\$ 30 milhões de dólares norte-americanos, destinado às execuções do Programa de Refinanciamento da dívida externa daquele Estado. Relator o Senador João Calmon, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Colocado em discussão e votação, à aprovado por unanimidade. Item 5 — Ofício, "S" nº 022/85, do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando ao Senado Federal autorização para modificar a redação do artigo 1º da Resolução nº 108/84, que autoriza o Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30 milhões. Relator o Senador João Calmon, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Colocado em discussão e em votação, é aprovado por unanimidade. Item 6 — Projeto de Lei da Câmara nº 068/83; que acrescenta dispositivos aos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.380/64, que institui a correção monetária dos contratos imobiliários de interesse social, Sistema Financeiro para aquisição da Casa Própria, cria o BNH e Sociedade de Crédito Imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências." Relator o Senador Alcides Saldanha, por redistribuição, que emite parecer favorável ao projeto à emenda apresentada pela Comissão de Agricultura do Senado Federal. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 7 — Projeto de Lei da Câmara nº 054/85, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação o crédito especial de Cr\$ 6.242.900.000 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), para o fim que

especifica. Relator o Senador Alcides Saldanha, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 8 — Projeto de Lei da Câmara nº 105/83, que dispensa do pagamento de multas e penalidades os cidadãos que deixarem de providenciar, em tempo hábil, os documentos que menciona. Relator o Senador Américo de Souza, que emite parecer favorável, nos termos da Emenda nº 1-CF, Substitutiva. Colocado em discussão e em votação, é o parecer aprovado por unanimidade. O Senador Lomanto Júnior convida o Senhor Senador José Lins para ocupar a Presidência, eventual, da Comissão de Finanças, tendo em vista que, havendo avocado o Projeto de Lei do Senado nº 04/85. Ocupa a Presidência, eventual, o Senador José Lins que passa a palavra ao Senador Lomanto Júnior. Item 9 — Projeto de Lei do Senado nº 04/85, que modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004/53, alterada pela Lei nº 3.257/57, que dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo Brasileiro, Sociedade Anônima e dá outras providências. Relator o Senador Lomanto Júnior, que emite parecer favorável, que, colocado em discussão e em votação, à aprovado por unanimidade. Reassume a Presidência o Senador Lomanto Júnior, que anuncia o Item 10 — Projeto de Lei da Câmara nº 53/85, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação crédito especial até o limite de Cr\$ 32.332.200.000 (trinta e dois bilhões, trezentos e trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros) para o fim que especifica. Relator o Senhor Senador Hélio Gueiros, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrados os itens constantes da pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, lavrasse a presente Ata, a qual, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**6ª Reunião, realizada em 19 de junho de 1985**

— Às onze horas, do dia dezenove de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Cid Sampaio, presentes os Senhores Senadores Albano Franco, Jorge Kalume, Virgílio Távora, Carlos Lyra, Itamar Franco, Aloysio Chaves, Luiz Viana, Amaral Peixoto e Severo Gomes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Fábio Lucena, Milton Cabral, Aderbal Jurema, Lourival Baptista e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, comunica que a reunião destina-se à apreciação das matérias constantes de pauta, bem como, ouvir a exposição que fará o Senhor Celso Monteiro Furtado, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Comunidades Econômicas Europeias, acerca da missão que desempenhará. Dessa forma, encontrando-se presente Sua Senhoria, determina que a reunião torne-se secreta, para ouvi-lo, assim como, para deliberar sobre a Mensagem nº 127, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Celso Monteiro Furtado, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Comunidades Econômicas Europeias. Relator: Senador Severo Gomes. Reaberta a reunião em caráter público, e dado ao adiantado da hora, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias: Projetos de Decreto Legislativo nºs 08, de 1984 e 18, de 1984 e Projeto de Lei do Senado nº 365, de 1981. Declarando encerrada a reunião. Lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

7ª Reunião, Extraordinária realizada**em 27 de junho de 1985**

As onze horas, do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do

Senhor Senador Cid Sampaio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Luiz Viana, Milton Cabral, Itamar Franco, Jorge Kalume, João Calmon, Nelson Carneiro, Amaral Peixoto e Lomanto Júnior, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores, extraordinariamente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Virgílio Távora, Saldanha Derzi, Severo Gomes, Fábio Lucena, Aderbal Jurema, Lourival Baptista e Albano Franco.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, comunica que a reunião destina-se à apreciação das matérias constantes de pauta, bem como, ouvir a exposição que fará o Senhor Fernando Paulo Simas Magalhães, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração, estando presente o indicado, determina que a reunião torne-se secreta para ouvi-lo, e ainda, para deliberar sobre a Mensagem nº 133, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração. Relator: Senador Nelson Carneiro. Reaberta a reunião em caráter público, e face à ausência dos Relatores, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias: Projetos de Decreto Legislativo nºs 08, de 1984; 18, de 1984; 03, de 1985; e 04 de 1985. Projeto de Lei do Senado nº 365, de 1981. E declara encerrada a reunião. Lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**3ª Reunião (Extraordinária), realizada em 25 de junho de 1985**

As 10 horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Albano Franco, Presidente, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, com a presença dos Senhores Senadores Milton Cabral, João Castelo, Altevir Leal e Alberto Silva. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores César Cals, Odacir Soares, Mauro Borges, Hélio Gueiros, Gabriel Hermes, Severo Gomes e Luiz Cavalcante. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, sendo relatados os seguintes Projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984, que "autoriza a transferência da participação da União Federal no Capital da Companhia Nacional de Alcalis". Relator: Senador Alberto Silva. Parecer: favorável. Colocado em discussão, não há debates. O Senhor Presidente põe em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. 2) Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1979, que "dispõe sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear e dá outras providências". Relator: Senador Altevir Leal. Parecer: conclui por audiência ao Ministério de Minas e Energia. O Senhor Presidente põe em discussão e, em seguida em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1982, que "confere à usina da Companhia Energética de São Paulo — CESP, em construção no Porto Primavera, a denominação de 'Hidrelétrica Domingos Leonardo Cerávulo'. Relator: Senador Altevir Leal. Colocado em discussão, não há debates. O Senhor Presidente põe em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. 4) Em virtude da ausência do Senhor Presidente da Cia. Vale do Rio Doce, o Senhor Presidente propõe, sejam os esclarecimentos objeto de novos entendimentos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

4ª Reunião (Extraordinária), realizada em 27 de junho de 1985

Às onze horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Hélio Gueiros, Vice Presidente, no exercício da presidência, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, com a presença dos Senhores Senadores Altevir Leal, Mauro Borges e Odacir Soares.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cesar Cals, Milton Cabral e Albano Franco.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mauro Borges, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 1.985, que "modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências". Colocado em discussão, não há debates, sendo o referido projeto aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

2ª Reunião (Ordinária), realizada em 20 de junho de 1985

Às onze horas do dia vinte de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Cid Sampaio, Jorge Kalume, Marcelo Miranda, Gastão Müller, Benedito Ferreira, Martins Filho, Nivaldo Machado, Hélio Gueiros e Lourival Baptista.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Octávio Cardoso, Galvão Modesto, José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Alcides Saldanha, Roberto Wypych, Luiz Cavalcante, Alcides Paio e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Lourival Baptista, Vice-Presidente, para assumir a presidência temporariamente, enquanto relata a matéria constante do item um da pauta. Já na presidência, o Senhor Senador Lourival Baptista concede a palavra ao Senhor Senador Moacyr Dalla, que emite parecer sobre o Projeto de Resolução da Comissão de Economia, relativo à Mensagem nº 22, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Alegre (ES) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.817.175 (trinta milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros). Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. Reassumindo a Presidência, o Senhor Presidente dá continuidade aos trabalhos, sendo relatados os Projetos de Resolução da Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais. 2) Mensagem nº 025, de 1985, do Senhor Presidente da República, submeten-

do à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cotia (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões e duzentos mil cruzeiros). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 3, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.360.100.000 (cinco bilhões, trezentos e sessenta milhões e cem mil cruzeiros). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 027, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jundiaí (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.103.497.275 (dois bilhões, cento e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 110, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarujá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 259, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araputanga (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 640.315.909 (seiscentos e quarenta milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove mil cruzeiros). Relator: Senador Gastão Müller. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª Reunião (extraordinária), realizada em 26 de junho de 1985

Às onze horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lourival Baptista, Vice-Presidente, em exercício da presidência, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos senhores Senadores Benedito Ferreira, Altevir Leal, Roberto Wypych, Américo de Souza, Galvão Modesto, Gastão Müller, Jorge Kalume e Nelson Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Octávio Cardoso, Moacyr Dalla, José Ignácio Ferreira, Marcelo Miranda, Alfredo Campos, Alcides Saldanha, Luiz Cavalcante, Nivaldo Machado e Alcides Paio.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes Projetos de Resolução da Comissão de Finanças, aos Ofícios "S": 1) Do Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Anápolis (GO) solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000.00 (três milhões e quinhentos dólares),

destinado ao Programa de Infra-Estrutura Urbana do Município. Relator: Senador Benedito Ferreira. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Ofício "S" nº 20, de 1985, do Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Campinas (SP) solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares), destinado ao Programa de Trabalho daquele Município. Relator: Senador Benedito Ferreira. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Ofício "S" nº 139, de 1984, do Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Ofício "S" nº 18, de 1985, do Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo de até US\$ 4.000.000.00 (quatro milhões de dólares) ou pelo equivalente em outra moeda, destinado ao Programa de Trabalho daqueles Municípios. Relator: Senador Gastão Müller. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

4ª Reunião (extraordinária), realizada em 27 de junho de 1985

Às onze horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Roberto Wypych, Lourival Baptista, Altevir Leal, Marcelo Miranda, Alfredo Campos, Alcides Saldanha, José Ignácio Ferreira, Benedito Ferreira e Jorge Kalume.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Octávio Cardoso, Galvão Modesto, Luis Cavalcante, Nivaldo Machado, Alcides Paio e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes Projetos de Resolução da Comissão de Finanças, aos Ofícios "S": 1) Do Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Anápolis (GO) solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.976.401.000 (três bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e um mil cruzeiros). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 261, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno (RO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.976.401.000 (três bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e um mil cruzeiros). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 261, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indaiatuba (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.301.868.000 (cinco bilhões, trezentos e um milhões, oitocentos e sessenta e

oito mil cruzeiros). Relator: Senador Roberto Wypych. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 262, de 1984 do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinqüenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros). Relator: Senador Altevir Leal. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 265, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arari (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 88.421.771 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um cruzeiros). Relator: Senador Altevir Leal. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 24, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.704.669.206 (três bilhões, setecentos e quatro milhões e sessenta e nove mil, duzentos e seis mil cruzeiros). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 029, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinqüenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros). Relator: Roberto Wypych. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 032, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pancas (ES) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 159.089.613 (cento e cinqüenta e nove milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e treze mil cruzeiros). Relator: Senador Lourival Baptista. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 9) Mensagem nº 073, de 1985 do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nobres (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.327.244.778 (um bilhão, trezentos e vinte e sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros). Relator: Senador Gastão Müller. Parecer: Favorável. Aprovado por unanimidade. 10) Mensagem nº 075, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.813.261.080 (dois bilhões, oitocentos e treze milhões, duzentos e sessenta e hum mil oitocentos cruzeiros). Relator: Senador Roberto Wypych. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 11) Mensagem nº 116, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jacareí (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.301.868.000 (cinco bilhões, oitocentos e hum milhão, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros). Relator: Senador Roberto Wypych. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 12) Mensagem nº 117, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vinhedo (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.146.968.000 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros). Relator: Senador Roberto Wypych. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 13) Mensagem nº 119, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.146.800.000 (sete

bilhões, cento e quarenta e seis milhões, e oitocentos mil cruzeiros). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 14) Mensagem nº 113, de 1985, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.947.932.813 (um bilhão, novecentos e quarenta e sete milhões novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e treze mil cruzeiros). Relator: Senador Roberto Wypych. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 15) Mensagem nº 14, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo, a promover a relocalização de empreendimentos a ser custeado por operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, objeto da Resolução 343, de 30 de setembro de 1983, do Senado Federal, Relator: Senador Roberto Wypych. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 16) Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1985, que modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que "dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências". Relator: Senador Lourival Baptista. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

15ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de junho de 1985

Às dezenove horas e dez minutos do dia dezenove de junho de um mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Américo de Souza, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Martins Filho e Octávio Cardoso, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1985 (nº 103/85, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 11 e 14 do mês de agosto de 1985, em visita oficial à República Oriental do Uruguai. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Octávio Cardoso que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1985, que determina o enquadramento das cooperativas de condutores autônomos de veículos automotores na categoria de grande consumidor. Aprovado o parecer e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

16ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de junho de 1985

Às dezenove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte de junho de um mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1985, que introduz modificações na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, que "dispõe sobre a Política Nacional

de Informática, e dá outras providências", e no Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que "altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a Zona Franca de Manaus". Aprovado o parecer e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

17ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de junho de 1985

Às dezenove horas e cinco minutos do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os senhores Senadores Jorge Kalume e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Redação. Presente, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1985-DF, que reajusta os vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dos membros dos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, e dá outras providências. Aprovado o Parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1985, que restabelece princípios da Polícia Nacional de Informática estabelecidos pelo Projeto de Lei nº 10, de 1984-CN, parcialmente vetado pelo Poder Executivo, ao promulgar a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984. Aprovado o parecer e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Às onze horas do dia dezenove de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, com presença dos Senhores Senadores Gabriel Hermes, Nivaldo Machado, Albano Franco, Alberto Silva, Jorge Kalume e Alcides Saldanha, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Carlos Alberto, Altevir Leal, Helvídio Nunes, Jaison Barreto, Henrique Santillo e Claudiomar Roriz. Assumindo a presidência, conforme preceituia o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Gabriel Hermes declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 1985/86. Em seguida, o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para funcionar como escrutinador. A contagem de votos apresenta o seguinte resultado: Para Presidente: Senador Alberto Silva - 05 (cinco) votos. Para Vice-Presidente: Senador Gabriel Hermes - 05 (cinco) votos. Após proclamar eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Alberto Silva e Gabriel Hermes, o Senhor Presidente eventual convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Alberto Silva agradece, em seu nome e do Senhor Senador Gabriel Hermes, a honra com que foram distinguidos. Finalmente, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, às dez horas, na sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

2ª Reunião (Ordinária), realizada em 16 de maio de 1985

Às dez horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores: Alberto Silva, Nivaldo Machado, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Gabril

Hermes e Carlos Alberto, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Jaison Barreto, Álvaro Dias, Alcides Saldanha, Albano Franco, Altevir Leal, Helvídio Nunes, Jorge Kalume e Henrique Santillo. Sob a Presidência do Senhor Senador Alberto Silva é declarado iniciado os trabalhos cuja pauta indicam dois projetos: o PLS nº 80/84, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que altera o dispositivo da CLT, com vistas a limitar em 40 horas semanais a jornada de trabalho, cujo relator, Senador Jutahy Magalhães profere voto favorável em seu parecer, sofrendo pedido de vista pelo Senhor Senador Gabriel Hermes; o segundo, também um PLS, nº 139/83, de autoria do Senhor Senador Roberto Campos, que institui Programa de Repartição de capital, tem o parecer pela favorabilidade, proposto pelo nobre Senador Gabriel Hermes mas, da mesma forma que o projeto anterior, sofre um pedido de vistas por parte do Senador Jutahy Magalhães. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrado os trabalhos, marcando outra reunião para o dia vinte e três do corrente nesta mesma sala de reuniões, no mesmo horário e, determinou que eu, Goitacaz Brásionio Pedroso de Albuquerque, Assistente da Comissão, lavrasse a presente Ata, que depois de lida e julgada conforme pelos presentes, será levada a publicação, após a assinatura do Senhor Presidente.

3ª Reunião (Ordinária), realizada em 20 de junho de 1985

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia vinte de junho de mil novecento e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, presentes os seguintes senhores Senadores: Gabriel Hermes Albano Franco, Alcides Paio, Alcides Saldanha, Jutahy Magalhães, Nivaldo Machado, Álvaro Dias e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Legislação Social do Senado Federal. Deixam de comparecer os seguintes Senhores Senadores: Carlos Alberto, Altevir Leal, Helvídio Nunes, Alberto Silva, Jaison Barreto, Henrique Santillo e Aderbal Jurema. Presidida pelo Senhor Gabriel Hermes é dado início aos trabalhos e dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, a pedido do Senador Jutahy Magalhães, aceita pelos presentes. Dos treze projetos constantes da pauta, oito foram aprovados e cinco adiados para reunião posterior, todos adiante descritos: PLC 167/83, adiado; PLC 173/83, adiado; PLS 139/83, aprovado; PLC 23/84, adiado; PLS 270/81, aprovado pela rejeição; PLS 211/82, aprovado; PLC 226/84, aprovado, parecer contrário; PLS 250/83, aprovado; PLC 58/83, adiado; PLS 106/82, aprovado; PLS 4/84, adiado; PLC 120/84 aprovado; PLC 195/84, aprovado o substitutivo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, marcando nova reunião para o dia vinte e sete próximo, no mesmo local, às dez horas. Determinou ainda que eu Goitacaz Brásionio Pedroso de Albuquerque, Assistente da Comissão, lavrasse a presente Ata que será pelo mesmo assinada, após lida e julgada conforme pelos senhores membros da Comissão e levada a devida publicação.

4ª Reunião (Ordinária), realizada em 27 de junho de 1985

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, presentes os seguintes Senhores Senadores: Alberto Silva, Carlos Alberto, Alcides Saldanha, Álvaro Dias, Jorge Kalume e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Legislação Social do Senado Federal. Deixam de comparecer os seguintes Senhores Senadores: Gabriel Hermes, Altevir Leal, Helvídio Nunes, Jaison Barreto, Henrique Santillo, Alcides Paio, Nivaldo Machado, Aderbal Jurema e Albano Franco. Sob a presidência do Senhor Senador Alberto Silva são iniciados os trabalhos constantes na pauta e que contêm dezenove itens. Chamado para relatar em primeiro lugar, o Senhor Senador Álvaro Dias, deu seu parecer favorável aos quatro projetos que lhe haviam sido destinados, na forma seguinte: PLC 232/84, favorável com audiência da Comissão de Constituição e Justiça, o PLC 225/84 favorável conforme Substitutivo e Emenda nº 1; da mesma forma, favoráveis os PLCs 251/83 e 137/84, todos aprova-

dos unanimemente. A seguir o Senhor Presidente determinou que o Senador Jorge Kalume relatasse em substituição ao Senhor Senador Altevir Leal, o PLC 40/85, cujo parecer aprovado pedia fosse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida foi dada a palavra ao Relator dos Projetos de Lei do Senado 208/83 e da Câmara 95/83, Senador Jorge Kalume, ambos com parecer favorável e devidamente aprovados por unanimidade. Os projetos constantes da pauta, sob a ordem 8, 9, 10 e 11, que deveriam ser relatados pelo Senador Helvídio Nunes, foram adiados a posteriori. Tratavam-se dos PLS 4/84, PLC 23/83, PLC 173/83 e do PLC 167/83. Dando seqüência aos trabalhos o Senhor Senador Jutahy Magalhães relatou o PLS 226/83 cujo parecer favorável foi aprovado, o PLC 199/84, o qual foi aprovado conforme pedido de remessa de ofício ao Gabinete Civil da Presidência da República e o PLS 201/81 favorável e aprovado conforme a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, o Senhor Presidente convocou o Senhor Senador Jutahy Magalhães, para tomar assento na qualidade de Presidente, em razão de ter que fazer agora os relatórios que lhe competiam como relator de matérias distribuídas. Dada então a palavra ao Senador Alberto Silva, relatou S. Exª os Projetos de nºs PLC 58/83, favorável com adição de emenda, unanimemente aprovado; PLS 203/84, favorável e aprovado com louvor pelos presentes em razão do alto espírito social que carrega no seu bojo e finalmente o PLS 24/84, cujo parecer favorável foi também aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e determinando que eu, Goitacaz Brásionio Pedroso de Albuquerque, Assistente da Comissão, lavrasse a presente Ata que será por S. Exª assinada, desde que aprovada e julgada conforme pelos presentes.

COMISSÃO DE SAÚDE

2ª Reunião, realizada em 30 de maio de 1985

Às onze horas, do dia trinta de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Jorge Kalume, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Raimundo Parente, Galvão Modesto e Milton Cabral, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Jaison Barreto, Henrique Santillo e Alcides Paio.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente eventual, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, comunica que a reunião destina-se à eleição do presidente da Comissão, cargo que se encontra vago, em decorrência da renúncia do Senhor Senador Claudio Roriz, que se licenciou do Senado Federal, para assumir a Secretaria de Estado, da Saúde, de Rondônia. Dessa forma, determina a distribuição das cédulas de votação aos Senhores Senadores, convidando para eleitorado o Senhor Senador Galvão Modesto. Procedida a votação, passa-se à apuração dos votos, sendo constatado o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lourival Baptista 05 votos.

Proclamado o resultado, o Senhor Senador Jorge Kalume, convida o Presidente eleito, Senador Lourival Baptista, para assumir os trabalhos. Assumindo a Presidência, o Senhor Presidente em agradecimento, pronuncia o seguinte discurso: "Senhores Senadores. Preliminarmente desejo externar os meus agradecimentos aos eminentes Senadores que se designaram eleger-me à Presidência da Comissão de Saúde do Senado Federal e cuja permanente colaboração e apoio possibilitarão o pleno êxito dos nossos trabalhos.

No elenco das atribuições prioritárias desta Comissão, destacam-se os estudos e pareceres relativos aos problemas submetidos ao seu exame no concernente à saúde, higiene, exercício de medicina e atividades paramédicas; assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos e alimentos; organizações, tratados e acordos internacionais sobre saúde, medicina e assuntos correlatos.

Todavia, o funcionamento dessa Comissão Técnica se encontra preponderantemente voltado para o desempenho dos Ministérios da Saúde e da Previdência Social.

"Na Presidência da Comissão de Saúde, não pretendo, nem tenho a veleidade de formular propostas originais de mudanças radicais de orientação.

O bom senso recomenda uma atitude de prudência e a continuidade dos exames dos casos considerados mais urgentes.

Acredito que podemos, conjuntamente, acelerar o andamento dos trabalhos e levar a efeito um programa mínimo, cujo roteiro poderia ser resumido em poucos itens:

1. Convite aos Senhores Ministros de Estado da Saúde e da Previdência Social para um diálogo abrangente e realista acerca dos problemas e desafios dos respectivos Ministérios.
2. Convocação de autoridades para prestação de depoimentos considerados indispensáveis.
3. Convite a pesquisadores, cientistas e professores universitários — brasileiros ou estrangeiros — para palestras sobre temas específicos, a critério da Comissão.
4. Realização de Simpósios, a serem realizados sob os auspícios do Senado Federal, com a colaboração dos Ministérios e das Universidades: a respeito do tabagismo na multiplicidade dos seus aspectos e também sobre a desnutrição, a fome endêmica e as doenças, com vistas ao imediato atendimento das camadas mais carentes e vulneráveis do nosso povo.

Na Comissão, estarei sempre pronto a receber sugestões dos eminentes colegas e tudo fazer dentro das nossas possibilidades, em benefício da saúde. Muito obrigado!"

Finalizando, o Senhor Presidente comunica que as reuniões da Comissão, permanecerão no mesmo dia e horário já determinados quando de sua instalação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de junho de 1985

Às onze horas, do dia dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Lourival Baptista, Presidente, presentes os Senhores Alcides Paio, Jorge Kalume e Galvão Modesto, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Saúde. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Amaral Furlan, Jaison Barreto e Henrique Santillo.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, concede a palavra ao Senhor Senador Galvão Modesto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara, nº 45, de 1983, que "considera insalubre as atividades do pessoal empregado nos serviços de limpeza urbana de coleta de lixo e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade aprova o parecer do Relator. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Galvão Modesto, emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1983, que "considera insalubre a atividade profissional de Linotipista". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Prosseguindo, o Senhor Presidente, solicita ao Senhor Senador Jorge Kalume, que leia o parecer de lavra do Senhor Senador Raimundo Parente, uma vez que Sua Excelência não pode comparecer, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1983, que "regula o exercício da profissão de Motorista, e determina outras providências". Com a palavra, o Senhor Senador Jorge Kalume, faz a leitura do parecer, que conclui favoravelmente ao Projeto, na forma da Emenda nº 01-CS que oferece. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. A Seguir, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Jorge Kalume, que assuma a Presidência, a fim de que possa relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981, que "institui o Dia Nacional de Combate ao Fumo". Com a palavra, Sua Excelência

apresenta parecer favorável à proposição. Não havendo debates, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Reassumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Senador Lourival Baptista, agradece a presença de todos, declarando encerrada a reunião. Lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Senador Lourival Baptista.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Ata da 2ª Reunião, realizada em 26 de junho de 1985

As onze horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Odacir Soares, Presidente; Mauro Borges, Benedito Canelas, Moacyr Dalla, Milton Cabral e César Cals, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Gastão Müller.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Odacir Soares, declara aberta a reunião, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador César Cals, que emite parecer favorável, na forma da emenda nº 01-CSN que apresenta ao Projeto de Lei do Senado nº 184/82, que "submete à prévia autorização legislativa a participação das Forças Armadas em operação internacional". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado pela Comissão. Continuando o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Benedito Canelas, que emite parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 175/83, que "dispõe sobre a divulgação de documentos sigilosos e a proibição de destruirlos". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Milton Cabral, que emite parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 267/83, que "dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado, com voto com restrições do Senador Mauro Borges. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mauro Borges, que emite parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 88/84, que "inclui a utilização de agentes químicos desfolhantes, e de agrotóxicos, fora das condições legais previstas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Continuando com a palavra, o Senhor Senador Mauro Borges emite parecer favorável, na forma da emenda nº 01-CSN, substitutiva, ao Projeto de Lei da Câmara nº 02/84, que "dá nova redação à alínea g do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização Judiciária Militar". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade. Continuando com a palavra, o Senhor Senador Mauro Borges emite parecer pelo arquivamento, ao Projeto de Lei da Câmara nº 201/83, que "exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Moacyr Dalla, que emite parecer pela presidencialidade, ao Projeto de Lei do Senado nº 219/83, que "revoga o Decreto-Lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971 e dá outras providências". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS (CT)

1ª Reunião, realizada em 13 de junho de 1985

As onze horas do dia treze de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores, Alexandre Costa, Presidente; Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Benedito Ferreira, Marcelo Miranda, Luiz Cavalcante e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Roberto Wypych. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/84, que "Aprova o texto dos Protocolos Adicionais à Constituição da União Postal Universal (UPU), negociados no Congresso do Rio de Janeiro, de 1979". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Prosseguindo e ainda com a palavra, o Senhor Senador Marcelo Miranda emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 181/83, que "Dispõe sobre a padronização do boletim de acidentes de trânsito". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Marcelo Miranda emite parecer favorável, na forma da emenda 01-CT, que oferece ao Projeto de Lei da Câmara nº 183/84, que "Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluído a Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Luiz Cavalcante, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 132/83, que "Revoga o art. 22 do Decreto-lei nº 05, de 4 de abril de 1966, que estabeleceu normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Raimundo Parente, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/83, que "Prosbe ao condutor de veículo de transporte coletivo acumular a função de cobrador". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável, com emenda nº 01-CT, que oferece ao Projeto de Lei da Câmara nº 189/84, que "Modifica o Plano Nacional de Viação". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Marcelo Miranda emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 101/82, que "Determina que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não fumantes, e dá outras providências". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 185/84, que "Dispõe sobre a criação de um Distrito Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, no Estado do Acre". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Luiz Cavalcante para que assuma a Presidência, para que possa relatar o item nº 09 da pauta, com parecer de sua lavra. Já na Presidência, o Senhor Senador Luiz Cavalcante concede a palavra ao Senhor Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 59/81, que "Inclui na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ferrovia transversal li-

gando Belém-São Luiz-Teresina". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Reassume a Presidência o Senhor Senador Alexandre Costa, que declara encerrada a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª Reunião, realizada em 27 de junho de 1985

As onze horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores: Alexandre Costa, Presidente, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Jorge Kalume, Alberto Silva e Raimundo Parente, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Benedito Ferreira, Roberto Wypych, Marcelo Miranda e Luiz Cavalcante.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Alexandre Costa, declara aberta a reunião, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Raimundo Parente, que emite parecer favorável, na forma do substitutivo da (CCJ), com emenda nº 01-CT, que apresenta ao substitutivo da (CCJ), ao Projeto de Lei do Senado nº 38/85, que "Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código brasileiro de Telecomunicações". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alberto Silva, que emite parecer favorável, ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/84, que "Disciplina o Transporte de madeira em TOROS, por via fluvial". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/85, que "Dá o nome de (GUARULHOS), ao Aeroporto em construção no Município paulista do mesmo nome e determina outras providências". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável, ao Projeto de Lei do Senado nº 241/81, que "Modifica dispositivo do vigente Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965), para o fim de dar destinação específica à parte de receita obtida com a cobrança de ingresso aos visitantes de Parques Nacionais". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alberto Silva, que emite parecer favorável, ao Projeto de Lei da Câmara nº 213/83, que "Revoga o artigo 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o horário dos ferroviários de estações de interior". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

5ª Reunião, realizada em 26 de junho de 1985

As onze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Alfredo Campos e com a presença dos Senhores Senadores Mário Maia, José Lins e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nivaldo Machado, Albano Franco, João Castelo, Helvídio Nunes e Jorge Kalume. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir são apreciadas as seguintes matérias: 1. Projeto de Lei da Câmara Nº 041, de 1985, que "altera a estrutura da categoria funcional de Geógrafo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado por unanimidade pela Comissão. 2. Projeto de Lei da Câmara Nº 043, de 1985, que "altera o valor do vencimento dos cargos que especifica e dá outras providências". Relator: Senador José Lins. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado por unanimidade pela Comissão. Agradecendo a presença dos Senhores Senadores e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sul Brasileiro S.A. e no Banco Habitasul.

8ª Reunião, realizada em 6 de maio de 1985

As dezesseis horas do dia seis de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Octávio Cardoso (Presidente), Carlos Chiarelli (Relator), Jorge Kalume e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sul Brasileiro S.A. e no Banco Habitasul.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

O Sr. Presidente, Senador Octávio Cardoso, declara abertos os trabalhos e convida o jornalista Delmar Marques, autor do livro "Caso MFM Sulbrasileiro — Ascenção e Queda dos Coronéis", para tomar assento à Mesa. Com a palavra, o depoente passa a ler sua exposição e, logo após, se coloca à disposição dos Srs. Senadores para quaisquer esclarecimentos.

Usam da palavra, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Jorge Kalume, além do Sr. Presidente, e, finalmente, o Relator, Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Presidente agradece o depoimento do jornalista Delmar Marques e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas seja publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO PÂRLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SUL BRASILEIRO S/A E NO BANCO HABITASUL, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1985, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. DELMAR MARQUES, AUTOR DO LIVRO "CASO MFM SULBRASILEIRO — ASCENÇÃO E QUEDA DOS CORONÉIS", QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Octávio Cardoso

Relator: Senador Carlos Chiarelli

(Integra do apanhamento taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Havendo número legal, declaro abertos os nossos trabalhos.

O Depoente de hoje é o jornalista Delmar Marques, autor do livro "Caso MFM" — Montepio da Família Militar/Sulbrasileiro, Ascenção e Queda dos Coronéis.

O seu depoimento foi requerido pelo nobre Relator, Senador Carlos Alberto Chiarelli.

Convido o nobre jornalista para sentar-se à minha direita e utilizar-se do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Determinei a remessa de cópia de todos os documentos para os Membros da Comissão. Há um documento longo de um advogado do Sulbrasileiro, explicando o que teria havi-

do com relação ao CITY BANK, porque o ex-Ministro Delfim Netto teria salado em controle do CITY BANK. Então, esse advogado presta esclarecimentos; é um documento longo que, também, mandei distribuir cópia a todos os Membros da Comissão.

Há um documento mais curto, um requerimento do nobre Senador Carlos Chiarelli, insistindo no depoimento do ex-Ministro Antônio Delfim Netto, que foi deferido no mesmo dia. Estamos aguardando apenas a data adequada para ouvi-lo.

Há, também, um documento do Dr. Roberto Konder Bornhausen, que será distribuído aos Membros da Comissão. Ele impugna a idéia de estatizar o Sulbrasileiro/HABITASUL. Diz que poderia ser encontrada uma solução de mercado, embora ele não diga qual. Em breve os Membros da Comissão receberão cópia do documento, mas friso que desde logo estão todos os documentos à disposição dos Membros da Comissão e do depoente, à medida que deles queiram fazer uso.

Vamos ouvir, então, o depoimento do nobre jornalista Delmar Marques, em consequência, como disse, do livro que S. Ex.º escreveu e do requerimento do nobre Senador Carlos Chiarelli.

Terá ele, como é de praxe, um período a seu critério, para fazer sua exposição, e um segundo período para responder à questão dos membros desta Comissão. Tem V. Ex.º a palavra.

O SR. DELMAR MARQUES — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O caso MFM-Sulbrasileiro-Habitasul suscita vários ângulos de abordagem, financeiro, social, jurídico, moral. O estouro do maior complexo financeiro privado gaúcho surpreendeu a sociedade rio-grandense. O processo não é novo, diria mesmo que o fato repete-se com alguma constância no mercado regional, onde quebras de montepíos e instituições financeiras deixaram um rastro de investidores falidos, funcionários desempregados e pensionistas prejudicados em seus direitos. Firei, Centúria, Produsul, Minuano, Financial abriram precedentes e a intervenção nos grupos MFM-Sulbrasileiro e Habitasul apenas incorpora-se ao rol de golpes financeiros popularmente conhecidos como "crimes de colarinho branco" como novos exemplos da liberalidade com que se atua nesses setores, onde a ineficiência das instituições públicas destinadas a fiscalizá-los é lugar comum. Somente o volume de recursos e o grande número de pessoas prejudicadas motivou a reação popular que colocou o problema em outro nível. Procura-se agora uma solução no campo político.

Seria inadequado, portanto, fazer outra análise desses acontecimentos que entristecem o Rio Grande que não a essencialmente política. O estouro constatado com a falta de liquidez destas empresas não decorre da imprevidência financeira, da administração fraudulenta, dos passivos a descoberto acumulados ao longo dos anos. Estes são fatos consequentes. A origem está num exercício do poder ilimitado por um grupo de pessoas, oficiais da reserva do Exército Brasileiro e seus empresários associados, que contou com o beneplácito e o favorecimento das autoridades maiores deste País durante os governos da denominada "Revolução de 1964".

Sem essa proteção superior, os danos certamente não teriam alcançado esta proporção.

As irregularidades no grupo MFM-Sulbrasileiro já haviam sido constatadas em 1979, quando as atividades da instituição de previdência privada foram bloqueadas pela SUSEP-Superintendência de Seguros Privados. Como comprova o relatório SUSEP número 001-11292, processo aberto em 1979 e encerrado em dezembro de 1981, a administração do MFM e do Sulbrasileiro já incorria nas seguintes práticas irregulares:

1 — superavaliação consciente de ativos para esconder prejuízos em seus balancetes;

2 — concessão de avais e financiamentos para empresas coligadas e de diretores do grupo;

3 — concessão de empréstimo sem contragarantias;

4 — ausência de garantias — ou seja, reservas técnicas adequadas — para os planos de previdência privada colocados no mercado;

5 — alterações irregulares de estatutos para reduzir conscientemente as obrigações financeiras para com os associados;

6 — ausência de qualquer alternativa ou solução prática para a hipótese do MFM perder as ações impetradas judicialmente e por associados que cobravam o prometido "soldo de coronel".

Ainda assim, permitiu-se que o grupo continuasse operando e permanecesse praticando as mesmas irregularidades das quais tanto a SUSEP como o Banco Central do Brasil tomavam conhecimento através dos balancetes trimestrais fornecidos pelo montepio e pelo Sulbrasileiro. O desvio de recursos atingiu, assim, valores consideráveis. Um terreno na avenida Praia de Bolas, pertencente a Maguefa, continuou sendo hipotecado, hipoteca sobre hipoteca, tudo somando cerca de Cr\$ 400 bilhões aos preços de março último. Esta empresa pertence, entre outros, à Planisul, firma representada por Hélio Prates da Silveira e José Antônio Carchedi, presidente e vice-presidente, respectivamente, do Banco Comercial Sul Brasileiro.

Este terreno está avaliado, atualmente, por um valor próximo a Cr\$ 40 bilhões. Uma área fronteira, também pertencente ao Sulbrasileiro, foi vendida recentemente por Cr\$ 20 bilhões, só que com prazo de dois anos para pagar, sem juros e sem correção monetária. Ou seja, o valor real a ser pago pelo comprador ficará inclusive abaixo da sua avaliação, que foi de cerca de Cr\$ 8 bilhões. Foi vendida por "Cr\$ 20 bilhões", contudo, para possibilitar esconder no balanço do ano passado parte do prejuízo acumulado e esconder outro fato cumum, a área estava lançada por um preço supervalecido no imobilizado.

A venda da sede do Banco de Investimentos Sulbrasileiro para outra instituição financeira gaúcha, o Banco Lochpe, demonstra o nível de envolvimento das autoridades do Banco Central com as irregularidades cometidas. Depois de acertado o preço com o comprador, a sede, três pavimentos no Edifício Santa Cruz, na rua da Praia, coração de Porto Alegre, foi vendida pelo Sulbrasileiro para a corretora Dalla, de um dos diretores do Banco, David Weistein. O comprador recebeu, paralelamente, um financiamento, em linha de crédito subsidiada, autorizada pelo Banco Central, para adquirir o mesmo imóvel. Weistein é o diretor que recebeu grandes importâncias, a título de comissão, do próprio banco onde era diretor, justamente por intermediar negócios do gênero.

A descrição detalhada de outras irregularidades, das quais tive conhecimento, estão relatadas no meu livro, "Caso MFM — Sulbrasileiro — Ascenção e Queda dos Coronéis", que faço entrega à esta CPI, como anexo VII deste depoimento. No anexo I, os originais deste livro, serão encontrados as cópias dos documentos a que a publicação faz referência e nos demais anexos, quando foi utilizada apenas parte destes documentos, estão os textos suplementares.

Vou somente citar algumas das irregularidades para V. Ex.ºs, constantes de uma publicação enorme, que não vou ler, mas que vou deixar cópias com todos os Membros desta Comissão.

Está demonstrado que sem contra-garantias foram concedidos empréstimos à mesma Maguefa e à Planisul; isso na página nº 82 do anexo I, que são os originais do livro.

Na página nº 101, publico uma certidão da Junta Comercial que demonstra que a Maguefa, uma dessas empresas que recebeu recursos sem contra-garantias, pertencia, entre outros, à Planisul, outra dessas empresas que recebeu recursos sem contra-garantias, empresa essa representada por Hélio Prates da Silveira, Presidente do Banco, e Dr. José Antônio Carchedi.

Publico, ainda, um balancete, à página 71 dos originais que demonstra que os números apresentados pelo Montepio à SUSEP tiveram que passar para um saneamento, o que reduziu o ativo de 5,3 bilhões no saneado para apenas 2,8 bilhões. O passivo foi reduzido, depois do saneamento, de 5,3 bilhões para 2,8 bilhões. O que aparecia no balanço original como um lucro de 1 bilhão e 42 milhões, acabou transformado em um prejuízo de 1 bilhão 120 milhões, ou seja, fatos que já eram de conhecimento das autoridades que haviam bloqueados a carta patente...

O SR. JORGE KALUME — Em que ano?

O SR. DELMAR MARQUES — Isso é de 79. Estes documentos constam desse Processo SUSEP 00111292/79, que foi aberto em 79, quando a SUSEP bloqueou as atividades do Montepio. ASUSEP, em consequência disso, fez um levantamento não só no Montepio, como no próprio Sulbrasileiro, porque as reservas técnicas do Montepio eram as ações do Sulbrasileiro e descobriram, então, que também o imobilizado do Sulbrasileiro era falso. Consta do relatório que ele estava sendo conscientemente supervalorizado para atender as necessidades de reservas técnicas, ou seja, eles precisavam que as ações atingissem um valor patronial de 15 cruzeiros, o balanço era arranjado para isso. Na realidade, a SUSEP encontrou um número muito inferior, em torno de 4,75 cruzeiros. Isso naquela época.

Apesar desse relatório, em 81, a contar todas essas irregularidades, em 82, o Montepio voltou a receber a sua carta patente.

Consta nas irregularidades que um terreno, só para dar um exemplo da supervvalorização, um terreno comprado em Novo Hamburgo, uma pequena fazenda de 300 e poucos hectares, comprada por dez milhões de cruzeiros em 79, no ano seguinte em fins de 80 ele estava lancado por 3,6 bilhões de cruzeiros.

Em 82, num ofício do Presidente do Montepio, o Sr. Hélio Prates da Silveira, que consta da página 91 dos originais, ele supervaloriza ainda mais esse terreno para 7,6 bilhões de cruzeiros.

Quero registrar ainda a minha inconformidade por encontrar na Presidência desta CPI o Senhor Octávio Cardoso do PDS do Rio Grande do Sul, ex-Diretor da FICREI, empresa que foi associada ao Montepio ao Banco de Investimento Sulbrasileiro. A par de uma solução para os investidores desempregados e pensionistas, mais de 11 mil viúvas que recebem suas penões pelo Montepio serão prejudicadas com a liquidação do complexo. O povo do Rio Grande do Sul clama pela apuração das irregularidades e pela punição exemplar dos responsáveis, o que somente poderá ocorrer através da atuação isenta e energica dos integrantes dos poderes constituídos desta República.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. Estou à disposição para perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Queira esclarecer que a preocupação do nobre Depoente não tem nenhuma procedência, por quanto temos mantido com a maior isenção na Presidência desses trabalhos, facultando a mais ampla investigação da verdade sem qualquer tipo de cercamento — além do mais, as conclusões ficarão a cargo do nobre Relator Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, gostaria de assegurar e registrar a absoluta idoneidade, competência, isenção com que V. Ex^e tem conduzindo os trabalhos, abrindo amplamente o debate e dizendo que, efetivamente assegurado o direito ao depoente de fazer os comentários que lhe pareçam pertinentes, ele não se ajustam ao temário desta Comissão e muito menos trazem qualquer tipo de possibilidade de inquinar de vício ou de trazer qualquer crítica ao comportamento altamente elogiosos do Senador Octávio Cardoso na condução dos trabalhos.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Quero fazer minhas as palavras do nobre Senador Carlos Chiarelli, mesmo porque, sendo homem da Situação, e V. Ex^e que preside, hoje, é da Oposição, as palavras do Senador Carlos Chiarelli tem um valor fundamental para mim.

Quero dizer, também, a este Plenário, aos que me ouvem, que V. Ex^e tem sido até cástico contra aqueles que vêm depor nesta Comissão e que muitas vezes não correspondem aos nossos anseios. Uma prova evidente do seu espírito de justiça e de ver esclarecidos todos os pontos, mesmo porque V. Ex^e tem uma formação de promo-

tor. V. Ex^e não tem atuado só como juiz, mas como promotor nesta Comissão.

Quero congratular-me com V. Ex^e e dizer que, por certo, o jovem teria se pronunciado movido pelo anseio, também, de ver os pontos nos "il" ou sido levado pela impetuosidade natural dos jovens, e que V. Ex^e foi muito feliz, ao responder com essa calma que o caracteriza.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Reconheço o direito do depoente.

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^e provou que é um homem limpo, honrado e probó e já deu esta demonstração neste plenário e no Congresso Nacional:

Gostaria, também, de dizer ao jovem que acabou de depor, cujo depoimento acolhemos, que com o apoio de V. Ex^e — quero fazer esta declaração para os meus Pares — apresentei um projeto, porque tomamos conhecimento através de um depoente, que o Banco Central tem as suas limitações. Não sei se V. Sa. sabe disso, embora ele possa fiscalizar o Banco, todavia tem dificuldades em policiar ou fiscalizar — o caso do Montepio, não tem poderes para isso. Então, baseado nisso, com o apoio do querido colega que aí se encontra, apresentamos um projeto, dando poderes ilimitados ao Banco Central, inclusive para entrar nos montepios ou qualquer outra organização financeira. Em caso de falcatacas, o Banco Central será responsável como co-autor.

Quero oferecer à Mesa o meu projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, na realidade o direito que assiste ao nobre depoente de manifestar o seu inconformismo com a presidência de V. Ex^e, por extensão é, também, uma manifestação de inconformismo contra a Comissão, pois que V. Ex^e foi eleito unanimemente pelos seus colegas desta Comissão, todos nós temos a responsabilidade de tê-lo indicado para esta espinhosa missão, justamente por reconhecer os atributos que ornam a personalidade de homem público de V. Ex^e.

De modo que, Sr. Presidente, quero reafirmar o voto que dei para que fosse o Presidente da Comissão e acredito que esta reafirmação vem encontrando da parte de todos os Membros da Comissão uma reciprocidade, porque todos têm constatado o grande empenho e interesse de V. Ex^e, no que se refere ao esclarecimento dos fatos ocorridos com esta e outras instituições financeiras e os antecedentes que a essas situações levaram e as consequências que nessas irregularidades tantos estão a serem vítimas. De modo que, esta é a minha reafirmação de respeito à Presidência de V. Ex^e e de reconhecimento da alta postura que V. Ex^e tem tido na direção de nossos trabalhos.

Aproveito, também, a oportunidade para iniciar uma manifestação a respeito do depoimento prestado pelo nobre Jornalista Delmar Marques. Efetivamente, no seu depoimento aparecem alguns casos concretos que serão muito necessários e muito úteis a esta Comissão, sobretudo para seu questionamento a outras testemunhas. Se tivéssemos tido já estas informações, estariamos até em melhores condições de interpelar alguns dos depoentes que aqui, já compareceram, pois, o depoente faz uma referência expressa ao caso Maquela, que ouvimos referido por um dos dirigentes do Banco Sulbrasileiro, à sua versão.

Se dispussemos dessas informações que agora o depoente traz, possivelmente, teríamos condições melhores de confrontar as duas afirmativas. Creio que isto será possível ao nobre Relator na apreciação desse depoimento. Por outro lado, Sr. Presidente, não vou formular questões ao nobre depoente, já que S. Ex^e escreveu um livro, que já está na sua 2^a edição...

O SR. DELMAR MARQUES — 5^a edição, nobre Senador.

O SR. LENOIR VARGAS — ... eu gostaria primeiro de ler esta publicação, pois é possível que aqui dentro estejam todas as respostas às perguntas que quero formular ao depoente em torno do seu depoimento. Apenas queria fazer esta breve intervenção, no sentido de carac-

terizar que esses casos específicos são muito importantes para a apreciação do problema Sulbrasileiro e Habitasul.

Aqui, tivemos — devem estar lembrados os Membros da Comissão — a afirmação do Presidente do Banco Sulbrasileiro de que as dívidas desse caso Maquela, dessa empresa Maquela com o passar do tempo, teriam proporcionalidade diminuída. Deu a entender o Presidente que, em virtude de uma intervenção mais ou menos amigável, a entidade financeira vinha diminuindo a responsabilidade dessas entidades, embora não pudesse resguardar-se por inteiro no que se referia ao valor da dívida e ficava sempre aquela expectativa de que o futuro viesse valorizar os terrenos para, então, haver uma compensação. Mas este futuro não chegou, chegou antes a intervenção do Banco Central.

Assim, Sr. Presidente, eu queria, nesta oportunidade, justamente solicitar a oportunidade de ler todo o trabalho do jornalista Delmar Marques e, se for oportuno, em outra ocasião convocá-lo para, então, debatermos, caso a caso, as irregularidades que por certo estão apontadas neste documentário. Mas, de qualquer forma, este documentário vai ser muito importante para o desenrolar dos trabalhos desta Comissão, porque, ao que me parece, aqui dentro existem casos concretos, específicos que permitirão um questionamento, quando se reinquirir dos responsáveis pelo Sulbrasileiro, eles permitirão um questionamento melhor apoiado por parte da Comissão. Acredito que no desenrolar de nossos trabalhos, alteraremos a sucessão dos depoentes, naturalmente, por que, por uma questão de tempo, ou de disponibilidade de tempo daqueles que vieram depor, não ajustamos devidamente. Deveríamos ter colocado um depoente dos órgãos fiscalizadores e um depoente do Habitasul, outro depoente da fiscalização e outro do Sulbrasileiro, a fim de que pudéssemos ter elementos para contrapor aqueles que aqui vieram trazer a sua contribuição para a ilustração deste caso.

Era isto, Sr. Presidente, cumprimentando o jovem que teve esse empenho de escrever um livro sobre um assunto tão momentoso e de tanta importância para a vida da economia do Rio Grande do Sul e para todos aqueles do Brasil inteiro que são associados ao Montepio da Família Militar. Vou encerrar aqui as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Minha decisão foi pautada na concordância da Comissão.

O SR. LENOIR VARGAS — A decisão de V. Ex^e foi com a nossa concordância. A mim, é que me pareceu que, depois do decorrer deste depoimento, teria sido melhor, se tivesse uma intercalação entre alguém do grupo e alguém de fora do grupo.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Relator Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, na verdade tive a oportunidade de ler o livro e nele existe uma série de informações e sobretudo uma série de denúncias. De certa forma, responderia uma boa parcela das perguntas. Mas, por outro lado levantaria outras perguntas. Por exemplo o autor diz, no decurso do livro, que o mais desmoralizado órgão de fiscalização da República é a SUSEP, aludindo à omissão que teria ocorrido de parte desse órgão, em relação ao Montepio da Família Militar, que é o tema central da questão em pauta.

Gostaria de fixar-me nesta questão, porque, de certa maneira, nessa afirmativa nasce a razão fundamental do convite ou da convocação ao depoente. Se o Montepio da Família Militar tem uma vinculação direta com o Sulbrasileiro e, de certa maneira, o decurso dessa fase, mostra que o processo ruinoso do Montepio começa antes do próprio processo Sulbrasileiro, até porque começa com a sua própria implantação, o que é inviável em termos de atendimento aos planos de seguro privado e tal, (inaudiável), ele nasceu com um projeto que teria sido enviado par lá e que essa instituição tem uma íntima correlação, em termos de pessoas, interligação funcional, vinculação administrativa com o Sulbrasileiro. A questão fundamental é saber o seguinte: em última análise, se fosse feita uma fiscalização compatível, precoce, adequada,

pela SUSEP no Montepio da Família Militar, nós poderíamos ter abordado se houve esse processo.

O SR. DELMAR MARQUES — Exatamente. Acredito que essa fiscalização foi feita e foi adequada, a decisão é que não se coadunou com os resultados dos levantamentos. Acredito que, em virtude do relatório que concluiu esse processo, houve ingerência externa, para que se concedesse essa patente ao Montepio, quando tantas irregularidades estão sendo apontadas. O relatório, praticamente, acaba concluindo que, apesar disso, daquilo e tudo mais, se deve dar mais um voto de confiança, ou devemos crer que o patrimônio seja suficiente, nessa linguagem, ou seja ele perde todo o sentido técnico da sua conclusão, para se adequar a uma decisão, que eu me refiro nesta Comissão, para mim essencialmente política e militar, pelos vínculos entre os militares da reserva que estão no Montepio e no Sulbrasileiro e o Governo Federal.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Essas influências extensas que foram exercidas sobre a diretoria de nível superior, as diretrizes da própria fiscalização seriam de quem personalizadamente? Não se pode identificar?

O SR. DELMAR MARQUES — Não é possível identificar. A informação que eu tenho de dentro da SUSEP (inaudível)...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Fora dos quadros da SUSEP?

O episódio da SUSEP com relação do Montepio da Família Militar tem, no conhecimento do depoente, alguma outra situação similar com relação a outros monteiros, dos tantos que existem?

O SR. DELMAR MARQUES — Não, a SUSEP teria passado por cima de irregularidades de outros monteiros, cartas patentes, outros monteiros inadequadamente. Faço referência disso no livro e nomino, inclusive, de "Irregularidades de Entidades e Instituições".

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Logo no início do livro, no prefácio, se não me falha a memória, portanto, não de autoria do autor, mas acolhido pelo autor, uma referência sobre dispensas, que depois no próprio livro, se não me engano, é reiterado.

O SR. DELMAR MARQUES — É esse o delegado da SUSEP, que foi exonerado, sumariamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Isso eu gostaria que fosse destacado, porque ali se diz que funcionários da SUSEP foram dispensados pelo fato de que agiram com zelo.

O SR. DELMAR MARQUES — Não só ele, mas quase todo quadro de fiscalização da SUSEP em Porto Alegre foi desativado. O número falha-me, mas creio que dos dezenove fiscais que a SUSEP tinha em Porto Alegre, o quadro ficou reduzido a apenas um.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Isso ocorreu em que ano?

O SR. DELMAR MARQUES — Isso ocorreu a partir de 79, até 82, 83.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A ilação que o depoente extrai é de que essas dispensas foram determinadas especificamente pelo fato de que esses fiscais, dezenove, ou dezoito teriam agido com zelo, na defesa dos interesses, digamos da lei, e por isso interferiram na vida de instituições que estavam acima do bem e do mal?

Sempre o problema se referia ao Montepio da Família Militar, ou era genérico?

O SR. DELMAR MARQUES — Havia outras instituições, que teriam problemas e se passou por cima, e os fiscais estavam atrapalhando a vida dessas entidades por seu zelo em apontar irregularidades e atos falhos na administração. Inclusive, cito no livro, V. Ex^e pode consultar, casos de concessões de financiamentos de diretores de Montepio a si próprios etc.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Seria certo dizer que as dificuldades originais e a inviabilidade financeira atuarial do Montepio da Família Militar foi a responsável majoritária pela situação de desequilíbrio crescente do Sulbrasileiro?

O SR. DELMAR MARQUES — Não, acredito que as coisas correram, paralelamente, na medida em que o Montepio não tinha um proprietário e, praticamente, não tinha um futuro, porque estava condenado pelos planos que não tinham sua correspondência atuarial. Essa situação se refletiu no Sulbrasileiro, onde essas mesmas pessoas que, também, não eram donas, que não viam um futuro na manutenção do Sulbrasileiro nas mãos do Montepio, já que o próprio Montepio estava praticamente condenado, no seu nascedouro, então, realizaram atos administrativos inadequados, o que levou a essa iliquidez no sistema todo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — As ponderações de V. S^e mostram que não havia proprietários entre os dirigentes do Montepio?

O SR. DELMAR MARQUES — Não, o Montepio pertence aos seus beneficiários.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E que alguns dos seus dirigentes, não sei, quase todos do Sulbrasileiro também não eram proprietários da Instituição.

O SR. DELMAR MARQUES — Não, o controle era do Montepio, alguns tinham uma participação minoritária, mas o controle era do Montepio, que indicava todos os cargos e não eram proprietários.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, de certa forma essas pessoas que são constantemente aludidas nas questões referentes ao Sulbrasileiro ou ao Montepio, digamos personalizadamente, o Presidente da Instituição. Ele não era proprietário do Montepio, porque juridicamente não há proprietário; e do banco, porque os donos do banco eram do Montepio. É isso?

O SR. DELMAR MARQUES — É isso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Há uma afirmativa aqui, no seu livro, na folha 6.

"Entre os diretores e conselheiros do Montepio da Família Militar e do grupo Sulbrasileiro, dezoito revelaram sua origem militar, por estarem documentados com carteira de identidade fornecida pelo Exército Brasileiro. A maioria teve pouquíssima participação nas irregularidades maiores cometidas dentro do MFM. Mas, certamente, são culpados de omissão diante dos acontecimentos.

Os conselheiros da entidade e seus diretores não eram remunerados por esses cargos, mas gozavam de benefícios indiretos, como empregos, com bons salários nas empresas controladas, liberação de financiamento para suas próprias companhias, apoio político no relacionamento com o Governo Federal etc..."

A questão, objetivamente, é a seguinte: na opinião do depoente, que examinou toda a evolução do quadro, que documentou, na elaboração de um livro sério, toda uma história de uma instituição, com momentos escabrosos e com situações anômalas, os dirigentes dessas instituições são apresentados ao final, pelo menos aqueles com origem militar, segundo diz aqui, com pouquíssima participação nas irregularidades maiores.

O SR. DELMAR MARQUES — Certo, eles não tomavam uma decisão direta, eles não eram os autores das irregularidades. Os financiamentos, por exemplo, não eram concedidos para eles nominalmente, ou para as suas empresas, mas eram concedidos para empresas de diretores do banco, e eles sabiam disso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas eles teriam sido o quê? Inocentes úteis, então? Qual é a qualificação, se era dirigentes das entidades?

O SR. DELMAR MARQUES — Bem, eles eram muito bem pagos. Como o Próprio Cel. Hélio Prates da Silveira disse, numa entrevista ao *Jornal Zero Hora*, o Montepio não pagava nada ao seus conselheiros, mas

dava-lhes bons empregos no sistema financeiro, eles eram remunerados indiretamente — e acredito que isso aí deva ter influído nas decisões que tomaram no Conselho.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, as características desses dirigentes é que eles estariam despreparados para a função? Teriam sido omissos?

O SR. DELMAR MARQUES — Teriam sido omissos...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E deixaram acontecer essas coisas, por serem bem remunerados.

O SR. DELMAR MARQUES — Isso. E a partir de um determinado momento, quer dizer, a partir do momento em que eu identifico no capítulo primeiro do livro, que foi a queda do ex-Presidente Daniel Monteiro e a ascenção do Cel. Hélio Prates da Silveira no sistema, houve uma lavagem de roupa suja, constante, diária, dentro do sistema. Quer dizer, todos esses casos de irregularidades, relatórios, balanços foram exaustivamente discutidos, jogados um grupo contra o outro, apresentados — digamos assim, jogados um na cara do outro — quer dizer, eu não acredito que ninguém daquele grupo possa dizer que não tenha tido conhecimento dessas irregularidades. E vários conselheiros deixaram, várias pessoas deixaram o Conselho, a partir dessa situação — entre eles, posso citar o empresário Paulo Velin.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ele teria se afastado do Banco ao tomar conhecimento...

O SR. DELMAR MARQUES — Não, ele era conselheiro do Montepio.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Do Montepio!

Há uma referência sobre o esforço, digamos assim, ou a tentativa, ou a mobilização no Rio Grande do Sul para a manutenção do controle do grupo no Estado. E uma passageira referência de que isto poderia estar sendo usado como biombo por terceiros, para cobrir-se das suas ações menos adequadas.

Eu gostaria que essa questão fosse um pouco mais explicitada pelo Depoente, com relação a essa mobilização para a manutenção do controle — isto aí não é uma causa legítima, não é conveniente para o Estado ou é conveniente e está sendo deturpada, qual é a questão?

O SR. DELMAR MARQUES — Não, veja nobre Senador, eu quis me referir ao seguinte: Quanto o Daniel Monteiro foi praticamente derrubado da Presidência do Banco, ele me contou que foi procurado um pouco antes disso por um dos Diretores, o José Antônio Carchedi — e eu contei esse episódio no livro — propondo todo um estratagema, já que o Montepio estava condenado, esse José Antônio Carchedi propunha todo um estratagema para retirar, afastar o Montepio, retirar o controle do Montepio e trazer esse controle para um grupo empresarial que assumiria, então, o sistema financeiro Sulbrasileiro. Isto começou a ser feito com aquela montagem de *holding* sobre *holdings* em que eles utilizavam os próprios recursos do Banco e do Montepio e avisos do Montepio, para adquirirem ações do Banco, tornarem-se participantes da diretoria do banco, inclusive. José Antônio Carchedi ascendeu, até então, de uma diretoria do Banco de Investimento para a Vice-Presidência do Banco Commercial. Então, eu já alertei na imprensa naquela época, eu já publiquei naquela época essa possibilidade, essa manobra. Essa publicação, essa matéria foi encaminhada ao Banco Central, e isso, de certa maneira, coibiu a estratégia, ou seja, não puderam levar adiante. O Montepio passou a ser sempre cobrado sob seu controle, porque esse controle é a garantia das onze mil viúvas que recebem suas pensões, e dos quarenta mil associados que ainda pagam — ainda hoje, estão pagando as suas mensalidades, esperando gozar dos benefícios da sua pensão.

Então, quando eu atudo a isso, o livro foi escrito bem em cima da intervenção, exatamente em vinte dias, eu tive, naquele momento — e isso depois não se consolidou, que se estivesse havendo uma própria manobra dos diretores do Banco, dos associados do Banco e daquele pessoal que tinha montado o *holding* sobre *holdings* para afastar o Montepio e tomar o Banco. Inclusive, eles chegaram a fazer propostas nesse sentido, dos diretores assumirem o banco. Surgiam notícias nos jornais, direto-

res davam entrevistas referindo-se a essa possibilidade. E eu temia por essa possibilidade, porque sabia que durante muitos anos eles tinham manobrado para isso — isso seria danoso para o Montepio, até porque essas pessoas não têm capital, não dispunham de recursos para assumir o Banco.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — As operações ocorridas no Banco com avais empresas de diretores etc., não são as responsáveis, ou são elas as responsáveis pelas avarias na situação do Montepio, ou a situação no Montepio é uma situação de desajuste, em função de uma estrutura, originariamente, defeituosa e que vendia ilusões?

O SR. DELMAR MARQUES — É a soma disso tudo. Realmente, o Sulbrasileiro — quer dizer, o Montepio tem o problema na falha atuarial. Ele prometeu soldo de Coronel, e em um ano cento e vinte mil brasilienses se associaram, ou seja, daria um exército maior do que o Exército Brasileiro recebendo um soldo de Coronel e, certamente, não haveria condições de se atender a isso. Quando começaram a surgir problemas, e o Montepio começou a mudar os seus estatutos, arbitrariamente, os associados sentiram o impacto e isso fez com que oitenta mil pessoas que tinham pago suas mensalidades durante um ano, dois anos, três anos, cinco anos, dez anos, algumas parassem de pagar, perdessem todos os seus direitos, porque já sentiam que o Montepio estava com problemas e não conseguia atender àquele compromisso — e não estava atendendo àquele compromisso. Em vez de soldo de Coronel, estava pagando 35 mil cruzeiros para cada pensionista.

Então, havia essa falha no Montepio. Agora essas cento e vinte mil pessoas pagaram suas mensalidades durante muitos anos e o Montepio fez muito dinheiro. Esse dinheiro foi empregado, assumindo três complexos financeiros de relativa importância no Rio Grande do Sul, todos eles com problemas na sua origem — quer dizer, eles não foram absorvidos pelo Montepio, porque estavam muito bem, dando lucro maravilhosamente, não! Eles foram vendidos em situações atritadas, com crises financeiras, com problemas de iliquidizez, que são os casos do Banco da Província, do Banco Nacional do Comércio e do Sulbank. O Montepio assumiu isso tudo e durante algum tempo tocou-os, paralelamente. Três bancos empregavam mais coronéis do que um banco só. Depois, em 1982, foi feita a fusão, mas essa fusão foi muito proforma, ela foi uma fusão que não mexeu na estrutura do Banco. Ele permaneceu com muitos coronéis, com muitos diretores, sem ter aquela integração que se nota num sistema moderno, financeiro, de atividades bancárias em que se interligam seguros, a corretora, o banco de investimento, a holding e se interliga tudo, para ter uma operação conjunta. No caso do Sulbrasileiro não havia isso — inclusive diretores do Banco chagavam lá preocupados em mexer etc., e não conseguiam, me falavam que encontravam uma resistência muito grande, porque isso aqui não tem dono, ninguém manda, qualquer coisa vai parar lá no Conselho dos Montepios, onde os Coronéis se degadiam e acaba tudo do jeito que sempre esteve.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Agora, não tenho nenhuma procura dos coronéis, mas há uma certa conotação de que estariam muito vinculados ao corporativismo militar da estrutura da organização as falhas que nela ocorreram. E quando começamos a pensar na situação das empresas do Dr. Mário Garnero ou da COROA/BRASTEL, onde não havia, que se saiba, coronéis, parece que, especificamente, o problema não está ligado à conotação dessa origem profissional.

O SR. DELMAR MARQUES — Mas veja...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Pergunto o seguinte: Esse Montepio, e essa me parece realmente a questão medular, para lançar os seus projetos de seguro privado, pensões, etc., e para poder ter esse êxito de 410 mil cartelas vendidas, ele, necessariamente, teve que prometer esse soldo de coronel. Então, todo mundo passou a ser coronel, pagando 10 mil cruzeiros por mês, em pouco tempo.

A questão fundamental é a seguinte: um projeto dessa natureza, antes de ser lançado, precisa ser aprovado por alguém? É submetido, previamente, ao controle do poder público ou não? Porque, se um projeto de previdência privada é submetido, previamente, ao controle do poder público, nos termos da lei e se ele foi aprovado, irresponsáveis, delituosamente, os que venderam e propuseram, mas duplamente irresponsáveis por ação e omissão os que aprovaram. E esta me parece a questão. Este projeto que está na origem do eterno do Montepio e sobre tudo, mais do que na origem está hoje, no dia a dia dessas pessoas que estão recebendo e que não sei até quando vão receber, e outros que teriam possibilidade de receber e não vão receber.

Então, é por isto que pergunto a quem escreveu um livro tão corajoso, com uma documentação bastante adequada e pertinente, que me parece um elemento dos mais valiosos para ser usado, como está sendo usado e vai ser usado aqui na Comissão, qual é a posição de quem fez a pesquisa, quer dizer: isto passou pelo crivo? Precisava passar e não passou? Precisava passar e passou? Ou estava dispensado de passar?

O SR. DELMAR MARQUES — Vamos ver esta questão da coorporação. Quase todos os dirigentes do Montepio, esse grupo de coronéis a que me refiro, eram professores da Escola Militar de Porto Alegre e montaram o Montepio, em 1963, mas ele veio tomar grande impulso somente a partir de março de 1964, quando cerca de dez mil sócios, a partir de março de 1964 até dezembro daquele ano foi para noventa e sete mil. O vínculo com a Revolução que estava acontecendo no País, com a Revolução Militar, com as patentes militares, era tão grande, Senador, que em uma assembleia, realizada na sede do Grêmio Beneficente dos Oficiais do Exército, o Comandante do III Exército na época, General Justino Alves Bastos, foi empossado como Presidente de Honra do Montepio da Família Militar, ou seja, o mais graduado oficial da ativa do Exército Brasileiro da Região Sul emprestava seu nome para a Entidade. Agora, no momento em que surgiram os problemas, ficou claro que o cálculo atuarial estava incorreto, que as viúvas começaram a ir para a Justiça, reclamar os seus direitos, que o nome da Entidade foi lançado nas varas dos tribunais, houve um recuo dos militares, tanto que, em 1982, em assembleia geral, o Montepio da Família Militar deixou de chamar-se Montepio da Família Militar e passou a chamar-se Montepio MFM. Ele não se chama mais Montepio da Família Militar, justamente porque os militares que, acredito que em boa fé, levados pelos seus compatriotas de caserna, endossaram aquele projeto, deram-se conta que tinham entrado em uma conotação fura da e pressionaram para que a palavra "militar" deixasse de constar da razão social dos Estudos da Entidade. A mesma coisa ocorreu no Grêmio Beneficente dos Oficiais do Exército, que hoje se chama apenas GBOEx.

Obviamente, que a opinião pública, a própria imprensa não tomou conhecimento desse detalhe, tanto que continua a chamar, até hoje, Montepio da Família Militar.

Então, acho que fica claro que houve dois momentos quanto à coorporação. Inclusive hoje — faço referência disso no livro — eu jogo tênis por um clube em que o Diretor Vice-Presidente é um general e o Diretor do Departamento de Tênis é um coronel, eu digo — puxa, agora eu lance esse livro, vou perder logo o meu lugar no time. Mas, não, pelo contrário, encontrei de parte dos oficiais, da ativa e da reserva a maior solidariedade e o apoio pelo lançamento do livro e encontro de parte dos militares uma posição muito firme de pedido de punição dos responsáveis, o que não encontro por parte dos civis, que sempre acham que isso é caso de cadeia, cadeia não vai resolver o problema de ninguém e tendem a ser mais complacentes; os militares, não. Todos os militares que vieram, pediram autógrafo, falaram-me sobre o livro, manifestaram-se no sentido de pedir uma punição máxima, porque, na opinião deles, esse fato comprometeu a imagem de toda a coorporação.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O segundo elemento foi aprovado com ou sem conhecimento?

O SR. DELMAR MARQUES — Havia conhecimento, tanto que era fiscalizado, tanto que a carta patente foi bloqueada em 1989, tanto que a SUSEP teve uma preocupação em examinar balancetes, a fim de ver se havia uma reserva técnica para atender os planos atuariais; havia uma fiscalização permanente, os planos e os balancetes eram encaminhados e deviam passar pela aprovação da SUSEP. Caso contrário, em qualquer momento, a SUSEP poderia bloquear, como bloqueou.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, deixo registrado, em face de tudo o que foi dito aqui, à conveniência de que V. Ex^e examine, junto com a Comissão, a ouvida, à luz desse desdobramento com tão íntimas correlações, quem, na área da SUSEP, teria identificado em prazo hábil, a prestar um depoimento, dadas as enormes responsabilidades, vinculações, desde o lançamento, a continuidade, as consequências do MFM com o próprio Sulbrasileiro e tudo que aqui foi dito, foi referido, foi levantado e mais do que o que aqui foi dito, que está no corpo do livro, que passa a fazer parte do acervo documental da Comissão. Por isso, não lhe faço agora a petição do depoente, mas queria anunciar que, em contato com V. Ex^e e naturalmente, ouvida a Comissão, que seria conveniente ouvir quem pudesse na Susep trazer elucidações, informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — O deponente deseja acrescentar alguma coisa?

O SR. DELMAR MARQUES — Não, Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Vamos, então, dar por encerrados os nossos trabalhos. Mas antes disso, devo comunicar que dia 08, quarta-feira, às 16 horas, neste mesmo local, ouviremos o Dr. Roberto Borhausen, que é o Presidente da Associação Nacional de Bancos, o Dr. Luís Otávio Vieira, que é o Presidente da FIERGS, Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, o Dr. Cesar Rogério Valente, que é o Presidente da Federação das Associações Comerciais no Rio Grande do Sul e o Sr. Ary Marimon, que é Presidente da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul.

O SR. LENOIR VARGAS — Todos no mesmo dia, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Todos no mesmo dia; nós faremos na forma de um painel, em que o maior tempo será anunciado ao depoente, que será o do Dr. Roberto Borhausen e, em seguida, ouviremos os outros. É que eles não têm conhecimento, propriamente, de irregularidades, de fatos internos do Banco. Eles depõrão sobre a repercussão que essa intervenção causou na área bancária, na área do comércio, na área da indústria, na área dos serviços, na área agropecuária. É um Painel que Situará a Comissão quanto à repercussão dessa intervenção ante o aspecto econômico.

Estamos preocupados não só quanto ao aspecto econômico. No dia 09, que é uma quinta-feira, virá o Presidente do Sindicato dos Bancários, José Alberto Fortunati e o Presidente da Associação dos Investidores do Sulbrasileiro/Habitasul. Ai então, já o aspecto a ser indagado é outro, é o aspecto social, o aspecto laboral e o aspecto do investidor.

O nobre Senador Carlos Chiarelli tem compromisso. Sobre o Sulbrasileiro está dispensado.

Então, estes eram os esclarecimentos que eu queria prestar, agradecendo o comparecimento de todos.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 25 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sulbrasileiro S.A e no Banco Habitasul.

10^a Reunião, realizada em 9 de maio de 1985

As dezessete horas e cinqüenta minutos do dia nove de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes aos Srs. Senadores Octávio Cardoso (Presidente), Carlos Chiarelli (Relator), Jorge Kalume, Alcides Saldaña e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão Parlamentar

de Inquérito, destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sulbrasileiro S.A. e no Banco Habitasul.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que em seguida é dada como aprovada.

O Sr. Presidente, Senador Octávio Cardoso, declara abertos os trabalhos e convida os Srs. José Alberto Reus Fortunati e Valdiner Silveira Fagundes, Presidente dos Bancários de Porto Alegre e Presidente da Associação Nacional dos Investidores do Sulbrasileiro e Habitasul, respectivamente, para tomar assento à mesa. Com a palavra os expoentes passam a ler seus depoimentos, e logo após, colocam-se à disposição dos Srs. Senadores para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Usando da palavra, o Sr. Senador Jorge Kalume congratula-se com os expoentes pelos valiosos depoimentos prestados.

Dando continuidade aos debates, usam da palavra, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Alcides Saldanha e o relator Carlos Chiarelli.

O Sr. Presidente agradece os depoimentos dos Srs. José Alberto Reus Fortunati e Valdiner Silveira Fagundes e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SULBRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1985, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DOS SRS. JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI E VALDINER SILVEIRA FAGUNDES; PRESIDENTE DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INVESTIDORES DO SULBRASILEIRO E HABITASUL, RESPECTIVAMENTE, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Octávio Cardoso

Relator: Senador Carlos Chiarelli

(Integra do apanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Havendo número legal, declaro abertos os nossos trabalhos, pedindo desculpas pelo retardamento da abertura. É que hoje é um dia excepcional, em face da nossa noitada de ontem, causa do atraso nos nossos trabalhos.

Os depoentes desta reunião são José Alberto Reus Fortunati, Presidente do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, a quem convidou para sentar-se na extremidade direita da mesa e Valdiner Silveira Fagundes, que é Presidente da Associação dos Investidores do Sulbrasileiro/Habitasul, que também é convidado para fazer parte da mesa.

Nós vamos começar pelo Presidente do Sindicato, porque quando Fagundes foi fazer investimentos no Banco já encontrou lá o funcionário... Portanto, o funcionário precede o investidor.

Tem a palavra, portanto, o Sr. José Alberto Fortunati, para fazer o seu depoimento. Esta Presidência alerta que há primeiro um momento de livre exposição e depois o depoente se sujeitará à inquirição pelos Srs. Senadores Membros da Comissão.

Concedo a palavra, portanto, ao Sr. José Alberto Fortunati.

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Excelentíssimo Sr. Senador Octávio Cardoso, Presidente da CPI, Excelentíssimo Sr. Carlos Alberto Chiarelli, relator, Excelentíssimos Srs. Membros da Comissão, Excelentíssimos Srs. Senadores Alcides Saldanha, Jorge Kalume, Lenoir Vargas e demais companheiros:

Honra-me, sobremodo, comparecer a esta Casa para prestar aos membros da CPI esclarecimentos relativos aos fatos que culminaram com a intervenção das autoriza-

dades monetárias nos Bancos Sulbrasileiro e Habitasul.

Creio que todos os caminhos de análise a que procedem para saber as razões do fracasso dessas duas instituições financeiras possa, necessariamente, pela origem dos dois estabelecimentos, a forma como foram criados, a ausência de gerência efetiva e, sobretudo, a não presença de um processo de capitalização capaz de sustentar as duas entidades em termos concorrentiais com as demais instituições bancárias do resto do País.

O Brasil assistiu, após o golpe de 1964, a uma política de concentração bancária, estimulada pelo poder central, a sociedade brasileira viveu momentos de profunda transformação de seus bancos. Os grandes conglomerados surgiram na paisagem nacional, desarticulando os estabelecimentos regionais que não puderam fazer frente aos estabelecimentos de maior parte localizados no Centro do País. Era o processo de monopolização do capital financeiro: tendência claramente estimulada pelo Estado.

O Rio Grande do Sul foi profundamente atingido por esta diretriz. Quatro eram os estabelecimento bancários em funcionamento: o Agrícola Mercantil, o Sulbanco, o Comércio e o Provinça, enraizados na paisagem do Estado e atuando basicamente em função da economia regional.

O primeiro estabelecimento a desaparecer foi o Agrícola Mercantil, numa falsa fusão com o Moreira Salles, para dar lugar ao União de Bancos Brasileiros. Rapidamente a sociedade gaúcha tomou consciência de que, na verdade, não ocorreu uma união de forças, mas uma simples absorção do Agrícola Mercantil pelo Moreira Salles, com evidente redução de oferta de empregos no setor e com o aprofundamento da dependência do Estado do Rio Grande do Sul em relação ao Centro-Sul do País.

Esta tomada de conhecimento gerou um profundo mal-estar regional que tornou inviável outras tentativas de compra de bancos gaúchos pelo Centro do País, propiciando, numa investida pelo controle acionário do Banco da Província, numa atitude inusitada por parte do então Governador Walter Perachi Barcelos que decretou de utilidade pública não só as ações do Banco da Província, mas de todos os estabelecimentos em que o banco tivesse participação acionária seja ela de que envergadura fosse.

Caberia à Junta Militar que administrava o país, a serviço do já referido processo de monopolização, impedir, por ato institucional, que outros fatos como esses viessem a ocorrer.

No afã de evitar a transferência do controle acionário para outras regiões do país é que uma série de mobilizações foram efetuadas. A iniciativa tomada por empresários gaúchos de assumir o controle desses bancos resultou infrutífera: faltava basicamente à economia gaúcha capital necessário para tal.

Descapitalizada dentro de um processo maior de deteriorização, a economia rio-grandense vem sofrendo perdas acentuadas na sua geração de rendas e, paralelamente, perdendo posição ante os demais Estados da Federação.

No Rio Grande do Sul havia dois grupos com recursos disponíveis, ambos ligados a venda de pecúlios e pensões. APLUB e o Montepio da Família Militar, que careavam recursos mensais ante a promessa de, no futuro, pagar pensões e aposentadorias.

Ambos assumiram controle dos bancos gaúchos, mas caberia ao MFM ficar como maior acionista e gestor, pelo afastamento rápido da APLUB do consórcio.

O Montepio da Família Militar tinha, como base de sustentação, a vinculação de seu nome com as Forças Armadas. Os títulos vendidos tinham como referencial para pagamento de aposentadorias os valores pagos às patentes militares. Tratava-se, na verdade, de uma falsa imagem, que era referendada pela presença de militares aposentados em seus quadros diretivos, o que não encontrou qualquer óbice junto ao governo militar.

Pelos prazos de carência de seus planos, o MFM tinha receitas maiores, na época, do que as despesas, portanto, condições financeiras parciais para bancar a fusão dos três bancos gaúchos num novo estabelecimento: o Sulbrasileiro.

Sem capacidade gerencial, apresentando duplicidade e por vezes, até três agências numa cidade do interior do Rio Grande do Sul, transformou-se a fusão num oneroso processo administrativo.

Paralelamente, a gestão de negócios não se profissionalizou, os cargos de direção ficaram nas mãos de militares aposentados, sem nenhuma tradição bancária e sem nenhum conhecimento de natureza técnica.

A par disto, o controlador, o Montepio Família Militar, começava a perder sua confiabilidade junto à comunidade rio-grandense. Não pagando aquilo que havia prometido — pensões relacionadas com os postos militares — um número gigantesco de ações ingressaram na justiça contra o MFM, inviabilizando o ingresso de novos sócios e colocando a entidade fora da realidade atual.

Com a perda de substância do controlador, o mecanismo de capitalização real não pode ser sustentado e o MFM partiu para procura de novos parceiros acionários e o fez, preferencialmente, com base na CPP — Companhia Provinça de Participações — uma holding com participações de empresários locais, liderada por José Antônio Carchedi, que logo se revela com duas facetas, a primeira, de não colocar dinheiro no banco; a outra, de utilizar-se do mesmo para usufruir empréstimos sem garantias, troca de avais entre um sem número de empresas holdings que transformaram o Sulbrasileiro num intricado caso de interesse criados contra o próprio Sulbrasileiro.

O desempenho do estabelecimento pode ser medido pelos balanços e, desde seu nascimento, não se pode afirmar que tenha sido satisfatório. O ponto mais relevante dessa sucessão de insucessos pode ser avaliado no fato de que a intervenção do Banco Central não encontrou terminado o balanço relativo ao ano de 1984, nem o balanço relativo a julho de 1984.

Sem capitalização, depredado pelos sócios, especialmente os minoritários da CPP — envolvidos numa série de escândalos do conhecimento dos Senhores, só coube, mais uma vez, a busca de um novo parceiro, capaz de injetar recursos novos dentro de um banco depauperado.

A escolha caiu na figura do banqueiro Mário Garneiro, que se tornou participante da holding minoritária, a CPP juntamente com os Srs. José Antônio Carchedi e Péricles de Freitas Druck, maior acionista em dificuldades do Banco HABITASUL.

Numa sucessão de anúncios, de festas e cerimônias, o casamento empresarial foi anunciado, em especial para a sociedade gaúcha como o nascimento de um novo conglomerado financeiro, que duraria pouco tempo. O necessário para se fazer uma nova sangria de empréstimos entre os novos sócios do Sulbrasileiro e realizar uma nova incursão no mercado financeiro norte-americano, com o aval discursivo do então Ministro da Fazenda — Ernani Galvões.

O aumento dos boatos, que segundo dizem, oriundos dos grandes conglomerados, coincide com a "quebra" do BRASILINVEST do Sr. Mário Garneiro, com as perdas, cada vez maiores, da mesa do open, com a retirada das cartonetas de poupança, como decorrência de uma falta de confiança tanto no Sulbrasileiro como no HABITASUL.

Se esta é, resumidamente, a história do Sulbrasileiro e do HABITASUL ela também é marcada pela manipulação de papéis em detrimento da capitalização. É do conhecimento dos senhores que o atual HABITASUL tem, como base, a transformação de duas associações de poupança e empréstimos, juntamente com uma companhia de Crédito Imobiliário, na nova empresa o Banco HABITASUL.

É lícito lembrar que as duas associações pertenciam, em condições igualitárias, a todos seus depositantes. Após a "fusão", que se dá através de manipulações com procurações, o Sr. Péricles de Freitas Druck passa a ter o domínio absoluto da HABITASUL.

Os problemas do HABITASUL são de longa data. Ele sempre foi marcado pelos boatos de quebra que atingem seu ápice em 1984, no meio do ano, quando retiradas substanciais quase levaram o mesmo à iliquidez, o que não ocorreu pela ajuda imediata das autoridades federais.

É neste mesmo ano de 1984 que o HABITASUL tem de socorrer-se do Sulbrasileiro, num estranho paradoxo que faz com que uma empresa financeira em dificuldades seja socorrida por outra em estado quase de insolvência.

Mas, o que mais supreendeu a sociedade gaúcha foi a tentativa de associação entre o HABITASUL e Sulbrasileiro, já que a experiência anterior da fusão do Sulbanco

do Nacional do Comércio e do Província, para dar lugar ao Sulbrasileiro, esbarrou exatamente na superposição de redes.

Se o primeiro foi um erro que a prática revelou, a segunda fusão, ou pelo menos a tentativa de fusão, pareceu uma tentativa de aumentar o bolo das dificuldades — Sulbrasileiro, mais HABITASUL e BRASILINVEST — para, pela repercussão de uma eventual quebra, obrigar a participação federal, tal como ocorreu na época da ditadura, e quase conseguiram.

Poder-se-ia mesmo admitir algumas falhas oriundas da própria precariedade da economia gaúcha, onde alguns economistas chegam a levantar o impasse da coexistência de um sistema financeiro forte, com uma economia fraca, mas são unâmines em afirmar ser imperiosa, para as regiões brasileiras, a presença de bancos regionais, integrados aos problemas da região, sem que com isto se esteja excluindo a existência de bancos nacionais.

E este parece ser o ponto crucial de toda nossa manifestação: o que está em jogo não é o Sulbrasileiro ou o HABITASUL, em si, mas a permanência de um estabelecimento forte na área do Sul do País, com novas condições de funcionamento, que precisa ser estatal, exatamente porque na história dos dois estabelecimentos é uma história de descapitalização renovada e confirmada nas tentativas de mercados para salvar o Sulbrasileiro e o HABITASUL.

A mobilização empresarial do Rio Grande do Sul, para assumir o controle do estabelecimento revelou que o patronato gaúcho não tem dinheiro, é pródigo na defesa de um capital que não possuem, na divulgação de "Press Release" e na realização de reuniões almoços. E nada mais.

Esta constatação é que renovou a posição dos bancários gaúchos pela manutenção do Sulbrasileiro e do HABITASUL fora dos padrões convencionais e conservadores. Os bancários têm a visão real de que a Região Sul precisa de estabelecimentos financeiros regionais, que os empresários do Sul não têm recursos para tantos: Todas as propostas para compra do Sulbrasileiro-HABITASUL, sempre tinham por escopo a utilização do financiamento estatal, a custos irrealmente baixos.

Se o Poder Público poderia dar de presente os dois bancos para um ou dois empresários (e esta tentativa foi feita) qual a razão de não utilizar esses recursos para fazer este banco pertencer a toda comunidade? A estatização que pregamos, desde o primeiro momento, deve assim ser entendida.

O entendimento é de que o empresariado fracassou na administração gerencial bancária, que os escândalos que se sucederam neste ramo são imensos, inumeráveis. Quantas fusões, quebras, intervenções, foram realizadas desde a criação do Banco Central!

Quanto perdeu a sociedade brasileira com as liquidações extra-judiciais até hoje não explicadas?

Quantos investidores perderam suas aplicações e qual o montante destas perdas?

Quantos empregados tiveram seus empregos cassados pela ganância e pela má fé de administradores corruptos?

Mas, pergunta mais importante fica reservada para a perplexa Nação brasileira:

Quando que dirigentes de organizações financeiras foram presos ou pagaram pelos maus que fizeram à sociedade, aos investidores, aos cofres públicos, aos empregados?

Esta resposta, nós sindicalistas brasileiros, estamos ansiosamente esperando, pois temos impressão de que os dedos de uma mão, são um número infinito para conter estes nomes.

Por este motivo, por estas razões, é que o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e os demais propungiram sempre pela estatização dos dois estabelecimentos como garantia futura para todos os envolvidos nas operações do sistema financeiro e de capitais.

A estatização não é uma simples intervenção do Estado no domínio da economia, mas, a certeza de que o dinheiro que é de todos vai ser utilizado em benefício de todos e não para uns. Que utilizando o esforço de muitos alguns venham a enriquecer indevidamente, manipulando com um meio de produção, e com isso lesando toda a comunidade.

Os exemplos que são inúmeros, e existem vários no meu Estado, são o atestado mais eloquente, que além das

posições ideológicas, requer-se a estatização dos dois bancos, porque a iniciativa privada mostrou-se incapaz de geri-los e os empresários sem "cacife" para comprá-los.

Ao encerrar cumpro, estabelecer algumas premissas básicas:

1) O Sulbrasileiro e o HABITASUL nasceram sem as condições necessárias e suficientes do regime capitalista; o próprio capitalista.

2) A manipulação de papéis e procurações é uma marca das suas existências.

3) A convivência do regime militar possibilitou a presença, por tempo maior, das direções dos dois estabelecimentos.

4) A culpa maior, na órbita federal, cabia ao Banco Central e ao BNH, que conheciam, de há muito, e a própria imprensa divulgou isso, a situação dos dois estabelecimentos.

5) Em hipótese alguma, se poderia ter dado sinal verde para a associação dos Srs. José Carchedi, Mário Garnero e Péricles de Freitas Druck, para participarem no capital do Sulbrasileiro.

6) É inaceitável que após ter sido considerado inidôneo pelo Banco Central, o Sr. David Waistein, que era diretor do Sulbrasileiro, continuasse a determinar operações de "open" do Sulbrasileiro.

7) É inadmissível a prática de compra e venda de um mesmo papel, num mesmo dia, por parte de administradores do Sulbrasileiro sem que até agora as autoridades monetárias não tenham punido as entidades envolvidas nas transações.

8) Não é aceitável, que a punição já anunciada aos dirigentes do Sulbrasileiro não seja estendida aos integrantes da direção do Habitasul acobertados pelas dimensões do problema Sulbrasileiro.

9) Deve ficar bem claro que a soma dos escândalos financeiros dos últimos vinte anos, sintetizados em quebras, fusões, incorporações e liquidações extrajudiciais, desqualifica a iniciativa privada para gerir o mercado financeiro e de capitais do País.

10) É pelo estranhável, a cooptação do sistema financeiro privado de ex-dirigentes do Banco Central e da participação de dirigentes privados na condição do mesmo, numa inter-relação de causa e efeito. Aqui acrescento mais um dado. Nós temos hoje assumido, no Banco do Brasil, um dos bancos estatais que realmente possui uma seriedade maior e possui a garantia do governo federal, um diretor que vem da área privada, vem do BRADESCO, um dos bancos que mais trabalham para que os bancos estatais se transformem em privados.

11) Numa ordem hierárquica, o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre aponta dois grandes grupos de culpados para o caso Sulbrasileiro/Habitasul. Em primeiro os dirigentes dos dois sistemas financeiros, em especial os Srs. Coronel Hélio Prates da Silveira, José Antônio Carchedi e Péricles de Freitas Druck e, em segundo, as autoridades do Banco Central e do BNH, da condição já mencionada.

12) Reafirmamos a posição, que é a única solução viável para o caso Sulbrasileiro/Habitasul foi, é, e será a estatização definitiva.

13) Salientamos que toda e qualquer solução que se encontre para o caso Sulbrasileiro/Habitasul deverá, necessariamente, preencher as seguintes reivindicações dos trabalhadores:

— garantia do emprego, de 1 ano, para todos os funcionários dos Grupos Sulbrasileiro/Habitasul;

— proteção aos aposentados, que estão em vias de perder a sua complementação salarial; se o banco for liquidado;

— participação dos funcionários na administração do novo banco através da escolha democrática de um diretor representante;

— estatização dos bancos;

— apuração rigorosa das responsabilidades e devida punição dos culpados;

— preservação de todas as agências dos 2 conglomerados financeiros existentes no País, única forma de preservar o emprego dos 24 mil funcionários.

Srs. Senadores, ao concluir, permitam-me agradecer a oportunidade de falar em nome de 24.000 bancários que não têm culpa do que foi feito de malefício aos dois estabelecimentos em que trabalhavam e que encheram as praças, as ruas, em vigília que parecia não ter mais fim

em busca de uma coisa muito elementar: o direito de trabalhar, lutando para manter em funcionamento dois estabelecimentos bancários que seus dirigentes não souberam fazê-lo.

Coloco-me à disposição para qualquer pergunta que se fizer necessária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Nós deixaremos a fase das interpelações para depois do segundo depoimento, quando V. Exs poderão questionar um ou outro dos depoentes.

Tem a palavra o Dr. Silveira Fagundes, que é o Presidente da Associação Nacional dos Investidores do Sulbrasileiro e do HABITASUL.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Sr. Senador Octávio Cardoso, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Senador Lenoir Vargas, Senador Alcides Saldaña, Senador Jorge Kalume, Srs. bancários aqui presentes, meus colegas investidores, Srs. da imprensa, vamos iniciar a nossa participação.

É extremamente importante a participação dos investidores independentes na Comissão Parlamentar que investiga o caso Sulbrasileiro/HABITASUL, complementando os depoimentos feitos ontem pelos dignos Presidentes das Associações Comercial e Industrial, e da FARSL, que representam aplicadores seus associados no Rio Grande do Sul.

E é relevante por quê? Porque se trata de um segmento que em nada contribuiu para essa situação de quebra das duas instituições, mas, antes pelo contrário, tem sido talvez uma das maiores vítimas, juntamente com os empregados e os pequenos acionistas desse infeliz evento.

Os investidores, aliás, continuam penalizados até o momento, pois estão com seu capital retido, há cerca de noventa dias, e as negociações que estão sendo feitas conduzem, cada vez mais, para um aspecto que compromete esse capital, parcialmente, inclusive com sacrifício e até risco acionário.

Foi isso que motivou a criação da Associação Nacional dos Investidores do Sulbrasileiro/HABITASUL, que teve como finalidade precípua a de procurar evitar a liquidação dos referidos bancos e a de defender os interesses dos investidores.

Um dos aspectos que desde o início chamou a atenção foi a denominação inicial dada aos investidores, até por um Ministro de Estado, de que eram especuladores, e por esse motivo não mereceriam quaisquer amparos, mas, ao invés, deveriam ser punidos pelo risco inerente que assumiram ao operar com as instituições mediante altas taxas.

Neste ponto, eu vou fazer um pequeno comentário, lendo o depoimento do Diretor José Luiz Silveira Miranda, do Banco Central, à época da intervenção, e hoje Diretor do Banco do Brasil. Ele diz claramente: "que as taxas de juros, praticadas pelo Sulbrasileiro, eram taxas de mercado, idênticas às dos demais bancos, e, inclusive, muitas vezes inferiores às de bancos de São Paulo". Isto é textual no depoimento do Dr. José Luiz Miranda.

Eu digo, pessoalmente, que durante o ano passado, várias vezes também apliquei no BRADESCO, Agência Zenha, em Porto Alegre, e que lá poucas vezes, muito poucas, se conseguia taxas até melhores do que as do Sulbrasileiro. O que eu não gostava, e não gosto, do tipo de aplicação que havia no BRADESCO, diferenciado do que havia no Sulbrasileiro, era o fato de que no BRADESCO se premia mais o capital mais alto. Eles têm faixas de aplicação. Então, o pequeno é premiado bem abaixo do grande investidor. No Sulbrasileiro havia um sistema financeiro integrado que trabalhava praticamente idêntico para todo mundo.

Essa, entretanto, foi uma imagem infeliz e irreal, em seguida desfeita, pois se haviam especuladores, como acontecem em toda parte, esses foram os que saíram na primeira hora. Sabe-se que nos últimos dias de funcionamento dos bancos, os saques foram enormes, permanecendo como investidores os verdadeiros clientes das duas instituições.

O perfil do investidor do open e do over dessas instituições, atualmente com seu capital retido, é o de pequeno e médio investidor, cerca de 40.000, não apenas riograndenses, mas distribuídos por todo o País, conforme mapas externos.

**POSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE DEPÓSITOS A PRAZO
(COM A DISTRIBUIDORA)(OVER)(SULBRASILEIRO)**

	Qtd. Oper.	% Oper.	Valor Cr\$ 1,00	% Valor
0 — 1.000	4.247	18,1	2.428.480.615	0,3
1.000 — 5.000	12.062	51,4	44.855.098.954	5,9
5.001 — 10.000	4.882	20,8	106.149.275.180	13,9
10.001 — 50.000				
50.001 — 100.000	994	4,2	68.057.458.335	8,9
100.001 — 500.000	695	3,0	134.306.604.640	17,6
500.001 — 1.000.000	550	2,3	370.257.956.929	48,5
ACIMA — 1.000.000	23	0,1	37.399.983.185	4,9
	23.453	100	763.454.857.838	100

Vale a pena um breve comentário sobre estes 2 mapas. Um deles é o mapa do over do Sulbrasileiro e o outro é do open do Sulbrasileiro. Eu não tenho os do HABITASUL, lamentavelmente.

Esses mapas foram feitos pelo computador do Sulbrasileiro, em Porto Alegre, e foram feitos por faixas de aplicação.

Nele vemos, no mapa do over, de 0 a 1 milhão de cruzeiros, havia, por ocasião da intervenção, 4.247 aplica-

dores, uma percentagem de 18,1%. De 1 milhão a 5 milhões, 12.062 clientes, com uma percentagem de 51,4%. E até 10 milhões de cruzeiros, 4.882, com uma percentagem de 20,8%.

Portanto, até 10 milhões de cruzeiros no over estão 90% dos clientes, em número, o que não significa a mesma coisa em quantia de dinheiro. Quem desejar poderá ver o restante do quadro.

**POSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE MERCADO ABERTO
(SEM A DISTRIBUIDORA) (OPEN) (SULBRASILEIRO)**

	Qtd. Clientes	% Clientes	Valor Cr\$ 1,00	% Valor
0 — 1.000	1.486	4,8	902.899.079	0,2
1.001 — 5.000	13.500	43,8	35.102.234.189	7,5
5.001 — 10.000	6.607	21,4	45.948.450.544	9,8
10.001 — 50.000	8.163	26,5	158.635.566.211	33,9
50.001 — 100.000	538	1,7	37.054.538.955	7,9
100.001 — 500.000	445	1,4	79.829.074.252	17,1
500.001 — 1.000.000	45	0,1	3.282.945.228	7
Acima — 1.000.000	24	0,1	77.276.736.252	16,5
	30.808	100	467.578.951.763	100

Praticamente o mesmo acontece em aplicações a prazo Open, CDB, ADB, que estão englobados no segundo mapa.

Até 10 milhões estão 70% dos aplicadores, e restante em faixas maiores. É evidente que esses mapas mostram concentração de renda existente no Brasil, em qualquer tipo de segmento da sociedade, em que poucos detêm muito e muitos detêm pouco.

O investidor, por intermédio de sua Associação, está, desde o início, disposto a colaborar com uma solução para o problema, inclusive investimento no próprio capital do novo banco, é o próprio Sulbrasileiro, o próprio HABITASUL saneado, que resguardasse o patrimônio antigo, em defesa dos princípios institucionais e de procurar evitar um desemprego danoso a qualquer economia.

Nesse sentido, a princípio estavam dispostos a concordar com 30% em ações ordinárias, e depois concordaram com o Ministério da Fazenda e o Governo em aportar 40%, objeto do projeto original encaminhado ao Congresso, e que com algumas modificações foi aprovado pela Câmara dos Deputados hoje pela manhã.

Não estão, porém, de acordo com a quebra de isonomia que está acontecendo durante a intervenção, com a preferência irregular aos investidores estrangeiros, da Resolução 63, que, estão recebendo seus créditos regularmente.

Nesse ponto, também, cabe um outro comentário. Até agora, pouca coisa veio a público de efetivamente irregular, ou de efetivamente com problemas em relação aos inquéritos do Sulbrasileiro.

Uma das primeiras coisas que foi notificadas, e que provocou a entrada em indisponibilidade de centenas de pessoas, foram as operações de crédito dadas pela diretoria a empresas das quais participavam elementos da própria diretoria. E esses créditos, todos eles, eram pagos com as 63. Portanto, ao honrar as 63, o Banco Central está honrando, talvez, aquilo que ele mesmo, Banco Central, denunciou como irregular.

Também numa aparente dicotomia, na última publicação da revista Veja, o Presidente do Banco Central declara que no caso Brasilinvest as 63 não serão honradas. É apenas uma observação.

Também os investidores não entendem porque seus depósitos em OVER NIGHT não permaneceram disponíveis pois concordamos plenamente com o eminente Jurista e Ex-Senador Paulo Brossard de Souza Pinto que em seu parecer à Fiergs diz o seguinte:

“É de ser salientado, desde logo, que em um dos bancos, o Sulbrasileiro, a intervenção foi decretada na tarde de 7, quinta-feira, e só efetivada na manhã de 8; e em outro o HABITASUL, veio a ocorrer a intervenção na manhã de 11, segunda-feira; durante a manhã as importâncias que foram e/ou vão ser aplicadas no Over Night estão desaplicadas, recolhidas às contas; o Over é uma operação que se faz dia a dia; no banco em que intervenção se deu pela manhã não havia aplicação no Over; tinha havido, voltaria a haver, não havia.

Supunha-se que a intervenção no Banco Sulbrasileiro tivesse sido decretada na tarde de 7 de fevereiro, uma vez que o rádio e televisão, à noite desse dia, veicularam a notícia. A suposição não é correta. Embora noticiada na noite de 7, o ato do Presidente do Banco Central é datado de 8 de fevereiro. Decretada a intervenção e nomeado o interventor dia 8, só nesse dia ele poderia ter tomado posse, como o fez, e, nesse dia, o banco não abriu as portas. Mesmo que um depositante quisesse aplicar ou re-aplicar seu dinheiro no Over não poderia fazê-lo; o banco estava fechado. O dinheiro que tivesse sido aplicado no dia 7 em Over Night tinha de estar na conta dos depositantes na manhã de 8. A aplicação é Over Night.”

Desejam que sejam apuradas, o quanto antes, as irregularidades que porventura houverem, para que os administradores culpados sejam exemplarmente punidos, pois até agora só se tem conhecimento oficial do inquérito sobre a Sulbrasileiro Crédito Financeiro e Investimen-

to S/A que nada de errado apurou. Isso após 90 dias de longa espera.

Esperam que seja devidamente apreciada a participação do Banco Central e de outros órgãos do Governo na intervenção dos 2 bancos, no sentido de que fique perfeitamente esclarecida sua responsabilidade nesses eventos.

Aguardam a compreensão dos parlamentares para o problema de emprego de 21.000 funcionários, e os problemas familiares decorrentes, no sentido de que se procure uma solução justa e condigna.

Finalmente, tem certeza de que está reservado um papel de suma importância para a Associação no futuro, como entidade que servirá de elo entre os investidores e o banco, ou sucessores, no sentido de que continuará sendo importantes clientes, indispensáveis à sobrevivência e ao desenvolvimento dessas instituições.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Agora é do Norte para o Sul, para seguir a tradição da Casa...

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Como a matéria vai para o Senado em breve, eu tenho de tratar muito bem o Norte e o Nordeste, que gozam de todas as regalias.

O SR. JORGE KALUME — Sempre contamos com o apoio de V. Ex*

Ouvimos com muita atenção o depoimento do jovem presidente do Sindicato dos Bancários, José Fortunati, e do Engenheiro Agrônomo Silveira Fagundes, Presidente da Associação Nacional de Investidores do Sulbrasileiro e do HABITASUL.

Confesso-lhes que não tenho nada a perguntar, porque o assunto tem sido, e já foi sobejamente até dissecado pelos depoimentos de pessoas que antecederam V. Srs. Nós estamos cientes do que aconteceu.

A minha presença, agora, é apenas para demonstrar, mais uma vez, a minha solidariedade aos que sofreram, aos funcionários, aos depositantes, finalmente, ao Brasil, porque o Brasil é formado de Unidades, e qualquer Unidade ferida, prejudicada, fere o seu corpo inteiro.

Eu tomei conhecimento, através de depoimento de determinada pessoa, de que não me recordo agora, de que o Banco Central tem um limite para fiscalizar. Por exemplo, eu perguntei, por que razão o Banco Central devia profundar-se na fiscalização? E eu disse, quando no caso Sulbrasileiro e HABITASUL, que são movimentados pelo Montepio Militar, o Banco Central não pode penetrar. Quer dizer, a irregularidade é praticada lá, e com a convivência, porém, não pode fiscalizar. Isso me feriu, feriu meus brios de brasileiro, e de patrício de todos vocês. Daí por que eu apresentei um projeto à consideração do Congresso Nacional, que tem o nº 56, dando poderes ilimitados ao Banco Central. Parece-me que eu estou ouvindo aquele provérbio brasileiro, que o brasileiro só fecha a porta depois de roubado...

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Não, ainda não! Não se roubou a casa toda ainda.

O SR. JORGE KALUME — É o caso do Banco Central. Esse projeto, eu o apresentei depois que eu tomei conhecimento, porque até então eu não tinha mergulhado no assunto, eu pensei que o Banco Central tivesse poderes ilimitados. Mas não, foi um engano meu, um equívoco meu.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Também pensava assim.

O SR. JORGE KALUME — Pois é, todos nós. Então, a culpa é das autoridades. Até eu sou culpado, como brasileiro, todos nós somos culpados, porque nós tínhamos obrigação, e temos a obrigação, não podemos ignorar as nossas leis. Eu sou culpado, daí eu estar-me redimindo. Então, eu apresentei um projeto, dando poderes ilimitados ao Banco Central, inclusive, de policiar tudo quanto se referir a finanças. E, mais, e no caso de uma irregularidade futura, o Banco Central será co-autor, será culpado também.

Eu quero passar às mãos dos Srs. a cópia do meu projeto, que está tramitando agora no Senado Federal. Esta é uma prova da minha solidariedade ao meu País, e aos sofredores, aos investidores, a todos nós que investimos

naturalmente, com o objetivo de ganhar alguma coisa e ajudar à corporação na qual depositamos e, por vias indiretas, o próprio País.

Eu já disse, certa vez, aparteando um colega, que o empresário não pode acreditar em Papai Noel, o empresário não pode ser inocente, o empresário é para ganhar dinheiro, mas dentro das leis, respeitando os seus semelhantes, os seus clientes. Eu nunca ouvi dizer que banco desse prejuízo. Eu dizia, há pouco, ao Presidente da Associação, Valdiner Silveira Fagundes, com quem eu conversava antes de começar a reunião, que dinheiro só se dá para quem não precisa, e ainda com duas testemunhas como avalistas, com todas as garantias, e o banco só empresta depois de examinar o cliente, através de um cadastro, feito pelos seus funcionários, que merecem toda a confiança.

Então, para esses elementos, eu vou-me permitir essa franqueza, eu aceito tudo de empresário, mas não aceito roubo praticado contra o erário, e contra aqueles que confiaram na instituição. Para esses não adianta cadeia. O nosso Código, nesse ponto, é até tolerante.

Há pouco tempo, eu vi pela imprensa que para o presidente do BRASILINVEST seria aplicada a pena de prisão de 1 ano, mas que ele podia defender-se fora da cadeia, cercado, naturalmente, de seus amigos, de companheiros e colegas, não de importunos, mas daqueles que saquearam os bancos ou os recursos nele depositados. Para esses elementos, que chamo de indivíduos, incapazes de pertencer à sociedade, para eles só a força, porque fuzilamento é para herói. Só a força é que resolverá esse problema. Eu não sou ditador, combato a violência, mas é a única forma para combater esses malfeiteiros que hoje infestam parte do mundo brasileiro.

A V. Srs., que trouxeram depoimentos valiosos, os meus cumprimentos. Mas eu quero, e não posso deixar de saudar os Senadores sulistas — Octávio Cardoso, pela maneira com que vem dirigindo os trabalhos, não em defesa só do seu Estado, porque quando ele defende o Rio Grande do Sul está defendendo o Brasil, o Saldanha, o Carlos Chiarelli, e o catarinense que aqui se encontra, nascido no Rio Grande do Sul o Senador Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — O Senador Lenoir Vargas é nosso artigo de exportação, nasceu no Rio Grande do Sul, mas é Senador por Santa Catarina.

O SR. JORGE KALUME — Mande desse tipo para o Acre, que eu aceito...

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Mas nós já demos a nossa contribuição com Plácido de Castro.

O SR. JORGE KALUME — Não há dúvida alguma e fomos bem-sucedidos.

Portanto, eu quero, nesta oportunidade, além de me congratular com os meus companheiros que têm sabido defender os interesses dos seus Estados e, consequentemente, do Brasil, felicitá-los pelos depoimentos que trouxeram a esta CPI. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, o depoimento — exposição feita pelo Sr. José Alberto Fortunati, Presidente do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, tem um mérito muito grande, porque, embora todos aqueles que ouvimos se tenham referido aos pódromos das fusões que deram lugar ao banco Sulbrasileiro, ele foi muito claro e muito explícito, quando lembrou o início das fusões com a absorção do banco Agrícola Mercantil pelo Moreira Salles que, por sua vez, incorporou outros bancos, formando, depois, o UNIBANCO e, também, foi muito interessante a sua observação, relativamente aos capitais disponíveis, no Rio Grande do Sul, na APLUB que aparece, nesta Comissão de Inquérito, pela primeira vez, e pelo Montepio da Família Militar, e ainda com a constatação do seu ponto de vista, que não foi contestado pelos depoimentos dos representantes das categorias do comércio e da indústria, que aqui ontêm depuseram, e o da área rural, de que os recursos financeiros, obviamente, do Rio Grande do Sul não tinham condições de bancar essa absorção.

Agora, eu queria, como uma primeira pergunta ao expositor, Sr. José Alberto Fortunati, saber se a estatização ou a criação de banco estatal no Rio Grande do Sul, substituindo o banco Sulbrasileiro e o HABITA-

SUL, ele entende como necessária, em virtude dessa falta de capitais, no Rio Grande do Sul, para a criação de uma instituição financeira, ou se ele entende que é este um rumo que deve ser dado a todas às entidades bancárias do País?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Nobre Senador, a questão da estatização do Sulbrasileiro e Habitásul, ela, obviamente, tem que ser encarada dentro de um prisma todo particular, esquecendo-se as questões ideológicas que podem entremear entre o debate que sempre existe na defesa da estatização ou da privatização dos bancos.

Nessa questão, eu ressalto a importância de um banco federal, estatal e regional, ou seja, essas três coisas numa coisa só, em termos de Região Sul, como forma de, realmente, dar guarida à já combatida economia do Sul. Hoje tanto se fala em Sul maravilha, mas o Sul não é tão maravilha quanto parece, obviamente ainda continua a ser maravilha, frente aos nossos irmãos do Norte e Nordeste, mas não porque os irmãos do Norte e Nordeste empobreceram mais do que já estavam há mais anos, mas é porque o pessoal do Sul empobreceu, a economia tem-se esvaziado, o País tem-se esvaziado, como um todo, e esta é a preocupação básica, nesta questão do Sulbrasileiro e Habitásul.

Quando defendemos a estatização é porque nós entendemos que, para substituir dois bancos que tiveram uma má gestão e que, comprovadamente, fizeram maus negócios, beneficiando amigos, parentes, ou sabe-se lá quem; enfim, não utilizaram da boa técnica bancária para operar. A única fórmula de recuperar a credibilidade do investidor, a credibilidade da comunidade e, mais do que isso, garantir os empregos dos seus funcionários é através de um banco estatal e, no caso federal; porque isso devolve à sociedade, principalmente do Sul, e eu falo principalmente do Sul porque é onde o banco mais atinge, devolve à economia do Sul, para os investidores do Sul, uma credibilidade que se faz necessária e que hoje, tranquilamente, o banco HABITASUL e Sulbrasileiro não teriam, se permanecessem nas mãos da iniciativa privada.

Quando combatemos a privatização, inclusive a estatização por um ano, como estava no projeto inicial do Governo, é porque entendemos que não adianta socializarmos os prejuízos nesta hora, ou seja, aportarmos 900 bilhões de cruzeiros para o banco e, daqui a um ano, quando possivelmente esse banco começasse a dar bons resultados, a dar guarida à economia do Sul, a dar proteção aos investidores, imediatamente, lançar-se para a iniciativa privada. Entendemos que esse é um processo que poderá dar-se no futuro, mas que não se pode dar num curto prazo de tempo, porque seria exatamente estarmos reforçando a máxima que diz a socialização dos prejuízos e a privatização dos lucros.

Acredito que, neste momento de dificuldades por que o País passa, muito mais interessa ao povo brasileiro que cada centavo do erário público que, na verdade, é um centavo de cada um de nós, seja da melhor forma aplicado, dando, obviamente, estabilidade a toda uma economia, dando garantias a quem quer operar com o banco e dando proteção aos funcionários no momento em que temos o Brasil em torno de 10 milhões de desempregados e subempregados.

O SR. LENOIR VARGAS — Quer dizer que V. S. entende que um banco estatal, as pessoas que dirigem o banco estatal são mais capazes no gerenciamento do que as pessoas que dirigem um banco privado? Ou é por que V. S. entende que o banco estatal tem um suporte de garantias que se confunde com a própria vida financeira da Nação?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Exatamente, Sr. Senador, ficaria com a segunda premissa. Não faço a distinção em quem é mais competente para gerir um banco, obviamente, uma mesma pessoa pode ser capaz de gerir um banco particular ou de gerir um banco estatal. A grande diferença se encontra no alicerçamento da confiabilidade que o banco pode proporcionar a toda uma economia e, mais do que isso, acredito que a estatização, e hoje fala-se do Sulbrasileiro — HABITASUL, vem atender a todos os preceitos que atualmente não só

os gaúchos, não só o pessoal do Sul, mas toda a sociedade está querendo, ou seja, que se saia do impasse criado, que não se dê cobertura a gananciosos e a corruptos e, principalmente, que se consiga fazer com que a economia do Sul do País e, por consequência natural, a economia de todo o País, consiga recuperar-se de uma forma lenta, mas gradual.

O SR. LENOIR VARGAS — Na exposição do Presidente do Sindicato dos Bancários se repete uma afirmação, que tem sido muito constante nesta Comissão — é de tardias providências tomadas pelo Banco Central, no que se refere à fiscalização. Mas se os administradores dessas entidades financeiras eram reincidentes, por que nos depoimentos do pessoal do Banco Central se diz que as fiscalizações se fizeram, que as advertências foram feitas, entende, então, o depoente que a intervenção já deveria ter-se dado muito antes?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Acredito, Sr. Senador, que existem dois tipos de intervenções, a chamada intervenção branca que é onde o Banco Central passa a operar junto à administração dos bancos e esta outra, a liquidação formal e legal, onde toda a sociedade toma conhecimento da intervenção e que obviamente tem suas seqüências plenamente vislumbráveis.

Acredito que, a partir do momento em que o Banco Central havia tomado conhecimento das falcatruas e dos desvios técnicos que, principalmente, no Sulbrasileiro estavam acontecendo, o Banco Central teria todas as condições de colocar junto aos diretores, junto à administração do Sulbrasileiro e HABITASUL, falo principalmente do Sulbrasileiro que isso está mais clarificado, um administrador do Banco Central, um fiscal, porque o que realmente falta em nosso País, é isso, é poder de fiscalização.

Acredito, como levantou o nobre Senador que saiu, que ainda o Banco Central não possui os poderes necessários para tomar aquelas providências que se faziam necessárias, mas acredito que hoje, apesar disso tudo, o Banco Central tem condições, sim, de coibir abusos na área financeira e econômica e nisso o Banco Central falhou. Tranquillamente, acredito que o Banco Central poderia ter tomado medidas administrativas menos dramáticas e menos drásticas já há pelo menos seis meses, no caso, em junho de 1984.

O SR. LENOIR VARGAS — O depoente fez uma referência à direção do Banco do Brasil de que haveria um novo diretor, vindo do BRADESCO. Não sei se o depoente tem condições de mencionar o nome do novo diretor e se considera um bem ou um mal o fato de uma pessoa ligada a um banco da iniciativa privada vir a se constituir num dos diretores do Banco do Brasil. Qual é a opinião do depoente nesse sentido?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Nobre Senador, infelizmente não me recordo do nome do diretor que saiu da direção do BRADESCO e está assumindo a direção do Banco do Brasil. Tomei conhecimento, como líder sindical, de um sindicato de Porto Alegre, porque nossa confederação encaminhou um pedido ao Presidente José Sarney, em audiência a que eu estava presente, de suspensão dessa nomeação.

O SR. LENOIR VARGAS — Foi feita a suspensão?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Não foi feita a suspensão. Esse diretor do BRADESCO assumiu ou deve ter assumido, obviamente, não tenho certeza porque estamos totalmente envolvidos com o caso Sulbrasileiro HABITASUL mas está para assumir nestes dias, se já não assumiu. Obviamente, não concordo, de maneira alguma, que um diretor de um banco da área privada, no caso o BRADESCO e, principalmente, o BRADESCO, saia da direção do BRADESCO e venha assumir a direção do Banco do Brasil, porque entendo que dentro dos quadros do Banco do Brasil, que têm 120 mil funcionários em todo o País, existem pessoas por demais qualificadas para assumir qualquer cargo de direção, pessoas formadas, que entraram por concurso público, que se fizeram dentro do banco, que conhecem a realidade do banco e que defendem, como qualquer cidadão faz, o Banco do Brasil, acima de qualquer inte-

resse, porque ele é funcionário da Casa. Então, não podemos concordar que a direção do banco continue sendo composta por elementos estranhos à própria casa.

O SR. LENOIR VARGAS — Com relação ao depoimento do Engenheiro-agrônomo Silveira Fagundes, perguntaria se a solução encontrada pela Câmara, ainda não pelo Congresso porque falta o pronunciamento do Senado Federal, se essa solução é válida, é reconhecida como razoável, boa ou ótima por parte da Associação Nacional dos Investidores do Sulbrasileiro e HABITASUL.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Em nossa opinião, a solução encontrada foi a melhor de todas as que apareceram. Como disse em meu depoimento, nós, clientes do banco, sempre entendemos e sempre estivemos dispostos a colaborar e sabíamos que alguma coisa teríamos que sacrificar para colaborar.

Sabemos, porque participamos juntos da elaboração deste projeto, das dificuldades de caixa do Tesouro Nacional. Por esta razão, há dilatação no prazo de resarcimento de nossos investimentos, porque segundo o projeto que está no Congresso nós receberemos 60% em 4 parcelas, sendo a primeira dentro de 90 dias. Isto é um sacrifício, principalmente para aqueles aplicadores de overnight que imaginavam ter o dinheiro para receber no dia seguinte. Por outro lado, também, participaremos com 40% da parte acionária.

Mas achamos que a solução é válida por duas razões, uma delas é que nos fará clientes mais próximos do banco, uma vez que seremos acionistas e teremos interesse em que essas ações sejam valorizadas. Uma reivindicação nossa será sempre que essas ações sejam ordinárias, ou seja, ações com direito a voto. E, em segundo lugar, mantendo 40 mil clientes, esse banco já se iniciará forte, sendo estatizado como muito bem V. Ex^e colocou e como José Alberto Fortunati falou, na sua segunda opção. Ou seja, contando com o respaldo forte da Nação por trás, contando com a garantia forte da Nação por trás, o banco será um banco confiável, e por essa razão achamos que a solução encontrada foi a melhor possível.

O SR. LENOIR VARGAS — V. S^e fez uma referência, e eu gostaria que explicasse melhor, a respeito de operações na resolução nº 63, realizadas por entidades ou firmas que estavam ligadas diretamente a dirigentes dos grupos financeiros Sulbrasileiro e HABITASUL, eu gostaria que explicasse um pouco mais e, se possível, citasse alguns casos.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Na imprensa rio-grandense, logo após a intervenção, saiu uma nominata de empresas, em que participavam diretores do Sulbrasileiro e essas empresas deviam créditos ao banco, todos eles oriundos da 63. Lamentavelmente, eu não trouxe essa relação, mas não é difícil conseguir isso, qualquer lugar de Porto Alegre tem: Magueira, Sulbrasileiro Empreendimentos Imobiliários, uma série de dez ou doze empresas, todas elas com problemas com alguma empresa.

O SR. LENOIR VARGAS — E os créditos dessas empresas estão sendo recebidos em virtude da segurança que os bancos oficiais, o sistema financeiro oficial dá à Resolução 63?

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Exatamente.

O SR. LENOIR VARGAS — Diz V. S^e, em uma parte do seu depoimento, que "deseja que sejam apuradas o quanto antes as irregularidades que porventura houverem, para que os administradores culpados sejam punidos, pois até agora só se tem conhecimento oficial do inquérito sobre o Sulbrasileiro, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, que nada de errado apurou". Mas se não têm sido feito inquéritos, se não tem sido nada apurado, como é que se pode encontrar uma solução, sem saber a situação como se encontra?

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Nobre Senador, somos público, somos investidores vítimas do banco. O que sabemos são aquelas coisas que filtram pela imprensa ou se consegue descobrir. Existem os

inquéritos, disso não há mínima dúvida, mas às conclusões deles, não se chegou ainda.

Então, à opinião pública surpreende que o primeiro inquérito concluído traga um resultado positivo, até elogioso à antiga administração. O que ficamos a pensar — tenho certeza que não será isso, afinal, — mas fica-se a pensar que de repente estava tudo bem.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, estou satisfeito com as respostas.

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Gostaria de acrescentar algo a esta última questão, sobre Senador. Porque, na verdade, a solução hoje pela manhã votada, com brilhantismo, pela Câmara Federal, coloca uma coisa importante: que, de qualquer forma, mesmo que essa solução seja encontrada o quanto antes, e pelo menos é o anseio dos bancários e dos investidores, os bens dos diretores e a apuração das suas responsabilidades continuarão na Ordem do Dia. Isto é importante. Neste momento, a questão da culpabilidade que os inquéritos possam vir a apurar, no seu final, acreditamos não devem, de maneira alguma, se sobrepor à busca de uma solução que traria maiores prejuízos aos bancários, à sociedade, como um todo, à economia gaúcha e aos investidores.

O SR. LENOIR VARGAS — Quer dizer que, quando se fala em inquéritos aqui, o depoente se refere aos inquéritos de caráter de penalidade, de penalização, e não aos inquéritos no sentido de levantamentos contábeis etc..

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Existem, nesses casos, um inquérito administrativo, que é procedido pelo Banco Central, depois há o processo judicial decorrente das conclusões de inquérito administrativo. Dois diretores que depuseram aqui confirmaram que o Banco Central estava procedendo a inquéritos, agora não sei se já foram concluídos.

Com a palavra o nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA — O Sr. Presidente do Sindicato dos Bancários fez um relato bastante apropriado do problema, de como é o âmago do problema.

Ontem tivemos aqui as chamadas classes conservadoras que opinaram a respeito. Lamentavelmente, tivemos que reconhecer, respondendo a uma pergunta nossa, de que não encontraram na iniciativa privada nenhuma solução para o caso e dissemos isso ao Dr. Bornhausen exatamente porque é um homem experiente na questão de bancos. Se ele não encontrou, evidentemente, é porque outra saída não havia senão a interferência do Estado.

Antes de fazer as perguntas, quero congratular-me com V. S^e pela forma clara e até corajosa com que pôs a sua visão desses problemas. Mesmo porque comungo, e já disse isso no dia em que entrava no Senado Federal, com a idéia de que, num País subdesenvolvido, o Estado tem que entrar na economia. Os aportes de dinheiro são necessários para que as coisas andem e isso exige o Estado presente.

Todo o problema não está no Estado entrar ou não entrar, está no Estado ser ou não ser democrático; poder ser ou não ser fiscalizado, ao entrar na economia, para impulsiona-la e, principalmente, para que esse desenvolvimento seja realmente desenvolvimento, e não apenas crescimento de certas áreas.

Também diria que na questão de bancos, no caso do Sulbrasileiro, hoje já tenho certeza que o Senado Federal não faltará à sua missão histórica, conheço os Senadores, aprovado na Câmara, o Senado deverá também, apreciando o assunto, chegar à mesma conclusão, nesse caso suis generis, principalmente, pelo caráter confiabilidade, ou o Estado entra ou não haverá condições de resarcimento.

Vejo, Presidente Fortunati, com tristeza para a economia do Rio Grande do Sul, que V. Ex^e trouxe muito bem, aqui, retrato da queda da nossa economia.

Há 10, 15 anos tínhamos 4 bancos do Rio Grande do Sul, o Agrícola Mercantil, que era oriundo das antigas Caixas Rurais, que se fizera em cima da economia dos

pequenos agricultores e que foi absorvido por um banco de fora e que hoje opera no Estado com menos de 20% do que operava no tempo em que era Banco Agrícola Mercantil.

Testemunho, junto com as afirmações de V. S^e, o fechamento da agências do Agrícola Mercantil. Na minha terra, Caçapava do Sul, havia uma agência que, tão logo o Moreira Salles incorporou, ela foi fechada, os empregados foram dispensados e não operou mais na Cidade.

De forma que, quando o Sul vem ao Centro do País dizer que o problema do Sulbrasileiro tinha que ter um tratamento um pouco diverso do que outros casos de bancos que simplesmente estouraram, as palavras de V. S^e confirmam.

Sei da coragem de V. S^e e a obrigatoriedade que tem, como Líder sindical, de ter coragem. Esta Comissão de Inquérito está procurando não apenas saber o que houve, mas está procurando saber quem é o responsável. É aquela velha estória — quem é que vai pagar esse pato? Ou vamos deixar apenas o Rio Grande do Sul os funcionários do banco, os investidores, com todo esse drama, e nenhum daqueles dos responsáveis a pagar nada por isso? A Comissão de Inquérito não é uma Comissão Policial, mas tem poderes e meio de buscar elementos para entregá-la à Justiça, para que as coisas sejam apuradas.

Esteve aqui o Coronel Hélio Prates da Silveira depoendo, um longo depoimento e todo o depoimento de S. S^e foi para se dizer vítima de todo um processo. Eu gostaria que o Presidente Fortunati nos fizesse alguma apreciação a respeito de um desses diretores. Como é que o Sindicato dos Bancários viu a atuação do Coronel Hélio Prates da Silveira, nos últimos anos, junto ao Banco Sulbrasileiro?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Nobre Senador Alcides Saldanha, temos assistido neste País, nos últimos anos, principalmente nos últimos 20 anos, a pessoas cometendo as maiores atrocidades e depois aparecendo perante a opinião pública como vítimas de todo o processo.

Nós, do Sindicato dos Bancários, obviamente em contato com os colegas que trabalham no Banco Sulbrasileiro, sabemos perfeitamente, e até por uma questão básica de administração, que se existe um comandante, esse no caso, chamava-se Coronel Hélio Prates da Silveira. Esse comandante deveria, em primeiro lugar, ter acesso a todos os papéis, a todas as operações, ou, pelo menos, a obrigação de colocar pessoas da sua confiabilidade, para que essas pessoas tratasse dos assuntos com a máxima seriedade.

Nós, no caso, os bancários, não admitimos, em hipótese alguma, que, de repente, a grande imprensa venha a público e coloque vários e vários negócios escusos, alguns citados pelo nosso companheiro Fagundes e outros mais que a grande imprensa tem divulgado, e o Coronel Hélio Prates da Silveira, simplesmente, não tenha deles conhecimento.

Um outro aspecto, na segunda-feira, se não me falha a memória, aqui neste local, depois o jornalista Deomar Marques, a quem conhecemos de longa data, companheiro sindicalista, do Sindicato dos Jornalistas, e que comprovou, claramente, o jogo do poder que existiu dentro do Montepio da Família Militar, onde o Coronel Hélio Prates da Silveira fez o possível e o impossível para abocanhar a presidência do Sulbrasileiro. Obviamente que é lícito a qualquer pessoa disputar um determinado cargo. Eu disputei uma eleição com três chapas, obviamente é lícito a um cidadão brasileiro disputar uma cadeira no Senado Federal, só não admitimos que essa disputa venha em detrimento dos interesses maiores, no caso do banco, dos investidores e dos empregados.

Então, temos a maior desconfiança da responsabilidade do Coronel Hélio Prates da Silveira. Por quê? Em primeiro lugar, trata-se de um homem sem os devidos conhecimentos técnicos para ser o presidente do banco, questão, aliás, que merece uma observação mais profunda porque, se estamos num País capitalista, dentro de uma economia capitalista, temos que colocar os homens certos nos lugares certos e, nesse caso, ficou claro, tratase de um coronel, não pela patente de coronel, mas tratase de um coronel sem os conhecimentos de banqueiro ne-

cessários, ou seja, faltou capitalista no lugar certo. Esta é a primeira questão que nós levantamos.

A segunda questão, repisando então, é que o Coronel Hélio Prates da Silveira tinha conhecimento das causas, das falcatruas que aconteciam e dos desmandos que aconteciam, porque as operações obrigatoriamente passam por um diretor ou pelo presidente do banco. Também pode-se colocar o seguinte: que, normalmente, são levados um monte de documentos para as pessoas assinarem e estas assinam sem olhar. Não aceito isso, porque estamos tratando de 24 mil empregos, estamos tratando da economia gaúcha e estamos tratando de um banco que é centenário. Também não admito isso.

Então, me parece, não assisti ao depoimento do Coronel Hélio Prates da Silveira, mas conheço perfeitamente a sua defesa para se fazer passar por vítima. Na verdade, trata-se muito mais de um lobo tentando colocar a pele de cordeiro por cima, para sensibilizar, obviamente, os nobres Senadores, tentando sensibilizar os bancários, a comunidade como um todo e ainda saindo como herói de toda esta história.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Sr. Presidente Fortunati, V. S^e se referiu aqui a um outro dos envolvidos nesse processo todo, o Sr. Péricles de Freitas Druck, que também esteve nesta Comissão e apresentou um documento bom. Perguntaria: V. S^e se referiu, em certa hora a maquefa. Tem conhecimento a respeito do empreendimento ALGARDE, em Porto Alegre, que o HABITASUL trabalhava com ele. V. S^e nos poderia dizer alguma coisa a respeito?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Não tenho conhecimento técnico mais profundo, mas trata-se de um conjunto de moradias populares, ou, pelo menos teoricamente deveria servir à população de baixa renda e que, por várias e várias razões, não deu certo. Obviamente que por trás desse negócio, que não aparece bem ainda aos olhos da população, existem muitas coisas a serem esclarecidas, porque, evidentemente, foi um dos casos que causou transtorno no Banco HABITASUL.

Nós levantamos a suspeita sobre o Sr. Péricles de Freitas Druck e, na verdade, toda a história do HABITASUL, nós a conhecemos através de um jornal que existiu no Rio Grande do Sul, por um curto período de tempo, o Denúncia, que tinha como editor-chefe o Jornalista Coloxa — o nobre Senador conhece — que possuía um corpo editorial da mais alta confiabilidade, o qual mostrou claramente todas as falcatruas existentes por trás da criação do Banco HABITASUL. Inclusive solicitei aos companheiros de Porto Alegre que me enviassem um exemplar do jornal Denúncia, mas, infelizmente, devido ao impasse criado aqui em Brasília e à expectativa e a todo o trabalho em Porto Alegre, o referido exemplar ainda não chegou, mas assim que tiver esse exemplar em mãos, farei questão de deixá-lo aqui, porque se trata de um documento, nesta CPI, para demonstrar claramente a culpabilidade do Sr. Péricles de Freitas Druck.

O SR. ALCIDES SALDANHA — O Banco Central, na sua fase de fiscalização, alegou que não tinha grandes coisas a fazer. V. S^e já deu uma sugestão de que poderia ter sido feita a intervenção branca, que não foi feita, como nós já tínhamos constatado que era possível evitar a reeleição de diretores, o que também não foi feito, tudo isso a Comissão tem que apurar. Mas os papéis do Banco Central falavam muito que as operações irregulares eram feitas a favor do grupo de empresários. É o nome que é usado permanentemente e não aparece o nome de ninguém.

Os bancários do Rio Grande do Sul nos poderiam identificar alguns desses empresários que faziam parte desse grupo que foi um dos que mais lesou o sistema?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Na verdade, nós poderíamos, tranquilamente, citar os nomes. Mas é que esses dados eu não os tenho em mãos. Mas, são dados que obviamente nós poderemos entregar a esta CPI com a máxima brevidade, porque já se tornaram, inclusive, públicos. A grande imprensa já os divulgou. São nomes que todos hoje conhecem e que, facilmente, são listados por qualquer gaúcho, que atualmente

esteja mais presente na luta, na questão do Sulbrasileiro/HABITASUL.

Obviamente que a minha memória não é tão pródiga assim e, então, eu solicito ao nobre Senador aguarde esse envio que nós, obviamente, o faremos.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Nós vamos aguardar para juntarmos aos papéis da CPI.

Eu iria falar sobre o Sr. José Carchedi e acho que é desnecessário. O próprio Banco Central já conhece alguma coisa e a Comissão já conhece o bastante a respeito.

Dr. Fagundes, V. S^e abordou um problema aqui no seu depoimento, de que um diretor do Banco Central, no dia em que depôs, Sr. José Luiz Miranda, acusava o grupo, quer dizer, uma das coisas que S. S^e alegava era que o grupo se dera mal, era porque trabalhava com taxas melhores para captar investidores.

V. S^e esclareceu muito bem que, pelo contrário, como investidor permanente do grupo, que ele trabalhava com taxas normais e, às vezes, até mais baixas do que as de mercado. Mas, parece-me que o Banco Sulbrasileiro chegou a trabalhar, em determinado momento, com taxas mais altas.

A pergunta é se V. S^e tem conhecimento de que houve esse trabalho com taxas mais altas e se foi no final de janeiro e início de fevereiro.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Realmente, eu não tenho esses dados, mas parece que nos últimos 4 ou 5 dias antes da intervenção as taxas eram maiores.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Exatamente, no desespero de tentar manter a situação.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Mas não normalmente.

Agora, eu gostaria de esclarecer algo em relação a nós, investidores, a nós, clientes do banco. Eu, por exemplo, sou cliente do Sulbrasileiro em quatro agências: Boçoroca, Rosário, Livramento e Porto Alegre. Atualmente, a minha atividade é muito mais no interior do que na capital. Estava, inclusive, naquela semana, viajando em Boçoroca.

O cliente do interior, que é o grande cliente que ficou retido no banco, é um cliente que não vai olhar diariamente a taxa, se é 20% ou é 18%, é o cliente mesmo, que confia no banco, porque é o banco que tem naquela cidade. Então, por essa razão, eu acho que é um absurdo sem tamanho a imagem com que nós ficamos, de nós que ficamos no banco, sermos especuladores.

Os especuladores, como eu disse no meu depoimento, saíram na última semana, nos últimos 15 dias, porque tinham conhecimento, porque tinham amigos, porque estavam interessados nisso. O cliente do banco que estava no banco, não estava, realmente, interessado em taxas. Não foi porque o banco aumentou a taxa que nós fomos para lá. Esse é um trabalho que seria longo, mas eu duvidou que se pegássemos hoje os clientes que estão lá, concluíramos que foram clientes atraídos nos últimos dez dias. Eu lhe garanto que os clientes que estão lá, estavam, no mínimo, há um ano. Então, é por esse ponto que entrei no assunto de taxas. Nós somos, realmente os clientes do banco, não os especuladores. Os especuladores entram e saem, e estes saíram antes.

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Apenas uma questão, nobre Senador, para ilustrar. Obviamente, a minha função não é a de estar aqui resguardando os investidores. Mas algumas questões devem ser ditas. Eu reforço, porque obviamente, nessa questão do contato que os bancários tiveram com a sociedade como um todo, na questão Sulbrasileiro/HABITASUL, as pessoas nos procuraram, os investidores, e tomamos conhecimento de casos de pessoas que venderam, e que aplicaram o dinheiro pela casualidade da venda de um bem. Vou citar um caso. Nós temos aqui um colega, morando em Brasília. Sua mãe recebeu uma herança, naquela semana do fechamento, de um terreno. Ela vendeu o terreno e enquanto estava procurando um apartamento para aplicar o dinheiro, ela depositou o dinheiro no banco. E houve a casualidade de o banco vir exatamente a sofrer intervenção. É um caso só.

Mas, eu cito um outro caso, e aí para colocar que os especuladores, de certa forma, pelo menos, a grande maioria, aquele homem que lida com papéis, no dia a dia, tinham caído fora antes da intervenção. Cito o caso do ex-Ministro da Previdência, Jarbas Passarinho. Nós denunciamos, no grande ato do dia 10, com extrato do próprio Banco Sulbrasileiro, que o Ministro Jarbas Passarinho tinha sacado do open, exatamente, no dia 7, data em que o Banco Central afirmou que iria fazer a intervenção e que só fez no dia 8. Mais um detalhe, acuado, porque, na verdade, o Ministro foi acuado, o Ministro Jarbas Passarinho colocou que tinha conhecimento — e isso está na imprensa, não sou eu quem está dizendo — da intervenção do Sulbrasileiro há, pelo menos, 10 dias. E se o Ministro tinha tomado esse conhecimento, obviamente, que todos os grandes especuladores que têm ou tinham contato direto, acho que continuam tendo, com o Banco Central, tranquilamente também sabiam da intervenção do Sulbrasileiro.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Ainda dentro dessa pergunta, que também me foi feita, eu teria aqui, o que seria enfadonho, centenas de investidores com problemas semelhantes. Mas eu vou-me permitir lhe um pequeno trecho de uma carta. Essa carta me foi escrita no dia 9 de março.

“A Título informativo — vou lê-las apenas o final — observe que, como bancário, me aposentei há pouco tempo e saquei o meu Fundo de Garantia, fruto de uma vida de trabalho. E, com mais algumas economias, perfazendo 65 milhões, apliquei em depósito a prazo, CDB, no Banco Sulbrasileiro, que era um banco de projeção, e de expressão o maior banco gaúcho e um dos maiores do País. Tal situação agora me é afilativa, angustiante, e me desgasta tremendamente. Outrossim, de minha parte, já me manifestei disposto a conceder concessões, assinando a carta de opção destinada aos investidores.”

Vou citar, também, um outro fato de um investidor que me telefonou de Santos, porto de São Paulo e que tem 95 milhões em CDB, também aplicados no Sulbrasileiro. Esse investidor, que me autorizou, inclusive, a dizer o nome, chama-se Sérvulo, está vivendo de favores, porque era a única coisa que ele tinha. E assim são centenas e centenas de casos.

Por isso é que lhe digo, tranquilamente, Senador, o que ficou no banco é o que tem de bom. O que tem de ruim saiu.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Muito obrigado, Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Com a palavra o relator Senador Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, apenas uma ou duas perguntas ao Sr. Presidente da Associação Nacional dos Investidores do Sulbrasileiro, Dr. Valdiner Silveira Fagundes.

O que V. S^e considera, em termos de volume de investimento, um grande, um médio e um pequeno investidor?

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Acho, Senador, que no quadro que nós temos anexo, principalmente no quadro do over, fica bem demonstrado o que é o pequeno e o médio investidor.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu gostaria de saber em números redondos.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Em números redondos, o médio investidor, eu diria ao redor de 50 milhões; o pequeno investidor até 10 milhões e o grande investidor acima de 50 milhões.

Agora, eu gostaria de esclarecer que é difícil estabelecer, efetivamente, se quem tem 5 milhões é um pequeno investidor, porque pode ter 5 milhões no over e ter 300 milhões aplicados em CDB noutro banco. E, como citei agora, um elemento que tem o seu FGTS no banco, no valor de 65 milhões de cruzeiros, ser tudo o que ele tem.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^e poderia citar melhor o que é um pequeno, médio e grande investidor?

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — O pequeno, até 10 milhões, o médio, na faixa de 10 a 50 milhões e, o grande, acima disso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, até dez milhões é um pequeno investimento.

O SR. VALDINER SILVEIRA FAGUNDES — Na minha opinião.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O Sr. Presidente do Sindicato nos poderia informar qual foi o volume, o montante de recursos que o Sr. Ministro Jarbas Passarinho retirou nesse dia 7 de fevereiro?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Foram 38 milhões. E agora estou lembrando, porque numa das entrevistas que o ex-Ministro Jarbas Passarinho fez, S. Ex^a alegou que naquele dia havia sacado do banco porque tinha que comprar um carro Escort. Estou lembrado do exemplo, inclusive. É aproximadamente esse valor.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E não é correta a informação de que ele teria tirado 32, 34 ou 38 e deixado um saldo?

O JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Na verdade o ex-Ministro Jarbas Passarinho deixou 80 milhões na Caderneta de Poupança. Nós sabemos, obviamente, que a caderneta de poupança, em qualquer banco, é garantida pelo Governo Federal. E o Limite máximo de saque, hoje, de qualquer poupança, mesmo o banco sob intervenção ou liquidação, é de 85 milhões. Então, é um valor inferior àquele que ele poderia sacar, quando chegasse o prazo para o saque, quando a sua poupança fosse liberada para outro banco, o que efetivamente aconteceu.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não há nessa conta, independente da caderneta, também uma parcela que foi deixada no banco?

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Há uma parcela. E essa parcela gira em torno de 3 milhões.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu pergunto ao Presidente do Sindicato, já que tive oportunidade de ler o seu depoimento e ouvir as suas ponderações — e elas são altamente contundentes a respeito de determinadas pessoas — se à exposição foram anexados documentos que provam que essas pessoas são inidôneas ou se são presunções decorrentes de ilações, análises, etc..

Nós estamos diante de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, onde se presta depoimento mediante juramento, onde as afirmativas têm uma determinada característica, que vão um pouco além do mero informe. Passa a ser afirmativa que requer absoluta certeza, principalmente quando se trata de determinadas referências que envolvem a honra das pessoas. E nós temos uma preocupação muito grande em que as coisas fiquem muito bem elucidadas.

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Sem dúvida, Senador Chiarelli acredito que esta deva ser a postura da Comissão Parlamentar de Inquérito, porque é a mais correta.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ela não deve ser; ela é assim.

O SR. JOSÉ ALBERTO FORTUNATI — Tudo bem. Ela é. Exatamente.

Na verdade, este depoimento foi por mim escrito em Brasília. Estou em Brasília há mais de 50 dias, acompanhando o caso Sulbraseiro/HABITASUL. Obviamente que não posso os documentos. Mas fui indagado a esse respeito pelo nobre Senador Alcides Saldaña e assumi o compromisso de enviar, principalmente, recortes de jornais, nos quais baseei as minhas afirmações porque coloco com clareza essas questões. Eu enviarei o quanto antes, para esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Já assumi esse compromisso e procurarei formalizá-lo o quanto antes.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Não há mais indagações?

Eu devo, então, agradecer a colaboração de ambos os depoentes Srs. Fortunati e Fagundes, que trouxeram valiosos elementos, de que eram conhecedores, a esta Comissão.

Agradeço aos nobres membros participantes, aos profissionais da imprensa, aos assistentes que têm manifestado interesse pelos trabalhos desta Comissão.

Ainda não elaboramos uma pauta de trabalho para a próxima semana. Mas assim que chegarmos a um consenso sobre nomes e datas, esta Comissão informará.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu acho muito importante que V. Ex^a dê ciência, sobretudo à imprensa e às pessoas que aqui estão, daquilo que se ajustava que é o propósito desta Comissão, desde que foi implantada. Mesmo depois de superado, como haverá de ser superado, o problema emergencial, com a votação, pelo Senado, da matéria, creio que num prazo de uma semana, e mesmo aparentemente resolvida a questão, a Comissão continuará aos seus trabalhos, porque ela tem um propósito que é de identificar causas, apurar responsabilidades e definir quem é quem nesse processo, para que fique muito claro quem foi culpado e quem é inocente.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — A intervenção de V. Ex^a já esclarece. Eu aduziria apenas que, desde o começo, sempre tivemos esta preocupação. Se a Comissão pudesse ajudar na solução, ficaríamos muito felizes. Se a solução fosse encontrada, como parece que foi, independente de nosso trabalho, nosso trabalho continuaria, porque nosso propósito vai além, como disse o Senador Chiarelli, e é o trabalho de investigação ou de análise, ou uma e outra coisa, das causas da intervenção.

Então, renovo os meus agradecimentos. Estão encerrados os trabalhos.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 01, de 1985, “destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais”.

5ª reunião, realizada em 18 de abril de 1985

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinto, às dez horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadoress, Virgílio Távora (Presidente), Altevir Leal, Marcelo Miranda (Relator), Martins Filho e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Gabriel Hermes, Alfredo Campos, José Lins, Aderbal Jurema e a Senadora Eunice Michiles.

Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Dr. Clodoaldo Pinto Filho, Secretário Executivo do Ministério dos Transportes que inicia seu depoimento agradecendo a honra de comparecer a esta Comissão e esclarece que a sua convocação é motivada pelo fato de ser Presidente da Comissão de Tomada de Contas da extinta autarquia federal Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

Continuando, faz um síntese sobre as razões da extinção da autarquia federal e suas consequências, sobre os novos fundamentos da política de construção naval e Marinha Mercante do Brasil e das tarefas específicas desenvolvidas pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Senhor Presidente, suspende a reunião por quinze minutos.

Reaberta a reunião, o Dr. Clodoaldo Pinto Filho, finaliza seu depoimento fazendo alguns esclarecimentos sobre a chamada pendência das contas 6.043. Antes de passar a fase interpellatória, o Senhor Senador Marcelo Miranda, solicita a convocação do Comandante Luiz Rodolpho de Castro, ex-Diretor Financeiro da SUNAMAM, para prestar depoimento perante a Comissão. Em votação é aprovada a convocação em data a ser marcada.

Possessuindo, passa-se a fase interpellatória quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadoress Altevir Leal, Marcelo Miranda na qualidade de Relator, além do Senhor Presidente que, nesse momento, passa a Presidência ao Senador Marcelo Miranda.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retoma a Presidência e agradece o depoimento, determinando, em seguida, que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revizadas sejam publicadas, em anexo, a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985 DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. CLODOALDO PINTO FILHO, COORDENADOR EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora

Relator: Senador Marcelo Miranda

(Integra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Declaro aberta a presente sessão. Vamos ter o prazer de ouvir o Dr. Clodoaldo Pinto Filho, Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, que caberá dar as elucidações necessárias sobre o assunto. Com a palavra o Dr. Clodoaldo Pinto Filho.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu gostaria de iniciar, agradecendo a honra da minha convocação a essa CPI do Senado Federal.

Na verdade, para um humilde funcionário do Poder Executivo, é só motivo de júbilo, de muito orgulho e muita honra, comparecer a esta Casa do Congresso, para prestar os esclarecimentos que eu seja capaz de prestar. Entendo que essa minha convocação é motivada pelo fato de ser eu o Presidente da Comissão de Tomada de Contas da extinta autarquia federal Superintendência Nacional da Marinha Mercante. É essa a razão principal. Espero trazer aqui esclarecimento aos Srs. sobre o porquê da extinção dessa autarquia federal, o que foi feito durante esse processo de extinção da autarquia federal e nisso tudo louvando, ajudando e subsidiando o Congresso no seu papel de fiscalização do Poder Executivo e no seu papel tão nobre ou mais nobre que este, o de formular políticas novas para um setor tão importante da economia nacional, que é o setor de construção naval e de navegação mercante.

Eu pretendo conduzir a exposição em 5 itens, o primeiro dos quais seria explicitar as razões da extinção da autarquia federal; o item 2 da minha exposição seria explicitar algumas coisas sobre os novos fundamentos da política de construção naval e Marinha Mercante do Brasil; o 3º item seria as consequências da extinção da autarquia federal; 4º item, falar sobre as tarefas específicas desenvolvidas pela minha Comissão de Tomada de Contas Especial, e finalmente, o 5º item, alguns esclarecimentos sobre a chamada pendência das contas 6043, que certamente é a razão desse rumoroso caso, que se chama o caso SUNAMAM. São esses os esclarecimentos especiais que eu gostaria de dar.

Entrando em matéria sobre o item 1, sobre as razões da extinção da ex-autarquia federal, eu diria que duas motivações fundamentais levaram o Governo Federal, levaram o Ministério dos Transportes partir para extinguir a autarquia federal. Essas duas razões são: 1º a inadequação institucional da autarquia antiga, em segundo lugar, o descalabro financeiro a que chegou o sistema de financiamento da construção naval.

Quanto a este primeiro ponto, da inadequação institucional, dois pontos, por sua vez, são também básicos. Em primeiro lugar, há muito tempo é detectada uma ambiguidade básica, inadequação muito grande sobre a vestimenta jurídica da autarquia, funcionando como um banco de fomento. Este fato é de suma importância no campo institucional. Na verdade, a antiga SUNAMAM, gerindo uma massa enorme de recursos do Fundo da Marinha Mercante se tornava extremamente difícil a sua

postura, a sua vestimenta de autarquia com todas as peias, com todos os procedimentos normais de uma autarquia federal.

A nós nos parece que é uma contradição, e essa contradição realmente existiu e se manifestou materialmente em diversos aspectos que vamos ver *pari passu*, mas uma inadequação entre o fato de ser autarquia e o fato de exercer uma função que exige flexibilidade, que exige outro tipo de comportamento, como um banco de fomento que a SUNAMAM era como gestora do Fundo de Marinha Mercante. Essa estrutura de administração indireta de autarquia, embora indireta como autarquia, a tolhia e fazia com que a SUNAMAM tivesse de buscar flexibilidade, não uma flexibilidade institucionalizada, uma flexibilidade formalizada como empresa pública, mas buscava flexibilidade contornando óbices legais, o que fazia com que em muitas vezes, se resvalasse para o terreno de incorreções, irregularidades, e ilegalidades. A par disso, a própria forma, a roupagem de autarquia federal a fazia sofrer todas aquelas limitações de uma autarquia, a começar pelo quadro pessoal e sua remuneração. A remuneração da autarquia federal, como sabemos todos nós, o quadro de pessoal é fixado pelos padrões, pelos ditames do serviço público federal normal, que para uma organização desse tipo não atendia pela baixa remuneração do quadro funcional da SUNAMAM, como isto vai acontecer com a baixa remuneração normal do serviço público da União, mas para esse tipo função era gritante. A par disso, uma ineficiência total, uma ineficácia total de procedimentos. A qualidade da memória documental da SUNAMAM, por exemplo, é uma coisa absolutamente lastimável e uma das maiores dificuldades, tanto a minha Comissão de Tomadas de Contas, como sei por ouvir dizer, da Comissão de Inquérito que lá funciona hoje, decorre, em boa parte, da baixa qualidade da memória documental da SUNAMAM.

Um segundo ponto dessa inadequação institucional da ex-SUNAMAM, além dessa autarquia como um banco de fomento, é um conflito latente que sempre existiu na SUNAMAM desde 1957 entre a SUNAMAM, Superintendência de Marinha Mercante, ou seja, destinada a propor, a regulamentar, a fiscalizar, a se preocupar com o transporte sobre água, tipicamente função de estado, de *ius imperi* com essa função de banco de fomento. Então, uma mesma organização se debatia com duas funções que tinha que cumprir: cuidar da navegação, cuidar da Marinha Mercante e cuidar do sistema financeiro, veículo que serve a essa navegação, a construção naval.

Diga-se de passagem que, no âmbito do meu Ministério dos Transportes, a única entidade modal que cuida não só do transporte, como do financiamento ao veículo que faz o transporte, é o setor de Marinha Mercante, que é a SUNAMAM. Nós temos o DNER cuidando do transporte terrestre mas não financiamos e nem cuidamos do financiamento de automóveis e caminhões; nós temos o setor ferroviário e cuidamos do transporte ferroviário, mas não cuidamos do financiamento da locomotiva e do vagão. O único segmento do setor de transporte, que deveria cuidar do transporte e do financiamento ao veículo de transporte, no caso do navio, era a SUNAMAM. Essa ambiguidade de funções criou um conflito e esse conflito claro foi resolvido em favor da função mais forte, da função que dá mais, "ibope", da função que é mais prestigiosa, que é o setor da construção naval, a gestão do Fundo da Marinha Mercante.

Então, durante todo esse período, na verdade pode se dizer que a SUNAMAM praticamente abdicou, abandonou, pôs de lado a função de regular transporte, para concentrar toda energia vital da organização, todas as preocupações dos seus dirigentes, o tempo dos seus dirigentes no subsetor de construção naval. Certamente esta não é a razão principal pelo fato do nosso transporte por água não estar tão bem, mas certamente é um fator que terá contribuído para isso.

A energia vital da organização se dirigia ao setor da Marinha Mercante por uma série de razões, os problemas eram maiores, as preocupações eram maiores e, certamente, também dava mais, "ibope", vamos dizer, aos dirigentes.

Esses dois pontos que, em títulos grandes, compõem essa inadequação institucional da ex-SUNAMAM. Claro que essas coisas foram detectadas e foram tentadas soluções para elas. Desde 1957 com a Lei 3.381, que criou a Taxa de Marinha Mercante, que depois veio a ser o Ad-

cional de Frete para Renovação da Marinha Mercante, desde a Lei 3.381, ainda na gestão do Presidente Juscelino, proposta do Plano de Metas de Construção Naval e Marinha Mercante, já se recomendava enfaticamente que a SUNAMAM, então chamada Comissão de Marinha Mercante, se preparava para exercer a função de banco de fomento.

Tentativas outras novas, o Ministro Severo já mencionou aqui na exposição de Motivos 161-B, que deu origem ao segundo PCN, o assunto adequação institucional desse órgão foi enfaticamente colocado. Algumas soluções foram tentadas; em 1969, por exemplo, eu mencionaria apenas as mais relevantes, por um decreto, a Comissão de Marinha Mercante veio a se chamar Superintendência Nacional da Marinha Mercante, SUNAMAM. Nessa ocasião, aproveitando-se de um comando legal inserido no Decreto-lei 200, a SUNAMAM foi qualificada formalmente de autarquia federal. Chama-se atenção que, na sua criação, em 1941, pelo Decreto-lei 3.100, a SUNAMAM, na verdade, nunca foi batizada de autarquia federal, ela recebeu, pelo Decreto-lei 3.100, todas as características de uma autarquia: autonomia financeira, autonomia patrimonial, gestão própria etc, etc, mas nunca recebeu a unção do nome de autarquia federal. Portanto, lavrou durante muito tempo no Ministério dos Transportes a dúvida: a SUNAMAM é uma autarquia, embora tenha as qualidades de autarquia, mas não foi batizada de autarquia. Esse problema foi solucionado, me parece, em 1969, por força desse dispositivo do Decreto-Lei 200, que permitiu ao Poder Executivo, dentro de um prazo certo, qualificar as suas entidades, de acordo com aquelas formas de administração direta ali inseridas no artigo 5º do Decreto-lei 200.

Por força, talvez, daquela recomendação da Exposição de Motivos 161-B, que deu origem ao segundo PCN, um decreto de 1974 tentou amoldar a estrutura administrativa da SUNAMAM. Foi feito um novo regimento interno que vigiou de 74 a 81, arranhandando apenas o problema, mas a arrumação do organograma sem chegar ao fundo da questão, a vestimenta da instituição, o tipo de roupagem jurídico-institucional da instituição, ficando apenas no problema do regimento interno, a arrumação de cargos e funções, arrumação de organograma, como dizia eu.

Uma tentativa mais consígente foi alcançada em 1981, já na gestão do Dr. Hélio Costa Couto. Durante a gestão do Dr. Hélio, diversas tentativas foram feitas

para ou transformar a SUNAMAM numa autarquia especial, tipo Banco Central, tipo Comissão de Valores Imobiliários — porque, naquela época, já existia a figura da autarquia especial — para permitir um certo tipo de organização mais flexível e um certo tipo de organização do quadro de pessoal e do esquema de pagamento mais favorável. Diversas vezes tentou-se e, essas tentativas foram infrutíferas.

Outras vezes, algumas mensagens chegaram a ser remetidas, inclusive à Casa Civil da Presidência, mas de lá não passaram. Tentou-se, principalmente, na gestão Hélio, transformar a SUNAMAM em uma empresa pública, claro que também existiam dúvidas sobre a adequação de uma empresa pública para isso. Mas nos parecia, na ocasião, dos males o menor, seria um modo de libertar a SUNAMAM das algemas das administrações diretas.

De qualquer modo, nenhuma dessas tentativas foram alcançadas, nem empresa pública, nem de autarquias especiais, mas, de qualquer forma tentou-se, alcançou-se, conseguiu-se, em 81, uma nova organização da SUNAMAM, que se não era desejada e a melhor, pelo menos chegava a alguns pontos acima da situação anterior. Essa, em rápidas palavras, em rápidas pinceladas, o problema institucional da SUNAMAM.

O segundo ponto motivador da extinção da SUNAMAM, como mencionei eu, é descalabro financeiro a que chegou a autarquia por volta de 1982, 83.

Não gostaria de me deter sobre isso, vez que o Ministro Severo, quando aqui esteve na semana passada, em sua exposição, esgotou completamente o assunto a mim me parecia.

Um dos fatores, entretanto, deste descalabro financeiro, que eu me permitiria enfatizar, é aquele que diz respeito ao aumento excessivo de custos do segundo PCN, por diversos fatores, um deles que eu enfatizaria especialmente é o da chamada nacionalização.

Demonstrativos de transparência.

Essa nacionalização tão falada, eu vou me permitir voltar a ela, a insistir nela para mostrar que... Eu lhes mostrarei apenas um dos aspectos da nacionalização, que é o aumento de preço das embarcações.

Aqui eu preparei um quadro em que se mostra, claro que essas são para cada um desses estaleiros, escolheu-se um tipo de embarcação, um tipo de casco mais típico.

Motores, que não estão aqui, porque não foram modificados.

Então, vejam:

EXEMPLO DA VARIAÇÃO DO PREÇO BASE TOTAL DA EMBARCAÇÃO DEVIDA A NACIONALIZAÇÃO

ESTALEIRO	VALOR DO CONTRATO INICIAL			VALOR APÓS A RE-RATIFICAÇÃO			VARIAÇÃO		
	(Milhões de Cr\$)			(Milhões de Cr\$)			(Milhões de Cr\$)		
	PBPI	PBPI	PBPI	PBFS	PBN	PBT	PBFS	PBN	PBT
+ + +									
CANEKO	25,96	44,39	80,12	15,96	66,49	92,21	-10,00	22,10	12,09
VEROLME	38,50	173,12	228,69	24,66	212,54	254,27	-13,84	39,42	25,58
EMAQ	25,07	87,21	127,92	21,63	99,38	136,66	-3,44	12,17	8,73
CCN	14,48	44,74	67,86	11,73	50,56	70,94	-2,75	5,82	3,08

PBPI — Preço base da parte importada
PBFS — Preço base de frete e seguro
PBN — Preço base da parte nacional

PBT — Preço base total

Obs.: O preço base referente a motores não sofreu alteração com as Nacionalizações.

Isso é o valor do contrato inicial, valor do contrato após a retificação pôr nacionalização e cruzeiros históricos referidos a julho de 1974.

Então, vejamos:

Na nacionalização, a parte de motores — MCA, MCP depois nós vamos ver o que é isso — não se modificou, esculhamos exemplos que não foram modificados.

Então nós temos, a preços básicos, os produtos importados da parte importada, o preço base de seguros e frete dessa parte importada e o preço base nacional, que são os eventos físicos em cruzeiros e o preço base total. Esse preço base total é composto de quatro parcelas: parte importada, frete e seguro, preço base nacional, motores que não estão aqui, porque não foram modificados.

Então, vejamos: um barco típico do estaleiro Caneco, por exemplo, antes da nacionalização, a preços iniciais, era em 80, 12 milhões de cruzeiros. A parte importada, frete e seguros para trazer o material importado, que eram 25 milhões de cruzeiros, baixaram, por força da nacionalização, para 15 milhões de cruzeiros, uma diminuição de 10 milhões de cruzeiros históricos referidos a julho de 74. Uma diminuição, portanto, de 10 milhões de cruzeiros em números redondos.

O preço base nacional por sua vez, aumentou 22 milhões de cruzeiros, era 44 passou para 66. O preço base total, portanto, aumentou 12 milhões de cruzeiros. Isso aqui demonstra que, para economizar 10 cruzeiros na parte contábil, eu gastei 22 cruzeiros na parte nacional. Dobrou, apenas.

No estaleiro Verolme, essa relação aumenta: para diminuir 13 cruzeiros na parte importada, de 38 para 24 cruzeiros = 13, qualquer coisa — eu aumentei 39 cruzeiros na parte nacional. Eu aumentei três vezes o preço. Na parte da EMAQ, para diminuir 3 unidades monetárias de cruzeiros na parte importada, eu aumentei 12 cruzeiros. Eu aumentei quatro vezes o preço. E, num navio tipo da CCN, um FD-14, que é um navio carga geral de 14.500 toneladas, padronizado pela CCN, para diminuir 2 cruzeiros e 76, eu aumentei 5 cruzeiros em 82. Dobrei esse preço praticamente, mas que dobrei o preço praticamente.

Essa foi uma das consequências da nacionalização, o aumento do preço da embarcação. Outras consequências, entretanto, houve de monte tão grande quanto essas. Eu mencionaria três outras consequências da nacionalização, não só o aumento de preços do barco como a prorrogação de prazo, que foi concedida para a construção desses barcos.

Nos contratos firmados no segundo decênio era dado um prazo à SUNAMAM e ao Governo para modificar a lista de importação. Esse prazo não foi cumprido pelo Governo Federal, por razões de toda natureza, o Conselho de Desenvolvimento Industrial só pôde terminar esse exame, essas listas de importações, a substituição de materiais importados por nacionais, algum tempo depois, talvez dois anos depois do prazo fixado, que era de 180 dias contratualmente. Com esse atraso na definição do Governo, por conta do CDI, fundamentalmente, os estaleiros pediram e tiveram depois, em janeiro de 1979, uma prorrogação de prazo de até 540 dias, ou seja, um ano e meio, prorrogação do prazo de entrega dos barcos do segundo decênio. Nem todos os cascos tiveram prorrogação de 540 dias. Diga-se, a bem da verdade, de até 540 dias, cascos houve que tiveram 235 dias até 540 dias.

Mas, esse fato de aumentar o próprio custo básico mais a prorrogação do prazo, fez com que os eventos, as partes constitutivas da construção de um navio fossem feitos em tempo mais dilatado, portanto, a custo maior e sofrendo impactos de reajustamento de preços bem maiores. Além da base do preço ter sido aumentada pela nacionalização, o fato da realização postergada e prorrogada desses eventos fez com que o período de reajustamento fosse maior. E, se diz maior reajustamento sobre uma base maior. É o que chamo de aumento de custos. Além disso, também o pleito na ocasião, aceito em dezembro de 1979, pleito feito em julho de 1979, aceito e contratado em dezembro de 1979 pelo Governo Federal, deu aos estaleiros um acréscimo chamado parâmetro Z. Daqui a pouco eu vou mostrar uma transparência em que se mostra a composição de custo de um evento. O parâmetro Z é aquele parâmetro que diz respeito a des-

pesas indiretas. Os estaleiros pleitearam e demonstraram que, durante esse período em que o Governo decidia sobre os itens de nacionalização, eles teriam ficado parados ou quase parados, portanto eles deveriam ser remunerados administrativamente por essa parada. Eles tiveram custos administrativos, não puderam fugir deles enquanto o Governo resolvia. Além, então, de pagar o parâmetro Z da fórmula, pagou-se o parâmetro Z extra ou Z' que foi, também, fator de encarecimento dos custos do segundo decênio.

Ainda sobre esse descalabro financeiro da autarquia, além dos que eu me refiro — e eu me remeto à exposição do Ministro Severo, repito — eu enfatizei o problema de nacionalização e enfatizaria um outro aspecto, que é a inexistência de normas específicas, para a gestão do Fundo da Marinha Mercante. Como um fundo gráfico, como uma conta gráfica do Governo Federal, a SUNAMAM poderia e, talvez deveria ou devesse ter feito normas específicas para a gestão desse fundo. Nunca se fez. O que ocorreu é que houve e que há, até hoje, uma dificuldade enorme, nós nos debatemos, uma profunda confusão — e confusão eu uso no sentido jurídico da expressão — uma profunda confusão entre o Fundo da Marinha Mercante e a SUNAMAM, ou seja há uma profunda simbiose, uma confusão — a palavra seria essa mesmo — entre o gestor da coisa e a coisa gerida. Até hoje é difícil nós, do patrimônio da SUNAMAM, saber o que pertence ao Fundo da Marinha Mercante, como uma conta do Governo Federal, gerada por um ente chamado autarquia federal SUNAMAM e o que pertence à SUNAMAM como órgão de administração, como autarquia federal. Esta mesa pertence ao Fundo ou percente à SUNAMAM? Pode ter pertencido ao Fundo, comprado com dinheiro do Fundo que a SUNAMAM queria ou foi comprado com o dinheiro orçamentário da SUNAMAM.

Essa confusão sempre permaneceu, talvez trouxesse vantagem para a administração, mas certamente trazia desvantagens de vulto e, que hoje se reflete nas dificuldades que se têm de separar o que é SUNAMAM e o que é Fundo da Marinha Mercante. Daí tal forma que, a SUNAMAM, hoje, inclusive, leva a pecha de ter o escândalo da SUNAMAM. Existe um problema de gestão dos recursos do Fundo da Marinha Mercante, não tem nada a ver com a SUNAMAM.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Vou fazer uma pergunta rápida.

A Marinha Mercante (fora do microfone)

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Os gastos da SUNAMAM eram cobertos por dotações do Tesouro, durante muito tempo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nunca integralmente destinados?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Deveria ser. Com a diminuição dos recursos do Tesouro, a fundo perdido, ponto 99 para a SUNAMAM, a SUNAMAM começou a participar, a tirar "casquinhas", a morder no Fundo, para se manter. Tanto isso é verdade que, num certo momento, durante a gestão do Elcio, nós fomos obrigados a produzir um decreto-lei permitindo que a SUNAMAM tivesse uma participação de 5% no produto da arrecadação do Fundo, do AFRM destinado ao Fundo, para se auto-administrar; por falta de ingresso de recursos do Tesouro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. depoente, no período em que V. Ex^e está aqui aludindo, qual era a sua função dentro do esquema administrativo do Governo, no tempo do Elcio?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu sou funcionário do GEIPOT — Empresa Brasileira de Planejamento e Transportes, desde 1978, fui requisitado pelo Ministério dos Transportes em 1980, na gestão Elizeu Resende. No Ministério dos Transportes eu exercei a função de Secretário Substituto da Secretaria de Planejamento e Informática, função que exercei até hoje. Estou cedido à Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Secretário Substituto...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Da Secretaria de Planejamento Administrativo e Informática.

Chamaria, apenas, à atenção: Ex^e, de que Secretário Executivo é uma função que se tem no Ministério, é uma DAS — 2, que é o Coordenador Executivo da Secretaria Geral.

Bem, face à essas duas motivações essa inadequação institucional e esse descalabro financeiro, o Governo tomou uma posição, em 1983, por aquelas razões também já naquela cronologia mencionada aqui pelo Ministro Severo, de modificar o esquema de Marinha Mercante e construção naval.

Os instrumentos legais produziram essa modificação, essa reformulação institucional, são o Decreto-lei nº 2.035, com a sua redação original acrescida depois a redação do Decreto-lei nº 2.055, o primeiro de 21 de junho de 1983 e o segundo de 18 de agosto de 1983 e o Decreto comum executivo nº 88.420, que deu nova estruturação à SUNAMAM.

Essa nova política institucional e financeira do setor, na parte institucional se baseia em alguns pontos. O fundamental deles é especializar funções, ou seja, reconhecer que um órgão único, aquela unicidade de funções existentes num mesmo órgão de construção naval e de Marinha Mercante não deveria continuar, face às malas e aos erros anteriormente detectados. Erigiu-se, então, no setor de navegação de Marinha Mercante e de construção naval, a extinção da autarquia com a construção de um tripé com especialização de funções. A parte de navegação de Marinha Mercante foi deixada com a nova SUNAMAM, chamo de nova SUNAMAM porque foi retirado da SUNAMAM antiga o estatuto da autarquia federal, e foi transformada essa SUNAMAM num órgão autônomo da administração direta, sem personalidade jurídica, e portanto, participante da administração direta com poder juri imperii, bem caracterizado da administração direta, para cuidar da regulamentação, da formulação da política, da fiscalização, para cuidar de navegação, de transporte sobre água, de marinha mercante, nada mais a ver com dinheiro, com fundo, com financiamento, com a construção naval.

Um outro tripé foi dado a essa SUNAMAM, com essa função única de cuidar de navegação, espera-se que com isso ela possa pôr toda sua atenção, toda sua energia vital para cuidar da navegação, foi dada nova estrutura a esse órgão autônomo. Nessa nova estrutura cuidou-se de não glorificar os meios, antes a SUNAMAM antiga tinha tantas diretorias meios, como quantas diretorias fins. Significa que se glorificavam os meios auxiliares da administração. Nessa nova estrutura glorifica-se, se dá ênfase às estruturas fins, se cuida de navegação interior, de navegação de cabotagem, de navegação de longo curso; se cuida de uma coisa que a SUNAMAM deveria ter cuidado e muito mal cuidou durante todo esse tempo, que são as relações trabalhistas na orla marítima, hoje se estruturou um setor com departamento especializado na SUNAMAM só de relações trabalhistas na orla marítima, e os meios tiveram a ênfase, que todo o meio deve ter, ou seja, menor que os fins.

Também se montou um novo quadro de pessoal, melhor e mais bem pago, por força que sendo um órgão autônomo, beneficiou-se de um decreto que permite um esquema de remuneração, tabelas especiais mais favoráveis ao servidor de boa qualidade. E a parte de construção naval, por sua vez, foi desdobrado em duas entidades: uma entidade formuladora da política, que assumiu a forma de um conselho-diretor de composição interministerial, do qual participam a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, SEPLAN, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Indústria e do Comércio e o Ministério dos Transportes. É um conselho interministerial com esses 4 ministérios portanto, que cuida de formular as políticas, de formular, de fixar as prioridades da construção naval brasileira. É uma função executiva de manejar os recursos, uma função bancária, uma função financeira, que foi delegada por decreto-lei, a um órgão especializado, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Portanto, o esquema hoje de navegação mercante está com a SUNAMAM, órgão autônomo; o esquema de construção naval, bipartido, um conselho interministerial, que fixa a política e um agente financeiro, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Uma

especialização completa de funções, cada um com sua função específica, espera-se que... especializados, e bem especializados. A parte de agente financeiro foi dada a esse órgão, BNDES, que é uma glória na administração federal brasileira.

Esse novo fundamento da política, além dessa parte institucional, dessa reformulação institucional, na reformulação financeira, tratou-se de limpar a área, em primeiro lugar, com a transferência de alguns passivos volumosos da SUNAMAM para a União Federal, cuidou-se também de aumentar a alíquota do AFRM, o adicional frete da renovação da Marinha Mercante, e cuidou-se de aumentar a participação do Fundo da Marinha Mercante no produto da arrecadação, na partilha da arrecadação desse adicional Frete da Marinha Mercante para sanear o setor.

Tenho uma transparência, que gostaria de mostrar agora, só para mencionar, porque ouvi alguns comentários de que essa solução de sanear o setor transferindo para a União, aumentando a alíquota do AFRM, e aumentando também a participação do AFRM, do Fundo da Marinha Mercante, na arrecadação do AFRM, senti algumas perguntas, algumas preocupações, algumas perplexidades e gostaria de redemonstrar esse quadro, em que mostra que a participação do armador na arrecadação do adicional, nos últimos tempos, tem-se mantido constante, principalmente, de 80 para cá o Decreto-lei nº 1.801 a reformulação que se fez.

Na navegação de longo curso, por exemplo, que responde por mais de 90% da arrecadação do adicional de frete, a participação do armador era 7 em 74 a 80, 7% sobre o frete, era 35% sobre 20, portanto era 7; pelo Decreto-lei nº 1.801 passou à 23% sobre 30, 6% e na verdade, com o Decreto-lei nº 2.035 dessa reformulação, a participação ativa do armador sobre o frete passou para 7%, aumentou 1%, o aumento de 15%, de 6 para 7, vez que era 30 sobre 23, passou 30 sobre 14; 7% portanto a participação do armador na navegação de longo curso. E na navegação da cabotagem e interior, essa participação, desde de 69, que era 10,10 baixou para 7,74, aumentou-se para 10 em 80, e continua em 10 agora.

Eu terminaria por aqui esse item da minha exposição, dizendo, rememorando as razões da extinção da autarquia, o que se fez dos fundamentos institucionais e financeiros da extinção da autarquia.

Passaria a mencionar, agora, as consequências desta extinção da autarquia federal, a SUNAMAM.

A primeira consequência da extinção de uma autarquia federal é a execução de um trabalho de distribuição de patrimônio, de encerramento das contas, desse exente que desaparece por força de lei. Essa figura tem um nome especial, chama-se tomada de contas. Tomada de contas, nessa hipótese, neste caso de extinção de um órgão, é uma coisa absolutamente normal, obrigatória. Há que encerrar as contas, há que redistribuir o patrimônio, há que fechar algumas coisas. As pessoas jurídicas, no caso, autarquias, embora tenham continuado com nome, a SUNAMAM, autarquia, nada tem a ver com a SUNAMAM, órgão autônomo da administração direta. Era preciso, portanto, liquidar no bom sentido, a antiga SUNAMAM, a antiga autarquia federal. Por isso, tomada de contas.

Chamo a atenção para isso, e enfatizo porque sempre quando se diz — tomada de contas, quer dizer que há coisas inconfessáveis. Não, absolutamente, não, necessariamente. Há a função de tomada de contas, que é absolutamente normal, necessária, obrigatória por lei.

É claro que a complexidade da extinção da autarquia é por todos conhecido e pode ser imaginada, mas que tudo numa autarquia que tinha projeções regionais, territoriais em todo o território nacional, mas que tudo por uma razão, que essa autarquia havia uma confusão terrível entre o Fundo da Marinha Mercante, que ela geria, ela própria como gestora, mas que tudo, porque era uma instituição que se debatia com problemas institucionais de toda ordem, a tarefa é de uma complexidade enorme. Basta ver que além da comissão de tomada de contas especial, que eu presidi desde a sua criação, em 23 de junho de 1983, diversas outras comissões foram constituídas no Ministério dos Transportes, praticamente todas já terminaram os seus trabalhos, para cuidar de aspectos específicos, que têm que ser cuidados, ou de cuidar de

pessoal, de como redistribuir pessoal, como reclassificar pessoal, ou de cuidar de imóveis, de se ver como é que se usa estoque de almoxarifado, ou de se ver o que fazer com os imóveis, ou de se cuidar da documentação da instituição, e ou de se cuidar das finanças da instituição. Cada um desses itens específicos contou com uma comissão específica, num trabalho de complexidade de volume apreciável. Como disse, todos esses itens, com exceção desse item finanças, todos esses itens estão hoje cumpridos, o pessoal já foi praticamente todo redistribuído, o novo quadro já está implantado, os móveis e utensílios e almoxarifado foram todos levantados, os levantamentos, os inventários eram de qualidade bastante desejável, na minha opinião em nível desejável de perfeição; teve que ser feito todo novo levantamento, redistribuição, reestruturação desses bens todos móveis.

Os imóveis da autarquia muitos existiam, e não tinham registro, tivemos que fazer todo o levantamento desse patrimônio imóvel, que era muito grande ao longo do território nacional. A SUNAMAM por ter agências e delegacias em quase todos os portos do País, tinha, às vezes, na casa do agente, na sede da própria agência ou que ficava em terrenos de Marinha, que não estavam regularizados, teve que levantar, regularizar, inventariar, registrar e passar todo esse patrimônio para a União Federal, como herdeira como sucessora da autarquia federal para o serviço de patrimônio da União, como exceção dos imóveis residenciais de Brasília, como sabemos todos, tem uma legislação especial, que foram entregues ao órgão próprio do Departamento Administrativo do Serviço Público, DASP. A documentação foi toda levantada, transferida, a qualidade dos arquivos lastimável, a documentação foi toda transferida, o que interessava para parte de financiamento, para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

A tarefa específica da minha Comissão, além de toda essa parte pessoal, material que foi feito por comissão específica, em estreita relação com a minha comissão, era aquela que está descrita na portaria que constituiu a Comissão, que é a portaria nº 507/83, de 23 de junho de 1983, que é encerrar a gestão do Fundo da Marinha Mercante, pela extinta autarquia federal, Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Isto significa, fundamentalmente, cuidar das finanças do patrimônio, a partir de uma fotografia estática, no dia 21 de junho de 1983, quando a autarquia foi extinta. De tal forma que, na maioria das vezes, vou me referir sempre a uma situação existente no dia 21 de junho de 1983, dia da publicação do Decreto-lei nº 2.035, que extinguiu a autarquia. É uma fotografia estática. Significa ver nesse dia, nessa hora, nesse instante, quais eram os ativos da autarquia antiga e como dividi-los, quais eram os passivos da autarquia e como dividi-los, quais eram os ativos e passivos já encerrados, perfeitamente já regularizados, não regulares, regularizados que podiam ser imediatamente transferidos e redistribuídos, e quais eram os ativos e os passivos que não estavam ainda regularizados; teria que regularizar, formalizar, portanto, estavam pendentes. Por força daquela confusão existente entre os fundos e a SUNAMAM, e por força da péssima qualidade da documentação, que eu já mencionei, eu não quero repetir muito, essa tarefa continua sendo feita até hoje, um ano e dez meses nós não conseguimos fechar ainda totalmente, por força de um item que eu vou mencionar adiante.

Isso sendo feito, tendo que ser feito, mantendo uma continuidade no setor, os pagamentos por conta do Fundo da Marinha Mercante teriam que ser mantidos, sob pena de uma débâcle, de um trauma no sistema de construção naval do Rio de Janeiro, principalmente do Rio de Janeiro, sem ingerência no cotidiano da organização que lá continuava, e mantendo essa certa continuidade no setor.

Uma das recomendações que sempre tivemos do Ministro Severo; e certamente que refletia uma preocupação maior, do Governo Federal, da área econômica, da Presidência da República, foi de fazer tudo isso sem causar traumas ao sistema, sem parar a construção naval, ou seja, tentando consertar e acertar, além da complexidade natural, esse fator ainda dificultou a nossa tarefa.

Mas o fato é que muitos desses itens mencionarei cada um a partir de agora, já foram encerrados, terminados,

levantados e inventariados, passados a quem de direito. Começarei pelos ativos da SUNAMAM. Esse trabalho, quero dizer que, em face da sua complexidade, tivemos inclusive de contar com a colaboração de empresa de auditoria. Nesse trabalho inicial, por exemplo, logo em 1983 foi contratado uma firma de auditoria independente de renome, que já faz a auditoria de algumas empresas nossas modais, Auditoria Boucinhas & Campos.

Por parte dos ativos foi levantada toda as dívidas dos armadores, os créditos do Fundo da Marinha Mercante, dívida dos armadores, portanto o ativo do Fundo da Marinha Mercante. Os números de 21 de junho de 1983, são números bastante falhos, foram feitos a partir dos arquivos da SUNAMAM, que tiveram que ser completamente, revisados e só conseguimos fechar isto em 31/12. Os números válidos, os números de credibilidade, são os números de 31-12-1983, já levantados pela nossa auditoria e pela Autoria da Boucinhas & Campos com a participação do BNDES, que foram os números passados do BNDES; dizem esses números que, em 31-12-1983, a dívida vencida, em valores da época, em cruzeiros da época, em dezembro de 1983, era de 60,5 bilhões; a dívida vincenda nessa mesma época, em cruzeiros desse mesmo período a dívida vincenda era de um trilhão, quinhentos e sessenta e um bilhões vírgula três. O que dá um subtotal de ativos, já em planilha, já em cobrança, do Fundo da Marinha Mercante de um trilhão seiscentos e vinte e um bilhões vírgula oito. Existia, naquela época, ainda empréstimos não maturados, ainda não maduros, empréstimos que estavam sendo feitos a armadores, porque se referiam a embarcações ainda em construção nos estaleiros, cujas planilhas finais não haviam sido ainda fechadas, porque os barcos ainda estavam em construção, no valor de trezentos e trinta e quatro vírgula três bilhões, de tal forma que o ativo, crédito Fundo da Marinha Mercante com os armadores, e o item mais importante do ativo do Fundo da Marinha Mercante, é o crédito que ele tem junto aos armadores, dívida de armadores, em 31-12-1983, significava, portanto, um trilhão, novecentos e cinqüenta e seis bilhões de cruzeiros, dividido nessas três parcelas, vincendas, vencidas e casco em construção. Essa dívida foi toda passada, esse crédito foi todo passado para o BNDES no dia 2 de janeiro de 1984, e o BNDES os administra hoje.

Na parte de passivos, nós nos demos conta da existência de sete tipos de passivos financeiros. Eu pediria a projeção nº 3. A SUNAMAM tinha sete tipos de passivos financeiros, seis deles estão aqui e o sétimo eu falará em seguida. O primeiro tipo de passivo financeiro se referia às notas promissórias da SUNAMAM. Estas notas promissórias, como já mencionou o Ministro Severo, foram duplicatas de serviço emitidas por estaleiros que, por força do voto 6881 do Conselho Monetário Nacional, de 19 de fevereiro de 1981; passaram para a responsabilidade direta da SUNAMAM. Em vez de dívida de estaleiros, manifestadas materialmente por uma duplicata aceita pela SUNAMAM, passou a ser dívida da própria SUNAMAM, por cambial, nota promissória em sua própria responsabilidade junto ao sistema bancário. Essas notas promissórias foram, pelo Decreto-lei nº 2.035, passadas à responsabilidade da União Federal, e foram repactuadas pela União Federal, através do seu órgão próprio, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com os trinta e três bancos credores, em 7-11-83. Toda essa dívida foi levantada, inventariada, relacionada e mandada para a Fazenda que negociou novos juros, novas taxas de carência etc, foi renegociada em novembro de 1983, o valor em cruzeiros, na ocasião da repactuação era 266.005 bilhões. Chamo a atenção que, em alguns balanços da SUNAMAM, que os Srs. ocasionalmente possam olhar, a ver, o valor desta dívida, em 21-6-83, na data da extinção da autarquia, não era este, era menor que este. Antes que surja alguma interpretação maléfica, é preciso explicar que, no serviço público brasileiro, o regime de contabilidade, o chamado regime de caixa, significa o seguinte: se uma nota promissória ia vencer no dia 22 de junho, e o valor de face dela era cem unidades monetárias, mas no dia 22 eu iria ter que pagar 140 por ela, ela está escriturada por cem unidades monetárias. O regime de caixa do serviço público brasileiro só escritura o valor da face. O encargo financeiro, que não

estiver embutido no título, ele só aparece no dia do pagamento, porque esta escritura, sem o pagamento do principal, os 40 de encargos financeiros, neste exemplo que eu estou dando, não se usa no sistema público brasileiro, o sistema de competência, como se diz, contabilmente, ou seja, qualquer empresa privada, que deve uma nota promissória de cem, que vai vencer dia 22 de junho e que ele vai ter que pagar 140, por força dos encargos, qualquer empresa privada que faça um balanço, dia 21 de junho, vai calcular os cem do principal e vai calcular o tempo decorrido e, portanto, o que falta para pagar, de tal forma que, na contabilidade da empresa privada do dia 21, este título valerá 139 vírgula qualquer coisa, porque o qualquer coisa que falta para 140, no dia que vence, no dia seguinte, 22; como no dia 20 é 139 vírgula menos alguma coisa.

Esse regime de competência de carregar no valor devido, o que deve no tempo decorrido, não se usa no serviço público, de tal forma que se a promissória tivesse sido emitida no dia 22 de novembro de 1982, por cem, está escriturado no dia 23; está por cem em dezembro; está por cem, em janeiro; está por cem, na véspera do pagamento. No dia de pagar é que vai aparecer o encargo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Permite-me?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Pois não, nobre Senador Altevir Leal.

O SR. ALTEVIR LEAL — E os encargos correspondem a quê?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Correspondem aos juros da operação, correspondem à remuneração do capital emprestado pelo Banco, sob diversas formas...

O SR. ALTEVIR LEAL — Se eu tivesse incluído na nota promissória, no dia que assinava a nota promissória, o juro é...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu estou mencionando a duplicata, as duplicatas portanto, as notas promissórias normalmente podem não ser embutidas na nota promissória.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não podem, mas devem. Eu acho que quem faz uma nota promissória com vencimento não pode deixar nada por fora, este é um título, é um documento, é uma dívida, não pode deixar nada por fora.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Existem nos bancos o que eles chamam de encargos antecipados e encargos postecipados, alguns compõem o próprio valor do título da parte... e outros não compõem a parte do título.

O SR. ALTEVIR LEAL — ...que a gente usa má fé, mas na hora que o sujeito faz o levantamento, faz o acerto da dívida, não pode mais nada ficar por fora.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — E o que eu estava tentando mencionar a V. Ex^a, por esse sistema de contabilidade usado no sistema público brasileiro, usa-se o valor da face tão-somente.

O SR. ALTEVIR LEAL — A mim é um grande erro.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu estava só mencionando, Ex^a, de repente, V. Ex^a pode pegar um balanço da SUNAMAM que, aliás, é feito pela minha comissão, que o valor é esse aqui, mas pode ter alguma interpretação malévolas que não é verdadeira? Aqui já inclui, portanto, a repactuação, inclusive os encargos de atrasos e os encargos de mora até 7/11/85.

O segundo tipo de passivo da SUNAMAM, no dia 21 de junho, era o chamado empréstimo 63 da própria SUNAMAM. Durante algum tempo a SUNAMAM também recorreu ao mercado financeiro interno e obteve dinheiro sob a forma de Operação 63, como diz na gíria bancária. São operações de repasse de recursos externos, feitos sob a égide da Resolução nº 63/67 do Banco Central do País. Ela tinha alguns empréstimos dessa natureza junto aos bancos privados, cujos valores, no dia que foi repactuado, 28.12.83, somavam 124,8 bilhões de cruzeiros e a correspondência em dólares é esta aqui. Para

esse valor também eu a chamo atenção, é o valor da repactuação não necessariamente, que certamente não será o valor escrito em balanço, seis meses antes de 21 de junho, pela mesma razão do valor de face regime de competência, regime de caixa.

O terceiro tipo de passivo financeiro do Fundo da Marinha Mercante era Operação 63, feita não com bancos privados senão com o Banco do Brasil, quando a SUNAMAM tinha uma linha especial de crédito junto ao Banco do Brasil. Esse é o valor principal em 21-8-83. Esses passivos foram passados para a União, num certo momento eu perdi o contacto. As operações do Banco do Brasil, por informações que eu sei, que a União Federal já se acertou com o Banco do Brasil, mas o valor que eu tenho, o valor de balanço, de 21.6.83 eram três bilhões de cruzeiros, correspondendo a 64 milhões de dólares.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Estas operações 63 eram para cobrir gastos administrativos ou encargos?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Entravam sem carimbo.

Um outro tipo de passivo da SUNAMAM eram empréstimos externos em moeda da Lei nº 4.131. Aqui entram os empréstimos externos em moeda só, solteiros, como entra a parte dos empréstimos da parte casada, dos Supplies, dos quais falaremos daqui a pouco. De qualquer forma são empréstimos externos em moedas, solteiros, e a parte casada Supplies. Esses valores, empréstimos externos em moeda, em 21 de junho eram 658 bilhões de cruzeiros, correspondendo a um bilhão, duzentos e cinqüenta e oito milhões de dólares, empréstimos em moedas.

Um 5º tipo de passivo da SUNAMAM era o chamado débito junto ao Banco do Brasil, por força GB-588, creio que todos sabem o que o Aviso GB é aquele pagamento feito pelo Banco do Brasil em nome do Tesouro Nacional para honrar avais do Tesouro Nacional, quando as estatais não honraram este aval. Isso é debitado à instituição nessa época 21 de junho, o valor do GB, pelo qual nós nos responsabilizamos que foi passado à União, era de 188 bilhões correspondendo a 360 milhões de dólares.

Finalmente, o 6º tipo de passivo da SUNAMAM, eram chamados empréstimos supplies. Este empréstimo supplies, na verdade, pode-se dizer que são dois tipos supplies propriamente ditos e os byers que são aqueles empréstimos feitos na compra de navios no exterior. Já foram mencionados aqui por razões de política maior, teve que ser importado navios do exterior, estes navios eram financiados, navios químicos poloneses, espanhóis, franceses, ingleses etc.

E também há um outro tipo que são empréstimos para compra de componentes de sobressalentes de navios.

Normalmente, aquela parte de importação de componentes importados dos navios era financiada pela SUNAMAM; os armadores de estaleiros tinham dificuldades de abrir linhas de créditos no exterior para compra destes componentes. A SUNAMAM abria esse crédito, porque tinha bom crédito na praça no exterior, fornecia esses insumos aos estaleiros e debitavam aos armadores, como se fosse um empréstimo normal, por facilidade de manejo de crédito no exterior que a SUNAMAM tinha muito mais do que um pobre armador da Amazônia, da navegação interior etc. Então, esses empréstimos supplies, com esse valor, eram de 168.435 bilhões de cruzeiros, correspondendo a 302.612 milhões de dólares, isso é dívida. Verdade é que esses empréstimos supplies normalmente eram linhas de crédito abertas pela SUNAMAM lá fora, que passavam a ser dívida, na verdade, na hora em que se utilizava esses recursos para a compra do insumo. Nessa ocasião, em 21/6, existiam linhas de crédito ainda em aberto, não utilizadas, no valor de mais de cem milhões de dólares, que não se constituíram dívidas ainda da SUNAMAM, do Fundo da Marinha Mercante.

Essa aqui é apenas a parte utilizada dos empréstimos supplies, tinham linhas ainda em aberto, sobre os quais, inclusive, o Fundo da Marinha Mercante estava pagando commitments, fees, taxas de estar em aberto não utilizadas, por dificuldades de importação, dificuldades de fixação de área de importação etc.

Esses cinco primeiros tipos de passivo foram passados à União Federal, como mencionei, esse de supplies ficou

com o Fundo da Marinha Mercante. O Fundo da Marinha Mercante, portanto, que tinha um passivo total de 2.431.905 milhões de dólares, com essa reformulação feita, passou a ter somente 302.612 milhões de dólares, vez que 2.129.293 foram passados para a União. Isso viabilizou, conforme nós vamos ver depois, a gestão financeira do Fundo.

Além desses passivos, um outro tipo de passivo existia escrutinado na SUNAMAM, que era o passivo 6043, no qual vou me deter especialmente a seguir, mas antes de falar nisso, mencionarei também depois, já que a função da Comissão de tomada de contas era, naquela situação de 21-6-83, ver os ativos e passivos pendentes ou encerrados da ex-autarquia, do Fundo da Marinha Mercante pela ex-autarquia, mencionarei que existiam ainda pendentes na SUNAMAM além do 6043, três tipos de pleitos dos quais os estaleiros se julgavam credores do Fundo da Marinha Mercante. Esses pleitos se referiam exatamente às justas causas.

A SUNAMAM tinha um sistema de só julgar a justa causa depois do navio entregue. Justa causa, diga-se de passagem, é o reconhecimento de que há uma causa justificada para que se atrasa a entrega contratual do navio. Se eu tenho que entregar um navio em 100 dias, o prazo de entrega termina no dia 30 de junho, se há uma greve no meu estaleiro, e eu provo que essa greve teve influência no andamento da obra, a greve foi de 4 dias e atrasou pelo menos 1 dia, eu tenho direito de pedir e de ser reconhecido que o prazo se distende por mais um dia. Então, ao invés de 30 de junho, eu só posso entregar no dia 1º de julho por força dessa greve. É a causa justa para atrasar a entrega.

Bem, justa causa só serve para dilatar prazos. Só que, em dilatando o prazo de entrega, eu mudo o sistema de pagamento, ao invés de cobrar no dia 30, eu cobro no dia 1º de julho, o evento entrega por exemplo. O evento entrega no dia 30 de junho tem um valor, e no dia 1º de julho tem outro, por força do sistema de reajustamento de que vamos falar daqui a pouco.

A SUNAMAM tinha o vezo de só dar justa causa no final da construção, ou seja, via problema de justa causa, só e tão-somente pelo aspecto financeiro, pagar depois, quando é importante num estaleiro organizado saber se ele tem uma justa causa para atrasar uma entrega ou não. Se depois de entregue o barco, lhe dão 90 dias de justa causa de entregá-la, ele não precisa mais da justa causa. Ele precisava para poder organizar a sua produção, usando os 90 dias. Não interessa os 90 dias depois do barco entregue. Se a justa causa é para atrasar a entrega do barco, ela só interessa durante a construção porque ele reordena as suas fases, ao invés de trabalhar dois turnos para cumprir os prazos, distende o prazo, o custo é menor etc. O fato é que existiam ainda, eu recebi de herança para julgar, para informar, justa causa para 151 barcos. Existiam também pendências, pleitos dos estaleiros quanto à cobrança do IOC, imposto sobre operações de câmbio, ou IOF, imposto sobre operações financeiras.

Os contratos de construção de navio são feitos com uma data base. Segundo o PCN, a data base é junho de 1974, e lá está dito com justa razão, que aquele preço é fixado em função dos gravames tributários existentes naquele momento. Se outros tributos, outros impostos, outras taxas, outros gravames, outras onerações tributárias forem criadas ou aumentadas depois, eu tenho direito de receber esse diferencial. Nada mais justo. O IOF, imposto sobre Operações Financeiras, foi instituído por um decreto-lei de dezembro de 1981, na ocasião de uma das maiores que houve por aí. E também pleitos que existiam pendentes na SUNAMAM, nessa época da tomada de contas, referente à TMP, Taxa de Melhoramento de Portos. Na ocasião da feitura dos orçamentos do II PCN, a Taxa de Melhoramento de Portos era de 2%, posteriormente, em 1975, por força também de um decreto-lei essa Taxa de Melhoramento de Portos foi aumentada a sua alíquota de 2 para 3%, um aumento de 50%. Esses 50% a mais é claro, não estavam contidos nos orçamentos dos navios com data base de referência junho de 1974. Eram pleitos também pendentes na SUNAMAM e que nos coube relacionar, investigar e colocar em julga-

mento pelo Conselho Diretor do Fundo e, finalmente, pagar o que fosse justo e real.

E a pendência maior era a 6.043. A 6.043 é uma Resolução da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial de 23 de julho de 1979. Eu fiz aqui um esquema, por favor não há precisão de datas nesse esquema, mais ou menos, no período de 1974 a 1985, como se comportava financeiramente, qual o regramento dos pagamentos vigentes do Fundo da Marinha Mercante. Em 1974, por exemplo, até julho de 1979, regia o sistema a Resolução nº 4.402, de 1974 até 1979, nesse período de 74 até o início de 1977, havia no Fundo da Marinha Mercante e na Caixa do Tesouro, em geral, uma relativa folga de caixa. Nesse período de relativa folga de caixa, reinou fartamente o regime de adiantamentos, cujo regramento a Resolução nº 4.402 permitia adiantamento semanais, não me refiro àqueles adiantamentos mencionados aqui por S. Ex^a, o Ministro Severo, de adiantamentos sobre contratos, de tal forma que navios existiam que até o lançamento recebiam 93% do preço, 5% de assinatura de contrato, encomendas, encomendas e encomendas, recebiam em torno de 70% do preço, sem uma chapa de aço soldada. Mas, aqui eu me refiro a adiantamentos para capital de giro principalmente. Essa Resolução nº 4.402 ela era tipicamente uma resolução que regulava o capital de giro. O esquema era o seguinte, que está lá, que foi cumprido enquanto houve caixa, mensalmente, até o dia 30: o estaleiro chegava à SUNAMAM e dizia: No próximo mês eu vou realizar tais eventos de tais cascos num valor de tanto, digamos, 100 unidades monetárias. A resolução mandava que a Diretoria de Engenharia visse a compatibilidade daquele sistema, daquela programação, e aí estando de acordo, ao número que chegassem viável, dividisse por 4, e cada quinta-feira entregasse um quarto daquele valor.

Digamos que a programação apresentada pelo estaleiro, dizendo que no mês de janeiro 75,76 iria produzir obras, produzir eventos no valor de cem unidades monetárias, fosse aceito pelo Departamento de Engenharia da SUNAMAM. Então, em cada quinta-feira do mês de janeiro, se entregava 25 unidades monetárias. Imagino que naquele tempo o sistema de pagamento devesse ser semanal, ou pelo menos uma boa parte do operariado deveria ser semanal. Então, vamos pagar às quintas-feiras, girava o dinheiro na sexta-feira, pegava o dinheiro no sábado, fazia o pagamento no sábado.

Durante o mês, criou-se, então, o chamado conta-corrente. É que o estaleiro era debitado por estes adiantamentos semanais, e se creditava durante o mês, pelas obras que terminasse. Ele recebeu no dia 7, 25 unidades monetárias, dia 14, 25 unidades monetárias, no dia 21, 25 unidades monetárias, digamos que seja às quintas-feiras do mês, durante o mês ele era debitado desses adiantamentos, e era creditado pelos eventos que realizasse, pelas obras que realizasse, pelos créditos que tivesse. Então, no dia 10, ele já estava com um déficit de 25, ele fez uma obra no valor de 20. Terceiro evento, casco 103, processamento de 500 toneladas de aço, valor 20. E em vez de ele receber o dinheiro, era creditado a ele em conta-corrente. Ele já tinha recebido no dia 7, 25, fez uma obra de 20 estava devendo 25, passou a dever só 5. No dia 11, digamos, ele fez o quinto evento do casco 302, que valia 15. Então, ele já estava com um saldo devedor de 5, passou a ter um crédito de 15, passou a ser credor da SUNAMAM em 10. No dia 14 recebeu mais 25, passou a dever 15. Era uma conta-corrente, e como toda conta-corrente, deve e haver, entra e sair, fica devedor e credor. Embora a moda fosse ficar sempre devedor do estaleiro.

Dizia a Resolução, e isso ali fôi uma falha, que nunca foi feita, que terminado o mês, somava-se o que tinha sido entregue ao estaleiro, naquele exemplo que eu estou dando de 100, que foi adiantado ao estaleiro, as obras que ele tinha realizado, o diferencial era acertado até o dia 5 do mês seguinte, do seguinte modo: se ele fosse credor, pagar-se-ia de uma vez, digamos, tinha recebido 100, fez obra de 115, os 15 ele recebia no dia 5. Fechavam-se as contas. Se ele tivesse recebido 100 como recebeu, no meu exemplo, e feito obra de 100, pt saudações. Fechava a conta. Recebido 100 como recebeu, no exemplo, e feito obra de 90, esses 10, duas hipóteses

podiam ocorrer, dizia a resolução: ou ele devolve os 10, também até o dia 5, ou esses 10 serviriam de crédito para ele, seriam abatidos do adiantamento do mês seguinte. No mês seguinte, se ele apresentasse, novamente, 100 em fevereiro, digamos, só dar-se-ia apenas 90, porque 10 era o saldo do mês anterior. Era um negócio simples, uma contabilidade simples, caseira, doméstica, que se faz em casa: olha, o dinheiro da feira, não te dou mais porque sobrou dinheiro da feira da semana passada.

A esse tempo havia relativa folga de caixa. Até onde eu sei, esse fechamento mensal foi feito no começo, e depois nunca mais foi feito. Esses saldos começaram a se avolumar, devedores contra a SUNAMAM, em alguns casos, e a maioria de devedor contra a SUNAMAM. Bem, em meados de 1977, começo de 1977, começou a haver redução de caixa. Durante todo este período, de 1974 a 1985, o ingresso de Tesouro, a fundo perdido, para compensar as despesas a fundo perdido tipo prêmio, essa linha é decrescente; cada vez diminuiu mais o ingresso de Tesouro para compensar as despesas a fundo perdido, tipo prêmio. Aqui, redução de caixa, neste período, embora tivesse havido alguma duplicata de 1975, 1976, as chamadas duplicatas começaram mesmo em 1977, a SUNAMAM, por falta de caixa, começou a aceitar as duplicatas emitidas pelos estaleiros. Duplicatas essas que, aceitas pela SUNAMAM, eram levadas pelo estaleiro à rede bancária, lá eles descontavam, recebiam o valor; a SUNAMAM, depois, quitava a duplicata e assumia o risco financeiro, assumia o risco do desconto. O que se deve deixar bem enfatizado, é que neste sistema, neste regime, e diga-se de passagem que a resolução 4.402 não falava em duplicata, foi um regime contemporâneo da 4.402, embora não regulado por ela, por praxe administrativa, durante este período....

O SR. MARCELO MIRANDA — Então, a partir daí, a União passou a se responsabilizar pelas despesas?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Pelas despesas, e antes disso...

O SR. MARCELO MIRANDA — Não, não, eu digo o seguinte: quando tinha folga, e ela ficava devedora, quer dizer, o estaleiro ficava devedor, nunca foi cobrado despesa?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Não, mesmo porque não existia duplicatas. O sistema começou em 1977, com ênfase. Mas, o que deve ser bastante enfatizado aqui, nesta ocasião, até o advento da 6.043, a indigitada Resolução, a famigerada 6.043, o fato da emissão da duplicata, o fato da aceitação da duplicata, o fato de desconto da duplicata na rede bancária, significava quitação do evento. Ou seja, o fato da União assumir o encargo financeiro do desconto extracambial na rede bancária significava que o evento estava quitado. Evento quitado quer dizer evento pago. O evento estava quitado, estava pago, portanto, não podia ser objeto de nenhum reajustamento mais. A relação SUNAMAM Fundo da Marinha Mercante, estaleiro estava líquida, completada, paguei o evento, acabou-se. O meu problema agora, é com o banco, vou pagar o encargo lá. Se este encargo é pequeno, grande, médio, o problema é outro, mas o evento estava quitado neste giro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vamos devagar com o andor, que este fundo o senhor se recorda que foi objeto de discussão no depoimento passado. Vamos repetir direitinho, gostaria de chamar a atenção dos taquígrafos, e da gravação para isto. V. Ex^a afirma que a aceitação aí da duplicata era sinônimo de quitação do evento.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Exatamente, Senador Virgílio Távora. Com a consequência de não mais haver reajustamento de preços para este evento.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Eu gostaria de chamar bem a atenção à Comissão para este fato.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — E eu gostaria de enfatizar também para esta informação, este regime decorria de práticas administrativas vigentes na SUNAMAM, não estava regulada pela Resolução nº 4.402, não havia nenhum regulamento formal, escrito, direito

positivo, nem a nível de resolução dentro da SUNAMAM; era prática administrativa, era praxe.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quando dos debates vamos abordar este ponto.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — E eu estou aqui para responder. Posteriormente...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Esses custos financeiros eram negociados entre o estaleiro e o banco, a SUNAMAM...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não, agora ainda era o aceite, que eles tinham...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Mas ela participava...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Não tenho informação firme sobre isso. Imagino que devesse ter sido negociada pelo estaleiro junto à rede bancária, não sei se havia uma participação na negociação. Realmente não tenho informação que possa ser dada. Imagino apenas e faço todas as ressalvas, que deveria ter sido negociada pelo contador do título, que era o estaleiro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O estaleiro recebe os títulos da SUNAMAM, agora, é da SUNAMAM este título.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Não, é aceita pela SUNAMAM. A responsabilidade financeira é da SUNAMAM.

O advento da Resolução nº 6.043, e a sua publicação no Diário Oficial se dá em 23 de julho de 1979. Essa resolução tem algumas consequências dramáticas para o sistema financeiro do Fundo da Marinha Mercante. Primeiro, ela, digamos, convalida o sistema de duplicatas existentes na SUNAMAM. Passa a ser regrado, formalmente, por escrito, o sistema de duplicatas na SUNAMAM. A segunda coisa, ainda periférico, marginal: muda o mês do reajustamento, o mês até onde vai o reajustamento, não do mês "n — 1", como é contratual — depois eu explico isso — até o mês "n" do pagamento da duplicata.

O sistema de reajustamento de preço — tenho uma transparência e vou mostrar em seguida — é calculado entre o mês base contratual no II PCN, em julho de 1974, até o mês "n — 1" da realização do evento. Então, o evento é feito no mês de janeiro de 1979, se calcula o reajustamento até o mês "n — 1" de janeiro de 1979. O mês "n — 1" de janeiro de 1979 é dezembro de 1978, então o período de reajustamento é julho de 1974 a dezembro de 1978, "n — 1" da realização do evento.

A Resolução nº 6.043 modificou isto, disse que era do mês base até o mês "n", não do evento, mas do pagamento da duplicata. Então, se o evento foi feito em janeiro de 1979 e a duplicata foi emitida para pagamento em julho de 1979, o reajustamento é feito não entre julho de 1974 e dezembro, "n — 1" do evento, mas entre julho de 1974, mês base, até "n" da duplicata, julho de 1979.

E, finalmente — e aí é a principal consequência da Resolução nº 6.043 —, os encargos financeiros do desconto desse título ficaram a cargo do estaleiro, não mais da SUNAMAM, que (estaleiro), em contrapartida, torna-lá dívida, recebeu a faculdade de reajustar o evento até a data real do pagamento da duplicata.

Esse é o fundamental, portanto, na nº 6.043. A nº 6.043, no seu item III, eu vou ler, eu faço questão de ler: (Leitura do item III da nº 6.043).

Normal, ou credita na conta-corrente, aquela conta-corrente que já se mencionou, do regime da nº 4.402, ou dá um cheque. Só faltou dizer que podia ser feito em dinheiro.

(Leitura — continuação).

Então, este é o fundamental a que eu chamaria a atenção, da assunção das despesas financeiras, do desconto da duplicata pelo estaleiro, e a contrapartida de receber reajustamento até o mês "n" do pagamento da duplicata.

O SR. ALTEVIR LEAL — Aí é que aparece aquele reajustamento sobre o evento que mais...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Ai nós vamos ver daqui a pouquinho.

Bem, essa Resolução nº 6.043, como já lhes disse, é publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de julho de 1979. A pretexto de regulamentar essa resolução, o então Diretor Financeiro da SUNAMAM assinou com os representantes dos estaleiros um documento, cujo nome oficial é "Critérios e Normas para a Aplicação da Resolução nº 6.043.", e que é vulgarmente chamado de Protocolo da nº 6.043. Não sei em que data este protocolo foi assinado, pois o documento não contém data. Esse documento, chamado protocolo, sofre de alguns defeitos absolutamente insanáveis. Esse protocolo, em primeiro lugar, foi assinado por uma pessoa não capaz, uma pessoa não competente, não tinha competência legal para assinar este tipo de ato, era o então Diretor Financeiro da SUNAMAM. Portanto, aquela primeira coisa para validade dos atos jurídicos, "agente capaz", não foi atendida, ele não tinha capacidade para assinar isso.

O segundo defeito de que ele se reveste é que ele não tem nenhuma data. Eu lhes mostro uma cópia. O processo que gerou este protocolo está extraviado na SUNAMAM. O original desse protocolo não foi encontrado. Eu tenho uma cópia desse protocolo. Veremos que ele não tem nenhuma data...

O SR. ALTEVIR LEAL — Por favor, como é o nome do tal não competente?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Aqui está assinado, eminentíssimo Senador Comandante Luiz Rodolfo de Castro, Diretor Financeiro e de Controle.

Portanto, agente não capaz, sem data, essa forma de fazer este tipo, isto é uma nova ação contratual por instrumento privado, é uma forma defesa em lei, porque o instrumento original é o instrumento público, o contrato original de construção naval é feito em cartório, é forma pública, a modificação há que ter a mesma forma, e não a forma privada. Há, portanto, um defeito de forma.

O quarto defeito — agente não capaz, forma não prescrita, sem data —: no contrato original havia três partes pactuando: o armador, comprando navio; o estaleiro, vendendo navio; e a SUNAMAM, financiando navio. Neste contrato particular que aqui está, além dos defeitos já mencionados, existe o quarto defeito, a terceira parte contratante aqui não comparece. Aqui está o Diretor Financeiro e de Controle, o Estaleiro Ishikawajima, o Estaleiro Verolme, o Estaleiro Comércio e Indústria, o Estaleiro Caneco, o Estaleiro Emaq, o Estaleiro Só, o Estaleiro Maclarens e o Diretor, um funcionário de menor hierarquia o Diretor... da própria SUNAMAM. O armador aqui não compareceu.

Quinto defeito desse protocolo: esse protocolo jamais foi publicado, nem na sua íntegra, muito menos em seu resumo, como é de lei da publicidade dos atos do Poder Público.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Deponente, interrompendo V. Ex^e, gostaríamos que V. Ex^e nos fornecesse esses documentos para cópia, e logo depois os devolveremos, a de nº 6.043 e esse protocolo, principalmente.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Pois não, Excelência.

Esses são os defeitos do protocolo. Esse protocolo, entretanto, produziu alguns efeitos. Os efeitos principais desse protocolo são de quatro naturezas. Primeiro, esse protocolo retroagiu à data de vigência da nº 6.043, aos efeitos da nº 6.043.

Como já disse, a Resolução nº 6.043, publicada em 23 de julho de 1979, vige a partir da sua publicação, como seu próprio texto encerra. O protocolo manda ser aplicado a partir de 28-3-79, uma retroação de quase quatro meses, coisa que, se regulamento fosse, e se válido fosse, não poderia fazê-lo. A primeira coisa, portanto, o protocolo mandou aplicar retroativamente a nº 6.043 por quase três meses de julho de 79, vige a partir da sua publicação, como seu próprio texto encerra, o protocolo manda ser aplicado a partir de 28-3-79, uma retroação de quase quatro meses, coisa que, se regulamento fosse e se válido fosse, não poderia fazê-lo.

Primeira coisa, portanto, o protocolo manda aplicar retroativamente a nº 6.043 por quase três meses, a partir de 28-3-79.

A segunda, reafirmou e com bastante ênfase, aquela parte do mês de reajustamento da duplicata, não n-1 do evento.

Terceira coisa, mandou aplicar índices extremos do reajustamento decorrente na nº 6.043. O índice extremo aparece no protocolo e não na resolução. E, finalmente, mandou aplicar, estendeu o campo de abrangência da nº 6.043 não só para eventos, como o próprio texto parece indicar: os eventos feitos, atestados poderão ser pagos, etc. Mas estendeu o regime da nº 6.043 para outros tipos de pagamentos de qualquer tipo de dúvida do Fundo da Marinha Mercante junto a estaleiros por exemplo, quanto a câmbio, que não se falava, não se aplicava, a nº 6.043 não foi feita para câmbio; para nacionalização, para motores, para justa causa, por nacionalização e outras coisas que tais; câmbio, parte importada para fretes e seguros marítimos, a parte fixa dos custos de importação. Foi, portanto, estendido o âmbito da nº 6.043, mais do que a nº 6.043 na sua forma permitia; esses são os quatro efeitos do protocolo. A retroatividade, a enfatização do mês, n, em vez do n-1, os índices extremos e o alargamento do alcance nº 6.043 com extensão a câmbio, nacionalização, por justa causa, por outras coisas que tais.

Continuando rapidamente nessa cronologia esquemática, durante esse período, eu assinalei em vermelho, "vígeu", a retroação do protocolo.

Antes de seguir adiante, eu acho interessante nós termos como se compunha o preço de um navio e qual o sistema de pagamento, de reajustamento etc, etc.

(Leitura de Transparência.)

Em duas partes bem claras, aqui é a composição de preço de uma embarcação; as três primeiras colunas... e as duas outras colunas, a composição de responsabilidade financeira.

Esse grande retângulo é o preço total de um casco de embarcação, o preço base total como se diz. Esse preço base total é composto de quatro partes: a chamada lista de importação, a parte importada, os fretes, seguros marítimos para a importação dessa parte importada, a parte referente a motores principais e auxiliares, MCA e MCP e a parte é o preço base total. Embora isso não esteja em escala, mais ou menos corresponde a valores relativos desse grande retângulo. De forma que a parte base nacional, realmente é a maior parte, uma parte menor é o motor, MCP e MCA, a parte importada é menor, não está em escala, não estão iguais, mas são menores do que essas e o frete é bem menor do que isso aqui tudo. São quatro partes, portanto, que compõem o preço total nacional de uma embarcação.

Cada um desses componentes de preços tem o seu sistema de pagamento, tem o seu sistema de reajustamento de preço. Preço base nacional é um sistema de pagamento, e seu sistema de reajustamento, motores principais e auxiliares, seu sistema de pagamento, seu sistema de reajustamento, sua cronologia de pagamento ao longo do tempo; a parte importada, há um sistema de pagamento, um sistema de reajustamento, um sistema de época de pagamento, fretes seguros marítimos e a mesma coisa, o seu próprio sistema de pagamento, seu próprio sistema de reajustamento e preço.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então o material é comprado fiado. Não tem reajustamento, é fiado?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — De certo modo.

O SR. ALTEVIR LEAL — É sim, porque o sujeito faz uma importação, o preço é fixo lá, aí não tem reajustamento, se o preço é fixo.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu me refiro, Ex^e, eu estava falando do 2º PCN, do Segundo Plano de Construção Naval. A data base é julho de 74, todos os preços contratuais são relativos a essa data. E mesmo em termos internacionais de partes importadas houve modificação de preços. Então a data base, reajustamento em função da data base, que é julho de 74.

Por sua vez, essa parte, preço base nacional, PBN, o sistema de reajustamento dele é composto de quatro componentes: o preço do aço, o preço da mão-de-obra, o preço de materiais e equipamentos, custos indiretos e ad-

ministrativos. Vamos nos fixar especificamente no PBN preço base nacional, onde estão os chamados eventos de função, os restantes não são relevantes; nesse pedaço aqui, em que se dividem nestas três partes, aço, mão-de-obra, materiais e equipamentos, custos indiretos e de administração. Cada um, cada parte da construção de um barco se divide em eventos e nós vamos ver depois como se faz isso, eventos esses que sofrem reajustamentos de preços em função da variação relativa de cada um desses parâmetros; parâmetro aço, parâmetro mão-de-obra, parâmetro materiais, parâmetro custo indireto. Parâmetros esses que têm todo um apelido, parâmetro mão-de-obra, parâmetro X, parâmetro aço Y, parâmetro material W, custo indireto, parâmetro Z.

O SR. ALTEVIR LEAL — Para todos os contratos?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Para todos os contratos, o preço base nacional é reajustado em função de uma variável ...

O SR. ALTEVIR LEAL — É reajustado em função da avaliação do dia da entrega?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Do dia da realização do encontro em comparação com a data base de pagamento.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quer dizer, a SUNAMAM nunca fazia um contrato a pessoa encomendava um navio, dava o sinal e fixava aquele preço até a data tal. Vamos dizer, eu faço um contrato com a SUNAMAM, ou faço um contrato com um estaleiro, da compra, da construção de um navio, não era preço fixo?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Absolutamente, seria um suicídio se alguém fizesse a preço fixo.

Lembra a V. Ex^e que, em 74, a inflação já existia, sempre existiu.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, de maneira nenhuma. Isto é um escape para transas. Nós construímos navios com preço fixo de construção. Eu quando metia os meus navios no estaleiro, fazia o orçamento, comprava o material e construía o navio.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Em que moeda Ex^e? Em cruzeiros, em ORTNs, ou em dólar?

O SR. ALTEVIR LEAL — Em cruzeiros.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Preço fixo em cruzeiros ...

O SR. ALTEVIR LEAL — E até hoje os estaleiros fazem isto. Os do alto da Amazônia.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Reparos, a que V. Ex^e, está se referindo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Reparos.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — O reparo é coisa mais rápida.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas um reparo pode ser até uma construção, também. Um reparo geral num navio pode ter o valor de uma construção.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Como servidor público, eu bem que gostaria que V. Ex^e... Assim não estariam às voltas com problemas ...

O SR. ALTEVIR LEAL — Eu ainda acho que o estaleiro pode fazer com preço fixo. Basta que o estaleiro tenha o dinheiro para comprar o material e só oscila na parte da mão-de-obra. A parte da mão-de-obra é insignificante, dá para fazer ...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Infelizmente, não vamos chorar em cima do leite derramado — como se diz lá em minha terra — o fato é que não fizemos por preço fixo. Os preços eram reajustados e reajustados em função desses quatro parâmetros. Essa é a parte, portanto, de composição de preços, de custos de embarcação — e eu voltarei a isso, aos parâmetros, como eram calculados daqui a pouquinho.

Mencionaria, aqui, de repente, a composição de responsabilidade financeira. Esse preço total era, por sua vez, dividido em duas coisas: o preço internacional da embarcação e o prêmio. O Ministro Severo já esclareceu bem, aqui, o preço internacional é um preço político, o quanto custaria essa embarcação feita no exterior. Esse preço internacional é o limite da responsabilidade financeira do comprador. O armador só paga o PI. Não está em escala tão pouco mas, mais ou menos, a relação seria essa: o segundo decênio se fixou em volta de 30%, embora em casos extremos tenha ocorrido mais alto o prêmio. Mas, a responsabilidade financeira do armador é esta

aqui, é o PI, o preço internacional, fixado em dólar no contrato, esse sim, preço fixo, desde o começo o armador sabia quanto tinha, quanto ia lhe custar a embarcação. Era o PI em dólar, fixo e reajustado para todos os efeitos direitos, segundo — a não ser que o dólar variasse o valor em função do cruzeiro, mas, em dólar, invariável. O excedente de custo, portanto, este previsto inicialmente ou outros quaisquer que ocorressem — e lembrem os Srs. que eu diminuí esta parte de importação pela nacionalização mas, em função disso eu aumentei essa parte, esse retângulo aumentou de tamanho, toda essa parte chamado prêmio, subsídio dado à armação nacional e ao estaleiro nacional, para competitividade no mercado externo, era arcado a fundo perdido, sem resarcimento, pelo Fundo da Marinha Mercante. O pagamento que o Tesouro Nacional, que deveria alimentar os fundos dos recursos para cobrir esse diferencial, de tal forma que a equação econômica do Fundo da Marinha Mercante não se desbalanceasse. Como vimos, numa outra ocasião, os ingressos, a fundo perdido, do Tesouro foram esvaziando e o Fundo teve que pagar a parte do prêmio, tirar dos seus próprios recursos e pagar a parte do prêmio. A equação econômica do Fundo era montada na suposição de que ele, alimentado pela AFRM e alimentado pelo retorno dos financiamentos concedidos, deveria, na medida em que ele teve que fazer aplicações a fundo perdido e cada vez maior, por acréscimo de preço e por diminuição de receita do Tesouro Nacional, houve a débâcle que houve.

Bem, essa parte do PI, portanto, por sua vez, era dividida em duas partes e uma chamada, por volta de 15 a 20%, de parcela do armador, que o armador pagava diretamente ao estaleiro, em épocas determinadas em contrato, e 80 a 85% do PI que a SUNAMAM finanziava ao armador num prazo x qualquer, 12 anos, 15 anos a juros de 8%.

Então, na verdade, a cada evento que fosse pago, a SUNAMAM pagava uma parte do evento em nome de financiamento dado ao armador e debitava o armador. Pagava uma parte referente ao preço do prêmio, do excesso do PI nacional.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Sr. podia me conceder um aparte?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Pois não, Ex^e.

O SR. ALTEVIR LEAL — A construção de navios, vamos dizer, de 10 mil toneladas, quantos dias leva um estaleiro para fazer um navio de 10 mil toneladas?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Ex^e, infelizmente, essa informação eu não lhe posso dar. Realmente, não sou um especialista em engenharia naval.

O SR. ALTEVIR LEAL — Isso é que é a diferença de um sujeito fazer um contrato e entregar com 12 anos um navio...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu chamo a atenção de V. Ex^e para um fato: o Ministro Severo enfatizou bastante aqui na sua exposição o fato do segundo PCN contra orientação estrita, presidencial, ter sido contratado todo de uma vez. Então, veja, o estaleiro que se contratassem um navio de cada vez, certamente ele contrataria hoje um, terminaria aquele e começaria outro. Contratou-se a um dos estaleiros, o primeiro da lista que eu tenho aqui é o CCN, contratou no mesmo dia, 27 de novembro...

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, primeiro poderia contratar um e quando terminasse esse, reajustaria o preço para ver se havia conveniência da empresa de comprar ou não.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Quando o 45º tivesse terminado.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, eu tenho 10 navios para fazer, eu mando construir os 10, não vou mandar construir por um contrato só os 10. Se o Sr. tem capacidade para entregar em dois ou três meses, então vou contratar este. A empresa de boa-fé contrata dois, entrega dois, faz o mesmo preço para fabricar mais dois ou três.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Talvez devesse ter sido assim, Ex^e e, eu diria a V. Ex^e que a leitura de boa-fé, claro, da Exposição de Motivos 161-B vai indicar isso. Deveria ser lenta e gradual a contratação e, lenta e gradual é uma máxima de verdade não só em construção naval. Mas, não foi cumprido assim, a verdade é essa.

Eventos 8 e 9:

Vou lhe mostrar aqui como é dividida essa parte por eventos e depois como é a questão dos índices de reajustamentos deles.

Aqui, por exemplo, é aquele índice de salários, é o parâmetro X, o parâmetro A e o parâmetro Y.

O salário, por exemplo, é o parâmetro X, é o parâmetro representativo das variações nos salários do estaleiro construtor e nos encargos sociais e trabalhistas sobre eles incidentes, por força de ato ou de decisão governamental ou judicial, acordo salarial entre as categorias representativas de empregados ou empregadores e, ainda, por qualquer outra forma legal de acordo salarial.

Então, a variação de salário, é o índice X apurado desse modo: sobre a folha de salário do estaleiro, salário médio de julho de 1974 e salário médio n-1, do evento.

O índice Y, que aí se acha é o parâmetro representativo do preço médio (FOB-USIMINAS) da tonelada de Chapas Grau "A", padrão 25x2438x6096 mm, desde que aprovado pelo CIP.

É o preço do aço naval cipado. É o parâmetro Y. O parâmetro W é:

parâmetro representativo das variações dos custos dos principais matérias nacionais, medidos pelo índice "Oferta Global — Produtos Industriais — Coluna 30 (Antiga Coluna 21) — Metais e Produtos Metalúrgicos", apurado pela Fundação Getúlio Vargas e publicado na revista Conjuntura Econômica.

É a coluna 30 atual, antiga coluna 21, da Conjuntura Econômica.

E, finalmente o parâmetro Z, que são despesas indiretas em geral:

parâmetro representativo das variações dos custos indiretos e de administração, medidos pelo índice "Preços por Atacado — Oferta Global — Geral Coluna 3 (Atingindo Coluna 16)", apurado pela Fundação Getúlio Vargas e publicado na revista Conjuntura Econômica.

Evento 7:

Aqui eu lhes mostro como aquela parte, preço base nacional, PBN, naquele retângulo maior era dividido em eventos. O número dos eventos, a ordem dos eventos, a caracterização deles, o prazo em dias em que eles eram feitos, a percentagem sobre o PBN que cada um valia, o peso relativo de cada um dos parâmetros, para efeito de reajustamento, somando sempre a unidade.

Por exemplo, esse aqui é o SD-14.

Um SD 14, nesse caso que estou trazendo, o preço básico nacional estava dividido em 20 eventos. A somatória dos percentuais sobre o PBN desses 20 eventos soma 100%.

EXEMPLO TÍPICO DE DISTRIBUIÇÃO DE EVENTOS CASCO: CCN 123 (SD — 14)

EV. Característica do Evento	Prazo	%PBN	X	W	Y	z
1º Assinatura do Contrato	27-11-74	5	—	—	0,40	0,60
2º Enc. MCP	30	5	—	—	0,40	0,60
3º Enc. MCPAs	60	5	—	—	0,40	0,60
4º Enc. tampas escotilhas e perfis estruturais	90	5	—	—	0,40	0,60
5º Enc. geradores	120	5	—	—	0,40	0,60
6º Enc. fundidos e forjados leme e cadaste	150	3	—	—	0,67	0,33
7º Enc. linhas eixos	180	3	—	—	0,67	0,33
8º Enc. hélices e máq. leme	210	3	—	—	0,67	0,33

O SR. ALTEVIR LEAL — O Sr. iniciou 30 dias no primeiro, 60 no segundo. Quantos dias então?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Oitocentos e vinte e dois dias, dois anos e 90 dias.

Veja bem: estou dando exemplo de um SD 14, da qual a companhia CCN teve contratada em construção diversos, naturalmente não gastaria 822 dias para construir esse navio, mas a cronologia de recebimento que é essa.

O SR. ALTEVIR LEAL — Realmente era essa a pergunta que eu fiz. Um navio de 10 mil toneladas, um de 14 deu dois anos e ...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Não, Ex^e, me perdoe, não quer dizer que ele demore a fazer a construção em 822 dias, ele recebe durante 822 dias isso aqui. Ele pode começar, se V. Ex^e for ver na verdade até o evento...

O SR. ALTEVIR LEAL — O Sr. disse que, iniciada a construção do navio, 30 dias após compra as chapas, vamos dizer, cavernas.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Nesse caso aqui, até o evento 14, apenas encomendas, processamento de aço vem a aparecer no evento 15, 630 dias após. Não quero afirmar a V. Ex^e que só tenha, sido iniciada a construção no 630º dia. Não! Nessa cronologia de pagamentos que aqui está, que eu trouxe como exemplo, 14 eventos são encomendas, apenas encomendas.

O SR. ALTEVIR LEAL — De início, eu entendi que o Sr. estava fazendo um demonstrativo de fabricação

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Não, Ex^e. Estou lhe mostrando como se dividem, se caractereizam os eventos daquele PBN, quais são os percentuais, e como se reajustam os preços de cada um dos eventos em

função de cada parâmetro. Por exemplo processamento de 500 toneladas de aço, representa 10% do PBN, é reajustado em função de 60% do custo da mão de obra, em função de 20% do custo do aço, em função de 20% do custo de máquinas e equipamentos. Processamento de mil e 500 toneladas de aço, reajustado em 5% do PBN, reajustado em função 80% da mão de obra, e reajustado em 20% do preço do aço. E assim por diante.

O SR. ALTEVIR LEAL — E como era a forma de compra de material?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Esse é um problema de economia interna do construtor. Eu não posso responder a V. Ex^e como é que o estaleiro faz a compra. Ele deve encomendar, tem os seus controles.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não se pode tirar uma conclusão do que estamos ouvindo aqui, por não se ter uma resposta afirmativa de como é o procedimento do negócio, não podemos chegar à uma conclusão nenhuma. Como é comprado o material, como é vendido, e em quantos dias é a entrega, quando chega o material, quando começa?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Eminent Senador, nós vamos ouvir todos os interessados. Isto é, os estaleiros, os compradores maiores, e os responsáveis pela direção geral e financeira da SUNAMAM. Eu acho que eles poderão dar esses dados. Queremos recordar à Comissão que aqui está o Presidente da Comissão de Tomada de Contas, não está uma pessoa da SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Se colocassem todos os representantes para se fazer uma sabatina, num dia se resolveria tudo.

O SR. PRESIDENTE (Vírgilio Távora) — Meu caro Senador, esse assunto será objeto de deliberação da comissão quando aqui, nós nos reunirmos fora dos depoimentos.

Com a palavra o depoente.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — O fato, ex*, é que deparou-se a Comissão de Toma de Conta com a pendência, chamadas contas 6043, uma pendência dos passivos da SUNAMAM. Digo que esse passivo estava escrutinado nas contas de compensação da SUNAMAM, no Fundo da Marinha Mercante, não era escrutinado como uma dívida direta da SUNAMAM, no seu passivo próprio, senão nas suas contas de compensação. Em face ao valor dessas contas, ao encerrarmos o passivo da SUNAMAM, aquelas de 63 da SUNAMAM, 63 do Banco de Brasil, notas promissórias, supplies e de buyers, de empréstimos externos, de GB 588 etc... A minha Comissão teve a sua atenção voltada pelo volume dessas contas chamadas 6043, que decorriam exatamente do seguinte: a Lei nº 6043 permitiu que os eventos fossem reajustados até a data da promissória. Funcionava do seguinte modo: feito o evento, se a SUNAMAM tinha dinheiro tivesse para pagar, pagava o evento e encerrado estava o assunto. Se a SUNAMAM não tinha dinheiro do Fundo da Marinha Mercante para pagar esse evento, permitia, como a resolução permite, que esse evento fosse duplicado, fosse faturado e emitida a duplicata, duplicata essa que era aceita pela SUNAMAM, descontada na rede bancária pelo estaleiro, que pagava os custos desse desconto bancário. E tinha em contrapartida o direito de reajustar o evento pelos parâmetros contratuais até a data da efetiva liquidação da duplicata, como está em má técnica, escrita na Resolução nº 6.043.

Ocorre que, muitas vezes, chegava o dia do vencimento da duplicata e não havia dinheiro para pagar, essa duplicata era rolada, rolava uma vez, duas, n vezes, enquanto isso o sistema permitia que o reajustamento fosse sendo feito até a última liquidação da duplicata referida àquele evento.

Num certo dia, e volto a esse quadro aqui, o sistema de duplicata começado em 77, como a 6043 teve a sua ênfase, o seu auge de 79 até final de 80, começo de 81, o voto do Conselho Monetário, de fevereiro de 81, proibiu expressamente a SUNAMAM de aceitar novas duplicatas. Exigiu, obrigou a SUNAMAM a transformar as duplicatas que estavam na praça, em notas promissórias de sua responsabilidade. Antigamente, quando era permitida a duplicata na SUNAMAM, o próprio valor da conta 6043, ou seja, o reajuste do evento durante a vida da duplicata até o pagamento dela, chamemos de conta 6043; ela podia ser, e foi algumas vezes, representada por nova duplicata, o evento valia 10, emitida a duplicata de 10, foi paga com atraso, o evento foi reajustado para quinze, esse cinco era objeto de nova duplicata, até pagamento reajustado etc, etc.

Com a proibição de emissão de duplicata e a sua transformação em notas promissórias, como já mencionamos aqui, essas contas de 6043, ou seja, o reajuste, decorrente da aplicação da Resolução 6043, reajuste do prazo decorrido, durante a vida da duplicata, como eu não podia mais emitir duplicatas, essas contas se foram acumulando na SUNAMAM. A proibição de duplicata pelo voto 78 em julho de 1981, a dificuldade financeira permanece.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pelo sistema 6043, emitia-se essa duplicata, o estaleiro ia ao Banco, descontava essa duplicata, recebia e quitava.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Não porque tinha exatamente o que eu chamei a atenção. No regime da 6043 não existia quitação do evento, ele continua devendo, para efeito de reajuste, até que eu pagasse a duplicata. Esse foi exatamente o problema fundamental.

O SR. ALTEVIR LEAL — Até que o devedor pagasse?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Até que a SUNAMAM pagasse.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pagasse ao banco?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Ao banco.

O SR. ROBERTO SATURNINO — O estaleiro continuava recebendo o reajuste embora não tivesse mais nada ...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Em contrapartida tem até o mês N do pagamento da duplicata.

O SR. ALTEVIR LEAL — Tem direito?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — É o que diz na 6043. Exatamente isso, Ex*. Leio novamente. Enquanto a duplicata não fosse paga, o evento estava vivo, sujeito a reajuste.

O SR. ALTEVIR LEAL — A duplicata nunca tem um vencimento?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — A duplicata sempre tem vencimento. Diz aqui, Ex*:

"As despesas bancárias ficarão a cargo do estaleiro contratante, os quais, em contrapartida, serão creditados pelo reajuste contratual até a data real da liquidação da duplicata."

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agora eu entendi.

O SR. PRESIDENTE (VIRGÍLIO TÁVORA) — O estaleiro arcava com as despesas, e em compensação recebia...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Esse sistema permitia três coisas: que as despesas bancárias fossem iguais ao reajuste que ele viesse alcançar. Então empato, tudo bem. O estaleiro e a SUNAMAM assumiam um risco contratual. Segunda hipótese: essas despesas bancárias fossem maior do que o reajuste que ele fosse receber. O estaleiro se prejudicou; e a terceira hipótese que essa despesa bancária fosse menor do que o reajuste. Então ele ganhou, jogou e ganhou. Uma das três hipóteses ocorreu. Esse valor do reajuste é que, com a proibição de emissão de novas duplicatas em 1981, não pôde ser representado por nova duplicata, teve que assumir a forma da conta, da conta no conceito do código de contabilidade pública da União. É uma conta que se faz cobrando uma certa coisa de um órgão público. Essas contas se foram acumulando em reajuste da 6043. Não podia ser representada por nova duplicata, proibida pelo Conselho Monetário Nacional. Foram-se acumulando, os estaleiros então fizeram um memorial ao Sr. Ministro da Fazenda ...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Podiam ser transformadas em promissórias também?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Não, porque só podiam ser transformadas em promissórias as antigas duplicatas. Esse voto de 7-8-81 foi uma tentativa do Conselho Monetário, de uma área econômica do Governo manifestado através do voto do Conselho Monetário e do Ministro dos Transportes, o então, Dr. Eliseu Reisende, de tentar dar um paradeiro, um freio a endividamentos indiretos da SUNAMAM. Esse endividamento indireto da SUNAMAM, através de duplicatas aceitas, estava criando tipos de problemas à rede bancária. Primeiro, que o portador da duplicata era o estaleiro. Quando ele descontava no Banco, ele entupia a sua linha de crédito. Ele estava concorrendo, na verdade, contra a SUNAMAM, concorrendo contra o crédito público, contra o crédito privado. Estava exaurindo o crédito privado. Essas duplicatas, aceitas pela SUNAMAM, eram muito bem aceitas no sistema bancário. Talvez certamente porque o cliente era bom, ou talvez porque as taxas fossem generosas. Então, com a proibição dessa nova duplicata e não podendo transformar em nota promissória, essas contas se foram acumulando e havia que dar uma solução. A solução imaginada, então, foi objeto de um memorial de julho de 81 aos estaleiros; o Sr. Ministro da Fazenda pediu que o Banco do Brasil abrisse uma linha especial de crédito, para que os estaleiros pudessem contratar operações 63, lastreadas por essas contas 6043. O Ministro da Fazenda, através do aviso 421, consultou a SUNAMAM. Neste aviso 421, também, o Ministro da Fazenda não autorizou nenhuma operação, diga-se de passagem, a bem da verdade. O Ministro da Fazenda consultou a SUNAMAM que, afinal, era dona da dívida, dona das contas. O que ele achava da hipótese de abrir uma linha de crédito no Banco do Brasil para estaleiros nacionais, fazendo operação de crédito no regi-

me 63, suportadas, caucionadas, lastreadas por essas contas 6043. O sistema foi implantado, a partir daí, na verdade, a consulta original era sobre 15 milhões de dólares, para três estaleiros nacionais, depois, por isonomia, o sistema foi estendido aos demais bancos e aos demais estaleiros em valores bem maiores.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sem autorização?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Sem autorização, na verdade, Ex*, talvez não devesse haver autorização. Eram obrigações, vejam bem V. Ex*, a operação 63 era, em si mesma, do estaleiro com o banco, um problema que afeta ao banco e ao estaleiro. Vai começar a complicar quando há uma interferência da SUNAMAM, e vamos ver que tipo de interferência: de conhecimento, de ciência, de caução ou de cessão de direito ou de delegação, ou nome jurídico que tenha, quando a SUNAMAM interfere nessa operação. As operações simples banco-estaleiro, como eu o banco... vai pagar, e V. Ex* não tem nada haver com isso.

Nós chegamos, então, à SUNAMAM; existia esse passivo de quatrocentos e noventa e oito milhões de dólares de operações 63 ou 4131, o arrendamento mercantil. Operações feitas em dólares ou referidas a dólares, e mais operações de capital de giro no mercado interno, referidas a ORTN, no valor total de 6.082.000 de ORTN. Esse é o quadro geral, interessando os sete maiores estaleiros.

O tipo de operação feita é de uma operação 63, no valor de um milhão de dólares. Maclarens tinha três operações 63, uma da capital de giro, nesses valores, quatro operações ao total; os maiores devedores: CCN e Mauá tinham operações 63, em arrendamento mercantil e 4131, essas três em dólares, duzentos e quarenta e poucos; 4.000.000 de ORTN de operação de capital de giro, vinte operações de capital de giro; a Ishikawajima noventa e dois milhões de dólares, vinte e três operações 63, duas 4131, a última é operação direta do estrangeiro, sem repasse de Banco Nacional. O Caneco tinha vinte cinco milhões de dólares, em ORTN e 63. Este é o quadro geral.

Essa operação 63, calcada, baseada, lastreada por essas contas de reajuste 6043, eram operações feitas entre os estaleiros e os bancos; nesses valores, por essas formas, caucionadas pelas contas 6043, reajuste durante a vida das duplicatas, enquanto elas existiram, e tinha a interveniência da SUNAMAM, de duas formas. Primeiro, havia uma correspondência entre a SUNAMAM e o banco; e segundo, havia uma correspondência entre a SUNAMAM e o estaleiro. E o final estaleiro banco, era o contrato, propriamente, o contrato de multa. O triângulo, então, funcionava assim: estaleiro, banco, os dois se entendiam; estaleiro, SUNAMAM, um tipo de relação; SUNAMAM, banco, outro tipo de relação.

Como se materializavam essas relações? Primeiro, relação SUNAMAM, banco.

Estas cartas da SUNAMAM para os bancos, na verdade, assumiram diversas formas. Eu cataloguei aqui 8 tipos, fundamentalmente. A carta mais simples é uma carta de um parágrafo só; infelizmente eu não tenho a transparência disso, é uma carta que dizia assim:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Superintendência Nacional da Marinha Mercante

Of. nº 12505 Em 23 de Dezembro de 1981

Ao
Banco Montreal de Investimento S/A — MONTREAL-BANK
Rio de Janeiro — RJ

Prezados Senhores,

Em resposta a sua carta de 22 do corrente, sob nº 503/81, vimos informá-los de que a Cia. Comércio e Navegação — CCN, possui montante suficiente de Processos amparados pelas normas da Res. 6.043, de 11-7-79, para garantia do empréstimo de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), que está contratando com VV.SS.

Ao ensejo, apresentamos-lhes os nossos protestos de alta consideração e apreço, firmando-nos,

Atenciosamente, Elcio Costa Couto, Superintendente.

Of. nº 82/1206 Em Fevereiro de 1982

Ao
Banco de Investimentos BCN S/A.
Nesta

Prezados Senhores,

Em resposta a sua carta de 1º de fevereiro corrente, que foi protocolada nesta Autarquia sob o nº 82/2687, em 4 do mesmo mês, vimos informá-los de que as Indústrias Reunidas Caneco S/A., possuem processos amparados pelas normas da Resolução nº 6.043, de 11 de julho de 1979, de montante suficiente para garantir a liquidação do empréstimo externo do valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) que está negociando com V. Srs, sob o regime da Resolução nº 63, do Banco Central do Brasil.

Ao enredo, apresentamos-lhes os nossos protestos de alta consideração e apreço, firmando-nos,

Atenciosamente, **Élcio Costa Couto**, Superintendente.

Esse é o tipo de carta mais simples que existia, ela simplesmente dizia que essa companhia está negociando com o Sr. o empréstimo e eu quero dizer que ele tem crédito aqui que, a meu ver, é em montante suficiente para garantir essa operação. Eu costumo dizer, perdão Ex*, que ele é um bom rapaz e tem crédito; no meu tempo dizia-se assim.

Não há nenhum compromisso maior neste tipo de carta, a mim, desde o meu ponto de vista. Essa é a carta mais simples e a mais numerosa, diga-se de passagem; das 150 operações, este tipo de carta é mais da metade.

Depois, um tipo de carta, cujo primeiro parágrafo é praticamente igual àquele, mas já existe o segundo parágrafo, que fala de vincular processo. A carta é, mais ou menos assim: "Tenho o prazer de referir na sua carta número tal, de tal data, através da qual V. Srs consultam essa Superintendência, sobre a viabilidade de caução, direito... Companhia tal junto a SUNAMAM, para lastrear operação de empréstimo a ser concedido pelo banco tal, nos termos da Resolução nº 63. Em resposta, apraz-lhe informar que, examinando a posição da conta corrente do citado estaleiro na SUNAMAM, levantado nesta data será possível vincular processos até o limite de tantos milhões de cruzeiros etc. etc. Aqueles que têm recursos e que é possível vinculá-los, apenas isso. Também uma carta que a mim não traz nenhuma consequência maior, desde o meu ponto de vista, eu não estou falando aqui como advogado, embora profissionalmente o seja.

Um terceiro tipo de carta é já mais obrigacional.

Atendendo ao pedido formulado pela companhia tal, pela carta número tal, protocolada nessa autarquia sob número tal, vimo-nos informar a V. S* que os processos citados nas referidas cartas, cujos valores foram devidamente atestados pelo órgão técnico da SUNAMAM, encontram-se caucionados nessa Superintendência para garantir o pagamento principal dos encargos dos empréstimos de tantos milhões de dólares e tal. Aqui já se diz que os créditos estão atestados e que já estão caucionados, aguardados, vamos pagar aos Srs. Mas, de qualquer modo é uma simples cessão de crédito, a mim me parece. Um outro tipo de carta é uma cópia da SUNAMAM ao banco, informando que o estaleiro possui crédito em montante suficiente para garantir o empréstimo solicitado, naquele parágrafo 1º, normal de sempre, que tais valores serão retidos pela SUNAMAM que os destinará ao banco, uma cessão de crédito, portanto, e que o compromisso de retenção é irrevogável e irretratável.

Um outro tipo de carta, isso aqui é coisa muito pouca, em que a SUNAMAM informa que conhece o contrato de empréstimo, firmado entre o banco e o estaleiro, que está de acordo com a caução do referido crédito em favor do banco e que se compromete a fazer retenção de vida e transferir os valores aos bancos. Quer dizer, o tipo de comprometimento do Fundo da Marinha Mercante vai num crescendo, segundo eu estou especificando, não cronologicamente, por este tipo de separação que eu fiz aqui! Aqui é uma carta, por exemplo, foi dada...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está quase cronológica.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — É que a SUNAMAM declara: que está ciente da caução do direito interditório que o estaleiro fez junto ao banco, que tais créditos são reconhecidos como líquidos e certos,

que confirma o acordo a que chegou com o estaleiro no sentido de substituir o sistema de reajustamento do preço contratual pela variação cambial, eu falo disso daqui a pouco, e que se compromete entregar ao banco a quantia aventureira para liquidação do principal e encargos.

Cópia de exemplar de carta da SUNAMAM a banco, informando:

- que conhece os termos e o conteúdo da operação de crédito que o estaleiro está firmando com o banco;
- que manifesta solidariedade ao compromisso do estaleiro junto ao banco;
- que se responsabiliza pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas pelo estaleiro;
- que autoriza, de modo irrevogável e irretratável, que o banco debite diretamente na conta da SUNAMAM, independentemente de prévia consulta, qualquer valor necessário para dar regularidade ao crédito, no caso de inadimplemento do estaleiro.

**MINISTÉRIO DOS TRANPOSTES
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA
MARINHA MERCANTE**

Of. nº 81/10.618 Em 6 de Novembro de 1981

Ao
Banco do Brasil S/A
Agência Rio de Janeiro — Centro
Nesta

Prezados Senhores;

Vimos pela presente declarar nosso conhecimento aos termos e conteúdo da Nota de Crédito Industrial que a Indústrias Reunidas Caneco S/A está emitindo em favor do Banco do Brasil S/A, nesta data, no valor de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares), resgatável no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em 4 prestações trimestrais, vencíveis em 5-2-83, 5-5-83, 5-8-83 e 5-11-83, aos juros de 25,5% (vinte e cinco por cento) ao ano, exigíveis semestralmente e reajustáveis em 1º de outubro, 1º de janeiro, 1º de abril e 1º de junho de cada ano, de acordo com as taxas de mercado internacional; comissão de compromisso de 0,5% a.a. nos primeiros 30 dias e 3% a.a. a partir do 31º dia, a contar da data de comunicação do deferimento até a data da efetiva utilização do crédito; taxa de serviço de 0,5% (meio pro cento) sobre o valor em dólares da operação no caso de prorrogação ou renovação; elevação de 2 pontos, (2% a.a.) na taxa de juros em caso de impontualidade de qualquer obrigação assumida, aviso prévio ao Banco do Brasil S/A de 30 (trinta) dias em caso de pretender liquidação ou amortização antecipada.

Manifestamos, pela presente, nossa solidariedade ao compromisso da Indústrias Reunidas Caneco S/A, com o que nos responsabilizamos pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas naquele título, em especial quanto ao resgate do principal e demais acessórios e desde já, autorizamos, de modo irrevogável e irretratável que o Banco do Brasil S/A debite em nossa conta, "Depósitos do Governo Federal à vista diversos SUNAMAM nº 31.201-66/270136-7" mantida em sua agência Rio de Janeiro — Centro, qualquer valor necessário a dar regularidade ao crédito, independentemente de prévia consulta, no caso de inadimplemento da Indústrias Reunidas Caneco S/A.

Atenciosamente, **Élcio Costa Couto**, Superintendente.

Além desse caso, cartas que eu disse aqui houve, aval em contratos, pelo menos em dois casos já conhecidos, aval em contratos 64131 internacionais com bancos estrangeiros. Esta era a relação SUNAMAM-bancos.

A relação SUNAMAM-estaleiro, a respeito dessa operação 63, caucionado pela nº 6.043, se materializava em duas cartas, a carta A e a carta B, que nós chamamos de redação padronizada em todos os 150 casos. Com a primeira, o estaleiro fazia uma carta à SUNAMAM e esta a punha nestas cartas o de acordo. Nesta carta A, eu tenho uns exemplares aqui, mas fazendo um resumo, na verdade, esta carta tipo A materializava acordo sobre três coisas: primeiro, o estaleiro declarava seu acordo e a sua autorização para que sejam congelados, pelo valor, na data da operação de crédito junto ao banco, os seus créditos decorrentes da aplicação da Resolução nº 6.043; ele tinha crédito de 6.043, reajustamento de preço durante 20 duplicatas, já vimos isto, então como ele ia fazer

uma operação 63 junto ao banco, ele congelava, na data da operação 63, esses valores pelo valor na data da operação, estavam congelados, que, após conferências e exame final, nos valores de créditos, se forem confirmados e consequentemente atestados serão ditos valores irrevogáveis e unilateralmente quitados pelo estaleiro. Chamo bem a atenção de V. Ex*s para essa frase que se após a conferência e exame final, os valores dos créditos forem confirmados e, consequentemente atestados para pagamentos pela SUNAMAM, o que significava que, na época, no dia em que a operação foi feita, nem mesmo o estaleiro, nem mesmo a SUNAMAM, confirmavam que estes créditos eram legítimos, era uma condição resolutiva que aqui está em todas as cartas, não existe compromisso portanto; se os créditos forem atestados, se depois de conferência e exame final, forem julgados bons, e com base nisto é que eu faço hoje a auditoria desses créditos para dizer o que nós devemos pagar, o que dessa operação é legítimo e que indicados os processos — que serão retidos para garantir os pagamentos autárquicos. Aquela carta um havia o de acordo da SUNAMAM como, portanto, havia uma contratação epistolar, em que a SUNAMAM autorizava, recebia autorização de pagar aos bancos essa dívida do estaleiro, que era feita em nome dele, que concordava que esses créditos estavam sujeitos a exame final, para depois ser atestado para pagamento, e enquanto isto, esses processos ficariam retidos para garantir o pagamento junto aos bancos. Na carta também emitida pelo estaleiro para a SUNAMAM, na qual a SUNAMAM pôs o de acordo, onde existiam 6 acordos, 6 itens. Nessa carta V. o estaleiro informava o nome do banco e o valor do empréstimo que estava negociando: 1 — comunico a V. S* que estou negociando com o banco A um empréstimo da Resolução 63 no valor de tantos milhões de dólares; 2 — a propósito, estou encaminhando a V. Ex* cópia desse contrato; (está aqui ela) 3 — repete aquela autorização do contido na outra carta: autorizo a SUNAMAM a pagar diretamente ao banco o principal, os encargos do contrato de empréstimo; 4 — autorizo a SUNAMAM a manter sobretestados processos de reajustamento 6.043 de valor correspondente — aqueles mesmos processos que tinham ficado retidos lá embaixo, na outra carta; 5 — concordo em interromper o sistema contratual de reajustamento de preço, com referência aos valores dos processos sobretestados, passando a vigorar, como fator de reajustamento, a variação cambial e os demais encargos da operação de crédito contratada com o banco.

Vejam bem, aqui houve uma segunda modificação do sistema de reajustamento de preço de evento. Existia o sistema contratual, em que os eventos variavam de preço em função da variação dos parâmetros contratuais, dados etc. etc. Depois, como o sistema de duplicatas, não mudar, mas como o sistema de duplicatas não possui encargo, na primeira época, encargo público, variação com reajustamento de preços, mas continuou o reajustamento de preço com o parâmetro contratual. Com as operações 63, de responsabilidade do estaleiro, com essa participação da SUNAMAM, trocou-se o sistema de reajustamento contratual, não é mais parâmetro y, w, x e z, todo aquele sistema de reajustamento de preço, baseado naqueles quatro parâmetros contratuais, foi abandonado, o valor foi congelado e o reajustamento de preço passou a vigorar em função da variação cambial dos encargos desses contratos feitos com base nessas contas. Então, abandona-se o sistema de reajustamento contratual por parâmetros, para a vigor os encargos do contrato 63, da qual a SUNAMAM participou através dessas cartas. Uma troca de sistema de reajustamento. Ao invés de parâmetro contratual, passa a valer qualquer reajusteamento do contrato de empréstimo ou de 63, ou de 4.131, ou de arrendamento mercantil, ou de capital de giro, de qualquer forma que venha a ser feito. Ou seja, o risco financeiro passou a ser da SUNAMAM. Não temos um julgamento de valor se é bom ou ruim, informo apenas que houve a troca do regime.

O SR. MARCELO MIRANDA — E nesses a SUNAMAM colocava apenas o de acordo?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Colocava o de acordo em ambas as cartas, A e B também.

E, finalmente, havia uma condição resolutiva em que dizia que se a SUNAMAM viesse a atrasar ou suspender o pagamento dessas parcelas, de principal e de encargo,

das operações 63 — eu chamo operação 63 e a 4131 também, todas as operações de empréstimos de estaleiros junto a bancos — resolvendo-se essa troca, voltando a valer o parâmetro contratual. Então, dizia lá: indica a condição resolutiva de congelamento, caso a SUNAMAM deixe de pagar em dia qualquer parcela do principal ou encargo da operação contratada com o banco, hipótese em que os valores voltarão a ser reajustados pelas cláusulas do contrato de construção naval. Então, havendo suspensão, interrupção ou atraso de pagamento pela SUNAMAM dos encargos ou de principal, voltava-se ao sistema de x, y, w e z, a condição resolutiva do congelamento. Essa, portanto, era a relação da SUNAMAM com o banco através daquelas cartas; da SUNAMAM com os estaleiros, através dessas duas cartas, em que havia contrato epistolar, aqui sim havia um contrato epistolar da SUNAMAM com os bancos, fundamentalmente com essa troca de regime.

Bem, com esse volume todo de dívidas, de passivo, escriturado, diga-se de passagem, como no compensado, mas escriturado como passivo direto da SUNAMAM, depois de fazer todo aquele trabalho de triagem, de inventariar todos aqueles passivos de 63 etc., a comissão ficou perplexa com o volume das operações 63 dos estaleiros. Examinou essas relações de cartas que nós vimos, e recebeu orientação para aprofundar no exame das contas que caucionavam essas operações, baseado no fato de que não estavam ainda atestadas para pagamento, foram feitos na suposição de que, se fossem atestadas para pagamento, a SUNAMAM pagaria.

A comissão de tomada de contas, portanto, se concentrou nesse trabalho, nesse último item para encerramento das contas da ex-autarquia federal, e é o último item que está faltando agora, que são as operações 63 caucionadas por 6043. Para fazer isso nós tomamos como princípio básico seguir exatamente a aplicação exata das regras legais, das regras contratuais, das regras regulamentares, na sua melhor inteligência, no seu melhor entendimento. Isso significou para nós, o grupo, constituído de diversos funcionários, requisitados dos diversos órgãos no Ministério dos Transportes, para efeitos operacionais, o que nós viemos a chamar de critérios, como se deve entender.

Do nosso ponto de vista, esses critérios operacionais, em exame por parte do meu pessoal, da minha comissão, da minha equipe, refletem só e tão-somente nada mais do que a perfeita, a legal, a honesta, a ética e a moral inteligência e entendimento dos contratos firmados, das leis e dos regramentos regulamentados incidentes sobre a matéria. Nada mais do que isso. Não há nenhuma inovação contratual. Digo isso com alguma ênfase, porque referentes a esse sentido, têm sido feitos inclusive judicialmente, de que teria havido de minha parte um desvio de poder, na medida em que examinando essas contas eu criei regras novas. Absolutamente nenhuma.

Menciono isso porque o Presidente da Comissão de Tomada de Contas foi acionado eu sustei o mandato de segurança impetrado por um estaleiro, cuja eliminação foi concedida pelo MM. Juiz da Vara, não há decisão do mérito todavia, ainda, em que o fundamento do pedido do estaleiro é que teria havido esse desvio de poder, esse excesso de exação no cumprimento do meu dever. E nas informações prestadas ao MM. Juiz eu digo lá simplesmente isso: se aceitarem que correção é mudar critérios, eu não sei mais o que é critério.

Então, esse é um ponto que faço questão de enfatizar a essa augusta comissão desta Casa do Congresso. Não há nenhuma mudança de critérios, há inteligência, o entendimento correto dos contratos e da legislação incidente. É claro que um dos documentos em que essa coisa toda foi mudada não foi aceito. Nós não aceitamos o protocolo por força de todos aqueles defeitos formais que eu lhes mencionei. E, para não aceitar o protocolo, e para tranquilidade nossa de trabalho, foi requisitado, foi pedido, solicitado e requerido, o pronunciamento do órgão competente da administração federal do exame da matéria, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que é quem afinal iria assumir o ônus disso. Há um parecer do Procurador Geral da Fazenda Nacional, do Dr. Cid Heráclito de Queirós, em que ele simplesmente arrasa com o protocolo, não tem nenhum valor jurídico por aquelas razões aqui mencionadas. Esse parecer foi corroborado por mais duas consultorias jurídicas, a Consultoria Jurídica do próprio Ministro dos Transportes, em que o Ministério Sévero numa ação disse: não vamos nós louvar

apenas no nosso corpo de advogados, vamos pedir parecer da área econômica. Pediu da Procuradoria Geral e da SEPLAN, um parecer monumental, está lá do Dr. Luiz Cícero Werneck, Consultor Jurídico de então da SEPLAN, e há uma unanimidade completa nesse parecer de que este protocolo não tem a menor validade. Então, à exceção desse protocolo, que nós não aceitamos, todos os outros regramentos foram aceitos no entendimento correto, na inteligência correta deles. Com esse arsenal de dados e pareceres jurídicos, nós mergulhamos no exame dessas contas e, em mergulhando, apuramos dois tipos de incorreções ou de impropriedades, ou de coisas não corretas.

Eu lhes mostrarei aqui, alguns tipos de impropriedades, incorreções, anormalidades, encontradas neste exame, contas que lastream as operações 63. No primeiro conjunto, neste conjunto um, eu diria que são impropriedades nos cálculos dos reajustamentos dos valores dos eventos e de parâmetros contratuais. O grupo 2, esta parte de duplicatas, tem cinco tipos de incorreções mais comuns, alerto-lhes que esta lista não é exaustiva, esta lista é uma das incorreções mais relevantes do contrato, e a mais numerosa e à moda das incorreções.

Outros tipos irrelevantes, ou menores existirão certamente.

Neste conjunto de incorreções, cálculo de reajuste de valor de evento, são 5 tipos de eventos específicos.

INCORREÇÕES NA COBRANÇA DE EVENTOS DA CONSTRUÇÃO NAVAL

1. Cálculo dos reajustamentos dos valores dos eventos e de parâmetros contratuais.

1.1) inexatidões no cálculo do reajuste de eventos em que há "participação do armador";

1.2) inexatidões no cálculo do reajuste em razão da "nacionalização";

1.3) inexatidões no cálculo de parcelas referentes a especificações adicionais de exclusivo interesse do armador;

1.4) incorreção no uso dos índices de salário e de aço, para efeito de cobrança de evento e de seu reajuste;

1.5) incorreções nos cálculos do parâmetro z, do efeito das médias e da integridade monetária.

Explique-lhe um a um. Essa impropriedade no cálculo de que há participação do armador, vou ler e depois explicar, complemento a explicação, se for o caso.

Durante a construção de uma determinada embarcação, o armador paga diretamente ao construtor, uma parcela de 15 ou 20% do preço internacional e um determinado número de prestações que vencem normalmente num determinado número de eventos, pagos pela SUNAMAM. Lembrem daquele PBN, a parte internacional, não o prêmio, a parte financiada pela SUNAMAM, a parte que era do armador. Normalmente, esta parcela do armador é a parte do PI, é a parte que o armador paga diretamente ao estaleiro. O resto, a SUNAMAM paga financiando ao armador, que é preço fixo, normalmente os navios de longo curso, obrigatoriamente se paga em dólar, porque o PI é dólar, é dividido em n parcelas, que normalmente coincidem, e normalmente coincidem com as últimas parcelas dos eventos PBN pagos pela SUNAMAM. Devia ser outra generosidade, outro subsídio que se dá ao armador, neste caso, em vez de pagar no mesmo número de parcelas, do que paga a parte financiada, normalmente a moda é que essas parcelas pagas sejam as últimas, porque o armador tem mais prazo para pagar a parcela dele, como é fixado em dólar, tem mais prazo para que este dólar valha mais em cruzeiro, joga com a desvalorização dos parâmetros contratuais versus desvalorização do dólar, em alguns momentos foi interessante isso; o dólar desvalorizou mais do que o parâmetro contratual, portanto, pagou menos. O estaleiro, quando da cobrança de um evento e de seu reajuste, deveria subtrair do total a parcela de pagamento, cuja responsabilidade era do armador. O saído, o valor líquido, deveria então ser pago pela SUNAMAM. O preço base do evento, em julho de 1974, vou fazer base 10, porque sou advogado e sou ruim em matemática. O evento valia 10, em julho de 1974, valor base do evento. Esse evento foi realizado, digamos, em 1978, ele teve um reajuste de preços, reajuste este calculado segundo a variação ponderada daqueles parâmetros que

nós mencionamos: X, Y, W e Z. Então, com o novo reajuste de preços, passa a ser de valor 90; então, o preço total é mais r, evento mais reajuste é 100, 10 valor básico, 90 reajuste, ao longo deste tempo, novo valor do evento. O in do evento, i=10, N igual a 100. Digamos que este seja um evento em que há participação do armador; esta participação do armador seria mil dólares, é 5 mil dólares dividido em 5 parcelas de 100 mil nos últimos eventos. Esses mil dólares, na data do evento, valiam 20 unidades monetárias. Então, o valor novo do evento 100, o estaleiro ia diretamente na Caixa ou deveria ir, não sei se vai, é economia interna dos dois, o armador recebia os 20 da parcela que o armador paga diretamente ao estaleiro, sobrava uma dívida do Fundo da Marinha Mercante, ou a título de financiamento da parte financiada do PI, ou a título da parte não financiada do prêmio, de valor 80. O novo valor do evento 100, parte do armador 20, eu fico devendo 80, a SUNAMAM ficava devendo 80.

Leio o seguinte: a CTCS — Comissão de Tomada de Contas constatou, conforme o exemplo anexo — e eu trago os exemplos, documentados — que em alguns reajustamentos, pela aplicação da 6.043, ou por atraso de pagamento, o valor subtraído do total ou o valor líquido recebido pelo estaleiro, e não o valor do reajuste do evento, esses 80, então, que era dívida da SUNAMAM, ela não pagava, não tinha dinheiro em caixa, emitia uma duplicata de 80, o estaleiro emitia uma duplicata, a SUNAMAM aceitava a duplicata de 80, ia ser paga n meses depois; no que ia pagar n meses depois, aplicava-se então, a isto a 6.043. Então, fazia-se a seguinte conta: valor base do evento: 10, o novo in igual 190, novo valor do evento: 200; 10 mais 190 é reajuste deste período, entre o io e o novo in, abatia 80 da parte que tinha recebido da SUNAMAM, ou seja, aqueles 20 que o armador tinha recebido, desapareciam, ficavam sem reajuste. Quando, na verdade, o cálculo correto deveria ser, fazer um novo io dos 80, o in 80 virar o io novo, e eu fazer esse reajuste do io para o novo, que foi dívida remanescente. Entendo, veja; eu devia 100, mas só que, desta dívida, 20 é de outra pessoa, que já pagou, eu não posso ser reajustado em 100. Então, em base 2, esse evento 100 virou 200, estou devendo 160, porque 20 já paguei, 80 é o que sobrou. Este cálculo é 100 vezes 2 igual 200, menos 20 do estoque, estou devendo 180. Estou fazendo um cálculo generoso, os valores são bem diferentes, normalmente.

Esta parcela de armador, quando havia aplicação de 6403, pago com atraso:

O segundo tipo de incorreção, é a incorreção por nacionalização. Como eu já mencionei, a nacionalização importou em n coisas, mas principalmente em aumento do preço do PBN, diminui-se a parte importada, e aumentou-se mais que proporcionalmente a parte do PBN do preço base nacional. Então, o que ocorria? Ocorria — e isto tem muita relação com o que vou falar depois, em integridade monetária — denominou-se nacionalização ou substituição por similares nacionais de vários componentes, que na época da assinatura dos contratos eram importados.

Esse fato acarretou a majoração do PBN, determinando também a dilatação do prazo de entrega da embarcação.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Deponente, agora vamos interromper por 15 minutos a sessão, por quanto vamos cumprir o dever cívico, lá, no Pitrano.

(A Sessão é interrompida por 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está reaberta a reunião.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — O segundo tipo de incorreção portanto, nesse grupo de cálculos e correções, são as inexatidões em cálculos de reajuste em razão de nacionalização.

O que os estaleiros normalmente faziam era o seguinte: calcular, baseante no novo preço base da parte nacional, o valor do evento sem o reajuste, desde a data contratual até a data de alteração do preço base da parte nacional, e deduzido o valor apurado em A, os valores que o estaleiro recebeu, ou seja, o evento acrescido do reajuste, ambos tendo sido calculados baseante no preço da parte nacional original.

É o seguinte: o evento, a parte base nacional, valia, digamos, 100, dividido em vinte eventos. Cada evento desses, digamos, valia um vinte avos de cem, ou seja, cinco cruzeiros. Então o evento, um, dois, três, cada um dos eventos, para facilitar o nosso entendimento, daria um vinte avos de cem, faria cinco unidades monetárias. O preço base nacional original de cem, dividido em vinte eventos iguais, de valores igualinhos. Com a nacionalização, esse preço, a parte importada, diminuiu de valor e a parte base nacional, o preço base nacional, subiu mais que proporcionalmente da diminuição da importada. Digamos, o novo PB passou a PBN, passou a ser cento e vinte; mantida a mesma divisão em vinte eventos, cada evento passou a valer, portanto, seis unidades monetárias. Qual é o cálculo correto? O cálculo correto, esse evento já tinha sido realizado e pago anteriormente, o estaleiro já tinha recebido cinco unidades monetárias por conta desse evento. O que tinha que ser recebido agora? Tinha que ser recebido a diferença dos cinco, o valor do evento original e seis, o novo valor por efeito do acréscimo de preço do PBN, com efeito nacionalização, uma unidade monetária.

Bem, acoplado a isso, além da nacionalização, em dezembro de 79, por força de um pleito de julho de 79, a SUNAMAM então aceitou, assinou, um termo de ajuste, em que permitia aos estaleiros reajustarem o preço dessa unidade monetária remanescente, faltante, ainda de pagamento, até a data de seu efetivo pagamento. A esse reajuste de preço se deu o nome de integridade monetária. Diziam os estaleiros, com razão, me parece, ora, o evento valia cinco, e eu recebi o valor cinco na ocasião, cinco valendo cinco. Hoje, dois ou três anos depois, esse evento passa a valer seis, eu vou receber uma unidade monetária excedente. Essa unidade monetária excedente, se eu tivesse recebido na época valia uma unidade monetária, depois de algum tempo, esse excedente passou a valer menos, foi corroído o valor desse um. Então, foi permitido que tivesse a integridade monetária, se corrigisse esse um até a data do pagamento. Ora, então o cálculo correto para fazer isso é, cinco valia um evento, passou a valer seis, eu já estou devendo uma unidade monetária em valores referidos a setenta e quatro, à época da realização do evento. Esse um hoje, dezembro de 79, digamos a razão de crescimento três, passa a ser três. Eu lhe pago três, então, por nacionalização. Esse é o cálculo correto que nós refizemos.

O que que aconteceu com alguns estaleiros, cujos exemplos eu trago aqui? Bem, o evento valia cinco, passou a valer hoje seis, como a razão de deteriorização do valor da moeda foi três, esses seis passam a valer hoje, dezoito, eu já recebi cinco, tênh a receber treze em vez de três. Entenderam? Uma coisa é você registrar o diferencial do pagamento, seis menos cinco, um, e corrigir um para três, numa razão de crescimento três; outra coisa é você pegar uma das parcelas, multiplicar logo por três, seis vezes, dezoito, diminuir cinco, fica treze, em vez de três. Esse é um tipo de incorreção por nacionalização.

O terceiro tipo é eventos nas razões do cálculo errado em especificação adicionais do interesse do armador.

Quando eu mostrei esse programa aqui, não lhes falei, de propósito a respeito desse outro quadradinho. Todo o negócio da SUNAMAM era feito com relação ao PBN dessa parte aqui debaixo. Ocorre que, em toda contratação, todo cálculo é feito em razão desse retângulo maior. Ocorre que alguns armadores exigiam que algumas especificações adicionais fossem incorporadas ao navio por interesse deles, normalmente havia especificação de interesse do tráfego, como se diz. O navio era encorajado para servir a um certo tráfego a um certo trade, aquele navio tinha que ter certas especificações. Além daquelas, o armador, o dono do navio, queria outras especificações.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não entendi. Com licença, isto não constava do contrato?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Constava do mesmo instrumento contratual.

O SR. ALTERVIR LEAL — Constava em suplemento?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Constava.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas a SUNAMAM não tinha nada a ver com isso?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Depois veio a ter, lhe explico.

Então, toda a equação econômica do contrato era feita na base de PBN, prêmio, era feito na base de PI; tudo isso aqui era o normal, na verdade, aproveitava o mesmo instrumentos contratual, o mesmo contrato, para o armador contratar com o estaleiro esse que nós chamamos especificações adicionais exclusivas do interesse deles. O tráfego não exigia isso, a SUNAMAM não exigia isso, achava-se que se o estaleiro quer fazer, se o armador quer ter aquela, ele que pague. Não havia nenhum prêmio sobre isso. Essas especificações adicionais ou eram pagas totalmente pelo armador ao estaleiro ou essa parcela era subdividida em quinze ou vinte por centos, também que o armador pagava direto ao estaleiro e os outros oitenta e cinco ou oitenta eram financiados pela SUNAMAM ao armador. Era outro negócio referente apena a esse retângulo de cima, mas que se compunha no mesmo instrumento contratual, no mesmo contrato.

Bem, nessa parte aqui, vejam os Srs, não havia prêmio, toda essa quantia ou era paga diretamente pelo armador ao estaleiro, ou era paga, parte direta pelo armador ao estaleiro e o restante paga pela SUNAMAM ao estaleiro, em nome do armador e debitado a ele sem prêmio, não havia fundo perdido. Eu debito isso à falta absoluta de preparação da SUNAMAM sobre isso.

Essas especificações adicionais, em média correspondem a três e meio, quatro por cento do PBN total. Em muitos pagamentos, a SUNAMAM fez glosas dessas especificações adicionais. Glosou as especificações adicionais, glosou erradamente. Posteriormente, os estaleiros vieram a pedir o resarcimento dessa glosa, e calcularam o resarcimento dessa glosa não sobre 15% dos três e meio por cento do valor da especificação média adicional aqui, mas resarciram 15% do PBN total. Esse é o tipo de incorreção que nós chamamos de cálculo errado em especificações adicionais do interesse do armador.

O 4º tipo, nesse conjunto, são as incorreções no uso de índices de aço e dos salários, para efeito de cálculos de reajuste de eventos.

Como foi mostrado naquela transparência, os parâmetros X, Y, W e Z, todos eles são conceituados como é que deve ser a data base, qual é a variação que se usa.

No parâmetro X, que é a variação relativa dos salários e encargos sociais do estaleiro, a média do salário, em julho de 1974, data base, a média do salário na folha do estaleiro, na data do mês n-1 na realização do evento. O índice Y, que é o preço de aço, FOB, USIMINAS, cipado, em quatro tabelas.

Alguns estaleiros calcularam esses índices erradamente, principalmente o preço de aço. Os preços de aço cobrados e aceitos pela SUNAMAM, de então, não correspondiam às tabelas da USIMINAS, cipador, pelo CIP, Conselho Interministerial de Preços, nem correspondiam à média dos salários, no mês N-1. Há enganos a respeito disso, exemplos estão aqui documentados.

O 5º e último item de incorreção quanto a esse grupo, a incorreção do próprio parâmetro Z, do efeito da média e da integridade monetária. Eu escrevo assim:

“Devido à nacionalização de que trata a resolução número tal, que concedeu justa causa à embarcação do primeiro PCN, a 6032, e o termo de reajuste de 28/12/79, de que já falei sobre integridade monetária — na qual foi estabelecido que, face às alterações dos prazo havidos, dos custos indiretos e administrativos, parâmetro Z, teriam que ser acrescidos de uma parcela calculada em função do número de dias de extensão do prazo de entrega de cada caso — como mencionei. Uma das consequências da nacionalização, além de extensão de prazo, além de aumento de preço, além do aumento de custo, foi a inclusão do parâmetro Z extra e não o parâmetro Z da forma, como remuneração ao período em que o estaleiro teria ficado parado, esperando que se resolvesse a nacionalização.”

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Este índice 5 é que se refere justamente à nacionalização.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — É este o 5º. Correções...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Parâmetro Z?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Parâmetro Z.

Como também os eventos de natureza física, realizadas ou a realizar, nos casos considerados, teriam os seus

valores de reajustes calculados em aplicação da média aritmética na cláusula 81. Explico: nos contratos originais, alguns eventos de natureza física eram reajustados não com base no N — 1, mas com base numa média dos meses anteriores à realização do penúltimo evento.

Digamos, o evento nº 3, tinha sido feito no 4º mês, o evento nº 4 foi feito no 7º mês. O reajuste, ao invés de ser do mês N — 1 do 7º mês, ou seja, no 6º mês, era uma média do 4º mês, do 5º mês do 6º mês. Digamos, em muitos casos é dos 3 últimos meses. Era uma média de N — 1, N — 2 e N — 3. Esse termo de ajuste uniformizou sempre para N — 1 da realização do evento e da nacionalização também. Porque, com a dilatação dos prazos, os intervalos entre cada evento ficaram muito grandes, ao invés de 2, 3 meses previstos, na cronologia de eventos, esse espaço foi diluído mais, é um elástico que aumentou. O mesmo número de eventos, um espaço maior o intervalo entre eles aumenta.

E se você fizer o efeito da média um intervalo maior, a média cai muito. Então, por causa disso, os estaleiros pleitearam que se acabasse com o efeito da média, ou seja, a variação do mês N — 7, N — 6, N — 5, N — 4, N — 2 e N — 1. Para ficar tudo N — 1.

E a atualização, segundo os parâmetros contratuais, se denominou integridade monetária.

Então, o parâmetro Z, conforme remuneração do tempo que teria ficado parado, ou acabar o efeito das médias, também pelo efeito de ter diluído ou aumentado o intervalo entre os eventos e, tudo isso sujeito à integridade monetária, ou seja, é o apelido que se dá, em “Sunamês” da correção monetária de valor.

A CTCS constatou que houve cobrança incorreta de integridade monetária, dos parâmetros Z, do efeito da média. A integridade monetária não representava, como devia, o reajuste do parâmetro Z, e do efeito da média, mas sim o próprio parâmetro Z e o efeito da média reajustada. Assim sendo, houve duplicidade do pagamento do parâmetro Z e do efeito da média.

Trago, aqui, exemplos e documentação que provam que, ao invés de se fazer a integridade da correção do efeito da média e do parâmetro Z, se reajustou o próprio parâmetro Z e o próprio efeito da média.

Passo, então, ao segundo grupo de incorreções, que se referem às duplicatas. Nesse grupo, eu tenho 6 tipos de incorreção ou impropriedades: quanto à emissão, desconto aceite, e reajuste de duplicatas.

2.1) O 1º é a troca do regime de regramento, da Resolução nº 4.402/74 para a Resolução 6.043/79;

Se estiverem bem lembrados, no regime da 4.402, ou seja, o regime contemporâneo à 4.402, a emissão da duplicata significava quitação do evento.

No regime contemporâneo à 4.402, os encargos financeiros da duplicata eram suportados pela SUNAMAM. No regime da 4.402, não havia mais reajuste de preços do evento, pelo fato da aceitação do desconto da duplicata.

Bem, contrario sensu, no regime da 6.043, não havia quitação de evento pela emissão da duplicata. Em contrapartida, o estaleiro tem direito a reajuste até o pagamento dessa duplicata.

Então, os dois regimes são completamente diferentes. E o encargo financeiro no regime 6.043, é do estaleiro que, em contrapartida, recebe o direito de reajustar.

Foi detectado que algumas duplicatas emitidas no regime 4.402, ou seja, com desconto que significava quitação de preços e morte dessa duplicata, não mais reajustamento, foram ressuscitadas para considerá-las em regime 6.043, para que elas viesssem a sofrer novamente o reajuste desde a época passada e passasse a ter reajuste pela 6.043. É própria do regramento de duplicatas, algumas já extintas, a obrigação é extinta porque pagas.

Segundo tipo de engano de correção na emissão de duplicata é que, casos houve em que as duplicatas foram emitidas antes da realização física dos eventos. Nós sabemos que a lei de duplicatas, a lei penal brasileira e a lei de duplicatas, especificamente, diz claramente que a fatura e a sua duplicata só podem ser emitidas desde que correspondam à efetiva realização do serviço ou a efetiva venda de mercadoria, sob pena de ser chamada, numa linguagem popular, uma duplicata fria, que não representa uma prestação de serviço ou fornecimento de um bem.

Casos houve e foram detectados e aqui estão exemplificados e documentados, que, antes da realização física do bem ou do evento e, portanto, antes da realização ef-

tiva do serviço, as duplicatas foram emitidas pelo estaleiro, duplicatas foram aceitas pela SUNAMAM, duplicatas foram descontadas em banco, e duplicatas foram pagas.

Casos existem que a duplicata foi emitida, foi aceita, foi descontada e foi paga e o evento foi realizado após o pagamento dessa duplicata, que foi de 60, 180...

O SR. ALTEVIR LEAL — O Senhor falou que existiu a duplicata fria, quer dizer, sem a comprovação.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu mencionei a V. Ex^a, que isso, popularmente, se chama duplicata fria.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, o Senhor disse que tem duplicatas sem a nota fiscal. Ou o Senhor não falou isso?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Não, eu não falei. Mas posso falar.

Veja bem, normalmente a nota fiscal emitida dá vez a que se emita uma fatura...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, o Sr. disse que existiu. Existiu?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Se V. Ex^a me permitir eu o faria mais sistematicamente, com a sua permissão.

Normalmente, o fornecimento de um bem ou a prestação de um serviço, importa numa emissão de uma nota fiscal e, essa nota fiscal, por sua vez, pode ou não dar vez, a que se emita uma fatura. Fatura essa, cuja duplicata é o que se chama duplicata...

O SR. ALTEVIR LEAL — Bem, mas eu ouvi o Sr. dizer que realmente existiu a duplicata sem a nota fiscal.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu, na verdade, nunca observei nota fiscal, confesso a V. Ex^a que não observei, normalmente a emissão...

O grande problema, nessa parte de duplicata, essas incorreções de duplicatas, é que os estaleiros estão isentos de qualquer tipo de tributo. Eles não pagam nem IPI e nem ICM. Em indústrias, em que há incidência tributária, quer de ICM, de IPI, ou de imposto de serviço, há fiscalização dos fiscais federais ou estaduais, ou municipal sobre o imposto de serviço. Como o estaleiro, por força da legislação e dos subsídios, que aqui foi mencionado, é o setor industrial nesse País que mais subsídios recebeu. Como não havia nenhuma incidência tributária, nem de imposto sobre serviços, e nem de ICM, nem IPI, portanto, nem o fisco municipal, nem o fisco estadual e nem o federal, lá iam, porque não havia o que fiscalizar. Havia muita chance de emitir esse tipo de documentação, sem uma base regular de fornecimento de bens. Houvesse incidência tributária sobre esses bens produzidos por esse tipo de indústria, certamente o fisco estaria lá fiscalizando; e o ICM daqui, mas foi feita uma nota fiscal, onde está o bem, não foi entregue? Então, como não havia incidência tributária, nem essa fiscalização indireta, do nosso ponto de vista, a construção do navio feita pelo fisco existia. O que eu quero declarar a V. Ex^a certamente acredo, se emitida a nota fiscal sem o fornecimento do bem, portanto, emitida fatura sem o fornecimento de bens, portanto, emitida a duplicata sem o fornecimento de bens.

Não sei se respondi a V. Ex^a.

O terceiro tipo de irregularidades, propriedades quanto a duplicatas, se refere à inclusão no valor da duplicata das despesas financeiras do seu próprio desconto. Isso eu considero importante também; se o evento originalmente valia 10, e o seu reajuste valia 90, E+R, evento mais reajuste valiam 100, o valor da duplicata ao ser emitida deveria ser 100. Com esse valor de face de 100, o estaleiro iria à rede bancária, negociaria, buscara as taxas mais favoráveis, porque ele estava correndo, no regime 6043, o risco e encargo de pagar as despesas, ele deveria negociar as duplicatas de valor 100, pelo preço que lhe aprouvesse, pelas taxas de banco, e correria o risco dessa despesa depois de ser compensada, igual ou maior, do que o reajuste que ele teria cobrado, até o pagamento final da duplicata.

Ocorre que duplicatas existiam e muitas, em que o próprio valor do desconto foi embutido na duplicata, de

tal forma que o valor líquido recebido pelo estaleiro era o mesmo valor do evento. Então, risco não corria nenhum, nesse exemplo que lhe dei, valor básico do evento 10, reajuste 90, valor do evento na data in 100, ele ia ao banco negociado, o banco diria: custa 10, teria emitido duplicata de 100 e receber 90, e faturar os 10, porque recebe os 10 com reajuste. Não, ele emite 110, ia ao banco, o banco ficava com os 10 antecipadamente, ele faz assim, na verdade, ele recebia, entrava na sua caixa o valor 100. E era, ocasionalmente, o valor do evento, mais o seu reajuste. Então, que risco que le estava correndo? Nenhum. Além disso, recebia o reajuste, às vezes calculado sobre 110 e não sobre 100, até o final do pagamento da duplicata.

O tipo 3 de incorreções de duplicata, é a cobrança de reajuste da duplicata até a data do seu vencimento, mesmo naqueles casos em que o pagamento havia sido feito antecipadamente.

Explique-lhe: muitas dessas duplicatas, por força do voto do Conselho Monetário de 78/81, foram pagas antecipadamente, e o Conselho obrigou a SUNAMAM e aos bancos, que quando pudesse pagar antecipadamente o fizesse, e que quando fizesse antecipadamente exigisse dos bancos um desconto correspondente pro rata temporae, e exigiu que os bancos concedesse esse desconto pro rata temporae à SUNAMAM. Então, a duplicata emitida por 180 dias, a SUNAMAM a quitou por 90 dias, digamos, houve uma folga de caixa e ela quitou pro 90 dias, ela era obrigada a exigir do banco que lhe desse o desconto, dos encargos desse valor, e o banco era obrigado a dar à SUNAMAM por força do voto. Isso ocorreu, duplicata emitida por 180 dias, foi paga por 90, vamos dar um exemplo, metade dessa despesa, aquelas que eram proporcionais, certamente houve uma abertura de campo, não são proporcionais, os bancos concederam esse desconto à SUNAMAM. Entretanto, do lado do reajuste da 6043, não foi reajustado o evento até o dia 90, senão até o dia 180, fez o reajuste a partir da data do vencimento da face da duplicata e não o dia do efetivo pagamento, como aliás está com todas as letras na Resolução 6043: até a data do seu efetivo pagamento. Se eu paguei antes, a data do efetivo pagamento, é a data antes. Lá não está dito; até a data que estiver posta na duplicata e na data do seu vencimento. Em assim sendo, se fosse assim, se eu pagasse atrasado, pagasse com 210 dias, eu deveria pagar o reajuste também até o dia 180. Se está valendo é a data da face, se eu pago atrasado, também não pago reajuste, eu pago até o dia 180. Nesse caso, foi feito o reajuste até a data da face, como nos casos pagos atrasados, assim sim, valeu a regra, até a data do efetivo pagamento.

Em matéria de duplicata, o que de tipo de irregularidade é encontrada, é o que chamamos de emissão de duplicata, mesmo quando a conta-corrente do estaleiro apresentava saldo devedor. E eu volto a falar da conta corrente; aquela conta corrente, que hoje mostrei quando falei sobre a cronologia esquemática, que acolhia como débito dos estaleiros, os adiantamentos que lhes eram feitos, e acolhiam como crédito dos estaleiros, as obras que eles realizavam e davam saldo negativo ou positivo em favor deles ou não, continuou sendo utilizado pela SUNAMAM, como gestora do fundo, mesmo depois da revogação da Resolução 4402, Conta corrente continuou sendo feito e continuou acolhendo outros tipos de lançamentos, por exemplo, o lançamento de duplicatas pagas a débito do estaleiro, e continuou acolhendo como crédito do estaleiro as obras realizadas por ele, e como crédito do estaleiro, reajuste 6043, que ele tinha direito de fazer por causa das duplicatas da 6043. Essa conta corrente, portanto, continuou sendo usada. A rationale, a motivação de emissão de duplicatas, qual era? Era que o caixa da SUNAMAM estava baixo. Eu, estaleiro, fiz o evento, cobrei o evento, e a SUNAMAM não pôde me pagar. Se não me pôde pagar, eu posso emitir a duplicata, tanto num regime quanto no outro, tanto fazendo encargo por conta da SUNAMAM, como encargo por conta do fundo. Mas a rationale principal, a motivação principal, o princípio sobre o qual se baseia, a permissão, a possibilidade de emissão e aceitação de duplicata é que a SUNAMAM não tinha caixa para pagar a duplicata.

Ora, Srs. se no regime do conta corrente mantido pela SUNAMAM eu fiz adiantamento durante N anos, eu fiz débitos e créditos contra o estaleiro, e esse estaleiro trabalhava com dinheiro meu, por força de adiantamento ou por duplicatas que eu paguei em nome dele, e ele me era devedor, se ele me era devedor de 100, numa certa ocasião, e me apresenta uma obra feita de 90, eu posso dizer: você me deve 100, está fazendo uma obra de 90, então vou debitar a você os 90, e você fica me devendo só 10. O que aconteceu? É que se emitiu duplicata, mesmo quando o estaleiro trabalhava com dinheiro da SUNAMAM, ou seja, quando o conta corrente dele era devedor, devedor contra ele, crédito da SUNAMAM. Vai abaixo, desmoronou completamente o princípio fundamental que permitia a emissão da duplicata, porque não tinha caixa para pagar. Ora, tanto tinha caixa que já tinha adiantado, tinha dinheiro meu, trabalhava com meu dinheiro. Ao invés de emitir duplicata, eu debito na conta corrente dele, e ele me deve menos. Todas essas duplicatas emitidas quando o saldo devedor da SUNAMAM...

O SR. ALTEVIR LEAL — Com licença, Dr. Clodoaldo. Realmente o ministro aqui declarou que não interessava para a SUNAMAM, seus dirigentes não se preocupavam em arrumar dinheiro a custo alto, embora, pagando a metade, recebia cem para pagar duzentos, porque quem pagava era a União; se quem pagava era a União, está aqui dizendo: "quanto é que tu tens de dinheiro para emprestar a juro". "Eu empresto por cem por cento de juro por mês". "Então me dá, por que quem paga é a União". Esta declaração foi do Ministro aqui.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — A minha dúvida, Ex^a, é se essa afirmação do Ministro está neste contexto, não terá sido feita em outro contexto? Eu preferiria não me pronunciar sobre ela, talvez se refira a outro tipo de dívida que não é essa que nós estamos comentando.

O sexto caso portanto...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas este era em duplicata, era jogado pelas duplicatas. Era tirado pelas duplicatas também.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Está certo. É em duplicata, está aí em duplicata?

O SR. ALTEVIR LEAL — Está dizendo.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Era na fase em que a SUNAMAM arcava com os custos financeiros da duplicata.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Ministro dizia que o estaleiro emitia, e a SUNAMAM aceitava. Não queria nem saber onde era arrumado o dinheiro, quanto era o custo do dinheiro, como está dizendo o Ministro.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Duas razões para isso Ex^a: primeiro, o custo financeiro era da SUNAMAM, no regime contemporâneo, primeiro no regime contemporâneo à 4.402, o custo financeiro era da SUNAMAM, certamente que quem ia negociar, é aquela, pergunta que o eminente Senador Saturnino Braga me fez...

O SR. ALTEVIR LEAL — Chegou a uma bola de neve, e começou a rolar de uma forma tal que não tinha mais jeito de controlar. Ele declarou que não tinha mais forma de controlar.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Mesmo no regime da 6.043, como mencionei a V. Ex^a, a despesa financeira era embutida no custo da duplicata. Então, neste caso, os dois negociadores, o estaleiro e o banco, não têm nenhum interesse em baixar os custos, porque vão embutir na duplicata.

O SR. ALTEVIR LEAL — Porque quem paga é a União.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu vou fazer uma duplicata suplementar só dos custos financeiros e vou reajustar sobre tudo. Então, realmente é bom negócio fazer negócio entre duas pessoas, quando um terceiro vai pagar. Isso em todo lugar do mundo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ai é que tem que apurar e ver os responsáveis por isso para serem punidos.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — A propósito disso, eu tenho uma notícia a dar a V. Ex^a, em seguida quando eu terminar esse ponto seis aqui.

Cobrança de despesas bancárias com base em operações bancárias paralelas e cálculo de despesas financeiras no desconto da duplicata usando formulação dos juros compostos. Esse tipo de incorreção ocorria, quando? Ao invés de descontar a duplicata no banco diretamente, ou troca cambial descontado no banco ela mesma, essa duplicata era caucionada numa operação 63, do estaleiro com o banco, sem interveniência da SUNAMAM. Digamos, o estaleiro ia ao banco, e dizia: quero fazer uma operação 63, operação de repasse de recursos externos. Dava as garantias normais de aval, pessoal, da 63 e além do mais, como garantia subsidiária, garantia complementar, suplementar, caucionava duplicatas aceitas da SUNAMAM. Não era desconto da própria duplicata, era caução de uma duplicata num outro tipo de mútuo, chamado repasse de recurso externo. Essas operações 63, durante um certo período, foram mais onerosas, do que o próprio desconto de duplicatas no mercado interno. Então, o que fazia o estaleiro? Ao invés de cobrar a despesa bancária no custo contemporâneo do desconto da duplicata ela mesma, como título cambial independente, fazia com que essa duplicata tivesse os seus custos financeiros calculados pelos custos de operação que ela garantiu. E nisso jogava Spread, jogava Libor, jogava todos os custos da operação externa, e não da operação interna de desconto de duplicata com um agravante; se o custo, por exemplo, era de 24% ao ano, fazia-se uma divisão do ano em doze meses, parece que é o ano civil, dava 2% ao mês, esse 2% capitalizado mensalmente davam muito mais de 24. Esse é o tipo de dividir linearmente, e fazer geométrico depois. Esse é o último tipo de incorreção quanto à duplicata.

Chamo a atenção de V. Ex^as que, detectadas essas incorreções aqui apontadas, isso aqui são as incorreções mais relevantes mais numerosas, repito a observação inicial, outros tipos, que certamente haverão, fez-se e com base naquelas posições, de uma exata inteligência dos contratos, a exata inteligência do regramento regulamentar, do regramento legal, com base naqueles pareceres jurídicos quanto ao protocolo etc, fez-se o reexame que nos é permitido, por força do contrato epistolar SUNAMAM/estaleiro que, após revisão, exame final, se forem confirmados e atestados para pagamento, com isso era a pendência da SUNAMAM, fizemos esse reexame, com referência às contas, ou estamos fazendo com referência às contas dos setes estaleiros que contrataram essas operações, com bancos naquele valor que eu lhes mencionei quando passei uma transparência.

Pari passu, fazemos também o exame de todos os pleitos de estaleiros ainda pendentes na SUNAMAM, ao tempo de sua extinção como autarquia, e que eu já lhes mencionei, justa causa de IOC e TMP, imposto de operação de câmbio e taxa de melhoramentos de portos, para tudo isso compor, num amplo encontro de contas, em que as relações da antiga autarquia SUNAMAM, gestora da Marinha Mercante com os estaleiros, fossem liquidadas até 21/06/83, no encontro de contas é que entrariam todos os créditos, legítimos que ele tivesse, dos débitos legítimos que ele tivesse, fizessem um encontro de contas completos desses estaleiros encerrássemos a gestão do Fundo da Marinha Mercante pela SUNAMAM.

Desse trabalho, realizado segundo esses parâmetros jurídicos mencionados, foi sempre dado absoluto conhecimento aos estaleiros. Esses critérios são do conhecimento dos estaleiros, eu tenho exemplar publicado pelos estaleiros, critérios operacionais com os quais eu trabalhei. Foi dado absoluto direito de contraditar, foi implantado um processo de contraditório. Todos os nossos cálculos, nossas memórias de cálculo, nossos documentos de trabalho, são dados ao conhecimento do estaleiro, e ele usa os seus direitos de contraditar, de dizer: isso não está certo; nós não nas consideramos, graças a Deus, donos da verdade.

Certamente erros teremos cometidos, e os estaleiros apontam, esse cálculo está errado. Todo o direito de con-

tratida, a mais absoluta liberdade de recorrer, sem prazos fatais, sem números fatais de recursos. Estaleiros existem que ainda hoje estão recorrendo. O Ministro Severo, numa posição bastante liberal, democrática, talvez generosa, deu o absoluto direito de contraditar, de contradizer, de fazer o contraditório, quantas vezes fossem necessárias, quantas vezes fosse julgado pelos estaleiros necessário. Desse encontro de contas amplo e geral, para liquidar o assunto, dos sete estaleiros nós conseguimos, até 28 de fevereiro de 1985, acertar pagar o legítimo, a quatro deles, o estaleiro EBIN, o estaleiro Maclarens, o estaleiro Verolme e o estaleiro Caneco.

Chamo a atenção de V. Ex^a que, além disso, o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no qual nós baseamos para fazer essas liquidações, diz que a responsabilidade da União é limitada, é o item dez do parecer:

“A responsabilidade da União é limitada ao valor dos créditos considerados legítimos”.

Então, se um estaleiro X qualquer fez uma operação de crédito 63, no valor de cem unidades monetárias e caucionou, para estas operações, contas 6043 no valor de cem unidades monetárias, eu só respondo junto ao banco, eu só pago junto ao banco, a percentagem que eu considerar legítima nas contas 6043; existem cem unidades monetárias de contas 6043 caucionadas, se eu reconhecer legítimos 80%, não reconheço como legítima 20%, ou pago aos bancos, em nome do estaleiro 80% do que ele deve ao banco, não só de principal, mas de todos os encargos que foram se acrescendo ao longo do tempo. Eu chamo a atenção para aquela transparência que lhes mostrei, 498 milhões de dólares e 100 milhões de ORTN, são valores originais e o principal contratado. Aqueles valores são maiores e certamente estão maiores, pelo fato de se acrescerem de multas, de mora, de encargos normais e permanentes de spreads, mudanças de spreads, mudanças de libor e etc. Nós, o Governo, pagamos a percentagem das contas que nós consideramos legítimas. Por isso, eu lhes digo que, por força desse trabalho de rastreamento, de reexame dessas contas todas, até hoje, pelo menos no que se refere às operações 63, de estaleiros com bancos, rastreados por conta da 6043, a União Federal, o Erário não teve nenhum juízo; em todas as contas desse estaleiro, em que nessas incorreções, essas impropriedades, essas inexatidões, essas irregularidades forem observadas, e foram observadas não para listá-las e aqui dizer para os Srs. e sim para corrigi-las e para glosá-las. Todas as contas foram glosadas por força de se encontrar esses tipos de incorreções. Nenhum tostão, nenhum real, se pagou de contas ilegítimas até agora. Os quatro estaleiros com os quais já chegamos ao encontro das contas, as contas foram glosadas, glosadas por nacionalização, glosadas por duplicatas mal emitidas antes do evento ...

O SR. ALTEVIR LEAL — Dê-me um exemplo aí ...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Ex^a, deixa eu terminar meu pensamento; isso apresentou até hoje, esses quatro estaleiros, em valores originais do principal contratado, apresenta, hoje, por volta de 180 bilhões de cruzeiros. Alguém dirá: ora, esse rumoroso caso final, o Tesouro economizou 30 milhões de dólares; alguém poderá dizer compensa todo esse rumor por causa de 30 milhões de dólares? Antes que alguém me pergunte, eu respondo: compensa. Eu acho que um servidor público, como todos nós, pessoas honestas, que servimos com o maior devotamento ao poder público, guardiões do Tesouro, do Erário qualquer centavo ou qualquer real tem que ser defendido por nós. O meu dever de exação me obriga a economizar para o Tesouro, para o Erário, um tostão que seja. E eu me sinto muito gratificado, Ex^a, por ter feito esse trabalho até agora e ter economizado uns tostões para o Erário.

Atualmente a situação desses quatro estaleiros é a seguinte ...

O SR. ALTEVIR LEAL — Como é que o Sr. analisa para mim a conta certa e a não certa? Se tiver 80% certa, paga, e 20% que não é certa, não paga. Como é que o Sr. analisa a certa e a não certa?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Todas as contas que tiveram emitidas duplicatas, antes da realização física do evento, glosa, não pago, e além de glosar eu cobro do estaleiro o fato de ter emitido duplicata usando meu nome, levantando dinheiro na praça, usando do meu aval. Como não há nesse caso, como não há contratação formal, eu sigo a regra e cobro juros ...

O SR. ALTEVIR LEAL — A carta ...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu cobro 6% de juros. E ele paga, tanto paga que pagou.

O SR. ALTEVIR LEAL — E a carta de crédito? Não levantava dinheiro com uma carta de crédito.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Levantava dinheiro em torno de uma carta que a SUNAMAM mandava, cujos exemplos alguns deles mais significativos eu mencionei.

O SR. ALTEVIR LEAL — Parece que a SUNAMAM não controlava as cartas que mandava, é o que estou vendo, porque está dizendo que ela não mandava carta, porque a empresa não tinha saldo para aquela carta de crédito. Não é isto mais ou menos que esteve acontecendo?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Talvez V. Ex^a esteja fazendo similitude entre a duplicata e a carta da SUNAMAM ao banco, as cartas estão todas aí.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, Dr. Clodoaldo. Para o sujeito levantar o dinheiro, vamos dizer ...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Levantar o dinheiro onde?

O SR. ALTEVIR LEAL — No banco.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — A propósito de quê?

O SR. ALTEVIR LEAL — Sobre a carta de crédito. A SUNAMAM não dava uma carta para a pessoa poder ir lá?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Carta de crédito, Ex^a, tem um conceito específico em linguagem bancária, carta de crédito é uma coisa. A carta que a SUNAMAM mandava ao banco para o estaleiro fazer o empréstimo dele, é isso?

O SR. ALTEVIR LEAL — Sim, é isto.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Levantava.

O SR. ALTEVIR LEAL — E vamos dizer: está incluído nos seus débitos não reconhecidos, mesmo com esta carta de crédito?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Está sim, Senhor.

O SR. ALTEVIR LEAL — Está?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Claro que está. Podemos dizer a V. Ex^a que o contrato epistolar entre a SUNAMAM e o estaleiro dizia que se estas contas forem finalmente atestadas, confirmadas e ditas que eram boas para pagamento, eu vou quitar V. Ex^a e V. Ex^a paga ao banco. Por força disso, estava pendente, como disse a V. Ex^a, está escrutarado em compensado, eu estou examinando as contas caucionadas não boas, portanto, não são devidas ao estaleiro, e não sendo devidos ao estaleiro, eu não vou reter para pagar ao banco, e portanto, não pago ao banco, pago o que é legítimo.

Mas, só para terminar, Ex^a. Continua pendente ainda o exame referente a três estaleiros: o estaleiro Ishikawajima, o estaleiro EMAQ, ambos têm recursos pendentes ainda junto ao Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante; ambos não se conformaram ainda com os números a que nós chegamos e que têm recursos pendentes ainda de julgamento no Fundo da Marinha Mercante. No caso específico do estaleiro Ishikawajima, ainda acrescento que ele impetrhou uma ação cautelar inominada contra a Presidência da Comissão, ação cautelar inominada essa que não me obriga a parar em meu reexame, eu continuo reexaminando o Ishikawajima.

O terceiro estaleiro, cujas contas ainda não estão fechadas, é o estaleiro Mauá, cujo reexame está sobrestando, como lhes mencionei por força de uma liminar em mandado de segurança, concedido pela Justiça Federal do Rio de Janeiro. As contas desse estaleiro estão sobrestadas, por ela não posso continuar trabalhando até que o julgamento de mérito do mandado de segurança seja feito e tenha sentença.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eram estas as informações dessa minha exposição. Perdoem-me...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes do Sr. terminar Dr. Clodoaldo, nós vamos fazer uma economia de tempo e o Presidente vai procurar não interrogar V. S^e ou o fazê-lo o mínimo possível: Queríamos que V. S^e desse uma explicação sobre essa sua afirmativa de que se fez uma economia de 27 milhões de dólares, aliás, 30 milhões. Gostaríamos que o Sr. explicasse à Comissão que realmente ainda existiu 379 milhões de dólares pendentes.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — 379 milhões de dólares pendentes estes...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — E 5.961.474 de ORTNs também. V. S^e achou justas e boas as contas referentes a 92 milhões de dólares. Estamos perguntando, justamente para nós tirarmos nossas ilações. 92.587 mil e quebrados em dólar e 68.086 em ORTNs. E não aceitou 27 milhões de dólares. Mas, desse 379 milhões V. S^e pode nos adjantar se fez alguma coisa com referência... aos mesmos? Sabemos que uma está suspensa por decisão judicial...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Exatamente, Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas extorci-naríamos saber como estão, porque o grosso neles se concentra. Quem de 9.488 milhões só vê 92 milhões aceitos...

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Veja bem, Ex^e, 27 mais 92 dá 120. Na verdade, dos 500 milhões de dólares, digamos, 490 milhões de dólares, 120 é um quarto.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Então, portanto, está em pendência o grosso. Isso que extorci-naríamos que V. Ex^e dissesse, desse grosso o que lhe foi dado ver, que é para não estar lhe perguntando muito depois, quando passarmos aos debates, o que lhe foi dado ver disso antes da ação da justiça. Como estão esses 379 milhões de dólares?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Ex^e, eu lhe diria o seguinte: eu não tenho os números finais desses três estaleiros, Ishikawajima, Emaq e o Mauá.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não estamos pedindo números não, é para que V. S^e diga apenas o que V. S^e já viu desses três, que dê uma idéia de um bom ou mau estado dessas contas, porque aqui é que está o grosso da dívida.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu diria o seguinte, e V. Ex^e, eu tenho certeza, será generoso comigo e vai me dar razão...

O SR. ALTEVIR LEAL — Sobre as ORTNs que V. S^e falou, são 33 milhões de ORTN?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não! O total são 5 milhões 976, seis milhões de ORTNs, mas está considerado como legítimo muito pouco ainda, porque o grosso dessas ORTNs estão todas na CCN.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, o Ministro Cloraldino disse que são 33 milhões de ORTN.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas, aí foi equívoco dele. Está aqui o número, e ele apresentou esse próprio quando da vez passada. Por isso, é que estamos perguntando a V. S^e, porque o grosso ainda está aqui dentro, o grosso está justamente nos valores pendentes ainda de análise ou, podemos dizer, 3/4 ainda estão aqui dentro. Sabemos que V. S^e não pode nos dar os números

porque está sob decisão judicial etc., mas o grosso está aí dentro sem sombra de dúvida.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Eu diria o seguinte: em 120 milhões de dólares já acertados, já as contas encontradas, 27 milhões foram consideradas irregulares. Se nós extrapolarmos essa mesma relação para 380 milhões de dólares, que estão sobrando, se apresenta 30%, são mais 100 milhões de dólares de economia para o Erário.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quer dizer que, pelo seu exame, V. S^e acha que dá para extrapolar. Não estamos pedindo declarações de V. Ex^e a respeito desse número, mas apenas a idéia para a Comissão ter do que está aí inserido.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — E eu esperaria e tenho certeza de que contarei com a sua generosidade por um ponto. Eu tenho absoluta certeza de que esses números são sensíveis. O renome comercial dessas empresas está muito dependente do número que eu encontrei, de tal forma que, se eu der um número taxativo... eu peço a V. Ex^e que me dispensa disso, sob pena inclusiva de eu sofrer alguma perda e dano do regime comercial brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — então, passamos aos debates.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Gostaria, antes de debater, solicitar a convocação do Comandante Luiz Rodolpho de Castro, que assinou aquele protocolo perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Consultamos aos Srs. membros desta Comissão se estão de acordo. (Pausa.)

Aprovada.

Será feita a convocação solicitada.

Concedemos a palavra ao nobre Senador Altevir Leal.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sr. Presidente, foram tantos números, tantos históricos, que, com franqueza, atrapalhei-me um pouco. O caso da SUNAMAM é um caso que ainda não pude chegar a uma conclusão. De modo que não farei perguntas ao Dr. Clodoaldo, eu deixarei, a fim de acompanhar melhor, para fazer perguntas ao próximo depoente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Concedemos a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Eu gostaria, em primeiro lugar, de cumprimentar o depoente, Dr. Clodoaldo, pela maneira didática como fez essa apresentação da tomada de contas da SUNAMAM, da qual V. S^e é o Presidente, dizendo que, praticamente, me dou por satisfeita, mas farei aqui duas perguntas. Disse o Dr. Cloraldino Severo que, no orçamento público de 1983, não havia nenhuma dotação para a SUNAMAM. O Ministério dos Transportes teria feito gestões junto à SEPLAN, no sentido de conseguir verbas, infelizmente vedadas pelo Ministro do Planejamento. Por outro lado, a falta de entrada de recursos externos, disse o ex-Ministro, que a SUNAMAM teria sido autorizada a captar recursos no mercado interno, no entanto, pressionado pelos empresários, isso no caso da 63 que ela iniciou, o Governo teria proibido essa captação interna. Esse fato teria levado a SUNAMAM a pôr em prática as operações tripartites, através das quais os recursos eram captados pelos estaleiros, mas apresentavam uma duplicata para aceita pela SUNAMAM. Não teria sido, portanto, a política econômica recessiva do Governo que levou o estímulo da corrupção? Nesse caso, é possível afirmar, com base nos exames já feitos, que as irregularidades documentadas teriam se agravado nos últimos anos?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Muito obrigado, Ex^e, pelas referências elogiosas a minha exposição. Agora, eu colocaria as suas perguntas em dois momentos históricos diferentes. V. Ex^e falou no orçamento de 1983, verba da SUNAMAM etc., e voltou a duplicata, que são coisas bem antigas, bem antes de 1983. Naquela cronologia esquemática, que eu mencionei aqui, a dívida financeira dos fundos da Marinha Mercante é perfeitamente

explicável devido ao descabro financeiro, à falta de caixa; o recurso a duplicatas para completar caixa, depois a proibição das duplicatas e sua transformação em notas promissórias, o acesso a essas operações tripartites, operações 63 etc. Eu não poderia de sã consciência, debitar essas dificuldades à recessão, se isso teria sido produto da recessão, consequência da recessão. Eu me lembro que no começo do II Plano de Construção Naval, e eu sei isso historicamente, à época nem trabalhava no setor de transporte, mas pela história que se lê, pelos dados que se compõem, o começo do II Plano de Construção Naval, apesar de ter sido aqui mencionado, com o qual eu particularmente concordo ter sido bastante ambicioso, havia ditinho, a própria situação da caixa do Tesouro Nacional era favorável, foi à época dos grandes projetos nacionais, do grande projeto Brasil potência, potência emergente, da ilha de prosperidade, nós vamos fazer sempre essa redução temporal, ao tempo, o ânimo da Nação era esse. Diversos projetos grandiosos foram iniciados naquela época. Certamente é muito fácil hoje se fazer história depois que ela se realizou. Na ocasião, as perspectivas certamente eram rosas, e o Governo de então trabalhou com essas perspectivas. Portanto, fazer história com o tempo decorrido é muito fácil. Mas, de qualquer modo, eu não responsabilizaria a recessão por aquela primeira fase de aperto da SUNAMAM com recursos às duplicatas. Realmente, não. Foi falta de caixa da SUNAMAM, falta de recursos do Tesouro, o Tesouro já começou a se apertar, mas não recessão em termos de macroeconómica, eu espero que V. Ex^e tenha se referido a isso. Mas, quanto a essa primeira parte eu diria não.

A segunda parte, o acesso ao mercado por operações 63 de estaleiros, caucionando contas 6.043, eu debito isso ao incentivo que a área econômica do Governo deu a isso, que certamente fez parte de uma política nacional. Também fazendo hoje redução temporal, não podemos esquecer que nesta fase, em que houve as operações 6.043 com interveniência da SUNAMAM, com a garantia dessas contas dos estaleiros, essas operações começaram em setembro de 1981, e a última foi aquela que o Almirante Jonas, aqui depondo, disse que assinou três dias depois que assumiu, ainda tomando pé da situação, a última foi feita em 22 de março de 1983. Então, nesse período de um ano e meio, era realmente, e eu me lembro, posso ter algum engano quanto à data, mas nesse período houve um interesse muito grande do Governo de incentivar este tipo de endividamento, na medida em que isto carreava dólares para o País, embora os empréstimos não fossem em dólares, a 63 não é em dólares, é referida a dólares, mas são repasses de linhas de créditos, bancos nacionais conseguem em bancos estrangeiros, lá fora. Neste intervalo, o Sr. põe o "setembro negro", neste intervalo temporal o Sr. põe a débâcle das contas externas do País — 1981/1982 — neste intemporal o Sr. põe todo o aperto porque passou a Nação nas suas contas externas. Então, como uma política de Governo, era perfeitamente justificável que se incentivasse as empresas privadas para se utilizar do mecanismo da 63, utilizando o mecanismo da 63 num banco nacional, o banco de nacionalidade brasileira ia lá fora apanhar uma linha de crédito de um banco estrangeiro. Portanto, isto certamente, não diria recessão, mas pelo menos a débâcle das contas externas do País está por trás desse incentivo a operações 63, dos estaleiros.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Eu coloco uma outra pergunta, rapidamente, não sei se seria bem dentro desta tomada conta; V. Ex^e tomou conhecimento de alguma coisa mais profunda, eu diria, resumindo a pergunta, o seguinte: que o Brasil depois de ter alcançado em 1979, o segundo lugar em produção naval do mundo, isto claro que foi graças à determinados programas específicos estimulados e incentivados pelo Governo, através, até mesmo de subsídios, através de adiantamentos, que nós vimos durante dentro da própria SUNAMAM foi criado a maneira de pagamento, a distribuição de pagamentos, muitas vezes até 80% das embarcações pagas sem ter início. Mas, eu queria voltar antes, à implantação desses estaleiros, à formação dos estaleiros. Existe alguma coisa, nesse processo em que o Gover-

no participou com subsídios, incentivando a que fosse montado esses estaleiros no Brasil?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Na verdade, essa indústria naval foi reanimada a partir do GEICON, do Grupo Executivo da Indústria de Construção Naval, dentro do programa de metas do Presidente Juscelino Kubitschek. O mecanismo de disparo disto foi a criação de Taxa de Marinha Mercante pela Lei nº 3781 de 1957. Nessa ocasião, os estaleiros se aproveitaram de linhas de créditos, de subsídios governamentais para a sua própria instalação, por conta das verbas do GEICON. Diga-se em favor dos estaleiros, que nada do que eu disse aqui deve ser contra os estaleiros. Simplesmente estou defendendo o Erário. Mas em favor enfaticamente, é que, a partir do Segundo Plano de Construção Naval, Segundo PCN, 1974 a 1979, os estaleiros não se utilizaram de nenhum mecanismo subsidiado do governo para implantação dos seus ativos fixos. Todos os demais, se o Sr. for observar, todos os demais segmentos industriais brasileiros, de 1974 para cá, se beneficiaram de algum tipo de linha de crédito subsidiado; a indústria de base, a indústria siderúrgica, a indústria nuclear, todos estes segmentos da grande indústria se aproveitaram fundamentalmente para se financiar, para se capitalizar, para se instalar, de linhas de crédito bastante favorecidas do governo. A mais conhecida é aquela linha de crédito do BNDES, que foi a correção monetária pré-fixada, a indústria de mecânica pesada, a indústria de caldearia pesada, muitos segmentos industriais, até hoje tem empréstimos do BNDES, com correção monetária pré-fixada. E havia o prêmio, o tesouro Nacional pagaria. Aliás, parece que nem está pagando ao BNDES.

A indústria de construção naval não se beneficiou desse tipo de incentivo, a indústria de construção naval por faltas honestas, não vem ao caso, se capitalizou via outros mecanismos não institucionalizados. Veja bem, V. Ex^e, eu acrítico, por exemplo, que aquele esquema de pagar preços de navios antecipados na assinatura de contratos por simples encomendas, embora não seja uma política expressa declarada, escrita, na verdade, pode-se entender como uma política governamental de incentivar a instalação de estaleiros, o aumento da capacidade produtiva de estaleiros, por via do mecanismo de preço. Veja V. Ex^e o mecanismo de preço da construção do PI, e o diferencial do PN, preço internacional, preço nacional, este mecanismo é um mecanismo político, o PI, preço internacional é de um navio bônico, um navio cujo motor é alemão, o aço é coreano, a mão-de-obra é Indiana, o leme é da França; um navio que não existe, navio bônico, chamemos assim, por quê? Para baixar o preço internacional, subsidiar o armador. O preço nacional seria bem alto, para se incentivar o estaleiro. Tanto isso é verdade que eu diria que todos os estaleiros nacionais, pelo menos esses sete grandes se expandiram, aumentaram a sua capacidade produtiva, a sua capacidade de processamento de aço, construiram carreiras novas, diques novos, sem se valerem de outras linhas de crédito do Governo, simplesmente por capitalização do próprio programa de construção naval, sinal que havia um incentivo embutido no preço para que ele pudesse se capitalizar no seu ativo fixo.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Agradeço a V. Ex^e mais uma vez e cumprimento-o pela maneira didática, como colocou todos estes assuntos, e que é de grande importância para nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de encerrar a sessão, passando a Presidência da Mesa ao Sr. Relator, que pode ficar no mesmo lugar em que está, vamos fazer apenas algumas indagações, bem rápidas, porque o grosso da nossa curiosidade já foi amplamente atendida pela esplêndida dissertação que V. Ex^e aqui fez.

Como Presidente dessa Comissão de Tomada de Conta, V. Ex^e tem idéia do que a SUNAMAM pagou, baseado neste protocolo correspondente à 6.043 e mais, especificamente, levando em conta esses reajustamentos calculados pelos índices extremos; que acho que isso é uma das coisas mais estapafúrdias que houve em todo o *affaire* SUNAMAM, é justamente o protocolo da 6.043, e dentro deste protocolo, aquela aferição de reajusteamento a base de índice extremo, abrangendo o período com-

preendido entre o mês base, como disse V. Ex^e contratual, e o mês do pagamento efetivo da duplicata, lógico, com a dedução do valor que já teria sido pago. Essa é a parte que se nos afigura aqui, ainda, um pouco obscura porque realmente a sua explanação foi muitíssimo abrangente e muitíssimo clara. Poderia nos dar alguma explicação a este respeito?

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Para grande tristeza minha, não posso lhe dar este dado, por uma razão; como demonstrei naqueles passivos da SUNAMAM, naquela fotografia estática, 21.06., seis tipos de passivos davam como totalmente quitados e liquidados, foram duplicatas que viraram notas promissórias, foram duplicatas que foram pagas por crédito em conta corrente, foram duplicatas pagas por cheques, na flora; então o único crédito, o único passivo pendente sobre o qual eu pude trabalhar era o passivo 6043. V. Ex^e, entretanto, poderia fazer uma extração e apenas indico, como exercício acadêmico matemático, não me responsabilizaria pela precisão. Veja V. Ex^e nessas contas de 6043, nós temos encontrado uma incorreção média de 30%; se em todas as duplicatas emitidas, que foram transformadas em notas promissórias, houver aumento de percentual de 30%, haverá von usar a expressão — um rombo ali também. Os pagamentos feitos em cheque em conta corrente, usando dinheiro de empréstimo externo e etc. Haverá um pagamento, um *over price*, um *over payment* também de algum percentual; o único que realmente eu posso dizer a V. Ex^e é o que está pendente e que eu mergulhei nele, que foi 6043. Tenho impressão que deve ter havido protocolo que produziu esse efeitos e eu pude cortar os efeitos que eu ainda pude cortar, os que não pude, não pude. São fatos já quitados e fatos jurídicos absolutamente perfeitos que não posso ressuscitá-los ou cavoucar defuntos já enterrados há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE — (Virgílio Távora) — Nós estamos aqui a averiguar e temos que procurar querer em todas fontes possíveis, pelo menos, o fio da meada.

O SR. CLODOALDO PINTO FILHO — Como cidadão, estarei torcendo que o que V. Ex^e faça chegue a bom termo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Resta-nos, no momento, agradecer o comparecimento de V. Ex^e e parabenizá-lo pelas atitudes retílineas tomadas e, ao mesmo tempo, encerrar a presente sessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 1, de 1985, “destinada a apurar irregularidades no transporte marítimo brasileiro e estaleiros nacionais”.

6ª Reunião, realizada em 30 de abril de 1985.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente), Alexandre Costa, Altevir Leal, Marcelo Miranda (Relator), Martins Filho e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através da Resolução nº 1, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Gabriel Hermes, Alfredo Campos, José Lins, Aderbal Jurema e a Senadora Eunice Michiles.

Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Dr. Hélio Paulo Ferraz, Presidente dos Estaleiros Mauá que agradece a oportunidade de comparecer a esta Comissão.

Inicia seu depoimento fazendo uma exposição de Video-Tape e algumas transparências.

Continuando, faz um relato sobre a disponibilidade de recursos, a dívida da SUNAMAM, o segundo Plano de Construção Naval, a Resolução 6043 e as cartas da SUNAMAM.

O Senhor Presidente, suspende a reunião até às dezenas horas.

Reaberta a reunião, passa-se a fase intercalatória quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Roberto Saturnino, Altevir Leal, Deputado Gustavo de Farias, Deputado Jorge Leite, Senador Marcelo Miranda na qualidade de Relator, além do Senhor Presidente que, nesse momento, passa a Presidência ao Senador Marcelo Miranda.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retorna a Presidência e agradece o depoimento, determinando, em seguida que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revizadas sejam publicadas, em anexo, a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santaína, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. HÉLIO PAULO FERRAZ, PRESIDENTE DOS ESTALEIROS MAUÁ, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora

Relator: Senador Marcelo Miranda

(Integra do apanhamento taquigráfico da reunião)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) — Declaro aberta a reunião, na ausência do Presidente, Senador Virgílio Távora, que chegará a qualquer instante. S. Ex^e está atrasado por motivo de força maior.

A nossa reunião de hoje destina-se a ouvir o depoimento do Dr. Hélio Paulo Ferraz, Diretor-Presidente dos Estaleiros Mauá, a quem dou imediatamente a palavra.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer ao Senado Federal a oportunidade de comparecer perante esta Comissão. Eu considero que o setor tem a sua primeira grande oportunidade de apresentar as suas razões, de apresentar a sua versão, de apresentar e mostrar o que há por trás, por dentro e adiante dessa crise que nós atravessamos hoje. Eu quero agradecer também à comissão a oportunidade que me foi concedida de trazer aos Senhores esse video-teipe com depoimentos de empresários do setor, de homens públicos que tiveram intimidade com esse setor e que, por essa razão, as opiniões que eles expressam esclarecem muito a questão que vamos analisar. Então eu inicio o meu depoimento apresentando o 1º bloco de video-teipe.

(Exposição de video-teipe)

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Bem, Senhores, desses depoimentos que eu apresentei no momento ressaltam alguns pontos: a falta de recomendações, a maior em 20 anos, a importância econômica e social da indústria de construção naval para o Rio de Janeiro.

Eu pediria que o Senhor projetasse a 1ª transparência:

Essa transparência exibe de que forma a indústria de construção naval afeta o nível de empregos. Não consta da tabela, mas é importante ressaltar que o salário médio da indústria de construção naval é 4 vezes e meia o salário médio da indústria de construção civil. Vale dizer que os efeitos, em termos da economia de estado, representados pelo desemprego na área de construção naval representam, em termos de redução do poder de consumo, um impacto quatro vezes e meia maior, ou seja, 100.000 pessoas fora da indústria de construção naval representariam, em relação à indústria de construção civil, 450.000 pessoas.

EFEITOS DA POLÍTICA DE CONSTRUÇÃO NAVAL SOBRE O EMPREGO DIRETO E INDIRETO

Ano	A-Estaleiros	B-Navipeças	C-Total	Índice	D-Indireto	Índice
1967	13.500	10.800	24.300	63	72.900	63
1968	15.000	12.000	27.000	70	81.000	70
1969	16.500	13.200	29.700	77	89.100	77
1970	18.000	14.400	32.400	84	97.200	84
1971	18.500	14.800	33.300	86	99.900	86
1972	19.200	15.360	34.560	89	103.680	89
1973	20.000	16.000	36.000	93	108.000	93
1974	21.500	17.200	38.700	100	116.100	100
1975	23.000	18.400	41.400	107	124.200	107
1976	25.000	20.000	45.000	116	135.000	116
1977	28.700	22.960	51.660	133	154.980	133
1978	31.000	24.800	55.800	144	167.400	144
1979	39.155	31.324	70.479	182	211.437	182
1980	33.792	27.034	60.826	157	182.478	157
1981	34.472	27.578	62.050	160	186.150	160
1982	33.469	26.775	60.244	156	180.732	156
1983	26.349	21.079	47.428	123	142.284	123
1984	23.500	18.800	42.300	109	126.900	109

Bem, essas considerações de caráter inicial servem apenas para nos colocar diante do fenômeno que estamos enfrentando, ou seja, esse é o quadro. Agora por que se chega a esse quadro? Quais são as razões, no meu ponto de vista? Eu acho que essa questão está relacionada com o fato de que o negócio de frete é o primeiro né-

gócio na América Latina depois do petróleo. Ele movimenta recursos, na América Latina, da ordem de 10 bilhões de dólares. No Brasil, o espaço econômico representado pelo negócio de fretes mobiliza recursos da ordem de 4 bilhões de dólares anuais. Por essa razão, ao encararmos esse problema, é necessário que tenhamos em conta que, ao se tratar de números dessa magnitude,

de interesses dessa magnitude no contexto da economia internacional, nada acontece por acaso, nada é gratuito. Há sempre uma opção política de natureza importante por trás das definições tomadas em relação a essas questões.

Peço a projeção da transparência nº 2:

IMPACTO DO USO DE NAVIOS ESTRANGEIROS NO DÉFICIT EM TRANSAÇÕES CORRENTES
(EM US\$ MILHÕES)

Ano	A - Pagamentos a Navios Estrangeiros (X)	B - Déficit em Transações Correntes	A/B %
1971	614,9	1.309,0	47,0
1972	668,3	1.486,0	45,0
1973	1.145,8	1.688,0	67,9
1974	1.707,4	7.122,4	24,0
1975	1.521,6	6.700,2	22,7
1976	1.531,8	6.017,1	25,4
1977	1.486,5	4.037,3	36,8
1978	1.689,9	6.990,4	24,2
1979	2.198,4	10.741,6	20,5
1980	2.855,8	12.807,0	22,3
1981	2.906,6	11.734,3	24,8
1982	2.599,1	16.310,5	16,0
1983	2.441,9	5.500,0	44,4
1984	2.815,6

Fonte: SUNAMAM e Banco Central

X): Fretes e Afretamentos

...): Dado desconhecido

Apenas para corroborar o que eu já disse anteriormente, nós vemos o pagamento a navios estrangeiros feitos no Brasil sob a forma de fretes ou afretamentos, como esses valores impactam as nossas contas internacionais. Nós vemos, por exemplo, que no ano de 1983 a metade do déficit das transações correntes era representada pela despesa com fretes e afretamentos.

O que eu desejô dizer é que, na minha opinião, ao examinarmos essa questão é necessário que compreendamos que existe a discussão relativamente a uma opção política. Essa opção política reside na discussão sobre a ocupação desse espaço, no caso específico do Brasil, de 4 bilhões de dólares. Se isso será feito por interesses internacionais, ou se o País vai lutar para que esse espaço seja

ocupado por suas forças econômicas, pela sua indústria nacional, pelos seus trabalhadores. Se esse espaço vai servir como um fator de alavancagem para o seu desenvolvimento econômico, para superação dos seus problemas de emprego, para a construção de um País melhor ou se nós vamos optar por deixar esse espaço aberto, para resolver o problema do desemprego na França, do

desemprego na Dinamarca, do desemprego nos Estados Unidos e vamos fechar os olhos para os problemas que temos no nosso País.

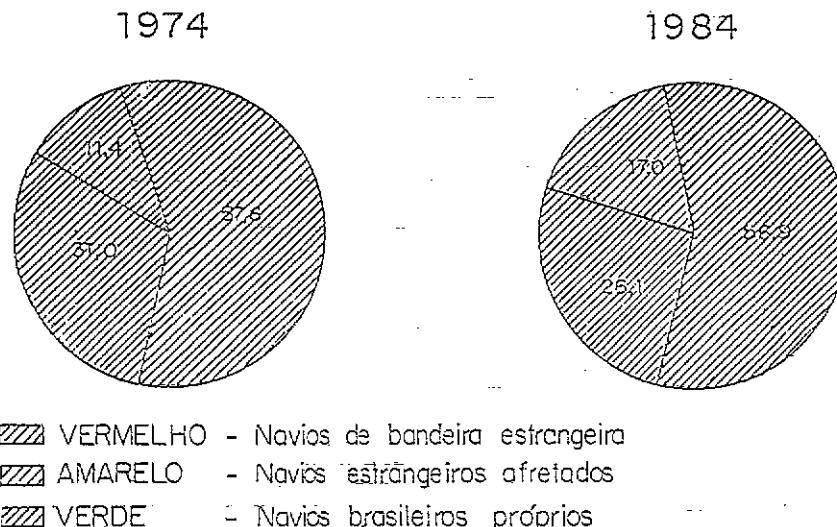
É preciso que localizemos essa questão dentro de um contexto mais amplo. As idéias de liberalismo econômico, as idéias monetaristas que presidiram as opções políticas formuladas em países como a Argentina e o Chile tiveram as consequências que nós todos conhecemos. Essa política conduziu esses países ao sucateamento e ao aniquilamento do seu parque industrial. A frota latino-americana já foi denunciada recentemente pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Marítimos do Brasil,

de que a frota da América Latina já entrou em processo de aniquilamento. A fronteira seguinte é a frota brasileira.

Uma outra questão que precisa ser analisada, ao se discutir esse ponto, é que se fala e pretexts-se com a redução do espaço internacional. Fala-se da crise internacional, da redução do volume de transporte marítimo internacional, do volume de negócios da construção naval internacional como um pretexto para a redução das atividades no Brasil. Isso só acontece a partir de uma definição política.

Peço que se projete a transparência nº 3:

PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DA CARGA TRANSPORTADA EM PERCENTUAIS



A transparência nº 3 coloca precisamente como se trata de uma opção política por trás dessa discussão, ou seja, em 1974, de toda a carga transportada relativamente aos negócios de importação e exportação brasileiros, o Brasil ocupava com navios próprios apenas 11% desse comércio. No ano de 1984 nós ocupamos apenas, apesar de todo o esforço desenvolvido, apenas 17% de todo o comércio internacional brasileiro com navios próprios. A opção é política ou não é política? O que se está discutindo não é a ocupação dos nossos espaços pelos afretadores internacionais e pelos construtores navais internacionais ou não. Esse gráfico não deixa margem à dúvida. Dizer que o nosso setor passa por um superdimensionamento e os empresários do setor de navegação e construção naval no Brasil são uns sonhadores por quererem ampliar a sua participação nesse espaço, reside em elementos concretos. A opção que está por trás disso é, se esse espaço de 26% deve ser ocupado pelos brasileiros, ou seja, 26% do comércio brasileiro, o nosso tráfego, a metade desse tráfego, a nossa participação na metade do nosso tráfego, se ela deve ou não deve ser nossa. Essa é a discussão.

De outro lado, existe, do ponto de vista econômico, no contexto da economia internacional mais um fator. Existe uma coerência da indústria naval brasileira com o sentido migratório da indústria da construção naval no mundo inteiro. Ela se desloca da Europa Central para o Oriente, se dirige para o Hemisfério Sul em busca de países que tenham características para absorvê-la, porque a indústria de construção naval é uma indústria de tecnologia média, é uma indústria de uso intensivo de mão-de-obra. Por essa razão o Brasil está situado geograficamente, de forma coerente, no processo de desenvolvimento da indústria de construção naval do mundo, que hoje se situa preponderantemente no Japão, passando pela Coréia do Sul assumindo hoje um papel de liderança importante nesse processo. Vale ressaltar que em 1972 a Coreia do Sul não tinha nenhum estaleiro, e hoje tem uma capacidade, não sei de memória, mas acho que de 5 a 10 vezes a capacidade de produção do Brasil. Passando pela Espanha, aparece o Brasil no Hemisfério Sul como uma alternativa de modelo autônomo em relação a essa questão.

Por trás dessa discussão política, por trás daqueles que defendem a ocupação desse espaço pelos interesses internacionais, por interesses dos afretadores de navios internacionais, a ocupação desse espaço pelos construtores navais internacionais, que pretendem que esse espaço seja reservado à colocação dos seus navios para fora do Brasil, essa colocação, que teve sucesso na Argentina e no Chile, esbarra no Brasil no seguinte fator: o Brasil é hoje a oitava economia do mundo, o Brasil tem hoje uma frota de cerca de 10 milhões de toneladas. Portanto, a colocação política que pretende preservar esse espaço para os interesses internacionais, no Brasil adquire uma forma muito peculiar e muito sinuosa. Para que ela se implemente diante da complexidade, do grau de desenvolvimento da nossa indústria de construção naval e da nossa Marinha Mercante, ela precisa se travestir de uma forma muito particular. Ela vem utilizando uma campanha insidiosa, uma campanha desmoralizante, porque é o único instrumento para abrir uma cunha nesse processo político e tentar garantir esse espaço para essa ocupação pelos interesses internacionais. De que forma esses interesses pretendem abrir esse espaço? Eles o fazem atacando o nosso setor com três pontos fundamentais: eles nos atacam acusando o setor de superdimensionado; eles nos atacam acusando o nosso setor de ineficiente; eles nos atacam tentando transformar os estaleiros brasileiros de credores do Governo brasileiro em devedores.

Portanto, meus Senhores, desse momento em diante eu começo a contestar, um por um, essas formas pelas quais se pretende garantir o espaço do comércio brasileiro para os interesses dos armadores e dos afretadores internacionais.

Ao passarmos para este segundo ponto, eu o abririá, também, com um vídeo-teipe que traz o depoimento de pessoas ligadas ao setor e que elucidam a matéria:

(Apresentação do vídeo-teipe.)

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Bem, Senhores, desses depoimentos ressalto os seguintes pontos: Primeiro: a afirmação da ocupação do espaço com a política de reserva de mercado, que transita por uma definição econômica ainda no Governo Kubitschek e confirmada em 67.

Segundo: que existe mercado para as necessidades de renovação e ampliação da frota mercante e de marinha de guerra, e o que existe são limitações financeiras.

Terceiro: que a proteção da bandeira brasileira serviu como instrumento para a implantação, entre outras coisas, da indústria naval brasileira.

Quarto: o problema das importações conectadas com supply credits ou pacotes financeiros como uma forma de ocupação desse espaço tendo em conta a fragilidade econômica que o País atravessa por força do seu endividamento externo, e ele servindo como uma ponta de lança, permitindo a ocupação desse espaço pelos construtores navais internacionais.

Quinto: que as importações tomam empregos na indústria naval e nas indústrias subsidiárias brasileiras.

Portanto, vamos examinar a primeira daquelas três formas de críticas, só para recapitular, que criticam o setor de superdimensionado, de ineficiente e que o transformam de credor em devedor do Governo Federal.

Quanto ao dimensionamento, é necessário ser dito que qualquer conceito econômico é inseparável da política, ou seja, a economia está sempre afetada pelo elemento de vontade política de um país, ou seja, pelo fator de decisão política. Dessa forma, é evidente, é consequente que a dimensão de mercado é decorrente da própria definição de política econômica de um país, ou seja, qualquer mercado, de qualquer setor industrial é corolário da definição política que esse país dá a sua política econômica relativamente àquele setor, no que tange a dimensioná-lo. Isso se conecta, portanto, com aquilo que eu falei no bloco anterior, ou seja, qual é a opção política em termos da ocupação desse espaço. Um país se situa diante dessas questões, antes de dimensionar um mercado, em face de uma grande decisão política que afeta não somente o setor de construção naval, mas afeta qualquer setor da economia brasileira, que é a grande decisão entre a autonomia ou a dependência.

Um país opta por um processo econômico autônomo, soberano, ou ele opta por um processo dependente que integra a sua economia, a vontades, que não são a vontade nacional, e que por isso, protege os interesses que não são os interesses nacionais.

Pela nossa história passamos, inclusive, no setor naval, por fases onde a indefinição do país, com relação a esta opção de autonomia ou dependência, levou a tentativas de industrialização, como a do Barão de Mauá, que dá o nome ao nosso estaleiro, porque ali, em meados do século passado ele chegou a construir scutia embarcações, porém, a incipiente reserva de mercado, constituída na época pela tarifa Alves Branco, que o permitiu construir essas embarcações, logo adiante ela cai, com a famigerada tarifa Ferraz, que reduz essa alíquota para 15%, e com isso inviabiliza a sua competição com as embarcações que se desejava comprar na Inglaterra. Dessa forma desaparece a primeira tentativa de industrialização brasileira, que naquele momento já dispunha de um alto forno, já tinha com Mauá também a filosofia da necessidade do ferro, da indústria do ferro como um mecanismo fundamental para que o País rompesse as barreiras do seu estado de atraso no desenvolvimento.

Posteriormente, no início do século, novamente, ainda nesse período de indefinição, no período de pós-guerra, naquele período que provoca um processo, incipiente ainda de industrialização, mas que teve alguma repercussão, vamos encontrar um Henrique Lage, que chega a construir, nos anos 20, cerca de 3 embarcações, inclusive, o primeiro petroleiro construído na América Latina.

Novamente, o País enfraquecido diante das suas crises cambiais, enfraquecido diante das suas relações internacionais, não consegue dar suporte a Henrique Lage, e esse esforço se esvai. E mais uma vez há um enfraquecimento no processo da indústria naval brasileira, e ele regride.

Posteriormente chegamos ao período Vargas, onde se esboça a opção do País pelo modelo autônomo. Aparece então Volta Redonda, aparece o BNDE, aparece a luta pela PETROBRAS, o País começa a esboçar a opção por esse modelo.

Consequentemente, no Governo Kubitschek finalmente o País faz uma opção completa pelo modelo autônomo, e esse modelo, conforme foi citado nesses depoimentos, tem alguns pressupostos básicos e tem uma política definida para o setor naval. Nesse momento vem o processo de implantação. Esses depoimentos não foram

feitos para serem trazidos para cá. Foi um material que eu coletei de um filme que estamos fazendo. Esses depoimentos, mais adiante, do meu pai, explica inclusive esse processo de consolidação da indústria naval naquela época.

Mas esse modelo obedece a 3 colunas fundamentais. Ele vem com a filosofia da ocupação do espaço, aquele espaço que eu falei no início, e que hoje pretende-se entregar para os interesses extra-nacionais.

Ocupação do espaço econômico. Eu peço que o senhor projete a transparência nº 04. (Pausa.)

Essa transparência mostra como essa opção pelo modelo autônomo, representada por essas definições políticas a partir do Governo Kubitschek, evolui de 1968 a 1984, ou seja, o Brasil, que transportava em navios próprios, ocupava um espaço de apenas 47 milhões de toneladas, porque também há um processo de crescimento disso, de 1968 a 84 transporta 183 milhões de toneladas métricas. Essa participação, no que tange ao frete gerado, representa uma evolução. Essa tabela do frete gerado apresenta não a participação do Brasil, mas o total do frete gerado pelo comércio brasileiro, que passa de 495 milhões de dólares a 3 milhões e 815, e a participação do Brasil, eu sei mais ou menos de cabeça, era 50 milhões de dólares, e chega no final a aproximadamente 900 milhões de dólares, ou seja, nós saímos de 50 milhões de dólares, estamos ocupando com navios brasileiros, com navios construídos no Brasil, com marítimos brasileiros, com operários brasileiros, com tecnologia brasileira, um espaço de 800 milhões de dólares. Mas não é difícil ver que o espaço a ocupar ainda é grande.

Peço ao Senhor que apresente a Transparência nº 5. Ela caracteriza de que forma esse modelo autônomo do Brasil significou em termos de ampliação e modernização da frota mercante brasileira. Este é um período de 74; a frota de 61 é de um milhão de toneladas, aproximadamente. Mas os senhores vêem que o desenvolvimento, a partir do II PCN, representou um aumento da nossa frota, de três milhões e novecentos, ou seja de quatro milhões de toneladas para nove milhões de toneladas.

Passe, então, por favor, à Transparência nº 6.

Todos esses três gráficos que eu estou apresentando agora mostram apenas o que significou a opção pelo modelo autônomo vigorante nos anos anteriores, o que ele representou em termos de ocupação de espaço no setor naval. Vemos, no caso da construção naval, os diversos planos, o plano de emergência, o I PCN, o II PCN em CGRT que é talvez a principal medida para a avaliar performance de produção industrial da indústria naval brasileira a partir do plano de emergência em 1968, se não me engano. Então, tivemos 400 mil toneladas no primeiro plano de emergência, e quinhentas mil no I PCN, e um milhão e trezentas no II PCN.

Ainda me referindo à definição desse modelo, eu faço referência a um pronunciamento do então Ministro da Viação e Obras Públicas nos idos de 1962, hoje Senador Virgílio Távora. Ele aqui fixa alguns parâmetros dessa política:

“Felizmente graças aos interesses e energia de homens de empresas nacionais e estrangeiras e a visão demonstrada pelo Governo brasileiro, o ambiente se modificou radicalmente, e hoje já construímos navios com razoável índice de nacionalização, que deverá atingir em breve a cifra de 90% com a implantação já resolvida de três fábricas de motores diesel marítimo de grande porte e fabricação de chapas de aço adequadas à construção naval.”

Mais adiante afirma o então Ministro da Viação, Senador Virgílio Távora:

“Só o reaparelhamento de material flutuante, para o aproveitamento dessas extensas vias aquáticas representa um enorme mercado em potencial que urge ser satisfeito e só o poderá ser em bases financeiras e economicamente suportáveis para o País com a fabricação local das embarcações e seus equipamentos.”

É necessário dizer que por trás dessas definições, quando se discute essas teses de liberalismo e a tese de desenvolvimento autônomo, ficam presentes inclusive as possibilidades materiais, no que tange à disponibilidade de divisas. É isso que o Senador está mais ou menos explicitando aqui, quanto às alternativas de se poder conti-

nuar importando aquilo que pode ser feito no País: a conveniência de se importar e fazê-los no País.

Ainda relativamente à definição desse modelo, que eu trago à baila há o programa de Governo encaminhado pelo então Primeiro Ministro Tancredo Neves ao Congresso Nacional, relativamente ao setor de construção naval e de Marinha Mercante:

“Estabelece uma política para a Marinha Mercante, que resulte na sua progressiva recuperação, transformando-a em elemento realmente válido para o desenvolvimento econômico do País. Tal política deve considerar principalmente a recuperação econômica e financeira das empresas de navegação, dando-lhes os meios indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades e a justa paga pelos serviços prestados, de forma permitir a reposição progressiva e ampliação da frota.”

“Investimento e financiamento do Fundo da Marinha Mercante, financiamento para a construção de novas unidades, através da indústria naval e implantação no País, que deverá merecer o mais decisivo e irrestrito apoio.”

Mais adiante, sobre a aquisição no exterior de embarcações, ele diz:

“Que deverão ser feitas sem prejuízo da plena utilização da capacidade da indústria de construção naval no País.”

Essas políticas continuam presentes no Governo Geisel, no Governo que detona o II PCN, e eu cito a exposição de motivos que detona esse programa, em que é dito o seguinte:

“Conviria desenvolver esforços no sentido de obter a máxima participação permitida à bandeira brasileira em nosso comércio internacional, seria portanto necessário dispor, em 1980, de uma frota mínima de 8,8 milhões de toneladas de porte bruto em navios próprios. As necessidades de cabotagem se situariam em torno de 900 mil toneladas, supondo um crescimento na taxa de 8%.”

Na definição desse deficit foi levado em conta o propósito de reduzir ao máximo o afretamento no exterior, sem perder de vista que o emprego de navios afretados, desde que em nível bastante modesto, oferecem vantagens econômicas que não convém desprezar.

Transparência nº 7, por gentileza.

Chegamos ao momento atual. A partir de definições de política econômica que orienta o País para um processo autônomo para um processo não dependente, espousada pelo Presidente Kubitschek, esposado pelo Conselho de Ministros, ratificada pelas políticas subsequentes que encontra seu expoente principal na política do Presidente Geisel, que consolida o II Plano de Construção Naval, ela vem mostrar no quadro de hoje o que significaria a adoção desses conceitos. Meus amigos, falar em superdimensionamento diante desse quadro, ou revela pleno desconhecimento ou a total má fé, ou o total comprometimento com os interesses daqueles que já ocupam 80% desse espaço, e pretende que nós não tenhamos nem direito a participar com simples 21%.

Transparência nº 8.

Eu não sei se eu expliquei essa tabela, mas ela demonstra navios estrangeiros e navios brasileiros, ou seja no negócio de fretes brasileiros, a participação dos navios brasileiros representa apenas 21%. Meus amigos, onde está o superdimensionamento.

Transparência nº 8. Ela reproduz o mesmo quadro anterior mas somente em toneladas métricas, ou seja, em volume físico, onde o espaço ocupado, que ofendem a alguns ex-condutores da política naval brasileira, é apenas a parte churrada em amarelo.

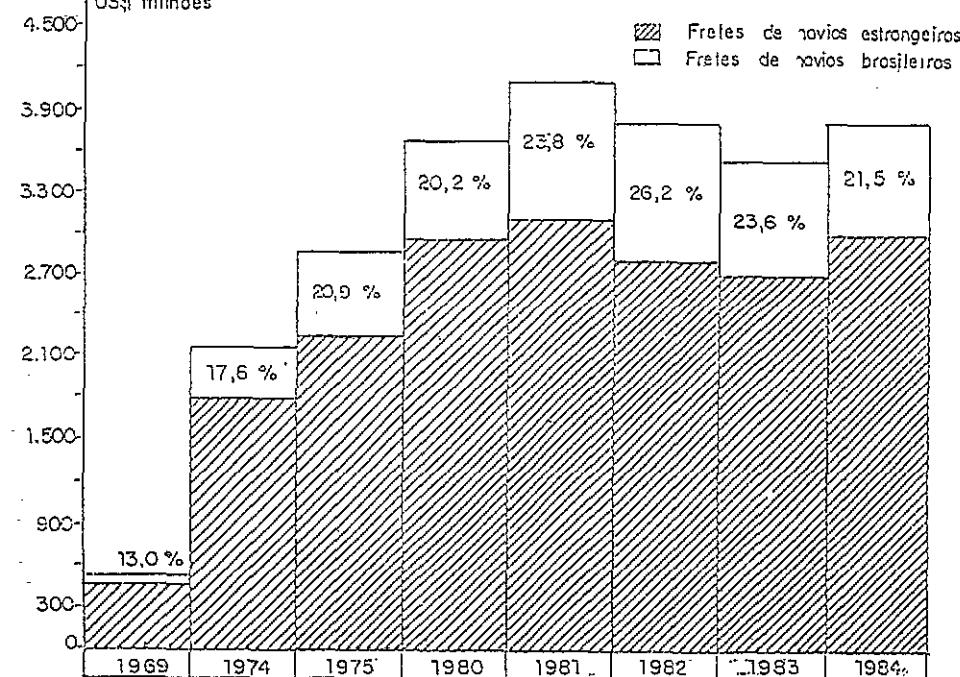
Bem, meus senhores, está caracterizado o espaço que o Brasil ocupa, está caracterizado do comércio brasileiro, que é o ocupado pelos navios estrangeiros, e eu deixo ao critério dos senhores avaliar se esse espaço é grande ou pequeno.

Agora, ainda em cima disso, eu peço que o senhor projete a Transparência nº 09, onde aqueles que afirmam que o setor que está superdimensionado, representa um Governo que no seu exercício importou os navios na quantidade que os senhores vêm em anexo, vêm na projeção, ou seja, importaram-se 419 mil toneladas de porte bruto no momento em que se afirma que a indústria de construção naval brasileira está superdimensionada, esse volume de trabalho seria capaz de manter a indústria funcionando por mais de um ano. Meus amigos, eu não vou reiterar o que eu penso sobre as afirmações de dimensionamento diante desses números.

Por gentileza, Transparência nº 10.

Eu me reporto à Exposição de Motivos 161 do Governo Geisel. O propósito de reduzir ao máximo o afretamento já que o emprego de navios afretados é economicamente compatível, desde que em níveis bastante modestos.

PARTICIPAÇÃO DE NAVIOS ESTRANGEIROS E BRASILEIROS NO FRETE GERADO



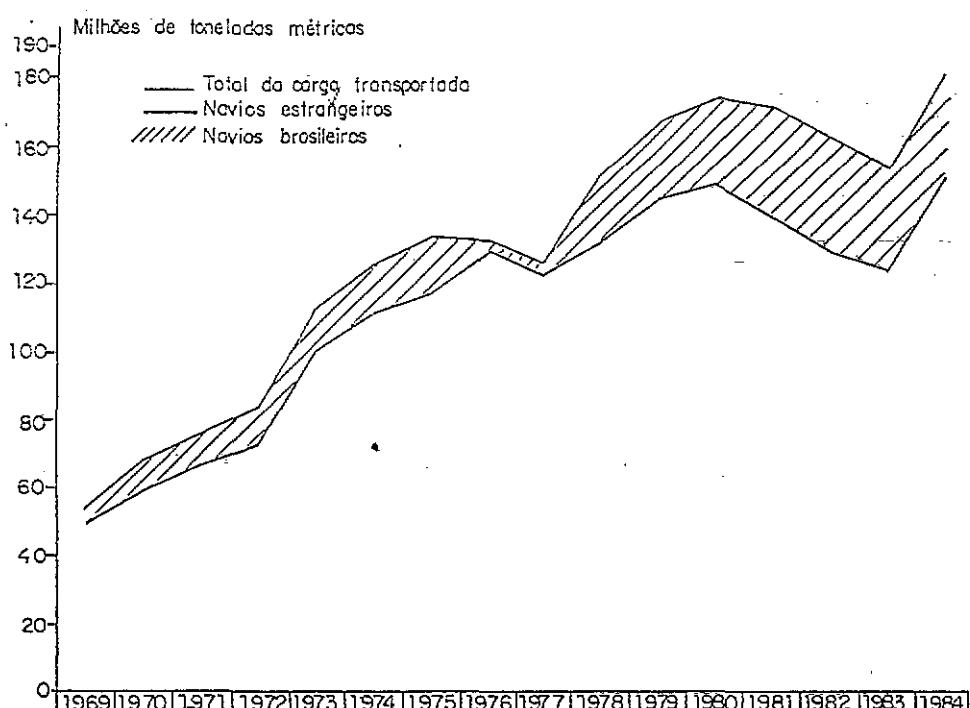
FONTE: ANUÁRIOS DA SUNAMAM

IMPORTAÇÃO DE NAVIOS
SEGUNDO A DATA DE ENTREGA

Ano	Tipo	Quantidade	TPB	CGRT
Total	—	20	419.090	280.558
1983	Químico	2	48.166	29.380
	Químico	2	46.338	28.266
1984	Ro-ro	1	6.750	8.195
	Ro-ro	1	7.250	8.512
	Container	1	24.700	20.780
	Container	1	26.000	21.320
	Químico	1	10.000	9.600
	Químico	2	47.586	29.027
	Químico	1	9.300	8.928
1985	Químico	1	14.500	8.845
	Químico	1	10.000	9.600
	Químico	2	50.000	30.500
	Container	1	26.000	21.320
1986	Químico	1	14.500	8.845
	Porta-celulose	2	78.000	37.440

Fonte: SUNAMAM e SINAVAL

PARTICIPAÇÃO DE NAVIOS BRASILEIROS E ESTRANGEIROS
NA CARGA TRANSPORTADA NO COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL



FONTE: ANUÁRIOS DA SUNAMAM

**RELAÇÃO ENTRE A CAPACIDADE DOS
NAVIOS ESTRANGEIROS AFRETADOS
E A FROTA NACIONAL**

A — Navios Estrangeiros Afretados	TPB
Média diária (X)	8.266.729
B — Frota nacional própria	9.220.045
B1 — Longo curso	7.834.874
B2 — Cabotagem	1.385.171
C — A/B1	%
D — A/B	105,5
	89,7

Fonte: Anuário da SUNAMAM — 1984.

X) Aparentemente a média diária não inclui afretamentos em "Voyage Charter". 462 navios, pelo preço de US\$ 250,4 milhões.

Meus senhores, os navios afretados no dia de hoje — afretar quer dizer alugar no exterior — para ocupar o espaço representado pelo nosso comércio marítimo, representa 8 milhões e 200 mil toneladas, portanto, maior do que a nossa frota própria de navios de longo curso. Os Senhores estão percebendo? O Brasil aluga no estrangeiro navios que representam uma frota maior do que a sua

frota própria, e fala-se em superdimensionamento, fala-se que não há mercado. Então, eu me reporto ao que eu disse anteriormente; falta é uma definição política, ou melhor, há uma definição política pela dependência, há uma opção política pela ocupação desse espaço pelos interesses internacionais, há uma opção política em defesa dos afretadores internacionais, há uma opção política em defesa dos construtores navais internacionais, em detrimento dos construtores navais brasileiros, dos armadores brasileiros, dos trabalhadores brasileiros, dos marítimos brasileiros.

Por gentileza, a transparência nº 11.

**INCENTIVOS FISCAIS AO AFRETAMENTO
DE NAVIOS ESTRANGEIROS**

Ano	A — Custo dos afretamentos (US\$ milhões)	B — Isenção de IOC (X) Resolução BANCEN 619 (US\$ milhões)	C — Percentual de incentivo — B/A %
Total	3.507,3	876,8	25
1980	970,9	242,7	25
1981	776,5	194,1	25
1982	586,0	146,5	25
1983	523,6	130,9	25
1984	650,3	162,6	25

Fonte: SUNAMAM e Banco Central

X) IOC — Imposto sobre operações de câmbio, criado pelo DL 1.783, de 18-4-1980

Esses mesmos setores que se espantam tanto com os números da indústria naval não se espantam com o fato de que nos últimos 5 anos, para manter essa frota de navios afretados maior do que a nossa frota própria, o País gastou em divisas três bilhões e meio de dólares, três bilhões e meio de dólares esses que seriam suficientes para substituir, pelo menos 70% da frota hoje afretada, da frota hoje alugada no exterior. Os próprios recursos que foram gastos no exterior em 5 anos com o aluguel de navios seriam capazes de financiar em cruzeiros a construção no Brasil de uma frota capaz de substituir 70% dela. E os senhores vêem mais nessa transparência: ninguém se espantou, ninguém teve o cuidado de proteger os interesses da Fazenda Nacional quando concederam isenção na remessa do Imposto de Operações de Câmbio, que atingem a todas as despesas com divisas, não tiveram a preocupação, e durante 4 anos concederam isenções, quer dizer, os cofres públicos deixaram de recolher 876 milhões de dólares esses que apenas os 242 milhões de dólares em moeda histórica, 876 milhões de dólares iniciais seriam suficientes para pagar toda essa dívida da SUNAMAM, hoje, sobre a qual se faz tanto escândalo. Vejam, meus senhores, é uma opção política criticar a dívida dos estaleiros que a contraíram, porque tinham parcelas a receber do Governo Federal, e que não foram pagas por navios e obras construídas, cujos navios já foram concluídos e a parte do preço que nós não recebemos é que é representado por essas dívidas. É necessário caracterizar que há uma opção política de discutir esse endividamento, e não discutir a isenção de impostos, que seria capaz de pagar de muito toda essa dívida.

Meus senhores, eu acredito que, tendo apresentado todos esses números, eu desmystifiquei, eu consegui demonstrar que o que há, quando se afirma que a indústria naval brasileira está superdimensionada, é uma definição política em favor de ocupação desse espaço pelos interesses internacionais, em detrimento dos interesses internacionais.

Em quarto lugar, eu gostaria de fazer um comentário apenas com relação à disponibilidade de recursos. Falarei da indisponibilidade de recursos. Posteriormente eu vou explicar sobre o Fundo de Marinha Mercante, sobre os recursos de que dispõe o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, que são recolhidos por uma taxa chamada "adicional ao frete", para renovação da frota de Marinha Mercante, e que são administrados pelo BNDE, com a finalidade de fomentar a indústria de construção naval. É isso que foi implantado ainda no Governo Kubitschek e que serviu de base para a implantação desse setor. Segundo, do meu ponto de vista, o setor naval nunca dispôs de um banco de fomento, e com a sua transferência para o BNDE, que me pareceu uma medida saudável, porque o BNDE é a instituição responsável pela consolidação da indústria nacional, seria, talvez, o local adequado para a indústria naval receber os seus financiamentos, ocorre que, mesmo fazendo essa transferência, continuou o setor naval sem dispor de um banco de fomento. Por quê? O que caracteriza o banco é a diversidade de fontes e a diversidade de usos, e o setor está sempre com a administração desses recursos, com uma entidade que não dispõe da diversidade de fontes de captação. Eu vou tentar colocar isso de uma forma mais clara.

Eu quero dizer o seguinte: os recursos de que o BNDE dispõe, oriundos do Fundo de Marinha Mercante, deveriam ser aplicados somente em equalização de taxa de juros, como funciona o Eximbank, nos Estados Unidos, o SEGID, o HERMES, todas essas instituições internacionais, onde os recursos são utilizados como equalizadores de taxas de juros, porque os empréstimos a esses setores são sempre em condições soft, os recursos que também seriam utilizados para pagamento da equalização entre o diferencial de preço nacional da embarcação e o seu preço internacional, o chamado "prêmio", que é uma expressão pouco feliz, mas que traduz, no preço do navio, o subsídio que ele recebe, é uma questão que imediatamente eu vou começar a abordar. Enfim, os recursos do fundo deveriam ser adotados apenas para pagar esses diferenciais, para pagar o prêmio e para pagar a equalização de taxas, e não como a fonte de financiamento. A fonte de financiamento deveria ser as diversas fontes de captação da poupança nacional ou internacional, ou seja, os financiamentos poderiam ser feitos pelo sistema privado, pelos bancos internacionais, como é no mundo inteiro. E o BNDE, o Fundo de Marinha Mercante entraria apenas equalizando a diferença de preço nacional e preço internacional, ou pagando o diferencial entre as taxas de juro de mercado internacional e as taxas preferenciais que têm os armadores no mundo inteiro nessas transações, ou seja, equalizando as taxas de juros na forma como fazem, repito, as instituições internacionais, o Eximbank, o SEGID, o HERMES e a própria CACEX, no Brasil, quando adota o regime da Resolução 509.

Mas, eu não queria deixar de terminar esse ponto sem falar sobre a possibilidade de recursos. Quer dizer, os recursos existiriam desde que o Fundo de Marinha Mercante deixasse de ser uma fonte de financiamento, mas apenas a fonte de equalização de custos, e as fontes de financiamento, todas aquelas disponíveis: emissão de debêntures, emissão de obrigações da Marinha Mercante, enfim, qualquer forma de captação de recursos que todos os setores disponham.

Bom, então, eu encerro a minha discussão sobre o problema de dimensionamento do mercado.

Vou iniciar, agora, o segundo ponto daquelas críticas que o setor recebe, que é o problema da eficiência. E, eu vou começar de novo apresentando mais um vídeo, com a licença dos Senhores.

(Apresentação de depoimentos através de vídeo.)

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Ressalta, então, os depoimentos deste bloco, a ideia de que a decisão política de implantação da indústria de construção naval levou em conta a necessidade de se criarem mecanismos capazes e suficientes de viabilizá-la, como, por exemplo, a política de incentivos, de subsídios, de forma a compatibilizá-la com a indústria internacional.

Apenas recordando, agora estou contestando a segunda arguição sobre a nossa indústria, que se divide em três etapas: a primeira, a acusação de superdimensionamento; a segunda, que vou falar agora, que é a da ineficiência, e, depois, a terceira, que é a tentativa de transformar os estaleiros credores em devedores.

Com relação à eficiência, e tendo em conta aquilo que foi dito também nesses vídeos, tenho a dizer o seguinte: o conceito de eficiência é, por definição, um conceito rela-

tivo. Vale dizer, quando se diz que alguém é eficiente, está-se dizendo que ele é eficiente em relação a alguma coisa. Então, quais, seriam esse pontos de referência? Esses pontos de referência seriam, em primeiro lugar, o restante da indústria nacional, fora da construção naval. Segundo, a indústria de construção naval fora do Brasil. E, em terceiro, de que forma a indústria naval nacional é afetada por peculiaridades nacionais e como ela reage a essas circunstâncias particulares. Então, por gentileza a transparência nº 12.

Nós verificamos qual é a política tarifária, qual é o regime de proteção, qual é o regime que prevalece para o parque industrial brasileiro. A indústria automobilística, por exemplo, está protegida por uma alíquota entre Imposto de Importação e IPI, que eleva essa proteção a cerca de 150%. Motores para automóveis, da ordem de 50%. Geladeiras, 120%. Televisão, 115%, etc, etc, etc.

Então, meus Senhores, o esplendor manifestado por alguns condutores da política econômica relativa à Marinha Mercante e a construção naval no Brasil do governo passado foi porque em determinados momentos a indústria precisou de subsídio da ordem de 50 ou 60%, eles esqueceram talvez que estavam examinando uma indústria fora de um cenário, onde o País concede ao seu parque industrial proteção muito superior a esta. Ocorre apenas uma peculiaridade. Neste caso, essa diferença, esta proteção alfandegária é coberta com pagamento direto pelo contribuinte, pelo consumidor, e, no caso da construção naval, como utilitário do navio, é o armador que precisa competir internacionalmente com navios adquiridos a preços internacionais, e portanto, este equilíbrio é pago sob a forma de subsídio direto, sob o nome de "prêmio". Então, fixamos o primeiro ponto de comparação. Em relação ao parque industrial nacional, não é por este lado que a indústria naval é ineficiente.

Vamos à transparência nº 13.

Eu diria que, a partir do conceito relativo da eficiência, primeiro a compararmos com a indústria nacional, quer dizer, com as outras indústrias navais. Agora, vamos compará-la com as demais indústrias de construção naval, quer dizer, a outra relação é a indústria naval brasileira comparada com a indústria naval fora do Brasil. Então, os Senhores vão verificar que no dia de hoje a Dinamarca concede um subsídio direto de 34% aos navios construídos naquele país. Nos Estados Unidos, esses subsídios monta ao incentivo direto da ordem de 50%, na Itália, na Inglaterra, etc, etc, etc.

Meus Senhores, no Brasil, hoje, este prêmio está fixado, por decisão política, na ordem de 20%, porém eu acho que ele seria adequado na ordem de 30%. Seria, na faixa de 30%, perfeitamente compatível com a política dos demais países, ou seja, quando se diz que um navio brasileiro está custando, para ser feito num estaleiro brasileiro, 13 milhões de dólares, e que o armador pode comprar lá fora por 10, está-se esquecendo dizer que se ele comprasse nos Estados Unidos, ele compraria por 10, porém o estaleiro recebeu do governo americano 5 milhões de dólares para pagar os 15 que ele precisa para fazer. No Brasil, o estaleiro brasileiro está fazendo mais barato do que o estaleiro americano. Se a alternativa fosse inglesa, um navio de 10 milhões de dólares na Inglaterra estava custando para o estaleiro inglês 13 milhões de dólares, mas o Governo britânico, entrou com uma diferença de três milhões de dólares. Aliás, tudo que estou lendo aqui fica anexado ao meu depoimento. Mas vou ler aqui um artigo da Revista Der Spiegel, ela está em alemão, mas eu tenho a tradução aqui. De acordo com esta publicação, foram gastos pelos Governos estaduais e federal da Alemanha ocidental, a fundo perdido, um total de 12 bilhões de marcos nos últimos 20 anos com a indústria naval.

É interessante observar que os monetaristas brasileiros são mais realistas do que o (ilegível). Este artigo aqui é do Financial Times, e mostra que o Governo Thatcher, até meados de 1982, foram investidos a fundo perdido, com estaleiro British Builder a quantia de 1 bilhão, 194 milhões de libras.

Tenho um outro caso, aqui, da França, uma concorrência da qual nós participamos e perdemos por 2 ou 3 milhões de francos. Eu tenho aqui os anexos publicados

no *Le Monde* e *Financial Times*, corroborando isto que estou dizendo aqui. Dos 4 navios mencionados nos artigos em anexo, dois foram vendidos pela Iugoslávia por 135 milhões de francos cada um. O nosso preço era de 137 milhões de francos, do Estaleiro Mauá, e dois navios foram vendidos pelo Chantier e Ianasé por 149 milhões de francos cada um, mais o subsídio do Governo francês para o armador de 50 milhões de francos, ou seja, 25 milhões por navio, e o subsídio direto para o estaleiro de 420 milhões de francos, ou seja, 210 milhões de francos para o navio. Assim, o custo total do navio francês ficou em 359 milhões de francos, ou seja, 166% acima do preço iugoslavo.

Vamos então agora à projeção da transparência 14. Ela faz referência a diversos subsídios que não são propriamente subsídios diretos, mas que afetam em muito a formação de preços que são dados em vários países. Eles dão um incentivo para que o armador, ao invés de esperar o tempo de vida útil e normal do navio, que fosse en-

tre 15 e 20 anos, ele esperasse sucatear o navio com 12 anos, com isto acelerando a demanda e facilitando o processo de manutenção do mercado nestes países.

PROTEÇÃO TARIFÁRIA DA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Item	Imposto de importação	IPI
Automóveis	105%	28 a 38%
Motor P/ automóveis	45%	5%
Auto - Peças	70 a 105%	12%
Perfis aço estrutural	37%	5%
Perfis aço especial	45%	5%
Geladeira	105%	10%
TV	105%	10%
Equipamento de som	85%	24%

Fonte: Legislação

INCENTIVOS À INDÚSTRIA NAVAL EM ALGUNS PAÍSES CONSTRUTORES

Países	Subsídio direto — %	Parcela financiável — %	Taxa de juros — %	Prazo total	— Anos carência
Dinamarca	34,5	80	8	14	2
França	22,0	80	8	8,5	—
Alemanha	22,5	80	8	8,5	—
Inglaterra	30,0	80	8	8,5	—
Itália	15,0 a 30,0	80	8	8,5	—
Noruega	18,0	80	8	8,5	—
Espanha	15,0	80	8	8,5	—
Estados Unidos	50,0	75	mercado	20 a 25	—

Fonte: Diversas publicações internacionais

Diversos subsídios, subsídios de juros internos, quer dizer alguns incentivos e outros financiamentos do setor não correlatos diretamente com a construção daquela embarcação. Vamos passar, então, à terceira vertente dessa discussão sobre a eficiência com a transparência nº 15, onde eu demonstro essas três perspectivas da relatividade do conceito de eficiência, quer dizer, as condições particulares em que a indústria de construção naval nacional forma o seu preço. A comparação de sua eficiência com as demais leva em conta esse fator específico. Ela trata da política de proteção alfandegária, da política de reserva de mercado que afeta, que beneficia a indústria de equipamentos navais, que representam 60% do preço final do navio. No Brasil tem esse exemplo que eu levantei aqui, de itens de nacionalização realizados durante o curso do II PCN, ou seja, equipamentos que compõem o navio, como guindastes, guinchos, molinetes, enfim, diversos componentes do navio que no seu preço final representam 60%, que, por serem nacionalizados, foram adquiridos a preços maiores aos do mercado internacional, consequentemente afetando o preço final da embarcação com diferenciais que variaram de 431 a 160%. Quer dizer, essa lista não é exaustiva, ela é apenas indicativa. A alíquota média de proteção aos insumos nacionais conduzem a uma alíquota média de 190%, ou seja, os insumos nacionais estão protegidos por uma alíquota que garantem a sua aquisição no Brasil em média, mesmo quando os equipamentos importados sejam mais baratos 200% do que eles. Por exemplo, tomando a média que eu calculei nos meus estudos relativamente no II Plano de Construção Naval, onde na realidade os preços se situam na média abaixo da alíquota média, então no segundo PCN essa média foi da ordem de 100%, considerando que os insumos representam 60% do preço, admitindo uma alíquota média de 100%, 60 vezes 2, ou seja, tudo que foi adquirido no Brasil, tudo relativamente aos insumos representando 60% do preço, acrescido de 100%, virou 120% do preço do navio. Adicionando a isso os 40% de custo próprio do estaleiro, chegamos a 160%, vale dizer, se tivesse sido concedido durante o II PCN um subsídio médio da ordem de 60% aos estaleiros na-

cionais para a construção daquelas embarcações, nenhum cruzeiro teria sido para compensar ineficiência do próprio estaleiro, mas, sim, compensar a diferença de preços relativos entre os insumos que esses estaleiros usavam, de procedência nacional, em comparação com os de procedência internacional, portanto, numa condição de eficiência, se formos comparar superior a da Inglaterra, superior a dos Estados Unidos, superior a da França, superior a da Dinamarca, e superior ao restante de todo o parque industrial brasileiro. Por isso, meus Senhores, está caracterizada mais uma vez a intenção política, deliberada, de desmoralizar a indústria com declarações falsas, com o objetivo de garantir a ocupação desses espaços pelos armadores internacionais, pelo afretadores internacionais. O que existe é uma briga política em defesa da ocupação desses espaços pelos interesses internacionais, e não podemos admitir isso.

Eu vou agora entrar no terceiro ponto dessa vertente, a tentativa da desmoralização do setor com afirmações falsas, a tentativa de transformar os estaleiros brasileiros de credores, de credores por obras concluídas e entregues, credores por navios que receberam para serem construídos em seus estaleiros e montarem 116 embarcações, todas construídas, cuja parcela do preço ainda não foi recebido, e que essa dívida, que tanto se fala ser dívida dos estaleiros, ela representa, nada mais nada menos, do que uma parcela dos preços dos navios que nós já construímos e entregamos.

Eu vou iniciar essa exposição, e aproveito para mais uma vez começar com um vídeo-tape, o que também dá tempo para eu organizar a minha exposição.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Vamos entrar no capítulo sobre a dívida da SUNAMAM. Essa questão toda começa com o II Programa de Construção Naval. Esse II Programa de Construção Naval dentro daquilo que já foi visto em relação à Exposição de Motivos 161, e tudo aquilo que já foi visto em relação à filosofia já implantada no governo Kubitschek, posteriormente ratificada pelo Ministro da Viação e Obra Pública, na época o Senador Virgílio Távora, ratificada posteriormente pelo

Presidente do Conselho de Ministros o primeiro Ministro Tancreto Neves, ratificada posteriormente por essa determinação do Presidente Geisel na Resolução 161, esse visava consolidar a máxima participação da bandeira brasileira no nosso comércio internacional, então ela faz inclusive previsões, que eu já citei anteriormente, de que haveria necessidade de se ter uma frota própria de 8 milhões e 800 mil toneladas e reduzir ao máximo os navios afretados. Os senhores se lembram que eu já mencionei anteriormente, eu apresentei uma transparência mostrando qual era a nossa frota própria e qual era a nossa frota de afretados, ou seja, mostrando que dentro dos objetivos então previstos pelo Presidente Geisel de ocupação desse espaço econômico, a frota de navios afretados é hoje maior do que a frota própria de longo curso. Eu aproveito a oportunidade para falar sobre uma crítica que se faz ao programa do II PCN. Diz-se que ele foi programa ambicioso, eu diria que ele foi modesto na medida em que ele não foi capaz até mesmo de ocupar esse espaço. Então era o desejo do Presidente Geisel. Mas, enfim, esse programa previa construção de 116 navios. O programa previa dispêndio da ordem de 3 bilhões e 300 milhões de dólares. Esse programa tinha ainda filosofia presente a mesma filosofia estabelecida pelo Decreto-lei nº 1.142, de 30-12-1970, que no seu art. 12 determina que

"os recursos do Fundo de Marinha Mercante podem ser aplicados a fundo perdido no resarcimento do excedente do custo nacional da construção de embarcações e seus componentes sobre os preços internacionais."

Ele ratifica a política consagrada de que o estaleiro brasileiro constrói pelos custos nacionais necessários a fabricação dessa embarcação, o armador adquire o navio pelo chamado preço internacional, sendo esse preço de referência para a competição internacional de quem possui os navios, e o Fundo de Marinha Mercante paga, sob a forma de prêmio, a diferença representada pelos custos que o estaleiro tem no Brasil excedentes a esse valor.

Esse programa entra em desenvolvimento. Quando esse programa entra em desenvolvimento, naquela época, parte desses recursos, era previsto que fossem obtidos sob a forma de empréstimos externos pela SUNAMAM. Esses empréstimos previstos anualmente com entradas no fluxo de caixa da SUNAMAM retardavam o seu ingresso no caixa efetivo daquela entidade, na medida em que eram operações volumosas de 200 milhões de dólares e coisas desse montante, que demoravam a ser negociadas e, muitas vezes, a partir de uma determinada data que, se não me engano, foi 1977, foram agravadas pelas exigências então formuladas por resoluções do Governo no sentido de que empréstimos em dólar que chegavam ao Brasil tinham uma retenção no Banco Central e a entrega efetiva desses recursos aos tamadores de empréstimos retardavam em etapas de 30, 60 ou 90 e até 120 dias. Diante dessa circunstância, naquela época a SUNAMAM adotou o regime e emissão de duplicatas, ou seja, ela passou a emitir duplicatas para, toda vez que o estaleiro chegava no seu caixa, receber a parcela relativa a uma etapa de obra contratualmente cumprida, devidamente fiscalizada pelos Fiscais do armador e da SUNAMAM, caracterizando a sua realização portanto, legitimando o pleito do recebimento pelo estaleiro, e que ela não possuía recursos para pagar, a SUNAMAM emitia as duplicatas, o estaleiro ia ao sistema financeiro privado captar esses recursos.

Eu esqueci de mencionar que isso aconteceu porque entre 75 e 77, a SUNAMAM ia diretamente ao sistema financeiro, aos bancos de investimentos, aos bancos comerciais para captar diretamente esses recursos. Em 77 houve então determinação do governo para que as empresas estatais não pudessem mais recorrer diretamente aos cofres públicos. Como se tratava desses recursos, a necessidade era para o atendimento das próprias empresas privadas contratantes com a SUNAMAM. Ela adotou o regime de duplicatas, fazendo a devida correção para que os estaleiros fossem então diretamente ao sistema privado receber os recursos que eram devidos naquele momento e que ela os pagaria no momento do venci-

mento das duplicatas com o respectivo imbréssio dos recursos dos empréstimos internacionais. Ocorre, meus Senhores, que esse déficit de caráter transitório começa a partir de 1979 a apresentar características de um déficit estrutural. Não quero que V. Ex's se baseiem nas minhas palavras. Eu vou ler um documento que historia toda essa questão. Trata-se do parecer do Tribunal de Contas da União, aprovando as contas da SUNAMAM, relativamente ao exercício de 1979, e que historia, com mais consistência, tudo isso que eu iria começar a mencionar.

"O Governo Federal projui esse tipo de operação em 1977, e a SUNAMAM, às voltas com a mesma defasagem entre o prazo de pagamento e a entrada dos recursos. — aqueles empréstimos externos a que me referi anteriormente — a ele correspondentes, foi levada a reconhecer a sua dívida, sob a forma de aceite de duplicatas, submetendo-se ao ônus do desconto bancário, para evitar o ônus das sanções contratuais e outros graves inconvenientes que surgiriam com a inadimplência.

O problema até aí era apenas o descompasso entre as datas, o compromisso surgia antes das disponibilidades. Os recursos, contudo, existiam, já estavam alocados ao programa. No entanto, eventos ocorreram, excedendo os valores prefixados, sem a correspondente destinação dos recursos, como se percebe no quadro fls. 315.

O voto do Ministro Relator do Tribunal de Contas da União explicita então a defasagem de recursos entre os 3 bilhões e meio, então alocados no lançamento do programa, e dispêndios adicionais, que representaram a elevação disso para 4 bilhões e 224 milhões de dólares, fazendo com que esses déficits deixassem de ser circunstanciais e passassem a se tornar um déficit estrutural.

Nesse momento vale ressaltar, com relação ao referido no parecer do Tribunal de Contas da União, quando ele se refere às sanções contratuais e outros graves inconvenientes que surgiriam da inadimplência.

Vou-me reportar a documento também anexo ao meu depoimento, que é o contrato de construção naval. Ele faz referência às penalidades a que tinha direito o estaleiro, no caso de inadimplência pela SUNAMAM. Além das correções das moras, o direito à rescisão unilateral do contrato, o direito à colocar em leilão a embarcação em construção, bem como suas partes e equipamentos, e finalmente, pleitear perdas e danos pelos prejuízos causados por todo esse inadimplemento e a paralisação das contratações.

Entendia o Governo naquele momento que essas consequências seriam as mais graves, e que seria necessário encontrar soluções que mantivessem a coisa funcionando.

Fazendo referência a esses pontos que representaram acréscimos nesse programa, acréscimos de preço, vale ressaltar um aspecto fundamental disso, que foi a nacionalização. A exposição de motivos do Presidente Geisel, bem como toda definição política brasileira com relação à sua organização econômica, optava pelo modelo autônomo, optava por um desejo de ampliar a faixa de ocupação da indústria nacional no seu processo de desenvolvimento. Nessa medida, se recomendava um esforço na tentativa de ampliar a faixa de nacionalização de componentes no preço do navio, que naquele momento andava na faixa dos 60, 70%, mas que se tentava ampliar para 90%.

Nessa medida faço referência também a outra cláusula do contrato, a 3.5, que também está anexa ao meu depoimento, onde a SUNAMAM se reservava o direito de no prazo de 90 dias, após a assinatura do presente contrato, proceder à nacionalização de qualquer item previsto na lista de importação anexa ao presente contrato. Desse fato decorreram duas consequências; a SUNAMAM demorou não 90 dias, mas 722, como tenho aqui uma notícia da imprensa, na época, discutindo o assunto, que também está anexo ao meu depoimento:

"O caso que serviu de exemplo foi o caso do navio Loyd Mandu, o contrato firmado em 27 de novembro de 1974. A previsão de entrega era de 28 de fevereiro de 1977. Com base na cláusula 3.5 do con-

trato, a SUNAMAM teria 90 dias pela frente para nacionalizar alguns dos componentes da lista de importações aprovada pelo CDI. Esse prazo era de 25 de fevereiro de 1975, porém a SUNAMAM somente liberou a lista de nacionalização no dia 16 de fevereiro de 1977, ou seja, 721 dias além do prazo a que tinha direito. A CCN havia se comprometido com o Loyd de entregar o navio."

Esses dois fatores geraram duas consequências de natureza econômica sobre o contrato. A nacionalização conforme demonstre naquela transparência, eu acho que se repete agora na nº 20. Na transparência que apresentei anteriormente, no item anterior, eu falava sobre a nacionalização dos componentes e listava o impacto da substituição desses itens importados por itens nacionais, considerando que naquele momento aqueles itens que estavam sendo nacionalizados pela primeira vez eram pela primeira vez fabricados no Brasil, a exemplo do que aconteceu com a indústria automobilística, no tempo da sua implantação, que recebeu a alíquota de proteção da ordem de 300%. Hoje o País tem esse parque industrial, representado pela indústria automobilística com a importância econômica que hoje ninguém mais discute. Foi essa mesma concepção que presidiu naquele momento a decisão pela nacionalização dos equipamentos que compunham os navios então em construção. Por outro lado, com relação a esse processo de nacionalização, como era óbvio, como foi visto naquela transparência nº 20, V. Ex's podem medir o seu impacto nos preços do navio. Esse é um dos itens a que faz referência o Ministro relator do Tribunal de Contas da União naquele voto que eu continuarei a ler daqui a pouco. Além disso, o atraso nesse processo acarretou para os estaleiros um atraso no processo de construção dessas embarcações. Consequentemente, esses contratos que tinham cláusulas, essas sim, realmente leoninas quanto aos estaleiros, — V. Ex's, concordarão comigo — num País onde a inflação atinge 200 a 250%, esses contratos contêm cláusulas sobre atrasos na construção de embarcação, sem justificativas por responsabilidade do construtor, levam o reajuste do preço a ficar congelado na data base em que estava ele previsto. Vale dizer que o atraso de 1 ano, num País com uma inflação de 200%, representa que no momento em que se vai receber a parcela de preço do navio então congelada, representa que esse estaleiro não está recebendo nem 20% daquilo que efetivamente gastou para a realização daquela obra. Isso de fato é uma cláusula leonina, porque ela é uma cláusula incorporada de contratos internacionais, de países onde a inflação é pouco significativa, mas no Brasil ela importa muito mais do que qualquer multa prevista no contrato por atraso na entrega da embarcação.

Mas voltando ao ponto em que estava, esse processo de retardamento trouxe um agravamento de custo, trouxe um agravamento de preços quando o Governo precisou descongelar os reajustes que haviam sido retidos nos índices das datas originais desse contrato. Consequentemente, ele também não permitia mais a manutenção dos mesmos mecanismos de reajustes contratuais baseados numa seqüência natural de eventos, por força desses atrasos, provocados pelo próprio Governo, embora as medidas então implementadas merecessem o meu total aplauso, minha total adesão, porque sou inteiramente favorável à nacionalização dos equipamentos. Sou inclusive Presidente da Associação dos Fabricantes de Peças e Equipamentos Navais, sou inteiramente favorável a isso, mas isso naquele momento representou um aumento de preço. Eu acho que esclareci esse ponto.

Outro fator, naquele momento, vem afetar a vida financeira da SUNAMAM.

Transparência nº 21.

Esse fato até não está mencionado aqui, mas eu vou introduzi-lo. A transparência 21 mostra a evolução das taxas internacionais de juros, ou seja, o choque dos juros, como ele afetou o programa então em desenvolvimento pela SUNAMAM.

Quando os contratos foram firmados, em 1974, a taxa de juros do libor era por 46 anos, razoavelmente fixa e razoavelmente consistente, para que naquele momento pudesse se adotar financiamentos aos armadores em

condições compatíveis com aquelas taxas. Porém, no curso desse período, com o choque do petróleo, com essas coisas todas, veio o choque dos juros, que faz com que a SUNAMAM, que tinha empréstimos aos armadores a taxa que variavam de 6 a 8%, que eram compatíveis na origem com 46 anos de prática de taxas de juros internacionais, a partir desse choque, vinha afetar o seu fluxo de caixa, trazendo um impacto sobre o endividamento, que já era naquela época, segundo informações que tive da SUNAMAM, da ordem de 1 bilhão e 800 milhões de dólares no exterior e ela tivesse uma defasagem no momento de cerca de 10%, entre os custos de captação desses recursos que eram evidentemente acrescidos de spread etc., que faziam com que essa diferença, na média, nos idos de 1978 a 1982, tivesse ficado na faixa de 10% entre as taxas de juros que ela cobrava do armador e as taxas de juros relativamente aos empréstimos que ela estava tomando diretamente no exterior, nas operações 4131.

Dante desse quadro de coisas, eu vou retomar o voto do Ministro Relator do Tribunal de Contas da União, relativamente às contas da SUNAMAM naquele momento.

Continua ele dizendo:

"Eis o esclarecimento prestado pela SUNAMAM: a construção de navios no valor superior ao programa do PCN, representou alocação de recursos adicionais de 9 bilhões e 826 milhões de cruzeiros. A incorporação de outras obras, etc., e tal, Exposições de Motivos 17, 18 e 57 e etc., 2 bilhões e 396 milhões de cruzeiros. Alteração e aumentos dos índices de nacionalização fixados nos contratos — aquele assunto a que me referi anteriormente — 6 bilhões e 826 milhões; modificação nos prazos contratuais de entrega, em decorrência do item "C", 2 bilhões e 472; revisão do valor contratual do parâmetro "Z", ou seja, foi determinado um prêmio adicional ao estaleiro, referente aos custos decorrentes da demora causada por esses contratos que aumentaram a incidência dos custos administrativos, dos custos fixos sobre o preço das embarcações, porque era previsto fazer quatro navios por ano e se passou a fazer dois, consequentemente o custo fixo passou a incidir mais pesadamente 10 bilhões e 480 milhões de dólares."

Então, vem ele dizendo:

"O somatório desses acréscimos se eleva a 30 bilhões de cruzeiros em preços de junho de 1980, enquanto o total das duplicatas com aceite da SUNAMAM, com vencimento entre junho de 1980 e dezembro de 1982, ascende a 29 bilhões e 400 milhões, deflacionados também para junho de 1980."

Passemos à transparência seguinte, o voto do Relator do Tribunal de Contas da União, aprovado por unanimidade, fala que o montante de duplicatas, naquela data, correspondia a 562 milhões de dólares, a índices de junho de 1980. Eu peguei esses valores, adicionei a eles os custos pelos quais em média são tomados ao sistema privado, por via de Resolução 63 do Banco Central do Brasil, que era onde nós descontávamos as nossas duplicatas. Como os Senhores sabem muito bem, desde 1979 há política de restrição de crédito, de restrição monetária, fazendo consequentemente com que a única alternativa de captação de recursos fosse, como era inclusive desejo do Governo naquele momento, a captação de dólares, que eram trazidos pelos bancos e emprestados às empresas privadas através da Resolução 63, e que tiveram custos naquele período de 30% ao ano. Posteriormente, eu vou mostrar como se compunha esse custo de 30% ao ano. Mas aquele débito original, de 562 milhões de dólares, levado até 30-6-83, a correção cambial e juros de 30%, essa dívida, se nada tivesse sido pago, corresponderia, naquele momento, a 1 bilhão, 234 milhões de dólares. A dívida registrada pelo Tribunal de Contas da União, em duplicatas dos estaleiros, naquela data, trazida aos custos de mercado até junho de 1983, a data em que a SUNAMAM paralisou o processo de pagamentos aos bancos, corresponderia, se nada tivesse sido pago até aquele momento, a 1 bilhão e 234 milhões de dólares.

Segue a isso, os recursos que são indicados naquela transparência original que constam do relatório do Tri-

bunal de Contas da União, como recursos faltantes mas que não estavam ainda financiados por duplicatas e que, por dedução, deverão ter sido financiados em duplicatas num prazo médio de 18 meses, porque se essa carência se manifestou entre junho de 1980 e junho de 1983, ela teria acontecido no ponto médio. Apenas para facilitar o cálculo, essa parcela adicional, que viria posteriormente a ser financiada por duplicatas, chegaria, naquele momento, acrescida de juros num prazo médio de 18 meses, a 536 milhões de dólares. Se da dívida registrada pelo Tribunal de Contas da União for toda financiada pelo sistema privado de operações 63, portanto, pelo sistema de duplicatas, levaria essa dívida a junho de 1983 a corresponder a 1 bilhão, 770 milhões de dólares.

Por consequente, a dívida dos estaleiros, que gerou tanta polêmica, que montava àquela data a 540 milhões de dólares, corresponderia a 30% do déficit já indicado pelo Tribunal de Contas da União relativamente à 1979. O déficit que o Tribunal de Contas da União registra em 1979, levado com as taxas de juros, que são as taxas de mercado, para financiar essas operações até a data, por abstração, como se nada tivesse sido pago até a data em que pararam de pagar, essa dívida total corresponderia a 1 bilhão e 770 milhões de dólares, ou seja, a dívida remanescente, porque se admite que o restante foi pago no curso do processo, de 540 milhões de dólares, é perfeitamente coerente, é apenas isso o que eu quero mostrar. É perfeitamente compatível com os recursos que o próprio Tribunal de Contas já mostra que eram faltantes em 1979, se tivessem sido, como foram, financiadas pelos estaleiros através de captação por duplicatas, junto ao sistema financeiro privado, e operações 63 do Banco Central do Brasil.

Mas volto ao relatório do Tribunal de Contas da União: verifica-se portanto que as duplicatas aceitas representam dívidas decorrentes da execução contratual de eventos devidamente autorizados, mas sem alocação de recursos pertinentes, ou seja, o Tribunal de Contas ratifica aqui aquilo que foi dito por mim, que elas decorrem de uma dívida por obras realizadas, porque os 116 navios já foram todos concluídos.

Cumprindo o contrato por parte dos estaleiros e sem recursos disponíveis para o pagamento, restava a alternativa de reconhecer a dívida e arcar com o ônus decorrente. Vejam bem: quem está dizendo isso é o Tribunal de Contas: "Restava alternativa de reconhecer a dívida e arcar com os ônus decorrentes". A falha encontra-se no comprometimento de recursos inexistentes para tal fim, e decorreu ele de decisão de âmbito interministerial. Em face do exposto, me inclino a acatar os pareceres, adotando no caso o preceito da Súmula 142, ou seja, baixa e arquivamento do processo, sem prejuízo do acompanhamento requerido na instrução.

Devo dizer que na oportunidade os Srs. Ministros teceram diversas considerações sobre a matéria exposta e se manifestaram de acordo com as conclusões do relator, Ministro Evaldo Pinheiro, e congratularam-se com a exposição pela forma clara, convincente e equilibrada com que se conduziram no seu relatório e voto.

Esse documento também está anexo ao meu depoimento.

Meus senhores, como é então que esses interesses voltados para proteger o espaço econômico representado pelo negócio de frete, gerado pelo comércio marítimo brasileiro para os interesses não nacionais, a tentativa de reservar esse espaço que nós ocupamos com dificuldade, apenas 20%, para os afretadores internacionais, para os construtores, internacionais de navios, como é que ele ataca e transforma os estaleiros de credores em devedores? Tenta-se refazer todos os cálculos que originaram esse individualismo, sem levar em conta todos os pactos que foram então ajustados, e pactos esses que visavam a ordenar uma situação que de fato então se apresentava, uma vez que aos estaleiros cabia apenas o recurso de recorrer ao sistema bancário, de acordo com a orientação da SUNAMAM, de captar esses recursos de forma a evitar a paralisação total de suas atividades, que se sabia naquele momento que só se resolvoria pela via da rescisão do contrato, leilão das embarcações e reclamação na justiça por perdas e danos.

Dessa forma, naquele momento a SUNAMAM estabeleceu a Resolução nº 6.043, resolução essa que visava a disciplinar essa nova situação de fato. Essa nova situação aparecia no curso daquele contrato, um novo ele-

mento econômico precisava ser encarado. E essa resolução está, como não podia deixar de ser, integrada a um protocolo então firmado pela SUNAMAM e pelos estaleiros, cujo resultado, cujas normas, cujos critérios são hoje rejeitados pelo Governo passado, de forma a tentar transformar os nossos créditos em ilegítimos, de nos fazer de credores em devedores, para acabar com a nossa indústria, para deixar esse espaço vazio para ser ocupado por outros interesses. De que forma se ataca isso? Alega-se que a portaria por si só é quem regula essas disposições.

Meus senhores, não é necessário que eu diga aqui, esse é um fato sabido, qualquer pessoa com noções elementares, com noções mínimas do que seja o direito sabe muito bem que uma portaria só obriga a própria administração, que uma portaria jamais pode afetar uma relação contratual e bilateral. Para isso, ela carece, para isso ela necessita, para isso se impõe que seja feito um pacto, um instrumento bilateral, um ajuste bilateral que possa dar força contratual àquele pensamento da administração. A aplicação de uma portaria sem a utilização de um instrumento bilateral que lhe desse força, que lhe desse vigor. Contratual, que lhe desse validade dentro do contrato, não teria nenhuma validade. Quer dizer, não é possível se pensar em resolução sem protocolo. E só um pacto altera um pacto. Sem protocolo não existe 6.043. O que existe são as penas contratuais de rescisão dos contratos, o leilão das embarcações e as perdas e danos. Isso é muito fácil levantar a dúvida sobre o protocolo agora que nós já entregamos todos os navios, e eu não tenho como me ressarcir e nem como me indenizar por aquilo que gastei na construção dessas embarcações.

Com relação a esse protocolo, deve ser enfatizado também que esse protocolo foi assinado por dois representantes da SUNAMAM: O então diretor-financeiro e o chefe da divisão de aplicações. Eu trago aqui esse documento, mostro-o, às V. Ex^es grifadas as duas assinaturas. Esses dois senhores eram representantes permanentes da SUNAMAM, prepostos da autarquia. Assinavam todas as duplicatas e todas as faturas e todos os cheques, e permanentemente, em todas as relações entre a SUNAMAM, os estaleiros e os armadores a representaram em todas as questões financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Dr. Hélio Ferraz, pediríamos para o senhor deixar esse documento aqui na Comissão, porque houve afirmativa em contrário em outros depoimentos.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Pois não, Senador. Todos os documentos a que faço referência estão anexos ao meu depoimento.

Como se isso não fosse suficiente, eu trago mais um fato aos senhores: trago outra resolução, a de nº 6.032, também aditada ao contrato através de um protocolo que deixo anexo ao meu depoimento, caracterizando que a prática da administração naquela gestão já ditavam os contratos quando os assuntos interessavam apenas a estaleiros e a SUNAMAM era a via protocolar. Eu deixo anexo ao meu depoimento mais um protocolo, assinado então pelo diretor-executivo, juntamente com os estaleiros, aditando ao contrato, incorporando a nacionalização, concedendo prêmios adicionais por força dos aumentos dos custos administrativos, alterando condições de reajustes pela via protocolar. Fica evidenciado que essa era a prática daquela administração, de aditar os contratos, evidentemente, que somente a má fé pode conduzir a interpretação diversa disso. Mas eu não paro por aí. Durante cinco anos, entre 1979 a data de assinatura desse protocolo, e junho de 1983, por uma prática continuada de cinco anos, a administração da SUNAMAM fez com que essa dívida chegassem a apenas 540 milhões de dólares, e não a 1 bilhão 770, que eu estimo, em suas moedas históricas, a qualquer coisa em torno de 800 a 1 bilhão de dólares, todos esses pagamentos efetuados com aplicação dos critérios constantes do protocolo e da Resolução nº 6.043.

Meus senhores, isso caracteriza, ratifica ainda mais que a prática, por cinco anos, foi adotada pela SUNAMAM em pagamentos que montam a muito mais do que aquilo que está hoje pendente.

Mas eu não paro por aí. Eu vou trazer a baila mais documentos que eu vou deixar anexo ao meu depoimento.

Três pareceres da Procuradoria Jurídica da SUNAMAM, manifestados em administrações posteriores à

queila de 1979, manifesta claramente o que sucedeu na SUNAMAM em três administrações diferentes sobre a validade e consistência desse protocolo. A primeira pergunta, um parecer de março de 1981, do procurador geral: "A Resolução 6.043 alterou as condições de reajustamentos inseridas no contrato de construção naval, compra e venda, assinados pela SUNAMAM? Responde o Departamento Jurídico da SUNAMAM aos seus administradores: "Não". As condições de reajustamento estabelecidas no contrato não foram alteradas pela Resolução 6.043 nem poderiam sê-lo, uma vez que sendo a resolução ato unilateral, não pode alterar o contrato ato bilateral.

Mais adiante esse Procurador responde: "São válidas as condições de reajustamento estabelecidas no documento intitulado, 'normas para aplicação da Resolução 6.043', considerando os contratos assinados pela SUNAMAM e ainda em vigor. Responde a Procuradoria da SUNAMAM: "O documento denominado 'critério e Normas para Aplicação da Resolução 6.043' modifica a cláusula dos contratos de construção para os quais não se exige forma especial. Alteração da fórmula de reajuste é um objeto lícito, não invalidando consequentemente o ato. Março de 1981. "Isso justifica por que em 1981 a SUNAMAM continuou pagando com base na aplicação de protocolo.

Trago mais um parecer, esse de dezembro de 1981, que provavelmente orienta os pagamentos efetuados em 1982, também do Procurador-Geral da SUNAMAM à então administração. Num certo momento do relatório ele dizia: "As disposições acordadas entre a SUNAMAM e os estaleiros, consubstanciadas na Resolução 6.043, de 17 de julho de 1979, e seus critérios firmados pela SUNAMAM e pelos estaleiros somente valem entre as partes signatárias do documento, não podendo ser opostas contra terceiros. As questões que nós estamos tratando são entre a SUNAMAM e os estaleiros.

Mais adiante, "os critérios tratam de forma diversa as duplicatas emitidas antes de 28-3-1979 e as emitidas após 28-3-79. Uma das considerações que se faz sobre esse protocolo é que ele teria retroagido. Mas uma vez se percebe o cacoete autocrático, se repete o cacoete de não perceber que nas relações contratuais do Governo com os particulares ele tem que se curvar a lei e, no caso, a lei é o contrato. Então, esse cacoete faz eles falarem em retroatividade. Esse documento é um documento bilateral, ele não tem retroatividade, ele tem data de vigência fixada livremente pelas partes contratantes.

Mas continua a procuradoria da SUNAMAM, em dezembro de 1981:

"Para as duplicatas emitidas em data anterior a 28/3, o aceite destaca, caracterizando aqui como ele entende que se afeta diferentemente as operações depois de 28-3 que é a data fixada, para a vigência do protocolo."

Eu atribuo a 28-3, porque corresponde a mais ou menos quando se iniciou a nova administração da SUNAMAM, que foi nos últimos dez dias do mês de março. Ele vai-se repetindo ainda nesse parecer, mas há um ponto aí interessante:

"Para as duplicatas emitidas a partir de 28-3-1979, ele diz: na conformidade dos critérios estabelecidos entre a SUNAMAM e os estaleiros e na forma do disposto do item I, se obriga as parcelas de pagamento etc., etc." Mais adiante, "face às condições ajustadas nos critérios em anexo, a Resolução 6.043 ao protocolo."

Ainda não é suficiente, meus Senhores. Eu trago mais um parecer da Procuradoria da SUNAMAM, dirigida à administração de 1983, em julho de 1983, em que ela afirma:

"Foi procedido o exame do assunto pela Procuradoria, que se pronunciou etc. e tal."

Junto à resolução foi firmado um acordo entre os estaleiros Ishika Wajima, Verolme, CCN, Caneco, EMAG, Só e MAC LAREN e a SUNAMAM, firmado por esta e seu Diretor Financeiro e o Chefe da Divisão de Aplicações, esclarecendo o procedimento relativo à emissão das duplicatas e suas consequências contratuais.

Meus Senhores, se depois de tudo isso, não temos em aditivo com a SUNAMAM, eu não sei como se faz um

aditivo. Mas como se não bastasse tudo isso, ainda trago a V. Ex^a um argumento de natureza jurídica geral, que é o chamado instituto jurídico da teoria da imprevisão. Chamada cláusula *rebus sic stantibus*, ou seja, mantidas as condições vigentes por ocasião da celebração do contrato, mesmo sem um protocolo inequivocamente válido, ao direito a revisão dos negócios jurídicos, quando ocorre onerosidade imprevisível ao termo da celebração do contrato, e isso é um fato, é um direito pacificamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência. E, meus Senhores, o fato econômico é aquele que eu vou expor agora quando eu vou me referir à finalidade do protocolo, a sua razão econômica e por que ele tem as características que tem, e por que aqueles desavisados ou aqueles mal-intencionados podem se utilizar disso para dizer que o protocolo foi vantajoso para os estaleiros. A sua razão econômica está condicionada àquilo que eu apresento na Transparência nº 23.

Meus senhores a não adoção dos critérios do protocolo levaria os estaleiros nacionais, no período de junho de 1979 a junho de 1983, a arcar com custos de operações financeiras que levariam um cruzeiro tomado a representar um desembolso pelo estaleiro, em junho de 1983, de sessenta mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros. Porém, se não adotado protocolo e da forma que pretendia o Governo anterior nos impor, o que nós receberíamos da SUNAMAM seria suficiente apenas para 16,02 cruzeiros, ou seja, menos de 1/3 daquilo que nós estávamos devendo ao Banco. Optar pela não adoção do protocolo no momento da carência desses recursos seria optar previamente pela falência, seria liquidação automática dessas empresas, fugindo inclusive a toda política contratual

que presidiu todos os programas de construção naval, como eu me referi aos senhores desde 1967, com a filosofia de que o custo nacional da embarcação, o preço necessário à construção de embarcação é comparado ao preço internacional pelo que o armador adquire, e a SUNAMAM paga essa diferença, cabendo ao estaleiro uma margem de lucro, que posteriormente eu mostrei que não é nada significativo. Mas o que se depreende daqui? Deprende-se daqui que se não fosse adotada a implementação do protocolo, considerando os custos financeiros da Operação 63, que era a fonte alternativa de captação de recursos para suprir a deficiência de pagamento pela SUNAMAM ao estaleiro por aquilo que ele tinha direito a receber e não recebeu, levaria o estaleiro no final de quatro anos a esse endividamento que ele não poderia pagar porque ele teria a receber da SUNAMAM 1/3 daquilo que ele estava devendo. Então, meus senhores afora todas as razões de natureza legal, formal que eu apresentei, existe uma razão de natureza econômica. Ou se implementava um protocolo dessa natureza, ou nós estávamos previamente condenados, como se tenta a fazer agora, nos levar à liquidação e à falência. E meus amigos, isso não se faz impunemente, isso não se faz gratuitamente, isso se faz inocentemente. Eu não sei, não posso afirmar que razões levam a isso, mas eu sei, posso e tenho o direito de afirmar que há um sentido político nessas decisões, e o sentido político disso é favorecer e abrir esse espaço aos interesses internacionais, que são hoje ocupados pelas empresas nacionais.

Eu queria colocar mais uma transparência, apenas para elucidar de que forma eu falei que o custo é a variação cambial mais 30%.

ESTIMATIVA DO CUSTO, EM DÓLARES, DE UMA OPERAÇÃO TIPO RESOLUÇÃO 63

	%
1- LIBOR (79, 80, 81 e 82)	14,0
SPREAD + FLAT	<u>2,5</u>
	16,5
IMP RENDA (40 % S/ SALDO)	6,6
	ANUAL 23,1
	SEMESTRAL 11,55
2-COMISSÃO DE REPASSE	
	ANUAL 5,0
	SEMESTRAL 2,5
ANTECIPADA (100,0 - 2,5)	97,5
3- TAXA SEMESTRAL TOTAL (1.115 x 0,975)	14,36
4- TAXA ANUAL TOTAL (1.1436 x 1.1436)	30,78

As operações 63 são acrescidas de libor, que é a taxa no mercado europeu dos depósitos em dólar, acrescida de um spread, e flat na abertura dessas operações, mais o imposto de renda sobre a remessa que se faz ao exterior. Essas despesas são semestrais. Acresce-se a isso Comissão de repasse local, paga aos bancos nacionais, porque quem toma um empréstimo no exterior é o banqueiro brasileiro, e o banqueiro brasileiro toma esses recursos e repassa à empresa brasileira, adicionando uma comissão de repasse, que eu estou colocando aí, conservadoramente, na faixa de 5%. Eu tenho exemplo sobrejtos de comissão de repasse de 6, 7, 8, 9%. Bem, conforme ficou patente naquela transparência, onde eu fazia referência ao

anticipada, quer dizer, eu pagar na abertura logo 5%. Agora, isso aí pode ser assim, pode não ser, eu adotei esse critério, porque isso não afeta substancialmente, eu apenas estou querendo indicar.

Então chegamos à taxa final, porque os 23%, semestralmente, são 11,5%. Então, esses 11,5% incidem sobre um capital reduzido da comissão paga antecipadamente consequentemente, 97,5%. Então é 111 e 55 dividido por 97 e 5, que dá uma taxa semestral de 14 e 36. Levando ela ao ano multiplica-se uma pela outra e chega-se à taxa anual de 30,78. Não é relevante aí discutir mais um ou menos 1%, eu estou apenas mostrando como se compõe essa taxa e de que forma ela gira nesse período na faixa dos 29 a 31% qualquer que seja a formulação, ela não passa muito dessa... Bom, isso apenas para corroborar aquela transparência anterior, em que eu mostrei qual era o custo dessas operações. Além disso tinha uma variação cambial, Eu não tenho a demonstração aqui naquela transparência, mas volta com ela. (Pausa.)

O custo das operações 63, além disso, tem a variação cambial. Nós todos aqui temos informações suficientes de economia para saber que a variação cambial sozinha já excede de muito a simples inflação industrial ou os critérios de reajuste originários do contrato, que eram válidos enquanto eu estava fazendo a obra, enquanto a evolução dos meus preços era representada pela evolução de preço de aço, pela evolução dos salários, pela evolução das coisas que compõem o preço da embarcação. Mas, no momento que eu cheguei ao caixa, não recebi, e passei a ir ao mercado financeiro, o reajuste tinha que contemplar a situação do custo da capital alternativa ou seja capaz de resarcir as despesas então efetivadas.

Bom, posteriormente a isso, em 1982, a SUNAMAM, para de emitir duplicatas, a SUNAMAM continua com o problema de caixa. Surgem então as famosas cartas da SUNAMAM, onde eu vou-lhes explicar a sua origem e por que eu defendo a sua legitimidade.

AS CARTAS DA SUNAMAM

Com a generalização e o agravamento da situação de inadimplemento da SUNAMAM, frente aos estaleiros, combinada, com a manifesta disposição do Governo Federal de não alocar recursos novos para atender aos compromissos contratuais da autarquia, restavam apenas duas opções: rescisão conjunta dos contratos, o que seria o impasse definitivo ou busca de fontes alternativas de financiamento.

2. Foi no contexto desse quadro crítico que os estaleiros mais afetados se dirigiram ao Ministro da Fazenda, Ernane Galvães, por meio de Memorial de 16-7-81, que está também anexado ao meu depoimento solicitando o seu apoio para a viabilização de empréstimos do Banco do Brasil, em nome de cada estaleiro, desde que a SUNAMAM se obrigasse a pagar diretamente ao Banco do Brasil por força daqueles créditos que os estaleiros possuíam contra as autarquias e que precisavam monetarizar.

Muito bem!

Admitida a operação pelo Banco do Brasil, pelo Ministro ele faz então uma comunicação à então SUNAMAM, à administração da SUNAMAM, autorizando que ela fizesse operação com o Banco do Brasil pelo valor dos créditos que ela reconhecia que os estaleiros tinham contra ela naquele momento, desde que ela pagasse diretamente ao Banco do Brasil essa operação, acrescida dos seus encargos financeiros, dos seus juros, o principal, acessórios, etc. e tal, na data do vencimento.

Essa carta, meus senhores tem-se dito muito sobre elas. Dizem que não são cartas de aval, mas de cessão de créditos; que a SUNAMAM não tinha competência para firmá-las; que os seus termos não obrigam a União, posto que não atendem às condições e exigências prescritas na Lei nº 5.000, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 1.312.

Com efeito, as cartas não constituem aval nem cessão de crédito — nós nunca dissemos isso — mas um instrumento de reconhecimento de crédito e assunção de dívida, rigorosamente compreendidos na substância da matéria, cuja administração era a própria razão de ser dos Superintendentes da SUNAMAM.

Cabe assinalar ainda os termos do Decreto-lei, que também está anexo ao meu depoimento de nº 1.801, de 18-8-80, no art. 9º, que eu vou até ler:

"Art. 9º Para esse fim fica autorizado — a SUNAMAM, no caso — a caucionar, ceder, receitas a auferir, contrair empréstimos, dar garantias e adquirir Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, etc., etc., etc."

Cabe assinalar, por outro lado, que a SUNAMAM, como o BNDES e outras estatais só estavam obrigadas a observar os requisitos das Leis nºs 5.000 e 1.312 quando prestavam aval em nome e por conta da União, como não era o caso da SUNAMAM naquele momento. Nos casos de prestação de garantias em seu próprio nome, referidas instituições estabeleciam suas próprias regras de procedimento. E esse foi o caso, e é esse o caso do momento, porque a União aparece nessa operação como sucessora da SUNAMAM e, portanto, recai para ela toda a processualística que cabia à própria SUNAMAM, então gestora dos negócios naquele momento, como a determinantes das regras que cabiam, porque a SUNAMAM não estava agindo em nome da União, mas em nome próprio e, portanto, não carecia dessas autorizações.

Mais um ponto sobre essa carta, para que eu não me estenda mais sobre isso. Eu vou ler o teor da garantia prestada pela SUNAMAM aos bancos. Tenho aqui em anexo ao meu depoimento a carta da SUNAMAM em favor do Banco Bamerindus do Brasil, assinada em 22-3-83:

"A SUNAMAM se obriga a pagar diretamente ao Banco Bamerindus do Brasil, nos respectivos vencimentos, as prestações de principal, juros, comissões, impostos, taxas, a que está sujeito o aludido contrato.

Se essa Superintendência estiver de acordo, solicitamos aponham assinatura abaixo, o que complementará os entendimentos básicos e consolidará definitivamente o ajuste de que trata a presente."

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quem assina?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — O Almirante Jonas da Costa Correa Sobrinho, Superintendente da SUNAMAM à época.

Meus senhores, não responder por essas cartas, parece-me que fere o princípio da confiabilidade, das relações entre o Sistema Financeiro e o Governo brasileiro, porque se trata a meu ver de um compromisso inequívoco. Até porque, embora discordemos de todas as razões que o então Ministério dos Transportes alegava, os bancos são, quando menos, terceiros de boa-fé nessa relação, independente das discussões que possam existir entre a SUNAMAM e os estaleiros sobre a consistência desses créditos originais. Mas, não vou ater-me muito a esse ponto.

Chegamos então à Comissão de Tomada de Contas Especial. O trabalho dessa comissão é que gera toda essa polêmica, e essa polêmica decorre de algumas razões fundamentais, conforme expliquei anteriormente, de que a comissão não pretende adotar os pactos e ajustes bilaterais formulados pela SUNAMAM com os estaleiros, levando consequentemente a um impasse e a uma divergência na apuração dos números que decorrem evidentemente da adoção dos critérios e normas ou não daquele ajuste então firmado.

Com relação a essa comissão então, eu tenho a dizer o seguinte: Em primeiro lugar, eu a considero incompetente, do ponto de vista formal. Por quê? Eu tenho em anexo, e faz parte do meu depoimento, a portaria que constitui essa comissão, portaria essa que não faculta essa comissão o direito de rever, de interpretar cláusulas e ajustes bilaterais então pactuados. Ela determina, a essa Comissão de Tomada de Contas, apenas a função de levantar o montante de débitos da União para com o sistema bancário, em virtude do não pagamento aos estaleiros. Em nenhum momento ela dá a essa Comissão competência para revisar e interpretar os ajustes formulados pela SUNAMAM com os estaleiros a mais de 5 anos. Em segundo lugar, eu levanto a incompetência material, ou a incompetência no sentido ético e moral dessa comissão,

incompetência no sentido ético e moral, porque não é mais cabível no regime democrático, não é mais cabível sob o império da lei, não é mais cabível no estado de direito que o Governo seja a parte e juiz numa relação polêmica e contratual, que representa a sobrevivência dos estaleiros nacionais e de seus trabalhadores. Não é mais possível a adoção do regime de arbitrio, em que o Governo possa ser juiz e parte dessa mesma questão. Não é possível que essa Comissão de tomada de contas, a par da sua incompetência formal, se arvore em árbitro quando ela é parte, se arvore em árbitro quando ela é a parte em litígio cômigo.

Meus Senhores, além de tudo isso, essa comissão, no que tange ao mérito da questão, incide num erro: ela não pode modificar unilateralmente regras estabelecidas bilateralmente pelos instrumentos a que eu fiz referência aos Senhores em momentos anteriores. A lei não mais se confunde com a vontade do princípio, ou seja, o Poder Executivo, e o contrato constitui lei entre as partes. Só lei modifica lei, só pacto modifica pacto. Além de tudo isso, meus Senhores, eu levanto ainda o ponto de que essa comissão é suspeita, na medida em que durante 6 meses temos recebido pela imprensa pré-julgamentos dessa comissão, afirmações de desonestidade por parte dos estaleiros. Essa gente não tem quando menos a isenção suficiente, mesmo que fosse lícita a sua participação para analisar essa questão.

Para finalizar, eu levanto aos Senhores fato público e notório do pressionamento como caracterização do sistema autocrático, do sistema antidemocrático pela qual essa questão foi conduzida com intuito de levar os estaleiros a se curvarem à vontade dessa gente, de que aqueles que se curvaram à posição do então Ministério dos Transportes tiveram imediatamente contratos assinados com o Governo, e nós, que tínhamos contratos mais adiantados, estámos morrendo à mingua, sem ter esses contratos, por força de não nos termos curvado à vontade de unilateral de detentores arbitrários do Poder. A consequência de tudo isso, meus Senhores, nos levou a uma única alternativa: recorrer ao Poder Judiciário. Recorremos ao Poder Judiciário, e a resposta que tivemos, pela imprensa, do então Ministério dos Transportes, foi de que o estaleiro seria levado à falência, porque havia recorrido à Justiça num mandado de segurança. Meus Senhores, isso, ao contrário de me deixar contrafeito, me deixou tranquilo, e me deixou tranquilo por saber que estava agindo corretamente, de acordo com o rumo do direito, de acordo com o estado de direito, de acordo com o fato de que a quem eu estava me opondo tinha uma posição antidemocrática, uma posição autocrática, com a qual nunca posso concordar. E a esse mandado de segurança o juiz concedeu liminar, reconhecendo a incompetência material, no que tange a que ela apreciasse uma questão onde o Ministério é parte, não podendo ser parte e juiz. E, finalmente, no mérito, de que ela não podia revisar e interpretar critérios e normas pactuados bilateralmente. Posteriormente entramos com ação cautelar juntamente com outros estaleiros, por serem mais amplas essas medidas. Obtivemos também medida liminar, concedendo as mesmas coisas, e também impedindo aos bancos de protestarem os estaleiros por força desses créditos, nós então desistimos do mandado de segurança e ficamos, por uma questão de economia processual, sómente com a ação cautelar e pela sua magnitude.

Meus Senhores, chegamos então a um impasse. Os Senhores então diriam: Mas o que o Senhor tem a dizer sobre tudo isso? De que forma o Senhor pretende resolver isso? Eu pretendendo resolver isso da forma que isso já poderia ter sido resolvido há muito tempo, da forma que isso já poderia ter sido resolvido obedecendo ao império da lei, obedecendo ao espírito de respeito ao interesse público, o espírito de respeito aos interesses nacionais.

Os atos civis e comerciais do Estado se regem pela lei de direito privado, quando a União não atua na sua qualidade de soberana, mas de gestora de interesses econômicos. No Estado democrático a lei não mais se confunde com a vontade do princípio, ou seja, do Poder Executivo, e o contrato constitui lei entre as partes. Assim, do mesmo modo que a lei só pode ser modificada por outra lei, o contrato só pode ser modificado por nossos pactos. Foi esse motivo que não se admitiu a possibilidade de revisão das contas já aceitas pela SUNAMAM, revisão que pretendia fazer a Comissão de tomada de Conta Es-

pecial, nomeada pelo Ministro do Transportes, para verificar a exatidão das contas do Fundo de Marinha Mercante, no momento da extinção da SUNAMAM e de incorporação dos seus ativos e passivos à União Federal.

Desta forma, meus Senhores, eu ratifico: quando o estado se despe de sua soberania para contratar com particulares, deve submeter-se à lei, ou seja, ao conjunto de normas jurídicas vigentes em virtude do consentimento estabelecido neste País. Esta pirâmide jurídica tem como pressuposto fundamental a Constituição, mas se desdobra até alcançar o contrato, que é a lei entre as partes, e só por ela pode ser modificado. Ora, a solução prevista para dirimir as eventuais divergências, pelo contrato, é o juizo arbitral, instituto internacionalmente reconhecido, instituído praticado em todos os países do mundo para resolver as divergências havidas em virtude de questões relativas a contratos de construção naval, referentes a questão de financiamentos, à qualidade de embarcação e outros fatores.

Meus Senhores, mais uma vez prevalece a intenção deliberada de se chegar ao impasse, mais uma vez prevalece a determinação deliberada de conduzir esta questão a um impasse que represente o aniquilamento da nossa indústria naval. Mais uma vez fica patente que se rompe com o contrato, que se prefere a solução ditatorial, que se prefere a solução antidemocrática, que se prefere fugir ao estado de direito, que se prefere fugir ao sistema democrático, que se prefere não respeitar os nossos direitos civis, que se prefere não respeitar os direitos civis desta pessoa jurídica que também tem seus direitos civis, que são os estaleiros.

Por outro lado, a solução arbitral dos conflitos entre a União e os particulares se coaduna basicamente com o princípio devido do processo legal que caracteriza o estado de direito. O juizo arbitral tem as necessárias condições de equilíbrio, de imparcialidade e moderação para resolver os conflitos, pois não se vincula a nenhuma das partes. O que não é admissível é a possibilidade da administração ser ao mesmo tempo parte, juiz, contratante e julgadora dos contratos nos quais é parte, relativamente aos conflitos decorrentes deles mesmos. Acresce que a demora do processo judicial torna as suas soluções praticamente inviáveis quando se trata da sobrevivência de uma empresa, que não tem como esperar por longos anos o trâmite em julgado de uma decisão.

Meus Senhores, a essência democrática do juizo arbitral decorre do fato de colocar em situações idênticas ambas as partes contratantes e conseguir-lhes o princípio básico do julgamento do devido processo legal, sem as pressões e injunções que tenham sofrido sempre a administração.

Acaba no momento, meus Senhores, de ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal a ação judicial, na qual foi vencedora a Panair do Brasil, cuja falência foi declarada há mais de 20 anos. Se na época tivesse imperado o Estado de Direito, e um juizo arbitral tivesse solucionado rapidamente o litígio, que opunha a empresa à União Federal, passados 20 anos esta vitória judicial, que nada mais significa para a empresa, que teve as suas linhas cassadas, os seus empregados despedidos, seu nome esquecido, seu fundo de comércio desfeito, esta vitória quando muito irá beneficiar os acionistas, mas não a empresa, que não pode mais ser reconstituída. É preciso que no Estado de Direito não se pretenda fazer dos estaleiros, que se recusaram a ceder às pressões do Ministro dos Transportes à época, novas Panair do Brasil.

Assim, sob o prisma jurídico e prático, a única solução que pode salvar em tempo hábil os estaleiros brasileiros do descrédito que sobre ele foi lançado, leviana e impunemente pelo Ministro dos Transportes do Governo passado, consiste em garantir a continuidade dos seus trabalhos, com novas contratações, em vez de importações de navios estrangeiros e a instalação do juizo arbitral, previsto contratualmente, sendo ambas as partes representadas, e escolhidas como árbitro desempatador uma personalidade do mundo jurídico, de elibada reputação, que possa, pelo seu passado, gozar da confiança de ambas as partes e da própria Nação brasileira. Vale ressaltar ser esta a praxe internacional, que no Brasil, nos últimos 30 anos, inclusive foi adotada por Henrique Lage em questão similar.

Desta forma, solicito formalmente a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que seja apreciada por ela a minha proposta formal, de que entre as suas recomen-

dações, se inclua a da adoção do juízo arbitral, para dirigir esta questão.

Peço isto, em respeito ao Estado de Direito, ao regime democrático, aos direitos civis, ao império da lei. Meus Senhores, apenas estou pedindo um juiz neutro, apenas estou pedindo um juiz isento, eu apenas estou pedindo direito à justiça. Mas eu confio no meu País, confio na Nova República, confio no Congresso Nacional e confio no sentimento democrático e de justiça dos Srs. Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Acidente de saúde com pessoa da família, felizmente a tempo saudado, via hospitalar, impediu-nos de até há pouco tempo assistir o depoimento do Dr. Hélio Paulo Ferraz.

Nossas escusas, nossos agradecimentos à Comissão pela compreensão havida, por parte dos seus membros, não interrompendo por nossa ausência os seus trabalhos.

Consulto a Comissão se vamos passar à época dos debates, se deseja continuá-los de imediato ou em outra reunião.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Sr. Presidente, entendo a maneira como o depoente chega ao final do seu relato. Entendo que ele deveria ser consultado a respeito, para ver a sua disposição de responder às perguntas dos Srs. Parlamentares. Entretanto, se for impossível, eu optaria por outro dia. E já isso sugeriria a próxima semana, na terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Muito bem. Consulto os demais membros da Comissão sobre esse ponto. (Pausa.)

O SR. JORGE LEITE — Sr. Presidente, na qualidade de Deputado Federal, eu gostaria de assegurar o meu nome na próxima reunião para participar das perguntas atinentes ao problema.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Aqui está o nome de V. Ex^a.

O SR. JORGE LEITE — Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Aguardemos a volta do Sr. Hélio Paulo Ferraz, para encerrar a reunião.

Tendo em vista a greve dos aeroportários, será que há possibilidade de termos esses depoimentos depois de manhã? Consultamos aos Srs. Membros da Comissão se desejam a mesma hora, condicionando a existir ou não.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Às 10 horas ...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — A vinda do depoente aqui. (Pausa.)

S.S. manda me informar que preferia acabar, digamos, com a sabatina logo agora, pondo-se à disposição de todos os Srs. Parlamentares. (Pausa.)

Está suspensa a reunião. Às 16 horas continuaremos os nossos trabalhos.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (SUNAMAM)

Depoente: Hélio Paulo Ferraz
Reunião em 30 de Abril de 1985
Às 16 horas e 15 minutos

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está reaberta a sessão.

Tem a palavra o Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, Dr. Hélio:

Eu ouvi com muita atenção a exposição que V. S^a fez perante esta Comissão, aliás muito bem elaborada.

Eu acho que ninguém tem dúvida da necessidade de ocupação o mais urgente possível desses espaços a que V. S^a se referiu e o que essa ocupação representa para o País, em termos de desenvolvimento e independência. Mas eu queria que V. S^a me esclarecesse, antes que eu lhe fizesse a primeira pergunta, para eu me colocar melhor nas perguntas que daqui para frente irei fazer. V. S^a acusou ou defendeu a SUNAMAM?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu não acusei nem defendi a SUNAMAM, porque eu acho essa questão até adjetiva. Eu defendi a idéia de que existe um es-

paco econômico, e que esse espaço econômico está em disputa à medida que esse espaço econômico é muito significativo, tem um valor muito importante. No momento em que tomamos uma posição sobre esse setor, sobre essa questão, estamos assumindo uma posição política no sentido de que se esse espaço deve ser ocupado pelos brasileiros ou pelos armadores, pelos construtores navais internacionais. Portanto, eu não acusei nem defendi a SUNAMAM. De outro lado, no que tange ao problema da dívida, eu acusei, sim, o Governo passado de tentar transformar os estaleiros nacionais de credores da SUNAMAM em devedores da SUNAMAM. Eu inclusive situei essa questão justamente com duas outras que eu considero importantes, sobre essas afirmações do Governo passado, de que o setor estava superdimensionado e era ineficiente. Então eu denominei de falsas essas informações. No que tange ao processo de endividamento, eu também não acusei a SUNAMAM, mas falei da ausência de recursos, da carência de recursos pela SUNAMAM, como a causadora do endividamento que hoje está em discussão.

Mais uma vez eu não acusei nem defendi a SUNAMAM quando disse que as contas que hoje apresentamos à SUNAMAM, que montam a 540 milhões de dólares, tem por origem o fato de que esses financiamentos foram realizados através do regime da Resolução 63 do Banco Central do Brasil, com custos representativos da avaliação cambial, mais os juros de 30%

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu não lhe desejo interromper, mas estou satisfeito com a resposta. Era só para me situar, para continuar.

V. S^a falou em interesses internacionais, pressões, naturais. Eu já tenho conhecimento disso e sei que isso existe. Agora, o grande público brasileiro não sabe bem como isso se processa. Então, eu perguntaria: como se processa esse tipo de pressão? Quero um exemplo prático ocorrido, que possamos pegar, sentir.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Senador, quero esclarecer que já tenho idade suficiente para não acreditar em bicho-papão. Então, quando eu me refiro a essa questão, eu não me estou referindo à organização de interesses internacionais com o objetivo de furar o regime de reserva de mercado no Brasil. Eu estou apenas situando que politicamente o Senhor tem duas opções: ou o Senhor está a favor da ocupação desse espaço pelos brasileiros, pelas indústrias brasileiras, pelos trabalhadores brasileiros, pelos armadores brasileiros, pelos marítimos brasileiros, ou o Senhor está a favor de que esse espaço seja ocupado pelos armadores estrangeiros e pelos construtores navais estrangeiros; se o Senhor está a favor de construir os navios no Brasil ou comprá-los no exterior, ou o Senhor está a favor de construir os navios no Brasil ou alugá-los no exterior. Foi esta a colocação que eu fiz.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu comprehendo.

Mas se há pressões internacionais, não pode deixar de haver convivência de autoridade. Eu me queixo que fui pressionado, e só quem pode pressionar são as autoridades brasileiras. Então, se há essa convivência dessas autoridades, eu peço que me cite um nome, um exemplo para que se possa fixar nesta comissão as responsabilidades.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — bem, por hábito, na minha vida, eu não sou acusador, não sou um homem de fazer acusações pessoais, em segundo lugar, eu tenho um ponto de vista, e é isso que eu tentei dizer quando respondi inicialmente a questão para o Senhor, que a palavra "pressões" são de sua autoria e não minha. Eu apenas me referi, reiterei, quando toquei nesse assunto, que há um posicionamento político claro quando se assume uma posição em relação a essa questão. É nessa medida que eu situo o problema, eu, situo pessoas que têm compromissos com determinado posicionamento político e pessoas que têm compromissos com outro posicionamento político, sendo que o posicionamento político no sentido de dizer que a indústria de construção naval no Brasil é superdimensionada e dizer que ela é ineficiente, que ela é devedora e não credora, é uma posição de compromisso, essa posição significa politicamente defender, abrir espaço para a ocupação dessa área pelos interesses internacionais. Agora, eu não acusei ninguém de estabe-

lecer alianças ou relações escusas de qualquer natureza nesse sentido, apenas situei política e ideologicamente essa questão, e mantendo essa minha posição.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não estou afirmando que V. S^a afirmou isso. Eu acho que o problema não pode ser tão vago assim. Não há só política nisso, não se pode dizer que há apenas política. Quem se encarrega de administração e até por posições políticas erradas, assume responsabilidade pelos danos, porque este é um dano causado à empresa de V. S^a, aos demais estaleiros, à SUNAMAM e à Nação brasileira. O cidadão não pode vir aqui dizer nessa Comissão que assumiu uma posição política e por isso quebrou tudo, faliu tudo e acabou-se tudo. Ele tem que assumir também a responsabilidade pela posição política que tomou errada ou pela incompetência por não saber tomá-la certa. Não estou pedindo aqui que V. S^a delate alguém, não estou interessado no fato; estou interessado que a Comissão fixe a responsabilidade de alguma autoridade, porque afinal de contas existe um Ministério do Interior, existe a SUNAMAM, existem os estaleiros e existem os armadores. Alguém deve estar errado nisso. Alguns erraram e muitos podem ter acertado. O fato é que não podemos sair daqui sem saber quem errou e quem não errou, quem acertou e quem não acertou.

Eu pergunto: qual é a situação presente, no momento, do estaleiro Mauá? Qual é seu ativo, seu passivo, incluído seu patrimônio?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu tenho aqui algumas transparências que são elucidativas sobre essa questão.

Alega-se que houve um beneficiamento dos estaleiros, de cada estaleiro, em particular do Mauá, em relação a esse processo de reajuste. Essa informação inclusiva completa aquela que eu fiz anteriormente: em 1974 o patrimônio líquido da CCN, Estaleiro Mauá, era de 34 milhões de dólares à época. Eu posso posteriormente, se for o caso, fornecer os balanços para que isso seja analisado. Tenho o balanço do patrimônio líquido da CCN, do Estaleiro Mauá, em 30/12/84. É um levantamento quase final, porque o balanço está para ser publicado, mas a diferença é irrelevante. Vale dizer que de 1974 a 1984 o patrimônio líquido do Estaleiro Mauá cresceu 36 milhões de dólares, se em 1974, ao invés de continuar a fazer navios, o papai tivesse vendido a companhia, tivesse pego esse dinheiro e aplicado no mercado financeiro, ele teria tido uma rentabilidade média de 7,5% ao ano, portanto, bastante inferior à média de remuneração que, por exemplo, eu mostrei quando exibi aquela transparência referente à evolução da taxa de juros no mercado internacional entre o período de 1974 e 1984. Fica caracterizado ali que essa taxa oscilou, nos diversos anos, numa média de 12%. Essa taxa de 7,5% é muito inferior do que se esse dinheiro tivesse sido aplicado no mercado financeiro.

Um outro ângulo interessante para se observar isso, é que de 1975 a 1984 o Estaleiro Mauá entregou 73 navios, num valor de 1 bilhão e 200 milhões de dólares, e que essa evolução do patrimônio de 36 milhões de dólares nesses 10 anos representam que o Estaleiro Mauá teria tido uma lucratividade de 2% sobre esse faturamento, ou seja, uma remuneração altamente modesta apesar de sermos acusados de estarmos nos beneficiando com esse endividamento. Agrava mais no momento, pois o Estaleiro Mauá tem um endividamento de 290 milhões de dólares sob discussão com o Governo Federal. V. Ex^as podem imaginar o impacto dessa questão em relação ao nosso patrimônio. Fica difícil buscar aonde foi parar esse benefício que teoricamente nós tivemos.

Eu até me reporto, durante esse período de discussões com o Governo passado, que meu pai fez uma carta, assinada por ele e por mim, sobre a demora dos trabalhos de avaliação, de apuração dessas contas por diversos conflitos. Nessa carta meu pai propunha que o Governo, no caso a SUNAMAM ou o Ministério dos Transportes, se compusesse com os bancos no sentido ou de pagar ou de assumir o endividamento com os bancos refinanciando ela, porque evidentemente esses créditos foram assumidos com essa finalidade, e que ele colocaria todo o seu patrimônio em garantia da SUNAMAM. Caso amanhã

viesse a ser detectado alguma diferença, o nosso patrimônio estava ali respondendo por isso. Além disso, ele dava também uma carta de fiança, assinada por ele e por mim, porque a fiança é a forma mais ampla de garantia e que envolve qualquer outro patrimônio que eventualmente nós pudéssemos ter para garantir o governo. Se houvesse qualquer ônus para ele, estávamos respondendo com aquilo que nós podíamos responder, que era o nosso patrimônio. Mas naquela época foi dito pela imprensa, por esse Governo de que o nosso patrimônio talvez não respondesse pelas dívidas. Meu pai trabalhou durante 41 anos, só viveu para isso, já começou a vida dono de estaleiro, dono de companhia de navegação, e dá para nós percebermos o grau de intransigência, de impreensão no momento em que se coloca esse tipo de posição de que o patrimônio dele seria incapaz de responder por uma teórica irregularidade que tenha sido praticado para que ele se locupletasse de recursos públicos. Por ai nós não vemos onde estão esses recursos. Acredito que respondi a pergunta de V. Ex^e.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Respondeu. Eu quero que V. Ex^e compreenda que quanto à administração do Governo que passou eu já tenho meu ponto de vista firmado, é incompetência misturado com uma porção de coisas, não me permito aqui nem dizer. Fazendo essas perguntas, o que eu desejo é oferecer oportunidade a V. Ex^e para que possa esclarecer aquelas acusações que a imprensa toda divulgou, e que V. Ex^e hoje pede aqui, perante esta Comissão, tornar bem claro e desfazer essa imagem que hoje está em todo o Brasil. É essa a minha intenção, não tenho outra intenção.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu agradeço muito.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quando falei em patrimônio, referi-me a patrimônio do estaleiro. Desejava saber se o Estaleiro Mauá, hoje, se o seu passivo era maior do que o seu ativo, ou vice-versa.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Na minha contabilidade, aparece o endividamento nos bancos no passivo, e no ativo, créditos a receber da SUNAMAM em igual valor, nos termos do contrato que há entre bancos, SUNAMAM e estaleiro. O patrimônio líquido é, entre créditos e débitos, o que nós temos. O que cresceu de 1974 para cá foi isso.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então eu pergunto: o estaleiro é credor ou devedor da SUNAMAM? Ou do Governo Federal? Quanto aproximadamente?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — São 290 milhões de dólares de parcelas de obras já realizadas, já concluídas que eu já entreguei e que não recebi a parte do preço. Como eu precisava de dinheiro para evidentemente pagar os fornecedores, pagar os materiais naquela época, eu fui à SUNAMAM, e ela não tinha dinheiro para pagar. Ela mandou que nós fôssemos ao sistema bancário. Nós fomos ao sistema bancário, levantamos o dinheiro, pagamos os trabalhadores, pagamos os fornecedores, pagamos os equipamentos. Agora está na hora de fechar esta conta e pagar os bancos. Aliás, me parece que os bancos não querem nem receber. O que eles estão inseguros é com o fato de que o Governo vinha questionando a consistência desses créditos. Aí fica uma coisa muito desagradável, porque...

O SR. ALEXANDRE COSTA — E quanto aos armadores, há algum armador que deva ao estaleiro?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não, não, as contas com os armadores estão em dia. Existem coisas comerciais, normais, reguladas por duplicatas, mas não há problemas dessa natureza, de contestação de crédito.

O SR. ALEXANDRE COSTA — O Ministro dos Transportes, depondo aqui para esta Comissão, foge à responsabilidade dessa dívida externa, que não autorizou, absolutamente, e, aliás, disse que é até uma surpresa esse volume imenso de dólares negociado nos bancos sob a responsabilidade da SUNAMAM. Que o Senhor me diz a respeito?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu até recorreria àquelas transparências que usei antes, talvez a 19, de cabeça não estou me lembrando. Nessa transparência aí eu estou procurando demonstrar que essa surpresa é uma surpresa recente, porque até 1983 ninguém estava surpreso. O Ministro resolveu ficar surpreso de repente. Agora, eu estou mostrando que já em 1979 o débito então existente em duplicatas, se levado pelas taxas de juros de mercado, ou seja, as taxas pelas quais nós financiávamos esse débito, chegaria, a julho de 1983, quando eles pararam de pagar, a um montante de 1 bilhão, 770 milhões de dólares, querendo dizer com isso que os 540 milhões de dólares, que era um débito que ele quis rejeitar a partir de julho de 1983, se não me engano, representava 30% desse montante, e, portanto, absolutamente coerente com os saldos que já eram registrados pelo Tribunal de Contas em, se não me engano, 1980, relativamente às contas de 1979. O Senhor compreendeu o que eu quis dizer?

O primeiro registro do Tribunal de Contas, indica que houve dispêndios maiores do que as verbas aprovadas, porque o programa era de 3 milhões e meio de dólares.

A transparência seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Essa é da exposição do Presidente Geisel?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — É da exposição do Presidente Geisel. Isso aqui foi extraído do Tribunal de Contas.

Bem, já se indicava naquela época um volume de 560 milhões de dólares financiados por duplicatas, e 360 milhões de dólares como um déficit que viria a ser financiado, porque ele acontecia no tempo, quer dizer, à medida em que esse programa iria se consolidando.

Na transparência seguinte eu me refiro a esse exercício, e esse exercício é o tal exercício em que eu pego aqueles saldos iniciais corrigidos pela taxa de mercado de financiamento dessas duplicatas. Então, aquele número original de 562 milhões de dólares, durante 3 ou 4 anos, não me lembro de cabeça, porque ali está errado, não é 30/12/82, mas 30/06/83, corrigido pelo custo do dinheiro do mercado financeiro privado, operações 63, que era o mecanismo pelo qual se captava recursos, chegaria a 1 bilhão 234 ao final de 3 anos e meio, se nada tivesse sido pago. Eu não tenho na minha mão aqui os registros da SUNAMAM. Então eu estou procurando fazer um exercício com o intuito apenas de mostrar a coerência geral dos números. E os outros 380 milhões, que seriam ainda financiados, chegavam, por que ele está aqui com 18 meses? Porque como eram recursos que o Tribunal de Contas já indicava como faltantes, mas como seriam pagos durante o curso do programa, por uma fiação, estabeleci que no ponto médio havia o desembolso total do capital. Fiz um cálculo mais ou menos simples da totalidade do capital, e apliquei a taxa de juros de 30% por um ano e meio.

Então, esse débito, também, financiado pelo regime privado somaria mais 536. Consequentemente, levaria, se nada tivesse sido pago, a um débito de 1 bilhão e 770. Os 540 que então existiam de fato, em 1983, quando o Ministro ficou surpreso, representa o equivalente a 30% desse débito, se nada tivesse sido pago. O débito era de 540 porque houve pagamentos no meio do caminho. Mas eu estou apenas mostrando que os 540 eram coerentes com o saldo inicial, considerando o custo dos financiamentos desses recursos quando financiados pelo sistema privado através dos estaleiros. Foi esse regime que levou a esse endividamento. Aí se pode discutir, por exemplo: bom, por que esse mecanismo? Porque era esse; a opção era essa ou fechar.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Para que eu possa me fixar nos males e nos prejuízos que a SUNAMAM causou ao Estaleiro Mauá, eu perguntaria: qual foi o tempo decorrido do atraso desse pagamento, que soma 290 milhões de dólares?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Para o Senhor ter uma idéia, por esse mesmo critério de cálculo, o débito, hoje, de 290 milhões de dólares, corresponderia aí, pelos idos de 1979, a mais ou menos 100 milhões de dólares, ou seja, um pouco menos do que 9% do total do meu

faturamento no período, que foi de 1 bilhão e 200 milhões de dólares. Agora, o Senhor pega os 100 milhões de dólares, bota juros de 30% ao ano e variação cambial, no final de 5 anos ele está em 290, e, hoje, ele já está em mais, hoje ele já deve estar em 400.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — A SUNAMAM deixou de pagar a partir de 1979?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Este é o ponto no qual eu pedi ao Senador que insistisse: houve uma época em que os recursos, para nós conferimos com as declarações...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Comparar com o que foi dito aqui.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Houve uma época em que os recursos da SAUNAMAM começaram a faltar — digamos — não em pequenas quantias, mas em termos exagerados. O senhor pode precisar essa época, mais ou menos?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Posso. Eu diria que desde o início do programa, em 1975, por razões circunstanciais, ou seja, a SUNAMAM tomava, orçamentariamente, quer dizer, o programa foi desenvolvido prevendo que ela tomava no exterior empréstimos anuais, que andava por volta dos 200 milhões de dólares a cada ano. E esse dinheiro custava a entrar, por várias razões. Então, o período entre a tomada do empréstimo e o seu desembolso efetivo, a SUNAMAM ia diretamente ao sistema privado nacional, aos bancos de investimentos, através de 63, enfim, ela tomava diretamente. Em 77 saiu uma regulamentação proibindo as estatais de irem ao mercado financeiro, porque elas estavam ocupando um espaço que normalmente deveria ser atendido pelas empresas privadas. Aí começou o regime de emissão de duplicatas, mas ainda atendendo às dificuldades de caráter transitório. Porém, a partir de 78, 79, com o choque dos juros, ou seja, na medida em que os juros internacionais passaram de uma faixa de 6,7% para uma faixa de 18,20, começou a haver um choque entre as taxas de juros cobradas pela SUNAMAM aos armadores, num endividamento que já era, àquela época, de um bilhão e 800 milhões de dólares, isso impactou o caixa dela, e começou a haver um problema estrutural, um problema crônico. Acresceu a isso, que foram nacionalizados os componentes dos navios. Essa nacionalização representou um acréscimo de preço. Esse atraso, que foi provocado pelo processo de nacionalização, gerou, também da parte do Governo, a obrigatoriedade de pagar aos estaleiros um acréscimo de preço pela elevação do custo adicional, mas não sei quantos milhões de dólares. E vai por aí, tudo isso já aparece no relatório do Tribunal de Contas da União, que registra essas considerações todas e mostra esse déficit que eu apontei numas duas transparências atrás, num montante, era naquela época, de 560 milhões de dólares, que já estavam financiadas por duplicata, e 300 milhões de dólares, que era aquilo que faltaria até completar o programa, mas que até aquele momento não estava faltando, e que acabaram naturalmente se convertendo também em duplicatas.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Senhor Alexandre Costa, permite-me por seu intermédio fazer uma pergunta?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — De 75 em diante, começaram a faltar recursos, e a SUNAMAM injustamente lançou mão de todos esses expedientes a que V. Ex^e aludiu. Mudou muito esse ministério, ou do tempo para cá, — esse ministério se originou do ministério da Viação e Obras Públicas — esta situação podia ser do desconhecimento dos responsáveis pelo Ministério? V. S^e não nos está dizendo que é de um ano; está nos falando aqui de 75 a esta parte, a 83, até quando houve a separação das atividades da SUNAMAM. Então são passados no mínimo 8 anos bem contados.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ele responsabiliza dois governos: o Governo Geisel e o Figueiredo pelo atraso.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não, mas não vamos nem à responsabilidade desses governos. Estavam sabendo se havia esta possibilidade, porque no mesmo tempo era impossível. Mas pode ser que, pela sistemática da SUNAMAM, o órgão ao qual é subordinado, quer dizer o Ministério, não teria conhecimento de tudo que estava se passando, ou, pelo menos, do grosso que se estava passando, desses atrasos sucessivos, e dessas operações, digamos, essas magias, no bom sentido, escrituradas monetárias, financeiras que estavam sendo feitas?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Quando eu disse que a surpresa era um fato novo, porque até então não era surpresa, eu me reporto novamente ao Tribunal Contas da União. Para o Tribunal de Contas da União isso não era surpresa em 1980, mas era para o Ministro dos Transportes em 1983. Não era também surpresa para o Ministro dos Transportes em 1980. O voto do Tribunal diz:

"Eliseu Resende disse que o II PCN, com término previsto para 79, com investimento da ordem de 18 bilhões, foi retardado para 82, e onerado em cerca de 31 bilhões, calculados a custo de 1980." Só para lembrar, esses 31 bilhões, na época, representavam 560 milhões de dólares. "Afirma Eliseu Rezende que os custos do II PCN foram onerados, entre outros motivos, porque a partir de 76 a SUNAMAM adotou práticas de emitir duplicatas, descontadas em bancos comerciais, quando havia deficiência de caixa na empresa para os pagamentos parcelados das etapas da construção de navios. Esse comportamento foi utilizado também para o pagamento de indenização aos estaleiros, considerada pela SUNAMAM como de justa causa, quando em 1978 o governo proibiu a importação de componentes para a construção naval. A indenização foi paga pela suspensão de parte das encomendas feitas aos estaleiros. O pagamento das duplicatas era realizado pela SUNAMAM acrescido de correção monetária estipulado em contratos com estaleiros, mais os juros bancários. Assim a empresa obtinha liberação dos recursos orçamentários necessários, que na maioria das vezes provinha de recursos externos. A deficiência de caixa ocorria porque os empréstimos externos constantes dos orçamentos da empresa por norma governamental só são liberados pelo Banco Central 150 dias após a sua entrada no país. A emissão de duplicatas para o pagamento dos estaleiros, foi considerada por Eliseu Rezende como a melhor solução para o problema. Segundo ele, a suspensão contratual para a construção de navios ou atraso no pagamento das faturas geraria consequências muitas mais negativas para a SUNAMAM do que o pagamento de correção monetária e as despesas bancárias."

Eu creio que respondi a sua pergunta.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu não ouvi bem hoje pela manhã, quando V. S^e fazia sua exposição, mas desejo saber o seguinte: quanto era o subsídio concedido pelo Governo brasileiro à indústria naval?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Nos dias de hoje ele está fixado, se não me engano, em 25% do preço internacional.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ele é fixado em lei ou é uma decisão política?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não, é fixada pelo Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante. Agora, o que se falou em relação aos 60%, é que em determinado momento ele teria atingido 60%, e o que eu fiz foi mostrar que quando se pagou, por hipótese, um subsídio de 60%, na realidade esse subsídio atendeu à necessidade de nacionalizar os insumos que se aplicam à construção dos navios, que representam 60% do seu custo, e cuja alíquota de proteção alfandegária, que atende a essa indústria, é, em média, da ordem de 190%, e que eu estimava que no caso do II PCN, quando houve essa ideia de nacionalização, aquilo que entrou novo, quer dizer, começou a ser fabricado pela primeira vez, obviamente

tinha como parâmetro, em relação aos preços internacionais, um coeficiente muito alto, e que a média disso girou em torno de 100%, o que fez com que, admitindo um coeficiente de 100%, a simples aplicação desse coeficiente de 100% sobre os 60% dos insumos levaria o preço do navio a ficar a 120% do preço internacional. Adicionando a isto os 40% de custo próprio do estaleiro, ele chegaria a 160%. Portanto, me parece, nas circunstâncias, que ele era razoável. Agora, quando eu falei isso, eu precedi essa afirmação da consideração de que o conceito de eficiência é relativo, no sentido de que a eficiência de pauta, se parametra por outras coisas, quer dizer, em relação a outras coisas. Que coisas são essas? A indústria, a política, a eficiência do restante do parque industrial brasileiro. E eu exibi uma transparência aqui, em que mostrava a política de proteção alfandegária do Brasil, em relação à indústria automobilística, em relação à indústria de eletrodomésticos, à indústria de perfis de aço, enfim, alguns outros produtos com uma alíquota bastante superior a 100%, mostrando que nesse quadro de coisas a indústria de construção naval era relativamente eficiente se comparada às demais indústrias brasileiras. Em segundo lugar, eu lembrei também que o outro parâmetro dessa eficiência é a sua comparação com a indústria de construção naval fora do Brasil. E mostrei, naquela tabela que eu apresentei então, que havia diversas formas de subsídios direto e indireto, mas que apenas fazendo referência aos subsídios diretos, nos Estados Unidos, por exemplo, se davam subsídios de 50%, na Inglaterra, de 30%, e vai por aí eu não me lembro de cabeça. O fato é que quando se compara o preço internacional de um navio, diferentemente do que acontece com o da geladeira, esse preço internacional não é o preço que custa para um estaleiro americano fazer nem para o estaleiro inglês, porque o preço que nós comparamos já está subsidiado lá. E mais; o nosso volume de subsídios é perfeitamente coerente com os subsídios que são dados nesses países.

A outra forma de confirmar isso — eu até tinha uma transparência aqui, mas que na afobação acabei não mostrando — era um quadro em que exibia as exportações brasileiras, quer dizer, nesses quinze anos aí o Brasil exportou um bilhão de dólares em navios —, de cabeça eu não sei a tonelagem — o que evidencia que há uma eficiência, porque a política de subsídios nossa de exportação não difere dos subsídios que esses outros países adotam para sua construção naval, consequentemente a nossa indústria é eficiente, porque medida pelos mesmos parâmetros das demais indústrias nacionais e das demais indústrias de construção naval fora do País, ela é muito eficiente, porque ela está sobrecarregada desse ônus da indústria subsidiária, que praticamente absorve a totalidade desses subsídios.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu tenho mais duas perguntas para fazer. Uma delas é que o Brasil todo sabe que o Governo é useiro e vezeiro em autorizar obra sem ter dinheiro. Aí estão as estatais como exemplo, é vultosa a dívida das estatais. Mas eu lhe pergunto. Quando o Ministro Elizeu Rezende autorizou a emissão de duplicatas contra a SUNAMAM havia orçamento rígido, existia esse dinheiro para fazer face a esse compromisso?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Bom, ele diz aqui, não sou eu que estou dizendo, que no início havia recursos para responder, porque o problema era contínuo, era circunstancial, era um problema de tempo. Posteriormente, ele diz aqui que essa falta de recursos, se tornou crônica, na medida em que efetivamente havia uma programação de desembolso superior à programação de ingressos de recursos. Então, nessa circunstância, as duplicatas se tornaram a fonte de superação desse déficit. Não sei se respondi à pergunta de V. Ex^e, mas pelo menos o que o Elizeu Rezende diz aqui.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Muito bem. Finalmente, V. S^e disse hoje pela manhã que assinava os contratos, os estaleiros de um modo geral, e neles se continham cláusulas contratuais leoninas. Minha pergunta é: se eram leoninas, clara se leoninas, prejudiciais a uma das partes, porque assinavam os contratos se não eram obrigados?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu quando me referi à cláusula leonina muitas vezes a consequência de uma cláusula como essa a pessoa só vai perceber mais tarde. Mas as vezes você assina um contrato com uma cláusula de congelamento num regime inflacionário, como aconteceu, por exemplo, com a SUNAMAM, que ela adotou os financiamentos aos armadores a juros de 7%, quando durante 46 anos, a taxa do *libor* tinha oscilado nessa faixa. Posteriormente, no curso do desenvolvimento do programa, houve o choque do petróleo, os juros subiram, e essa taxa ficou inconveniente para ela. Então a mesma coisa aconteceu. Quer dizer, com a inflação de 20%, o congelamento era uma medida até suportável. Em segundo lugar, não se pretendia que houvesse atrasos. Em terceiro lugar, eu apenas me referi às cláusulas leoninas, porque foi dito aqui, — em depoimentos anteriores, que os contratos eram leoninos contra o Governo Federal. Então eu apenas quis dar o exemplo de que o contrato, se ele tinha leoninidade contra a União, ele tinha também leoninidades, como todo contrato, com relação aos estaleiros. Foi apenas esse o sentido.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas falou-se em duplicitas, e eu pergunto: Havia adiantamentos? Havia adiantamentos de partes da SUNAMAM aos estaleiros? Esses adiantamentos eram previstos no contrato?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Em 1974, havia um regime chamado da Resolução nº 4.402, que ele previa que os estaleiros fizessem uma programação de pagamentos no início do mês, e que a SUNAMAM pagaria durante um mês com base nessa programação. Agora, muita gente fala sobre essas coisas sem conhecer. Então a pessoa diz que havia um adiantamento. O que ocorria era o seguinte: a SUNAMAM estava bem de caixa na época. O dinheiro que tinha no fundo ficava retido no Banco do Brasil, esse dinheiro não tinha possibilidade de aplicação, ele ficava congelado. Então, economicamente, para SUNAMAM, era mais conveniente pagar logo ao estaleiro, que tinha reajuste, do que deixar o dinheiro depositado no Banco do Brasil sem render nada. Ela criava uma descompatibilidade entre o orçamento e o desembolso. Então havia uma portaria que regulamentava isso de forma que, à medida que havia recursos disponíveis, o mais rápido possível ela os desembolsasse. Era apenas isso.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Pois bem, eu termino aqui, Sr. Presidente, agradecendo ao depoente a atenção, e dizendo que eu comprehendo perfeitamente o que é uma indústria de mercado único, que tem praticamente quase só um comprador. Efetivamente ela já é uma indústria sujeita a tudo o que é de leonino. E quero formular votos ao depoente para que prossiga na sua luta, para esclarecer e retirar do Brasil inteiro a imagem negativa que tem hoje o Governo, a SUNAMAM e os estaleiros. Muito obrigado.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o eminente Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — DR. Hélio Paulo, quando colhi as assinaturas e apresentei requerimento para a Constituição dessa CPI, tinha por objetivo três resultados, como aliás está expresso no próprio teor do requerimento: primeiro, de apurar irregularidades ou atos de corrupção que tenham havido em todo este *affair* rumoroso, tão divulgado pela nossa imprensa. Segundo, de tentar encaminhar, através do Parlamento, do Congresso, uma solução para essa pendência da questão da dívida que aí está, dos estaleiros com a SUNAMAM e com os bancos etc. E em terceiro, provocar — também por iniciativa do Parlamento — uma revisão de toda a política do setor, a política do setor de construção naval e de transporte marítimo, visto que ambas estão estreitamente ligadas.

Quanto à questão dos atos de corrupção, ou irregularidades, eu não vou fazer-lhe nenhuma indagação, até porque acho que a Comissão precisa ouvir, para levantar as suas dúvidas e fazer as suas investigações, o depoimento do Dr. Marco Antônio, Presidente da Comissão de Inquérito, porque a Comissão de Inquérito do Ministério

dos Transportes é que há de ter-se dedicado com mais minúcia, com mais detalhes à apuração das irregularidades ou dos atos de corrupção que envolveram todo esse *affaire*. O Dr. Clodoaldo, no seu depoimento, apontou irregularidades que, do ponto de vista da tomada de contas, existem, mas isto está mais ligado à questão da pendência do que propriamente dos atos de corrupção, digamos assim.

De forma que, no tocante a esta questão, nós nos resguardamos, eu, pessoalmente, me reservo para, depois de ouvir o Dr. Marco Antônio, voltar até a inquirir o Senhor como outros depoentes que passaram por esta Comissão.

No segundo aspecto, no segundo item, que é a questão da pendência, V. Sr. encaminhou hoje uma solução que a mim me parece muito construtiva e justa. Se os contratos prevêem juízo arbitral, porque não recorrer a este procedimento, que é um procedimento justo, ao qual ninguém pode-se opor. Ouvimos os argumentos do Dr. Clodoaldo que naquele momento nos pareceram convincentes. Ouvimos hoje os argumentos apresentados pelo Dr. Hélio Paulo, que também, no momento, nos pareceram convincentes. Claro! Nós estamos na superfície das coisas, não descemos à profundidade das minúcias, e V. Sr. desceu, como o Dr. Clodoaldo desceu. Então, diante desta publicidade de argumentações que parecem sólidas, ambas, por que não recorrer ao juízo arbitral, que é mais expedito do que a justiça normal? O processo judicial normal levaria anos.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Vinte anos!

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois é! E esta questão está rendendo, porque os pagamentos foram interrompidos em 1983.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Oitenta e três.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Mas essas dividas estão correndo aí correções e...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Correm 30% ao ano. Agora, está um pouquinho mais baixo, porque o *lavor* abaixou, deve estar em uns 23 ou 25.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Acho que uma solução tão breve, tão rápida, tão expedita quanto possível, desde que seja justa, é o que pode oferecer. Acho que a sua proposta é uma proposta bastante justa, é bastante convincente para nós. Tenho a impressão de que realmente a solução deve-se encaminhar por este lado. Por que não um juízo arbitral? Cada um indica o seu perito, e há um terceiro, e um terceiro árbitro, aceito por ambas as partes, e se resolve isso de maneira mais breve possível, e se liquida essa pendência, e o setor volta a trabalhar normalmente, porque é isso que nós queremos; que o setor de construção naval e de transporte marítimo volte a trabalhar normalmente, depois do impacto negativo de todo esse *affaire* que aí está.

Agora, o terceiro item, o terceiro objetivo, que a mim sempre me pareceu mais importante, é a questão de toda a revisão política de ambos estes setores tão intimamente interligados. E, nesse ponto, no seu depoimento, devo dizer, é altamente esclarecedor e, mais do que esclarecedor, é altamente inspirador. E inspirador porque nós precisamos, à luz do que foi dito por V. Sr., e que não foi dito pelos depoentes que o antecederam, fazer uma mediação sobre essa questão, uma reflexão a respeito desta decisão política de se criar o setor de construção naval, de se pensar em uma Marinha Mercante, em um poder naval brasileiro, que é alguma coisa extremamente importante, e de se pagar um preço para nacionalizar este setor que, como V. Sr. muito bem acentuou, é um setor economicamente quase tão importante quanto o do petróleo. Nós tivemos aqui as famosas lutas do "petróleo é nosso", e até hoje a luta pela nacionalização do petróleo é alguma coisa que sensibiliza a opinião pública e a alma do povo brasileiro. E precisamos ter atenção e estarmos atentos para o fato de que o negócio de fretes é o segundo negócio logo após o do petróleo. Então, por que também não termos uma política de nacionalização desses negócios dos fretes, aliado, evidentemente, à operação de um parque industrial que já está aí instalado? O parque de construção naval já está aí instalado. Construir na-

vios, hoje, no Brasil é praticamente produzir alguma a custo econômico zero.

O que vão fazer esses equipamentos? Nada, perder-se na sua instalação. Que vai fazer esta mão-de-obra, que em grande parte é especializada nisto? Nada. Por conseguinte, o emprego alternativo sendo praticamente inexistente, o custo de oportunidade, o custo econômico para a Nação brasileira de construção de novos navios é praticamente zero, e é este custo que nós temos que levar em consideração ao pensarmos na redinamização do setor de construção naval e de transporte marítimo no País. Então, é claro que os interesses existem. Entendo a sua colocação, ao dizer que essas coisas quando envolvem somas tão grandes e interesses tão vultosos não acontecem por acaso: podem acontecer por ingenuidade, podem acontecer por desinformação, por desatenção em relação ao verdadeiro significado das coisas. Vamos admitir de boa fé que isso possa ter acontecido, mas por trás desta ingenuidade ou desinformação há muito propósito, há muito objetivo explícito e há muita informação, buscando a realização dos seus interesses. Então, nós temos obrigação de estarmos atentos a isso. E, ao confirmarmos, ao apoiar-mos esta decisão política de constituir o poder naval, e a indústria de construção naval brasileira, declararemos que a Nação está disposta a pagar um preço por isso, a sociedade brasileira deve estar disposta, assim como pagou em relação ao petróleo, assim como pagou em relação a outras indústrias, à indústria automobilística, que nem é de tanta importância, como a de construção naval, levou um preço grande da sociedade brasileira, pagou por essa indústria. Outros pagaram; a indústria de bens de capital todo levou o financiamento do BNDES com correção monetária de 20%, limitada a 20%. Que representou isso em matéria de subsídio a toda essa indústria de bens de capital por aí? Foi uma decisão política. Acho que foi acertada, como foi acertada a decisão política, que infelizmente está começando a se deteriorar, de pagar o preço pela construção naval, pela consolidação da indústria naval no País e da armação brasileira. O problema todo é que, quando se estabelece uma política desta natureza, é preciso também que a autoridade tenha um certo rigor de fiscalização, para que esse preço não seja um preço excedente. Este é que é o problema. Eu acho que daí nasceu tudo. A falta de organização da SUNAMAM, que foi já detectada pela Fundação Getúlio Vargas em 1974, falta de estrutura e a falta, vamos dizer, de responsabilidade de muitos dirigentes que por lá passaram, desidia, para não falar em corrupção — pelo menos desídia, desatenção, incompetência, no mais alto grau, que afrouxou toda essa política de concessão de benefícios, e o preço pode ter sido alto demais, mais alto do que deveria ser pela decisão política da sociedade brasileira. É muito difícil a gente julgar isso. Acho que o preço foi excessivo.

E esse preço foi apropriado, evidentemente, por várias partes. Acho que os estaleiros se apropriaram, em parte, desse excedente. Acho, por exemplo, e digo com toda a sinceridade, que o crescimento do seu patrimônio de 7,5% em 10 anos, num período de 10 anos é um crescimento alto, não é baixo, quer dizer, o valor real do patrimônio, o patrimônio líquido cresceu 7,5%, isso sem contar os desenvolvimentos paralelos, isto é, o patrimônio do grupo empresarial como um todo, com investimentos em outros empreendimentos deve ter crescido ainda mais. Mas este crescimento é um crescimento alto. Eu acho que aí está uma parte do excedente de preço que a sociedade pagou. Mas é claro que não foram os estaleiros só que se apropriaram. E digo mais: a CCN ainda tem a seu favor o fato de ter desdobrado o seu patrimônio dentro do setor, ao passo que outros estaleiros desdobraram seus patrimônios fora do setor de construção naval e fora do setor de transporte marítimo, fazendo outros investimentos por aí afora.

Mas quero dizer o seguinte: é óbvio que não foram só os estaleiros que se apropriaram desse excedente de benefícios; os armadores se apropriaram, e muito. Quanto a gente lê os noticiários de imprensa pretendendo atingir apenas a imagem dos estaleiros, eu fico, ca comigo, meio estarrado. Percebo por parte dos armadores a própria fixação do preço internacional. Sei lá como é fixado isso, mas me parece que é o preço sobre o qual eles pagam

todos os favores que foram concedidos aos armadores, e há muito dinheiro pago pela sociedade brasileira, possivelmente até mais do que os pagos aos próprios estaleiros. E, mais do que os armadores e mais do que os estaleiros, eu diria, muito mais do que os armadores e muito mais do que os estaleiros, os bancos, porque, aqui para nós, 30% de taxa real de juros, de custo financeiro real numa soma tão grande de dinheiro, há aí embutido nisso um roubo gigantesco e que nenhum jornal fala, ninguém fala. Parece que os bancos são os santos de toda essa história estarcida, porque, isso não é possível. A maior fatia da apropriação desse excedente de benefícios, dessa frouxidão da autoridade, pagando mais do que a sociedade deveria pagar, foi para os bancos, essa que é a verdade; uma parte menor foi para os estaleiros e para os armadores.

Agora, o que quero dizer é o seguinte: essa decisão política tem que estar armada de um rigor, primeiro, para evitar o excedente do preço a ser pago, e, segundo, para evitar também que essa política se transforme num desestímulo ao aperfeiçoamento da indústria que recebe o subsídio. Falo desestímulo exatamente referindo-me à falta de iniciativa, digamos assim, para melhorar a eficiência, baixar custos. Ouvi com atenção os seus argumentos sobre eficiência, e eles são muito bem colocados, mas, também, temos que pensar que a comparação de eficiência com estaleiros internacionais não pode ser feita sem levar em consideração que a nossa mão-de-obra é algumas vezes mais barata do que a mão-de-obra dos países europeus, não digo tanto do Japão e da Coréia, mas, pelo menos, dos países europeus. Mas, de qualquer forma, o que ouvimos em matéria de providência que poderiam ter sido tomadas na padronização, por exemplo, dos componentes, da própria indústria de navipieces, da própria informatização do setor, que agora parece que começa a ser feita, mas que demorou bastante tempo, enfim houve como que um desestímulo, que dizer, não houve estímulo. Essa política de concessões desestimulou a luta pelo aperfeiçoamento da produção dentro desse setor. E acho que o que nós precisamos aqui é achar as soluções compatibilizadoras, isto é, que confirme essa decisão política da Nação brasileira, da sociedade brasileira, de pagar um preço para que a sua indústria naval exista, seja forte, o seu poder naval também, mas que esse preço, primeiro, não seja excessivo e, segundo, que essa política se compatibilize com um desenvolvimento tecnológico e produtivo do setor, um desenvolvimento da eficiência do setor para que a sociedade lucre também por esse lado.

De modo que eu queria fazer essas reflexões que, como eu digo, foram inspiradas no seu depoimento. Eu realmente não tinha tido ainda essa visão que tenho agora se não tivesse ouvido o seu depoimento altamente esclarecedor e altamente inspirador. E é bom que esta Comissão neste momento oportuno esteja trabalhando, e, quem sabe, ela poderá encaminhar as soluções, seja no tocante à coisa da pendência do juízo arbitral, seja no caso de uma reformulação de política, que seja capaz de compatibilizar esses objetivos a que eu me referi. É claro que tudo isso tem que passar por um momento de eficiência do próprio mecanismo, da própria engrenagem governamental, senão não adianta nada. Agora temos o BNDES no meio, que acho que é uma entidade respeitável, que todos acatam, que todos admiram...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Modéstia a parte!

O SR. ROBERTO SATURNINO — ...em que todos têm boa dose de confiança.

Mas, enfim, não teria então propriamente uma indicação a fazer, mas vou-lhe perguntar, só para meu esclarecimento, em detalhes: Como é que eram fixados os preços internacionais dos navios, quer dizer, a base sobre o qual os armadores pagavam? Como é fixado isso?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Isso é feito através de uma pesquisa de mercado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — E quem faz?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Basicamente é discutido originalmente tripartite — estaleiro, SENA

MAM e armador. Hoje em dia, basicamente entre o estaleiro e o armador. Houve uma alteração na filosofia da dotação de prêmio, porque antigamente o prêmio era consequência da diferença local. Enfim, é o que corrobora para o fato de que o custo financeiro tem que ser coberto pelo prêmio e não pelo estaleiro. Esses contratos nunca tiveram previsão de custo financeiro, porque era previsto que o pagamento seria feito na hora. Agora, hoje em dia, essa diferença afeta o armador diretamente. Então, a discussão fica mais diretamente entre o armador...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu acho que a postura de hoje é a correta, porque, na antiga, já que o prêmio cobria a diferença, o estaleiro não tinha nenhum interesse na apuração desse custo internacional, e o armador podia apurar até um custo fictício! Pegar o preço do casco do estaleiro tal, mais a máquina do leme do estaleiro tal, mais um motor assim e compor até um preço fictício.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Mas a SUNAMAM atuava muito profundamente nisso.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ora! Dr. Hélio, a SUNAMAM, por tudo que nós ouvimos aqui, não tinha sequer condições...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu só ressalvo a minha opinião pessoal.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Perfeito! Tudo bem.

Agora, fui aqui também numa comissão do armador. O armador recebe do estaleiro uma comissão? Isso é praxe? Isso é sempre pago? Quanto é essa comissão? Como é essa história?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu não sei de comissão. Eu nunca paguei comissão a armador.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Foi dito num depoimento...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — O que se paga é uma comissão quando há um broke na operação. Se a operação é intermediada por um broke ele recebe, isso é praxe internacional. Ele gira aí na faixa de 3 a 5% do preço do navio. Isso é universal, não é um caso brasileiro. Agora, no Brasil normalmente não há isso, porque as negociações são diretas com o armador. Para eu vender um navio para a Navegação Aliança, não há necessidade da intervenção de um broke. Então, não há esse caso no mercado brasileiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nós ouvimos isso aqui, se não me engano do Almirante Jonas, de que essa era praxe praticada inclusive no Brasil também.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Se ele recebeu, ele deve dizer de quem recebeu. (Risos.)

O SR. ROBERTO SATURNINO — A informação dele é de que era uma comissão entre estaleiro e armador, como se faz em todos os estaleiros do mundo.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Então Senador, eu acho que o Almirante deve dizer de quem ele recebeu, quando, quanto foi, onde que ele botou o dinheiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO — No tocante aos bancos, V. Sr. falou em taxa de repasse de 5% e as vezes mais nas operações...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Elas variam aí entre 5 e 8%, até menos. Eu tive operações do Banco do Brasil, por exemplo, com 2%. Mas a taxa, vamos dizer, de bancos privados, oscila em torno disso, eu diria que entre 5 e 8%. Talvez de 4%, mas pouco provável. Aos níveis em que nós tomávamos empréstimos, quer dizer, 290 milhões de dólares, empréstimos acima do patrimônio líquido da empresa, existe uma correlação entre taxa...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Estranho, porque ao tempo em que eu trabalhava no BNDE este banco fazia repasse para a rede privada, empréstimos às pe-

quenas empresas, e a taxa de repasse era 2%, 3%, variava entre 2 e 3. Quer dizer, eu acho que 5, 6, essas sobretaxas aplicadas num volume colossal desse se constitui um volume de apropriação indevida, injustificável. O repasse é isso, é apenas uma operação, não há um acréscimo de custos que justifique uma taxa de repasse sequer de 5, quanto mais de 6, ou 8.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Senador Roberto Saturnino, podem até dizer que eu gosto de discutir politicamente, mas discutir no caso as taxas de juros, é necessário que a gente discuta a política que gera a escassez de recursos. Quer dizer, a taxa é consequência também da pressão do mercado, em cima das possibilidades. Então, eu acho que no Brasil o que provoca o excesso das taxas de juros é uma definição política no sentido de restrição monetária, quer por sua vez vem do déficit do público, etc. Aqui no Brasil isso poderia ser modificado através da política fiscal, que poderia ser mais onerosa, o que é diferente dos Estados Unidos. No Brasil, o aumento da tributação não acarretaria o aumento da taxa de juros, reduziria. Acho que essas taxas são efetivamente de mercado, isso é o que eu quero dizer, e esta taxa de mercado, decorre de uma contingência de restrição monetária, quer dizer, toda uma coisa que dirige o favorecimento ao banco, resulta um favorecimento ao banco.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Decorre de uma contingência de mercado, mas decorre também do fato de o sistema bancário ser um sistema cartelizado. Nós temos 5 ou 6 bancos, grandes no País, que fazem este mercado, entre aspas. Isto também é que precisamos atentar, assim como também se fala no mercado financeiro internacional, que chegou a cobrar aquelas taxas. Aliás, gostei da sua alusão. Estou fazendo aqui um parentese, desculpe-me a teoria da imprevisão. Então, é um princípio jurídico, não sou jurista não, mas já ouvi falar nele, e da rebus sic stantibus. Só que no caso da nossa dívida externa, rebus non sic stantibus de jeito nenhum.

Nós temos uma taxa histórica, de 50 anos, de juros por volta de 6, 7%. Todo mundo assinou os contratos pensando no rebus sic stantibus e de repente,

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — mas só não vale para mim, Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Tudo bem. Estou dizendo que o Brasil, devia estar nos tribunais internacionais a invocar a cláusula rebus sic stantibus para contestar esta dívida, e contestar esta dívida ou parte dela significa também aliviar a dívida aí, no caso da SUNAMAM Estaleiro. De forma que tudo isto está muito interligado. O que é importante é a gente verificar que houve uma certa fruixidão nesta decisão política, ou faltou rigor, faltou organização e competência por parte da autoridade, e isto se traduziu numa apropriação excessiva, a meu juízo, é difícil agente julgar isto, mas acho que houve uma apropriação excessiva por parte dos estaleiros, dos armadores, e, mais do que tudo, dos bancos que entraram aí para financiar esta coisa.

Acho que o seu depoimento foi altamente esclarecedor e inspirador, e por isto lhe agradeço sinceramente e lhe cumprimento e o parabenizo mesmo por esta tarde. Acho que o seu depoimento avançou muito na compreensão das coisas por parte desta Comissão e acho que nosso relatório há de refletir muito, aquilo que o Dr. Hélio Paulo Ferraz disse esta tarde.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. Eu é que agradeço a V. Ex* a oportunidade de esclarecer o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o nobre Senador Altevir Leal.

O SR. ALTEVIR LEAL — Dr. Hélio, vou formular as perguntas para o Senhor respondê-las logo, para que o debate não seja prolongado. Por que a SUNAMAM não reconheceu as contas do Estaleiro Mauá?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não se trata de reconhecer ou não reconhecer. Quando ela criou a Comissão de Tomada de Contas, a Comissão teve uma escala de trabalho, e nessa escala de trabalho, as contas do Estaleiro Mauá ficaram em último lugar nesse exame.

Mas no curso destas discussões vínhamos tendo conhecimento do posicionamento na Comissão Tomada de Contas, que foi inclusive expresso aqui pela Comissão, pelo Presidente da Comissão, e consequentemente nós discordamos, como eu disse anteriormente, da Comissão de Tomada de Contas em vários níveis. Quer dizer, em primeiro lugar, eu discordo da Comissão do ponto de vista da sua competência formal. Entendo que a Comissão não tem competência, quer dizer, não lhe foi delegada a competência para revisar e interpretar acordos, ajustes bilaterais entre a SUNAMAM e o estaleiro. Em segundo lugar, eu entendo que ela não tem uma competência material, eu poderia até chamar do ponto de vista ético e moral, é no sentido de que eu não vejo como o Ministério dos Transportes, possa ser a parte e ao mesmo tempo juiz, quer dizer, daí porque....

O SR. ALTEVIR LEAL — Parece-me que eles deram a entender de que eles aceitavam o capital. E os juros, a partir daquela data que foi acertado, é isto, mais ou menos? Acertado o contrato, a empreita, vamos dizer, da fabricação do navio, para cá, eles não querem reconhecer, ou é o total da dívida?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu não sei porque eles não chegaram a examinar as minhas contas em particular. Mas, por tudo que foi discutido conceitualmente, quer dizer, a discussão até o momento é meramente conceitual, e foi evidentemente expresso pela Comissão Tomada de Contas anteriormente de que ela não aceita a metodologia de cálculos com base naquele protocolo. Consequentemente, isto leva a uma divergência nos cálculos daí resultantes. Veja bem, por hipótese estableço que o reajuste deve ser feito desta maneira ou daquela maneira. Se for feito desta maneira, vai chegar a um número; se for feito daquela, vai chegar a outro. E como há esta divergência conceitual, e isto foi inclusive implementado nas relações delas com os outros estaleiros que examinaram as contas, nós julgamos que ela é inaceitável para nós, quer dizer, esses postulados são inaceitáveis, não sei medir como isto reflete objetivamente, em termos quantitativos em nossas contas, mas o conceito é inaceitável, a filosofia é inaceitável. Então, entramos na Justiça e estamos protegidos por uma medida cautelar, que nos garante. Ela afirma liminarmente que, a Comissão realmente é incompetente, que ela não pode revisar aquilo que foi pactuado, bem como ela, não pode ser parte e juiz na questão. Daí por quer eu fiz a proposta, e a reitero, no sentido de que seja necessário um juiz arbitral. Veja bem, é necessário que haja alguém, uma entidade, uma personalidade com conhecimento jurídico para dirimir uma questão que tenha este nível de importância econômica para a minha empresa, quer dizer, decidir sobre a consistência de créditos que no total monta a 290 milhões de dólares. — Evidentemente que as divergências não atingiriam nunca o total. Mas, em fim, as repercussões são de uma magnitude muito grande. Então, só resta o caminho da Justiça. Agora, o juiz arbitral, além de ser uma solução contratual, é uma solução do bom senso. Como se vê, quando a gente entra nesta questão, surgem diversas pessoas que a examinam, e fica aquela dúvida. E é essa a situação. A única coisa que eu estou pedindo é o seguinte: só quero ter um juiz. Não estou pedindo que reconheçam as minhas contas, que admitem que ela é boa. Só peço o juiz neutro, só quero um juiz com conhecimento.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas eles já reconheceram alguma parte das contas?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não, não foi examinada.

O SR. ALTEVIR LEAL — Porque a SUNAMAM diz que não vai reconhecer a totalidade das contas para pagar.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não, em primeiro lugar não é a SUNAMAM; e em segundo lugar, mudou o Governo, e com relação ao novo Governo ainda não há uma definição sobre o posicionamento nesse sentido.

O SR. ALTEVIR LEAL — De quem vai pagar.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não, não é de quem vai pagar, mas qual vai ser o procedimento diante disso. Agora, acredito que um Governo democrático, caracterizado pelo império da lei, não vai-me recusar os meus direitos civis nem me obrigar a esperar 20 anos para uma decisão judicial. Então ele vai compreender isso, e para resolver essa pendência, vai aceitar a solução arbitral. E inclusive eu solicitei formalmente que a Comissão Parlamentar de Inquérito examinasse a minha proposta de inclusão nas suas recomendações, dessa proposição e acho que a recomendação da Comissão do Senado será cumprida.

O SR. ALTEVIR LEAL — O que a empresa tem a receber de crédito dá para cobrir o débito da empresa?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Toda operação, quando feita, é feita em cima de um crédito existente naquela data, devidamente conferido certificado, analisado, interpretado com todos os "r e f"...

O SR. ALTEVIR LEAL — O balanço oferece patrimônio, coloca à disposição um patrimônio para vender, para pagar. Eu queria saber se o que ela tem para receber paga o que ela deve.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — É isso que eu estou tentando explicar para o senhor. Quando, por exemplo, eu tinha um milhão de dólares para receber da SUNAMAM ou 2, aí a SUNAMAM me dizia: você vai ao Banco Bamerindus do Brasil, Banco x ou y, é o caso do Bamerindus tinha 15 milhões de dólares para receber, ela não tinha o dinheiro para pagar — levanta o dinheiro, que eu pago a ele. Aí o Banco Bamerindus diz: se a SUNAMAM me descrever que me paga na data do vencimento, acrecidos do principal e do juros, enfim, todos os encargos conforme eu explicitei eu te dou o dinheiro". Mas se foi feito, o dinheiro foi dado, e agora o banco quer receber. Essa é a situação. Aí a SUNAMAM diz: "mas aquele crédito de 15 milhões de dólares, se eu modificar os critérios que vigiam até então, e fizer um novo critério, esses 15 então não são 15, são 10, são 9, falando teoricamente. E aí é que reside o x da questão.

O SR. ALTEVIR LEAL — Dá para pagar.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Então no balanço da companhia, eu mencionei isso anteriormente, a companhia tem o seu patrimônio líquido, e aparece no passivo "dívidas aos Bancos", 290 milhões de dólares; "créditos a receber da SUNAMAM", 290 milhões de dólares, como não poderia deixar de ser, porque a SUNAMAM, por esta carta, ela assumiu a dívida bancária, ou seja, eu tomei o empréstimo, porém, a SUNAMAM, através da carta, assumiu essa dívida para ela. Então eu tenho de um lado a pagar ao Banco, e, de outro, a receber da SUNAMAM. Agora, o que está sendo dito, o que foi dito no passado, até no final do Governo passado é que, na hipótese esse crédito original não era 15 milhões, mas seria 10, porque eles não aceitam o regime jurídico, que teve por base alguns critérios que provocou um cálculo que levou a 15 milhões, ou seja, a divergência é sempre do ponto de vista conceitual. Percebeu, Sr. Senador?

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, eu entendi. Eu queria só simplificar bastante. Por exemplo, a minha pergunta seria: Quanto é a dívida do estaleiro Mauá para com a SUNAMAM? Ele tem condições de pagá-la? O balanço dela oferece o equilíbrio para receber e pagar?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Evidentemente que sim, porque as operações estão calcadas em créditos, quer dizer, as operações só existiram porque existia o crédito que lhe deu base.

O SR. ALTEVIR LEAL — Saldo devedor de fulano, tanto, e eu devo o saldo credor ao fulano, tanto. É isto que eu queria saber. Aí também perguntei: A SUNAMAM reconhecia as contas do Estaleiro Mauá? O Se-

nhor disse que não, que ela não entrara nesse assunto até agora. A empresa, de 1968 até 1984, nesse decorrer de tempo ela sofreu, ela sentiu algum baque de encaixe, durante esse tempo ela teve problema de encaixe, houve perfodos críticos da empresa?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Bom, a empresa tem 80 anos...

O SR. ALTEVIR LEAL — O Senhor fez o levantamento de 68 para cá, o Senhor fez o demonstrativo, não é?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não, esse levantamento foi de 74 a 84.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ela nunca sofreu problema nenhum...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — De 74 para cá, não. Quer dizer, só agora.

O SR. ALTEVIR LEAL — Pois é, essa pergunta é muito boa, porque ela está sofrendo em função de uma dívida; o sofrimento dela é em função de uma dívida...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — A dívida que eles não querem pagar, a dívida deles que eles não querem pagar.

O SR. ALTEVIR LEAL — Outra coisa que eu queria perguntar; é verdade que altos funcionários do Ministério dos Transportes, inclusive até Ministros quando saíam daqui do Ministério, chegavam a ser diretores do Estaleiro Mauá?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Há caso de um ex-Ministro dos Transportes que foi Presidente de uma das nossas companhias, eu acho muito normal homens exercerem esses cargos e depois trabalharem em empresas privadas.

O SR. ALTEVIR LEAL — Já ouve alguns...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Esse cidadão foi Ministro até 70, se não me engano.

O SR. ALTEVIR LEAL — Outra coisa. Essa pergunta é até meio cínica, mas é muito boa para o Senhor; o custo de gratificação para se receber dinheiro da SUNAMAM era muito caro?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu nunca tive nenhuma defesa dessa natureza.

O SR. ALTEVIR LEAL — Nunca houve gratificações?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Absolutamente.

O SR. ALTEVIR LEAL — O que consta é que todas as empresas para receber dinheiro têm um custo elevadíssimo.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Mais uma vez, se alguém afirmou que recebeu dinheiro, deve dizer de quem, quanto e o que fez com o dinheiro.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Senhor já ouviu falar dessa pessoa de Jorge Miladi? Era funcionário da SUNAMAM.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Era funcionário da SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Era funcionário da SUNAMAM, era auxiliar da Superintendência da SUNAMAM o Senhor o conheceu?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu não o conheço pessoalmente, não. Se não me engano, era da área de planejamento.

O SR. ALTEVIR LEAL — Que por sinal é rico. Ele não apareceu, mas dizem que era ele quem recebia dos estaleiros para beneficiar uma série de coisas. Isto é verdade?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu não conhecia esses fatos. Aliás nem o conheço pessoalmente. Eu o conheço de vista. Porque eu conheço todos os funcionários da SUNAMAM, a empresa tem 80 anos e o meu pai já foi inclusive da Comissão na época que lá era comissão, a nossa vida esteve sempre ligada à SUNAMAM e conhecia todo o pessoal. Mas esse, em particular, eu o conheço de vista, não o conheci pessoalmente.

O SR. ALTEVIR LEAL — Era só isso que eu queria saber. Eu lhe agradeço bastante e fiquei muito satisfeito com a sua exposição, que ajudou muito o Estaleiro Mauá, com a SUNAMAM querendo jogar a culpa em cima dos estaleiros. Depois da exposição que o Senhor fez, melhorou muito a situação para os estaleiros. Então, eu lhe agradeço bastante. Era só isso que eu queria acrescentar, Sr. Presidente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Concedemos a palavra ao nobre Deputado Jorge Leite. (Pausa.)

Não está presente. Se S. Ex^e chegar em tempo, daremos a palavra a ele.

Concedemos a palavra ao nobre Deputado Gustavo Faria.

O SR. GUSTAVO FARIA — Eu serei bem breve, devido ao avançado da hora. Havia preparado algumas perguntas que causam dúvida na opinião pública. A Comissão de Inquérito também esclarece fatos que estão controvertidos. A sua exposição de hoje, no meu entender, foi brilhante, e principalmente muito esclarecedora, as perguntas que eu farei aqui irão apenas coonestar muitos dos esclarecimentos que já foram dados, mas acho que é de total importância que isso fique bem claro e de forma bem simples. Por isso, passarei a formular algumas perguntas, para depois, no final, entrar em algumas considerações, que acho importantes. Qual foi o critério do governo para a distribuição das encomendas dos navios no programa de construção naval? Por que o Estaleiro Mauá foi aquinhoadado com uma grande parcela?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu já tinha ouvido menção sobre este tipo de coisa. Eu estou aqui com alguns documentos sobre isso. A primeira observação a fazer é que de 68 a 77, durante 10 anos, as associações de construtores navais do Japão e a Comunidade Econômica Européia estiveram estudando para estabelecer uma medida que exatamente permita comparar essas coisas. Acho que sobre esse erro, eu até vou dizer de uma forma simples, um estaleiro que faz navios menores, ser menor do que um estaleiro que faz navios maiores é o mesmo que o senhor imaginar que a fábrica da Volkswagem é menor do que a fábrica que faz Landau. A comparação é essa, porque o estaleiro que faz navios menores, a sua capacidade de produção pode ser menor ou igual a um que faz navios maiores. Costuma-se incidir no erro de pensar que fazer navios maiores quer dizer que a empresa tenha a capacidade de produção maior. O fato de o Estaleiro Mauá fazer navios menores, não quer dizer que ele seja menor do que um estaleiro que faz navios maiores. É o mesmo caso de uma fábrica que faz caminhões. Ela não é necessariamente maior do que uma fábrica que faz Volkswagem.

Eu tenho aqui algumas transparências:

PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA
PERÍODO: 1969 - 1984

RECORDES DE PRODUÇÃO ANUAL - EM CGRT

MAUÁ	- 1969, 1970, 1971, 1973, 1974, 1976, 1979, 1982, 1984
ISHIBRÁS	- 1975, 1977, 1978, 1980
VEROLME	- 1972, 1981, 1983
CANEKO	-
EMAQ	-
SÓ / EBIN	-

FONTE: INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA - AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO
NO PERÍODO: 1961-1984

Em segundo lugar, o I PCN veio em uma época que estava-se falando nos navios maiores, e dois estaleiros se equiparam para fazer esses navios maiores e foram melhor aquinhoados nesse I PCN por força dessa situação. (Demonstração de transparência)

SÍNTESSE DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DOS ESTALEIROS

PERÍODO: 1961 — 1984 = EM CGRT

Estaleiro	Produção total no período — 24 anos	%
Total	3.684.806	100,0
Mauá	991.637	26,9
Ishibrás	810.672	22,0
Verolme	746.720	20,3
Caneko	475.655	12,9
Emaq	352.016	9,5
Só / ebin	308.106	8,4

Fonte: Indústria Naval Brasileira — avaliação da produção no período 1961 — 1984

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Com a permissão do Deputado Gustavo Faria, eu tenho uma pergunta nesse mesmo sentido e completaria com a explicação total, talvez com um acréscimo que vou fazer. O II PCN foi revisto, quando do seu lançamento, a construção em período de 7 anos. Parece que foi isso que nós ouvimos aqui nos depoimentos anteriores. Durante esse período é que entrou a necessidade, a imposição da nacionalização, e dai porque estendeu esse período de 7 anos por outro período igual. Na realidade, eu gostaria, acrescentando à pergunta do Deputado Gustavo Faria, de dizer o seguinte: além do Estaleiro Mauá, que nas considerações dos depoentes anteriores ocupa o 3º lugar vamos dizer em potência, em tamanho, isso é claro, na sua explicação nós já vimos a questão de menor ou maior tamanho de navio. Mas ele foi aquinhoadado com um volume maior. É aí que eu gostaria que o Senhor fosse bastante incisivo. É irresponsabilidade do Governo, da SUNAMAM do Ministro dos Transportes a contratação ao Estaleiro Mauá de 46 navios imediatamente, dando com isso os adiantamentos de 15% logo em seguida mais 30% em relação aos 46 navios? É irresponsabilidade, sabendo que não vai ter o dinheiro total ou foi uma solicitação, uma ingerência, uma imposição dos estaleiros?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu posso, em primeiro lugar, fazer referência a essa transparência que fiz anteriormente. Se o Senhor fosse Ministro dos Trans-

portes ou Superintendente da SUNAMAM certamente teria adjudicado um volume maior ao Mauá, porque ficava difícil politicamente o Senhor justificar que não deu ao estaleiro que naqueles 5 anos que precederam vinha liderando as estatísticas de produção como maior produtor. Então, essa é a primeira razão. E, e segundo lugar, quando se fala em quantidade de navios, volta-se de novo àquela mesma questão: o estaleiro que faz navios maiores, recebe uma menor quantidade de navios. Mas essa afé é a recíproca daquilo que eu disse anteriormente: uma menor quantidade de navios pode representar um volume de produção mais significativo. Mas é importante saber que navios menores são consequentemente mais caros unitariamente. Por exemplo, um navio de 150 mil toneladas, comparando com 15 navios de 10 mil toneladas. Os 15 navios de 10 mil toneladas V. Ex* tem 10 motores, tem dez vezes mais guindastes. Então, o navio menor é unitariamente mais caro. Essa é uma das razões pelas quais se busca o navio maior. É preciso ter em conta todos esses fatores no momento de se avaliar isso. Foi como eu projetei anteriormente, e continuo projetando aqui, mostrando que no período de 24 anos o Estaleiro Mauá é o líder. Agora, o que acontece é que essa gente vem aqui falar sobre construção naval e não conhece a matéria sobre a qual estão falando. Eu comecei a falar aqui sobre esses problemas do CGRT, que é a medida reconhecida pela Associação dos Armadores Japoneses, Associação dos Armadores Europeus para medir a capacidade de produção. Agora vêm esses ignorantes aqui falar sobre construção naval com dados da pré-história e acabam concluindo bobagens, porque se as premissas são falsas, as conclusões têm que ser falsas. Esses dados que estou apresentando são dados baseados nos critérios de agente que deve conhecer mais do que eles esse assunto, porque é a associação Internacional dos Armadores Japoneses e Associação dos Armadores Europeus, que fixa o parâmetro para medir essas coisas, baseado na CGRT. V. Ex* vê que com base no CGRT, nesses 24 anos, o Estaleiro Mauá é hoje ainda o líder e produção no Brasil. Quando esse problema foi lançado, ele já vinha por 5 anos batendo os recordes de produção. Nesse momento esse era o estaleiro líder e continua líder, como sempre foi líder.

SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Deputado Gustavo Faria, tem que haver uma retificação. Acabou de chegar o seu colega, que ainda tem que falar, o ilustre Relator e, no fim, o Presidente fará uma pequena pergunta.

O SR. GUSTAVO FARIA — Por que os outros estaleiros tiveram suas contas aprovadas e as dos Estaleiros Mauá EMAQ não? O que atribui essa demora na aprovação das contas do Estaleiro Mauá?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Como eu disse anteriormente, houve uma seqüência de trabalho no exame dessas contas. Na época, o Governo passado já dizia que não conseguia chegar a examinar as contas do Mauá ainda na sua gestão. Assim aconteceu. E, sabendo já disso, nós entramos com um mandado de segurança, posteriormente com uma ação cautelar e essas contas estão paradas. No caso do EMAQ e do Ishikavajima, eles examinaram e estão também em conflito.

O SR. GUSTAVO FARIA — Qual o posicionamento do Ministério dos Transportes com relação ao Estaleiro Mauá, e a Comissão de Tomada de Contas, no caso?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Como assim?

O SR. GUSTAVO FARIA — Como se está posicionando o Ministério dos Transportes no momento e a Comissão de Tomada de Contas, que parece se encerrou? Veio até aqui o seu Presidente fazer uma explanação.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Os contatos que nós temos tido até o momento têm sido bastante profícua com o Ministério, há um clima de abertura, há um clima de diálogo. Não há um clima de terrorismo. Nós sentimos que estão estudando a questão. Evidentemente eles tomaram contato com os problemas dessa dimensão, dessa complexidade que V. Ex* estão tomando contato há relativamente pouco tempo, mas ainda não formularam uma posição quanto a isso. Eu tenho certeza que considerando o caráter democrático, o compromisso desse Ministério com o estado de direito, com as instituições, ele vai-me garantir condições de ter um juiz neutro, um juiz isento para decidir essa questão. Ninguém poderá esperar de um governo democrático um posicionamento diferente.

O SR. GUSTAVO FARIA — Para terminar, dentro dessas pendências V. Ex* sugeriu a instituição de uma arbitragem, como forma isenta para se solucionar o problema. Inclusive propondo como conclusão desta comissão de inquérito, gostaria que se desenvolvesse esse assunto, informando com que base propõe essa medida e como implementá-la juridicamente.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu até falei sobre isso e esqueci de mencionar, mas eu o faço agora. O contrato de construção naval prevê, na Cláusula se não me engano 19, a forma de arbitramento. Ele está perfeitamente previsto dentro do contrato, perfeitamente regular é só aplicar o contrato, não tem dificuldade nenhuma.

O SR. GUSTAVO FARIA — Eu agradeço a V. Ex* e fico satisfeito em ter assistido a sua exposição.

Sugeri ao Presidente que todos esses superintendentes da SUNAMAM, de 1975 para cá — ainda outro dia vi num jornal que um deles tem 50 cavalos, foi oficial de Marinha a vida toda, tem um patrimônio de 40 bilhões de cruzeiros, tivessem sua declaração de Imposto de Renda verificadas. Faço também uma sugestão à Presidência da Comissão: os bancos são os grandes causadores dessa confusão toda que está formada. O Sr. Ronald César Coelho será a próxima pessoa a prestar depoimento. É um caso muito grave, quem está com a parte do leão disso tudo são os bancos, principalmente os bancos de desenvolvimento, bancos de investimentos e os representantes de bancos estrangeiros também. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — A sugestão será levada em consideração pelo Sr. Relator, pela Comissão quando examinarmos o problema.

Concedemos a palavra ao Dr. Jorge Leite, lamentando não podermos ser tão liberal quanto fomos com os outros inquiridores em questão de tempo, porque 18 horas e 30 minutos é marca um prazo fatal.

O SR. JORGE LEITE — Eu agradeço ao Sr. Presidente a sua atenção.

Quero fazer duas perguntas ao Dr. Hélio Ferraz. A primeira delas, eu entendo que existem em todo esse processo confuso, difícil, duas verdades absolutas: o desemprego, a ameaça do desemprego do operário da construção naval e, evidentemente, a estagnação dos estaleiros navais com base principalmente na economia do Estado do Rio de Janeiro. Eu gostaria que o Dr. Hélio Ferraz desenvolvesse uma explanação, ainda que rápida,

atendendo à solicitação do Senador Virgílio Távora, para vermos em que situação se encontram, na realidade, estes dois pontos: primeiro, o fantasma do desemprego que ronda o operariado da construção naval, a repercussão desse processo. Na nossa ótica, os primeiros a serem atingidos por esse problema sério, que uns denominam de "rombo", outros de "escândalo", Dr. Hélio, são praticamente a indústria da construção naval e o operariado da construção naval. Por quê? O operário da construção naval, porque nós sabíamos, no início, quando houve a denúncia e a opinião pública tomou conhecimento através dos jornais, que existiam já três ou mais encomendas pela PETROBRÁS para que os estaleiros pudessem continuar permitindo o emprego dos operários. Logo após a denúncia, a revelação do escândalo, se é que esse é o termo, a primeira medida dos detentores do Poder à época foram as duas primeiras: Uma, suspender, sustar as encomendas feitas aos estaleiros, o que a nós nos parece um absurdo. As primeiras vítimas foram os operários com suas famílias, em face da profunda repercussão na crise social deste País. E, evidentemente, a segunda verdade absoluta, o que nós estamos observando nisso tudo, é que mais uma vez, sem querer, sem defensor direto de uma região, porque essa é uma questão nacional, mas o Brasil todo sabe, todos nós sabemos nesta Casa do Congresso Nacional que a indústria naval basicamente está sediada no Estado do Rio de Janeiro.

E, vem de acordo com nossa ótica, também, sendo um laboratório de experiências do Governo Federal, era o Distrito Federal, passou a Estado da Guanabara e, a última experiência negativa é o fusionamento dos dois Estados. Portanto, a nossa pergunta é esta: como o Senhor vê a situação do operariado da construção naval, o operário, desempregos nos estaleiros e a economia principalmente dentro dos próprios estaleiros, as indústrias da construção naval, com a repercussão profunda na economia do Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, no País?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Em primeiro lugar, eu queria caracterizar que exatamente essa foi uma das formas pelas quais se tentou que nos curvássemos no sentido de aceitar as imposições daquele Governo, com relação aos seus critérios de interpretação de revisão dos contratos que nós tínhamos em vigor com a SUNAMAM, no sentido de que nós só teríamos as encomendas caso nos curvássemos aos pontos de vista deles. Hoje, esse procedimento já se modificou totalmente na medida em que o atual Ministério dos Transportes, o Presidente da PETROBRÁS, Hélio Beltrão, inclusive comunicou isso pela televisão no domingo, que o Ministro dos Transportes atual havia comunicado a ele não ter objeção nenhuma a que a PETROBRÁS contratasse com o Estaleiro Mauá. Estamos ainda em discussão com a PETROBRÁS relativamente às garantias, quer dizer, a discussão já a nível contratual, redação de cláusulas e etc., mas no que tange ao Ministério dos Transportes, ele deu a sua declaração de não ter nada a obstar a esse contrato.

Agora, relativamente ao problema do emprego se você conseguisse localizar acho que a primeira transparência, acho que por ali a gente pode fazer um quadro, pode fazer esse estudo e mostrar a potencialidade, quer dizer, a nível pleno de capacidade, a sua situação, exatamente: Efeitos da Política de Construção Naval Sobre Empregos Diretos e Indiretos.

Então, os senhores vêm que o setor de construção naval chega a empregar 40 mil pessoas diretamente, e, dessas 40 mil pessoas, 98, 97% trabalham no Estado do Rio de Janeiro. Então há um impacto regional muito grande. E não vale esquecer aquela menção que eu fiz de que o nosso salário médio é 4 vezes e meia o salário médio da indústria de construção civil, porque é uma mão-de-obra altamente especializada.

A indústria subsidiária, a chamada indústria de navi-peças, representa um outro tanto de mão-de-obra, quer dizer, então a nível pleno de capacidade ela pode responder por 40 mil empregos diretos e cerca de 30 a 35 mil na indústria subsidiária, ou seja, cerca de 70 mil empregos. E, tomando por base os critérios de cálculos para medir os reflexos disso e de outros empregos gerados na economia, teríamos a totalidade de 211 mil empregos diretos, dos quais a concentração desse total de empregos, contingente de empregos seria, no Estado do Rio de Janeiro, de 100 a 150 mil. É difícil precisar, mas em torno

de 100 a 150 mil estão localizados no Estado do Rio de Janeiro. No momento atual é de baixa. Esse nível aqui é de 1984, mas hoje ele já é inferior. Eu, por exemplo, estou na meu estaleiro com 3 mil e 200, hoje, e tem 2 mil af que estão pendurados na brocha. Se não resolver esse problema com a PETROBRÁS, eu não vou poder manter af 2 mil e 500 operários. Em 1985, os números são ainda inferiores a esses. Então, o setor que chegou a responder por 200 mil, pode estar hoje af na faixa dos 60 mil entre diretos, subsidiários e empregos indiretos.

Não sei se respondi ao Senhor Deputado?

O SR. JORGE LEITE — Temos uma outra pergunta: qual seria a razão, se o Senhor pudesse responder, de o ex-Ministro dos Transportes, Sr. Clorodino Severo, só quase ao final do Governo que se encerrou a 15 de março próximo passado, vir a público e, ao mesmo tempo, determinar a criação de uma comissão para apurar os fatos do rombo, dos desvios, enfim, de todos os problemas que envolvem hoje a SUNAMAM? Nós gostaríamos de saber, se o Senhor pudesse responder, evidentemente, se essa crise se arrasta, pelo que se ouviu nesta Comissão, há algum tempo e só ao final ele decide tomar essa atitude e, ao mesmo tempo, segundo eu entendi bem, nesta mesma Comissão de Inquérito ele declara que não tinha conhecimento do montante da dívida, se eu entendi bem a colocação aqui feita por um dos Srs. Senadores ou alguém na Comissão.

Portanto, são dois fatos que me parecem de suma importância para o esclarecimento do problema. É muito estranho que ao final do Governo, apenas e somente no final do Governo, o Ministro venha a público e decide tomar, para o Ministério, as providências que ele entendeu cabíveis apenas e somente naquele momento. E, segundo, quando ele vem e diz que não tinha conhecimento do montante da dívida, o que é estarrecedor. Sem dúvida alguma, é profundamente desagradável que esta Casa do Congresso tome conhecimento, e também a opinião pública, do fato de que um Ministro de Estado declare o total desconhecimento dessa dúvida na sua Pasta, desconhecimento de um problema dessa natureza, dessa monta e, ele sai, na minha opinião, pelo caminho mais simplista: não temel conhecimento, não tinha conhecimento. Talvez o Senhor possa nos dar alguns esclarecimentos a respeito.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Bem, eu acho que essas razões só podem ser dadas por ele mesmo. Agora, eu posso dizer que a prevenção dele contra o setor é antiga, e eu posso exemplificar, por exemplo, com o seu pronunciamento feito por ocasião da Rio-Mar. A Rio-Mar é uma feira internacional que se realiza a cada dois anos no Rio de Janeiro, quando nós recebemos os nossos clientes e concorrentes internacionais. E, no discurso de abertura que proferiu perante os nossos clientes e concorrentes, ele criticou — eu posso trazer o artigo, tenho o material de imprensa daquela época — o setor e o acusou de ineficiente, o acusou de supor dimensionado e etc. Entendo, a prevenção dele contra o setor é antiga. Agora, com relação ao posicionamento dele com relação a isso, como eu disse, é uma coisa que só ele pode esclarecer. Agora, eu posso dizer que há um sentido político. O posicionamento, a forma pela qual esse assunto for encarado, só beneficia os grandes afretadores internacionais de navios ao Brasil e aos grandes vendedores internacionais de navios ao Brasil, o que, aliás, é coerente com a política do Governo do qual ele fez parte, onde, nesse período de crise, o País importou uma quantidade de navios que poderia ter mantido uma indústria funcionando por mais de um ano.

O SR. JORGE LEITE — Finalmente, devo perguntar ao Senhor se, antes da empresa buscar a solução através da via judicial, tentou ou em que tempo e em quanto tempo foi tentada uma solução administrativa, evidentemente, dentro de um processo em que fosse solucionado esse problema para que, principalmente esse prejuízo que se demonstra existir contra o dinheiro público, contra a Administração Pública, enfim, envolvendo setores importantes da indústria e, de um modo geral, não deixa de ser, lamentavelmente — esse é o termo — um escândalo. Houve uma tentativa, houve boa vontade de parte do Governo em solucionar esse problema dentro do que deve ser uma solução normal, uma solução administrativa sem se chegar ao ponto em que nós chegamos? Na realidade, o que nós estamos, assistindo, é uma ad-

ministração anterior que deixou outros grandes problemas para o novo Governo que se inicia. Portanto, se houve essa tentativa, se houve boa vontade, se não houve boa vontade, enfim, na realidade o que demonstrou o Governo nesse período em que poderia ser tentada uma solução viável para um problema que se agrava a cada dia?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Para responder a sua pergunta, eu faço anexar ao meu depoimento uma carta em que eu fiz referência formulada pelo meu pai no final do ano passado, em que ele proponha entre outras coisas, a possibilidade eventualmente de um juízo arbitral, uma tentativa de solução para essa questão das pendências. Já naquela época ele falava na possibilidade de um juízo arbitral, lembrava a necessidade de continuidade operacional do Estaleiro Mauá, porque de duas, uma: ou as minhas contas estão rigorosamente certas, e fazer o Estaleiro Mauá para por causa disso é uma injustiça inominável, é um crime de lesa pátria, ou as minhas contas têm erros e eu tenho alguma coisa a pagar ao Governo. Mais uma razão para o Estaleiro Mauá estar trabalhando, porque a garantia que o Governo tem de mim é o meu patrimônio. E indústria é igual a bicicleta, não pode parar; para de pedalar cai, não vale nada. A indústria só vale funcionando. E o que tenho para responder na hipótese de que eu estivesse errado, de as minhas contas estarem erradas e eu ter que pagar alguma coisa. De qualquer forma é um contra-senso. Mas face o adiantado da hora, eu anexo essa carta ao meu depoimento em que o papai propunha uma solução negocial, para isso já mencionava o juiz arbitral. Essa foi a última tentativa. Depois disso só nos restava a Justiça.

O SR. JORGE LEITE — Sr. Presidente, eu quero agradecer a V. Ex^e pela atenção em me permitir as perguntas que eu fiz, agradecer ao convidado. Eu tenho certeza que a comissão chegará ao final apurando rigorosamente as responsabilidades e indicando aqueles que devem ser punidos, rigorosamente apurados os fatos, desse episódio, que são profundamente lamentáveis pois igual a esse, outras existem, e que nós esperamos que chegue a bom termo. Quero agradecer ao Dr. Hélio Ferraz também pelas respostas. Nós continuaremos atentos a esse processo que se desenvolve em torno dessa questão da SUNAMAM e dos estaleiros navais. Muito obrigado.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Muito obrigado, Deputado. Nós é que agradecemos a oportunidade de esclarecer o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Sr. relator.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar o depoente, Dr. Hélio Paulo, pela explanação que fez, e pelo depoimento, que vai ser muito útil nesta nossa CPI, que tem como objetivo naturalmente trazer ao público brasileiro, ao povo em geral a realidade desse caso SUNAMAM. E, como pergunta, eu vou insistir somente num ponto daquela pergunta que, através do deputado Gustavo, eu lhe fiz.

Está tudo esclarecido quanto à possibilidade de um estaleiro pegar mais, até mesmo pela eficiência, isso está tudo entendido. Não precisamos mais tocar neste ponto. Entretanto, eu gostaria de saber como um programa, eu sou engenheiro rodoviário, em se tratando de um programa ambicioso, embora o II PCN na sua opinião tenha sido modesta, quando outros achem que ele foi bastante...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não foi Modesto em quantidade, digo que ele foi modesto nos seus propósitos. Não quis dizer que o programa foi modesto, eu quis dizer que os objetivos foram modestos no sentido de que poderia ter proposto acabar totalmente com o afretamento. Não, ele fez um programa em que hoje a frota afretada é maior do que a frota própria. Foi nesse sentido que eu falei.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — A conclusão que eu chego de imediato é que, dentro da sua modéstia de programa, poderia ter sido mais ambicioso, pegar uma fatia maior do afretamento, faltou dinheiro. Essa é a realidade: faltou dinheiro. Num programa normal, que nós faríamos como administrador que somos, nós parcelaríamos, talvez, a empregada de estradas. Vamos cons-

truir uma parte, ver de onde vêm os recursos, contratar empréstimos no exterior, vamos aguardar o período, vamos acrescentar isso às firmas, não faltaria serviços às firmas, às empreiteiras, e nós poderíamos concluir dentro do prazo determinado. O prazo do II PCN foi de 5 ou 7 anos. Durante esse período ainda foi forçado pelo governo a nacionalização. Com isso ele ampliou o espaço. Daí as correções etc, e todas as solicitações que os estaleiros fizeram. Nesse ponto é que eu pergunto — nesse caso quero só a parte dos estaleiros: qual foi a influência do estaleiro sobre a SUNAMAM para que ela optasse pela contratação de todos os navios, ao invés de parceriar durante o período a execução, uma vez que nem o Mauá e nenhum outro estaleiro poderia ao mesmo tempo construir um número tão grande de navios. Talvez pudesse através de 4 em 4, de 5 em 5, de 10 em 10, coisas mais ou menos desse tipo que eu queria colocar. Qual foi, então, o posicionamento da Mauá frente à SUNAMAM? Foi uma pressão ou foi uma decisão da SUNAMAM em fazer esse tipo de contrato, sabendo com isso, nós, e já fomos informados através de depoimentos, que existia uma maneira de pagar, existe um documento em que ficou estabelecido em cada uma das fases que a SUNAMAM daria ao estaleiro uma parcela do pagamento. É claro que se Senhor adianta 15% no ato da assinatura, vamos admitir, de um navio, é muito diferente do que o adiantamento de 46 navios, ou de 116 navios, considerando os outros estaleiros. Então, nós entendemos que esse adiantamento provoca, naturalmente, subsídio, vamos dizer assim, de imediato o início dessa construção. E pelas colocações que foram feitos, às vezes, até adiantamento da ordem de 45, 50% do global dos navios, quando deviam estar sendo construídos quatro.

Em primeiro lugar: houve influência dos estaleiros sobre a SUNAMAM para contratar todo o total, o global do II PCN?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Em primeiro lugar, eu quero dizer que — até V. Ex^e situou bem, comparando com estradas de rodagem — a indústria naval difere bastante de uma construção de rodovias. A indústria naval estaria muito mais próxima, no caso, talvez, de uma indústria automobilística do que da construção da estrada de rodagem que são obras autônomas etc. V. Ex^e, como engenheiro, conhece tão bem quanto eu, os efeitos benéficos que trazem a economia de escala. Acho que não foi nem o Governo Geisel nem a SUNAMAM que inventaram o conceito econômico de que a economia de escala traz benefícios. Em segundo lugar, na época, essas pessoas que traziam essas questões à baila não conheciam o assunto sobre o qual eles estavam gerindo. Mas a filosofia, na época, nos idos de 70, a filosofia de construção naval, a palavra de ordem no mundo inteiro era a seriação. Inclusive, na época, um dos projetos que nós construímos, que consta do II PCN, que é o navio SD14, que é o sucessor do Liberti, que foi, anteriormente a ele, o navio mais construído no mundo, ele tinha até o apelido de "fusca do mar", porque ele reunia, no que tange à construção naval, as características que presidiram o lançamento do Volkswagen, quando foi projetado na Alemanha, de ser um veículo pequeno, modesto, econômico; enfim, com a finalidade de ser construído em escala. Ele, por exemplo, era um projeto inglês, e teve dois grandes estaleiros no mundo que o construíram: um estaleiro inglês, e, no Brasil, o Estaleiro Mauá, que fez, na época, uma das maiores seriações do mundo, e, talvez, se fossemos trazer aqui as revistas especializadas na época, elas estavam dando parabéns a esses procedimentos, que aquela época, naquela filosofia de boom etc. e tal, representava a palavra de ordem em termos de construção naval. Em segundo lugar quando o Senhor fala em percentuais, o percentual não se refere a quantidades, mas a valores. Então os percentuais de pagamento beneficiavam, indistintamente, um, quatro, cinco ou seis navios ou quarenta e cinco ou quarenta e três ou quarenta e quatro. Agora, evidentemente o Senhor não pode comparar, como eu falei anteriormente, uma fábrica de Volkswagen com um fábrica de locomotivas. Quer dizer, os preços unitários são diferentes, as quantidades são diferentes, mas as coisas obedecem a esta característica própria.

Posteriormente, cabe acrescentar que o programa era para ser desenvolvido num prazo de cinco anos. E ele não aconteceu nesse prazo por força desse processo de atraso. Eu até li aqui, durante o meu depoimento, mos-

trando que havia uma cláusula no contrato, acho que era 3,5, que previa que a SUNAMAM tinha 90 dias para efetivar essas nacionalizações, e não as efetuou; ela demorou 800 dias ou coisa que o valha. Isso consequentemente gerou efeitos tremendos sobre a indústria naval. E isso não foi benéfico e tanto não foi benéfico que, por força disso, o Governo assinou aquele protocolo que eu mencionei aqui, como sendo a demonstração de que a prática daquela administração de editar o contrato era protocolo, quando ela fez o protocolo que regulamentava a 6032, não o protocolo que regulamentava a 6043, esse protocolo estipulava a indenização aos estaleiros de correntes dos ônus causados por esses atrasos. Enfim a administração que estava ali envolvida naquilo, todo o Ministério entendia que esses atrasos, ao invés de beneficiar os estaleiros, os prejudicavam. Até eu dei um exemplo ao Senhor e mencionei aqui o problema de cláusula leonina, falando sobre problema do congelamento. Esses atrasos representavam que os estaleiros recebiam os eventos congelados, quer dizer, com reajusteamento paralisado no prazo original. E esse documento permitia essa liberação. Então só trouxe desvantagens.

O SR. RELATOR (MARCELO MIRANDA) — Eu acrescentaria que sobre essa contratação global, embora pudesse representar de início uma facilidade em termos de aquisição de equipamentos, alguns dos depoentes que nós ouvimos citam que uma das causas que o nosso frete não compete com os fretes dos navios estrangeiros é a tecnologia dos motores que cada dia tem sido modificada, tem tido um rendimento melhor. Eles têm apresentado motores com o rendimento melhor, com menos gasto de combustível etc. e coisas desse tipo. Então volto a mesma tese, ao início da nossa pergunta: uma contratação global, que possibilita comprar de uma só vez quarenta e seis motores, neste interim, principalmente com a nacionalização, qualquer melhoria, qualquer condição de menor gasto dos motores para poder até mesmo baratear o frete não é possível, porque, além de terem sido contratados, já foram comprados, já foram adquiridos motores todos iguais, e o navio, depois de dez, doze anos, como aconteceu no caso, já sai do estaleiro obsoleto, em vista dos outros que estão saindo no estrangeiro. Mas eu volta aqui a uma pergunta, e para terminar, de maneira rápida.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu só queria dizer o seguinte: hoje é muito fácil a gente inventar a roda. Agora, até aquele momento o navio era um equipamento que estava tecnologicamente estacionário, o navio estava estacionário tecnologicamente, por mais de trinta anos. Agora, com a crise do petróleo, a partir daquele momento, quer dizer, entre setenta e cinco e os dias de hoje, houve um processo de aceleração muito grande na evolução tecnológica do navio. Mas naquele momento, ao contrário, havia um caráter quase que estacionário no processo de evolução tecnológica do navio. Então naquela época era recomendável isso. Agora, a gente olhar hoje a partir de tudo e que aconteceu e tentar redimensionar isso, é como disse: inventar a roda hoje é fácil. É a minha opinião.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — V. Ex^e referiu-se à autorização para realizar aquelas operações pelo Banco do Brasil, operações através de cartas que foram fornecidas e que havia uma autorização do Governo. Na realidade, o que nós conseguimos apurar até agora, a menos que se acrescente alguma coisa, é que o Ministro Ernane Galvães mandou a SUNAMAM uma solicitação de informação das possibilidades de fazer aquele tipo de triangulação com o Banco do Brasil. Não foi uma autorização, foi uma solicitação de informação. Ai eu pergunto: Primeiro, além de não ter sido uma autorização nem para o Banco do Brasil, como é que ela se espalhou, com é que se justifica ela ter espalhado por todos os bancos, inclusive a última que foi feita pelo Almirante Jonas com o Bamerindus?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu não disse que houve uma autorização. Eu disse apenas que naquele momento o Ministro consultou a SUNAMAM sobre a possibilidade de se fazer operação com o Banco do Brasil, operação essa que ele autorizou. Esse documento já foi até publicado pela imprensa, se não me engano pelo O Estado de S. Paulo no final do ano passado, documento em que ele recomenda à Diretoria do Banco do Brasil

a fazer a operação. O que houve foi o seguinte: foi consultado pelos estaleiros mediante um memorial que eu tenho aqui anexo sobre operação dessa natureza. Ele consultou a SUNAMAM se ela tinha crédito e se ela faria operação com o Banco do Brasil. Ela confirmou a existência dos créditos, disse que por seu lado faria a operação. Então ele manda uma autorização ao Banco do Brasil para fazê-la. O que se resultou daí é que a SUNAMAM continuou tendo problemas de recursos, quer dizer, ela continuava com escassez de recursos no meu entender, pelo que diz o Decreto-Lei nº 1.801, art. 9º, a SUNAMAM tinha competência para fazer operações de créditos, caucionar receitas, etc. Acharam a ideia boa e passaram a praticar essa operação, e na época, fazendo essas operações, não vejo qual é o problema disso. O senhor pode dizer: ela também não tinha autorização para deixar de pagar os estaleiros; tinha que dar uma solução. Eu não disse que o Ministro da Fazenda deu uma autorização para a SUNAMAM fazer operações. Eu disse apenas que ele consultou a SUNAMAM com o intuito de fazer operação com o Banco do Brasil, e ele recomendou a diretoria desse banco a fazer essa operação. E essa ideia foi vista pela SUNAMAM como boa, como simpática, e ela a continuou adotando para atender a um problema que era permanente, continuava a existir e que excedia o problema da operação do Banco do Brasil. O senhor entendeu o meu ponto de vista?

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Eu coloco esse problema até em defesa dos estaleiros, porque a própria SUNAMAM, pela sua competência, não tinha condições nenhuma, a não ser o problema das cartas, até onde foram as cartas. Tudo bem, ela simplesmente avisava ao Banco que tinha ali um crédito do estaleiro e coisas desse tipo.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não era assim: ela se comprometia a pagar ao Banco. Eu tenho o texto, eu já li aqui.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Um texto que o Senhor leu. Nós já vimos algumas cartas; não precisa ser especificamente com o Estaleiro Mauá, que diziam, no período do Hélio, que a SUNAMAM devia ao estaleiro.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu não sei dos outros estaleiros, mas as minhas todas são iguais a essa aqui ou até mais claras, mais explícitas.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Daí a razão da minha pergunta: por que ela, SUNAMAM, com a estrutura que possui, era proibida — daí porque eu falo que não houve autorização — de fazer promissórias, por exemplo, de aceitar duplicatas, isso por lei? Eu quero dizer que nós estávamos chegando em alguma coisa que a própria SUNAMAM utilizou e que não podia utilizar.

Por fim, só uma explicação: gostaria que o Senhor, Dr. Hélio Paulo, me colocasse, me esclarecesse uma coisa que me foge: a SUNAMAM, armadores e estaleiros, são três coisas distintas. Primeiro, os armadores — isso é até uma questão de sim ou não — é que solicitam do estaleiro um orçamento do navio para contratar com o estaleiro, ou a SUNAMAM que solicita do estaleiro?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — São os armadores.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Os armadores, pelos contratos que nós temos e conhecemos, teriam que participar com 15% de recursos próprios. E o que consta até então é que no orçamento do próprio navio já estariam embutidos esses 15%, provocando um prêmio maior, e nesse prêmio também seriam então recompensados novamente os estaleiros, porque esse valor de 15%, embutido no preço do navio, com o diferencial em relação aos navios estrangeiros, teria que ser pago o prêmio, e esse prêmio, naturalmente, era inserido sobre os 15% também. E assim que funcionava?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não! Absolutamente.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — O Senhor desconhece.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não, absolutamente, não era assim.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Porque aí, inclusive...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Agora, o que foi dito é que parece que alguém aqui disse que recebeu. Parece que um Superintendente disse aqui que, como armador para o estaleiro. Se disse que recebeu, ele deve dizer de quem recebeu e quanto. Agora, eu nunca paguei.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — A razão da pergunta, Sr. Hélio Paulo Ferraz, é a seguinte: nós até agora só chegamos à conclusão de que o Senador Roberto Saturnino é quem tem razão: os armadores entraram, até agora, só com o mar. Então, está no caso aí SUNAMAM, estaleiro, e, nesses 15%, estando eles embutidos nesse prego do navio, esse diferencial, recaindo sobre o próprio Governo, quer dizer, a coisa começa a complicar cada vez mais, e a melhor coisa neste País seria ser armador, e eu acho que no caso o estaleiro está só levando chumbo.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — É uma boa sugestão. O Governo tem algumas empresas públicas...

O SR. ALTEVIR LEAL — O que o ...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não! Só uma sugestão. Com o Lloyd Brasileiro, com a PETROBRÁS, a Vale do Rio Doce, ele podia examinar a questão. Como 70% das encomendas são para essas empresas, como é que se procedeu, como é que se procede nos casos dessas companhias. Se há feed back do estaleiro para o Lloyd, se há feed back do estaleiro para a PETROBRÁS, porque isso é o grande volume é para essas empresas. Eu sugiro que se examine por aí.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Eu agradeço a V. S^a as respostas, a sua presença também, dizendo que me dou por satisfeita, Sr. Presidente. Desejo que esta Comissão, com os depoimentos que têm obtido, possa realmente esclarecer ao público brasileiro do efetivo caso SUNAMAM e dessa maneira salvar a Marinha Mercante e os estaleiros, principalmente os empregos, com os quais nós hoje estamos tão preocupados.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Dr. Hélio Paulo, tinhemos tantas perguntas a lhe fazer que não saberia nem por onde começar. Mas o tempo urge, lamentavelmente, e temos que sintetizar ao máximo essas indagações.

Tudo até agora que nós ouvimos suscita principalmente um problema: Resolução nº 6.043 e o protocolo que se lhe seguiu, e as alegadas incorreções nas cobranças de evento e função da passagem da sistemática Resolução nº 4.402 para a Resolução nº 6.043. Dizemos ao Senhor que tudo isso que nós ouvimos aqui de diferentes dependentes que antecederam V. S^a, 90%, digamos, seria teoria; na prática, resumindo, para o Senhor pensar!

Número 1, Protocolo da Resolução nº 6.043. A pergunta a fazer ao Senhor é a seguinte: os contratos eram feitos com três participantes: SUNAMAM, estaleiros, armadores. O protocolo só foi com dois. É uma das arguições daquelas pessoas que acham que as incorreções vem de parte disto.

Em seguida, há o que chamamos um abuso — não estamos dizendo seja abuso ou não, mas aqui a declaração é feita a respeito — neste protocolo, onde os reajustamentos são calculados pelos índices extremos, abrangendo o período compreendido entre o mês básico contratual e o mês de pagamento efetivo da duplicata. Como eles acham que não há uma justificativa — estamos dando ao Senhor aqui as principais restrições que são feitas pelas pessoas quanto aos estaleiros, não vamos nominar estaleiro a, b ou c, — por que não era feita a composição geral de preços, como antigamente, dos quatro parâmetros?

Terceiro: Incorreções da cobrança dos eventos na construção naval, primeiro, no cálculo dos reajustamentos dos valores dos eventos, e depois, na emissão, cobrança, descontos e reajusteamento de duplicatas. Se V. S^a desejar, depois nós mandamos tirar uma xerox, e fica para seu conhecimento, por que naturalmente explicações outras serão precisas da Comissão a esse respeito. Mas a base de tudo isso, é o seguinte: há uma acusação frontal aqui, dizem geral, a todos os estaleiros: emissão de duplicatas, mesmo quando a conta corrente apresenta

tava saldo devedor. Segundo, inclusão no valor das duplicatas das despesas financeiras referentes ao desconto na rede bancária, e cobrança de reajusteamento de duplicatas até a data do seu vencimento, mesmo naqueles casos em que o pagamento só seria feito antecipadamente, com o gozo dos descontos competentes. Há várias outras afirmativas, mas parece que centrando nisso, e nós nos atendendo a isso, já haverá uma explicação para muita coisa à Comissão. E como o tempo urge: com respeito ao Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante que substituiu justamente na parte da gestão da construção naval a SUNAMAM: Relações, procedimentos da CCN com o Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante depois de julho de 1983. Desculpe o Senhor, mas andamos estudando todo esse aumento. Portanto, pedimos que responda sinteticamente isso, porque achamos sua palavra que vai ajudar muito o Sr. Relator e o Presidente na elucidação dos fatos.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — É, em primeiro lugar eu tenho que esclarecer que exatamente toda a nossa polêmica, toda essa polêmica em torno dessas questões decorrem de um entendimento jurídico sobre a validade de instrumentos que foram firmados bilateralmente, e que a nosso ver não podem ser modificados unilateralmente, mormente quanto ao passado. Agora, com relação a essa matéria e todas as matérias daí decorrentes, eu trouxe à baila a minha proposta no sentido da constituição de um juízo arbitral, ou seja, trazer o peso de uma decisão judicial com uma forma expedita no tempo, mas revestida de todos os parâmetros jurídicos necessários, que daria, então, uma opinião daria uma solução sobre essas questões. E então definidos os conceitos pelos quais as coisas devem ser feitas, veremos se o revisionamento dos cálculos se coaduna ou não com relação a esses aspectos. Com relação ...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Conselho Diretor do ... E as relações da CCN com o Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante?

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — São normais!

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — São normais.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Mas o senhor fala em problema de conta corrente, etc. A relação ...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — É porque pensamos que isso estava tudo resumido na Resolução nº 6.043.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Não, não! Quer dizer, isso aí ...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Ai já são alegações específicas quanto...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — É, muito específicas.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — E quanto a discutir todo a 6.043...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Ai era um ponto que fugia um pouco a isso. Eles entendiam que o estaleiro estava devedor, porque a conta-corrente apresentava um saldo devedor.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas, permita-nos lhe dizer que aqui é que está o x do problema. De tudo isso que nós discutimos até agora...

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Eu vou esclarecer.

Na época em que tive contato com essa Comissão de Tomada de Contas me comprometi a qualquer tempo fazer prova a ela de que no momento em que a SUNAMAM indicava no conta-corrente um saldo devedor do estaleiro, eu tinha um conjunto de processos já protocolados na SUNAMAM com mais de 25 dias decorridos que, adicionados ao saldo do conta-corrente, levariam o meu saldo de devedor a credor. E isso decorria de várias razões; um fornecedor pode chegar na sua empresa e dizer que tem tanto para receber. Então, o Senhor sabe que tem, já cobrou, mas o computador dele sempre endica um valor mais baixo; é uma estratégia quando está faltando dinheiro. Em segundo lugar, ocorria na SUNAMAM problemas de empenho de verba. Se V. Ex^a verificar isso o conta-corrente, irá verificar que no mês de ja-

neiro existe uma carga brutal de processos, quer dizer, os lançamentos no conta-corrente não obedeciam a uma coerência com as datas de cobrança que nós efetuamos. O que importa dizer é que se faz prova a qualquer hora de que no momento em que apresentava um saldo devedor, o estaleiro tinha contas já cobradas e protocoladas na SUNAMAM que, se adicionadas ao conta-corrente, como vieram a ser posteriormente, teriam transformado naquele momento o saldo de devedor em credor.

O SR. ALTEVIR LEAL — A SUNAMAM deve ter feito isso para mostrar que a situação dela era privilegiada, era boa. Pode ter acontecido isso.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Mostra o desejo de se chegar a um impasse, não a uma solução. Por isso é que estou pedindo um juiz. Eu não quero impor a minha verdade, eu só peço justiça, só peço um juiz.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Dr. Hélio, o seu depoimento foi esclarecedor. Lamentavelmente o tempo conspira contra nós e temos que aqui encerrar a nossa reunião. Fica V. S^a convidado para posteriores esclarecimentos, se necessário.

O SR. HÉLIO PAULO FERRAZ — Muito obrigado. Quero agradecer à Comissão a oportunidade, que considero foi a primeira grande oportunidade que o setor teve de apresentar as suas razões com liberdade, com clareza, sem limitações e sem restrições. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está encerrada a nossa reunião.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 01, de 1985, “Destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais”.

7ª Reunião, realizada em 2 de maio de 1985.

Aos dezeto dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala da Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente), Altevir Leal, Roberto Saturnino (Relator) e José Lins, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais. Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Gabriel Hermes, Marcelo Miranda, Alfredo Campos, Aderbal Jurema e a Senadora Eunice Mitchens.

Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Dr. Ronaldo Cesar Coelho, Presidente da Associação Nacional dos Bancos de Investimento — ANBID que inicia seu depoimento agradecendo a honra de comparecer a esta Comissão. Continuando, fala sobre as duplicatas de serviço emitidas pelos Estaleiros por crédito que eles tinham perante a SUNAMAM, apresenta um relatório referente ao Seminário sobre Aspectos Econômico-Financeiros da Construção Naval, no qual palestraram o Dr. Hélcio Costa Couto e o Dr. Tarcísio Barbosa Arantes e finalizando, o Relatório da SUNAMAM, no qual, explica o problema das duplicatas, das notas promissórias e da Resolução nº 6.043. Prosseguindo, passa-se à fase interpellatória quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, o Senhor Senador Altevir Leal, Deputado Gustavo de Farias, Senador Roberto Saturnino na qualidade de Relator, além do Senhor Presidente que, nesse momento, passa a Presidência ao Senador Roberto Saturnino. Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retorna a Presidência e agradece o depoimento, determinando, em seguida que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas, em anexo, à presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. RONALDO CESAR COELHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTOS — ANBID, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora

Relator: Senador Marcelo Miranda

(Integra do apanhamento taquigráfico da Reunião)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está aberta a reunião.

Incialmente as escusas ao Depoente pelo quiproquo havido. Realmente, decreta que foi a greve dos aero-aviários, houve por bem a Comissão, na sessão anterior, na parte da tarde, cancelar este depoimento no dia de hoje, que o Secretário Executivo da Comissão encarregado de justamente tomar contacto com o Depoente. Não foi possível fazê-lo, de maneira que S. Sr., por meios próprios, se deslocou até aqui, pela Presidência achou da nossa obrigação. Foi um Relator ad hoc, o próprio Relator foi para Minas Gerais. O eminente Senador Roberto Saturnino, conforme faculta o Regimento fazê-lo, decidiu, então, tomar o depoimento de S. Sr. protestando que explicações outras que se fizerem mister, a critério do Sr. Relator, serão depois encaminhadas a S. Sr. e solicitada, ou não, sua presença novamente.

Com a palavra o Dr. Ronaldo César Coelho.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Sr. Presidente desta Comissão, Srs. Senadores e Membros desta Comissão, Srs. e Srs., digo da satisfação da Associação Nacional dos Bancos, minha própria, como Presidente da Associação, em comparecer a esta Comissão e prestar todos os esclarecimentos possíveis ao meu alcance acerca dos bancos neste assunto SUNAMAM, de domínio público.

Não obstante as dificuldades para me locomover aqui para Brasília, não estamos mais acostumados a avião de hélice, demora quase três horas e meia para chegar a Brasília, me sinto muito bem nesta Casa, onde vim a primeira vez no histórico 15 de janeiro deste ano, a convite do Presidente Tancredo Neves, para acompanhar a eleição dos candidatos da chapa da Aliança Democrática.

Estou muito feliz. Estou inteiramente à disposição dos Srs.

Planejei, com a sua autorização, Sr. Presidente, fazer uma pequena apresentação, respeitar os conhecimentos de V. Ex's relativamente à matéria. Li grande parte dos depoimentos. Portanto, devo presumir que V. Ex's conhecem bastante o assunto SUNAMAM, e não vou fazer explicações desnecessárias aos Srs. que dominam o assunto da construção naval. Assim, vou presumir e respeitar o conhecimento de V. Ex's e estarei à disposição para responder a qualquer pergunta.

Começando pelo final, a Associação de Bancos, fora do seu padrão normal, fez, a partir de janeiro, uma defesa ostensiva da posição dos bancos, o que não é próprio de bancos, e muito menos da Associação, uma defesa ostensiva, perante a sociedade, da posição dos bancos no assunto da SUNAMAM. Com foros de escândalo, devendo à instauração da Comissão de Inquérito, era do interesse institucional dos bancos fazer uma defesa da posição, uma defesa que os colocasse claramente como justos, como terceiros de boa fé em toda essa situação.

Vou relatar a relação dos bancos com o setor de construção naval — desnecessário dizer da importância do setor de construção naval na economia do Estado do Rio de Janeiro, portanto, os estaleiros, quer estaleiros, quer armadores, enfim, todos os empresários são importantes clientes do mercado bancário.

A partir de 1975, e muito rapidamente, vai ser fácil de entender, a partir de 1975, até 1977, a SUNAMAM diretamente recorreu aos bancos financeiros, a fim de aten-

der às suas obrigações, devido às contratações no II PCN, que já a SUNAMAM começava a mostrar problemas orçamentários e teve que recorrer ao mercado interno. Começou aí uma tradição de excelentes relações da SUNAMAM com o mercado bancário, relações baseadas em boa fé, em absoluta confiança na autarquia e absoluta pontualidade e respeito às condições contratadas.

De 75 a 77, não tenho uma estimativa oficial, a única estimativa que trago colhi do depoimento de S. Ex' o Ministro Cloraldino Severo a esta Comissão, em que ele previu que 160 milhões de dólares foram levantados nesse período no mercado interno através de bancos pela SUNAMAM. Portanto, muito mais do que isto pode ter sido levantado. Num dado momento o saldo foi de 160 milhões de dólares — não tenho esse número, estou usando o número do Ministro Cloraldino Severo, que li no depoimento de S. Ex' a esta Comissão.

A partir de 1977, em fevereiro, o Estado, o Governo, querendo controlar sua dívida indireta, através de autarquias estatais, proibiu o acesso direto da SUNAMAM ao mercado interno. Então, a SUNAMAM concebeu o esquema, após a Resolução nº 6.043, que V. Ex's conhecem, da duplicata de serviço emitida pelo estaleiro e aceita pela SUNAMAM no contexto das suas obrigações contratuais.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Dr. Ronaldo César Coelho, por favor, vamos bem devagar nesta parte, porque nela vai-se entrar muita discussão...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Pois não. A cla voltarei.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Justamente estou explicando, porque há muita reserva contra essas duplicatas. V. Sr. faz bem devagar esta parte, depois pode andar mais depressa.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — As duplicatas eram de serviço, emitidas pelos estaleiros, por créditos que eles tinham perante a SUNAMAM, créditos em função dos seus contratos, de eventos cumpridos. A SUNAMAM não tinha recursos, estava sem recursos e concebeu o esquema de duplicatas. Essas duplicatas giraram no mercado bancário do Rio de Janeiro, de 77 a 81, duplicatas de curto prazo. Giraram no mercado e eram reconhecidas, eram uma fonte de recursos da SUNAMAM. Depois vou ler alguns documentos, para mostrar como esses dados todos eram oficiais da SUNAMAM e do Ministério dos Transportes, do Governo como um todo.

Essas duplicatas, aceitas pela SUNAMAM, num dado momento, em 1980, montavam a 40 bilhões de cruzeiros. 40 bilhões de cruzeiros num dado momento, portanto, o giro deve ter sido muito maior num dado momento, uma fotografia da situação, a dívida em se era de 40 bilhões de cruzeiros. O dólar da época, para usarmos o dólar médio, era em torno de 45 cruzeiros, de 40 a 45 cruzeiros. Portanto, temos uma dívida de aproximadamente 1 bilhão de dólares em duplicatas da SUNAMAM no ano de 80.

Isto foi girado diversas vezes no mercado, foi isso que deu a grande credibilidade, o exercício de credibilidade de um devedor. A SUNAMAM aceitava as duplicatas, pagava no dia exato, e havia essa relação de duplicatas com enorme número de bancos. As duplicatas, depois, foram proibidas por um voto do Conselho Monetário Nacional, todos os Srs. conhecem, em 81. Foram substituídas no seu vencimento por notas promissórias, e até amortizadas em parte. Vieram sendo amortizadas em parte. Foram substituídas por notas promissórias de emissão direta da SUNAMAM. A SUNAMAM teve autorização de emitir diretamente notas promissórias no mercado. Notas promissórias diretamente no mercado. Essas notas promissórias, para V. Ex's terem idéia, somaram, no final de 83, quando a União assumiu a dívida, que tem por origem aquelas duplicatas — aquelas duplicatas viraram notas promissórias e a União pagou — 324 milhões de dólares.

No final de 1983, quando o Governo pagou, quando a União assumiu a dívida como sendo sua e refinanciou a longo prazo, com os bancos ou com outros bancos, com o sistema financeiro. Portanto, uma dívida clara é a das

duplicatas, que foram sucedidas pelas notas promissórias, as duplicatas que chegaram a ter, num dado momento, 1 bilhão — poderia ter sido muito mais em um ano antes, mas, em 1980, com o documento oficial que tenho da SUNAMAM, ela registra 1 bilhão de dólares como duplicatas em circulação de suas obrigações — ela registra como sua obrigação 1 bilhão de dólares de duplicatas, no ano de 1980, circulando no mercado. Essas duplicatas vieram reduzindo esse saldo e acabaram sendo notas promissórias emitidas diretamente pela então Autarquia. Quando extinta como autarquia independente, foram refinanciados por 324 milhões de dólares. Segundo tipo de dívida nessa época foi o da Resolução nº 63 — dólares tomados no exterior e repassados por bancos brasileiros, tendo como repassatário a própria SUNAMAM, dívida direta da SUNAMAM com bancos. Essa dívida, incluindo o Banco do Brasil, também foi renegociada por 192 milhões de dólares em dezembro de 1983. A SUNAMAM devia aos bancos, e o Governo pagou, a União pagou. Avaliamos, então, o segundo projeto de refinanciamento que chamamos, na Comissão de renegociação com a SUNAMAM, de Projetos 1 e 2. O Projeto 3 era dívida indireta com a SUNAMAM. Desde que saiu a 6.043, desde que foram proibidas as duplicatas e emitidas as notas promissórias, e desde que as notas promissórias foram sendo quitadas pela SUNAMAM e foi sendo diminuída, a própria SUNAMAM concebeu com os estaleiros interessados — há farta documentação trazida, aqui, a esta Comissão — o esquema de assunção por parte da SUNAMAM de dívidas dos estaleiros, com base em créditos que os estaleiros tinham com a SUNAMAM. Portanto, o estaleiro tinha créditos com a SUNAMAM, assumia, fazia dívidas no sistema bancário, caucionava aqueles créditos e a SUNAMAM se responsabilizava pela sua liquidação, havendo uma assunção de dívida claríssima. Essas operações, que são as operações que estão em discussão agora, o que foi a dívida indireta da SUNAMAM, foram louvadas pela SUNAMAM como sendo absolutamente registradas, e vou provar, como sendo uma alternativa de captação indireta da SUNAMAM em documentos da SUNAMAM para o Ministério dos Transportes. Foram feitas operações até 1983, passando, portanto, por todas as administrações, por todos os Ministros, Superintendentes e Diretores Financeiros da Autarquia.

O SR. PRESIDENTE — (Virgílio Távora) — Nobre Depoente, apenas para conferir datas. Esse Projeto 3, a que V. Sr. se refere, de que ano a que ano, porque já temos os dados pelos outros lados. Vamos ver pelo lado da ANBID.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — As Operações de 6.043 começavam da seguinte maneira — tenho os documentos, e vou lê-los, é muito rápido, é muito simples. Ela foi concebida em função de um pleito, que V. Ex's conhecem, de três estaleiros, dizendo: "Sr. Banco do Brasil, eu quero um dinheiro, tenho um crédito com a SUNAMAM e quero pegar um dinheiro e a SUNAMAM vai-lhe pagar." Isto foi no início de 1981. No início de 1981, começou o processo em que foi concebida a operação de endividamento indireto da SUNAMAM por assunção de dívida dos estaleiros. Oficialmente, foi autorizada uma operação com o Banco do Brasil. É errado dizer que aquele Aviso nº 421, do Ministério da Fazenda, que mostro aqui a V. Ex's, autoriza todas as operações 6.043. Absolutamente. É uma consulta que o Ministério da Fazenda tinha que fazer, porque o Banco do Brasil, que era o Banco lhe é jurisdicionado. Portanto, foi só uma consulta se havia consistência dos créditos. A SUNAMAM responde que tem consistência e que pagará diretamente ao Banco do Brasil. Daí, concebida nessa operação a essência dessas operações 6.043, cujo saldo, hoje, de 500 milhões de dólares estamos todos discutindo e constitui a ponta, a razão do escândalo SUNAMAM, constitui a ponta de fora, porque mostrei, aqui, uma série de endividamentos — 1 bilhão de dólares em duplicatas transformadas em notas promissórias e pagas, mostrei, aqui, bilhões de cruzeiros de dispêndio do orçamento da SUNAMAM. A ponta de fora são essas dívidas não pagas — dívidas indiretas da SUNAMAM. A SUNAMAM, querendo fazer publicidade dessa

concepção, desse modelo de operação — ainda quanto a datas, Sr. Presidente —, aproximou-se da ANBID e combinou, comigo, na época Presidente em exercício, um seminário para que ele fizesse uma apresentação a todos os bancos desse novo modelo de captação de recursos, ou seja, era um novo Superintendente-Geral, tinha sido mudado — era o Dr. Elcio —, não era mais o Comandante Rodolfo, até que então, era responsável pelo esquema das duplicatas, por todo o processo das duplicatas, já era outro diretor-financeiro; o Conselho Monetário Nacional já havia saneado, pago a dívida das duplicatas, transformadas em notas promissórias; eles queriam fazer uma apresentação desse esquema de coisa indireta e mostrar também outras providências que mostravam a viabilidade econômica do órgão. Foi feito, em setembro de 1981, um seminário a que, à última hora, o Sr. Ministro Eliseu Resende não pôde ir, e foi feita uma apresentação nesse seminário, com todos os dados oficiais da dívida por conta da 6.043 e do esquema que iria ser implementado — créditos contados, líquidos e certos, por parte dos estaleiros na SUNAMAM, a SUNAMAM iria verificar os contratos de endividamento feitos por esses estaleiros, iria assumir a dívida e iria pagar. Assumiu a dívida e pagou dezenas e dezenas de operações, Funcionou... do total de 148 operações — trago este número, porque o obteve na Comissão de Inquérito, que eram 148 operações — dezenas e dezenas foram pagas e roladas e quitadas até 1983, pelo Superintendente Elcio Costa Couto, pelo Superintendente — não sei se já foi o que o sucedeu, mas, certamente, já na época do Ministro Cloraldino Severo. Portanto, essas operações foram apresentadas ao setor privado, aos bancos, em 1981, o novo esquema de captação de recursos da SUNAMAM, para viabilizar a construção naval e cumprir as obrigações da SUNAMAM contratadas no II PCN — não nos pertine, aqui, aos bancos discutir a consistência do II PCN, os avanços, o que aconteceu, o que aconteceu de irregularidades. Se as há, não pertine aos bancos avaliar.

Então, em 1981, foi feito esse seminário, foi demonstrada a viabilidade econômica da Autarquia, foram estimulados os bancos privados. E estimulados como? Havia um limite para crescimento dos bancos. Os bancos não poderiam crescer, havia um constrangimento ao crescimento dos bancos. Portanto, essas operações tinham um tratamento especial do Banco Central. O Banco Central daria a essas operações, fruto de um Voto 496.609 — deixo, depois, isto aqui — aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, não havia congelamento. Havia mudanças em quatro resoluções e duas circulares. Não havia problemas de limitação da Resolução nº 831 aos créditos concedidos às empresas estatais. Não havia problema de direcionamento de crédito referidos na Resolução nº 656 se poderia emprestar tudo para a Ishiwajima, que é uma empresa estrangeira, não havia tinha aquele problema do direcionamento 7.030. Não havia limite de concessão para um único cliente, que, por norma bancária, e por boa norma bancária, a tem que haver uma limitação em torno de 5%. Não havia nada. Não havia cálculo de exigibilidade dos bancos para a aplicação de crédito rural. Estavam fora de exigibilidade. E mais, quando essas operações começaram a ter problemas de inadimplência e estava correndo esse processo de renegociação, que chamei de 1, 2, e 3, que fui convidado pelo Ministro Ernane Galvães para coordenar a partir de 1982. A partir de dezembro de 1982, fui convidado pelo Ministro para coordenar todo um programa de renegociação das dívidas da SUNAMAM, que dividimos em três projetos: a dívida das notas promissórias; as dívidas em dólares diretas, e a dívida indireta, por assunção de dívida dos estaleiros, a tal 6.043. Esses créditos que ficaram vencidos nos bancos, concedidos com todos os favores possíveis, não havia qualquer restrição, não precisavam ser levados, como manda a lei, a créditos em liquidação. Não precisavam ser levados a créditos em liquidação no balanço de 1983, novamente no outro balanço de 1983, em junho e dezembro de 1984 não precisavam ser reconhecidos como perda dos bancos.

Isso é só para destacar o estímulo que havia em outras áreas do Governo, além dos que vou provar, na parte da SUNAMAM e do Ministério dos Transportes.

Começamos a negociação das dívidas, que tive oportunidade de coordenar, fizemos o projeto um — que já mencionei — em dezembro 1983, no final de um ano de negociação; o projeto 2, e o projeto 3 não foram feitos, a Autarquia perdendo a sua condição de autarquia, e essas dívidas estão em aberto junto aos bancos, ainda sob regime especial no balanço dos bancos. Eram dívidas consideradas pelo Banco Central como dívidas do Governo, portanto não havia problemas de segurança bancária, questões de direcionamento de crédito, concentração por cliente. Eram dívidas do Governo e na época estimuladas por todas as maneiras.

Vou apresentar, muito rapidamente, uma lista — seguindo a própria agenda que apresentei a Sua Exceléncia o Presidente Figueiredo por duas vezes, em agosto e novembro — vou apresentar, muito rápido, uma lista dos dados que reputo importantes, só para citar, talvez V. Ex's não conheçam.

O que é uma carta que agora se discute ser uma carta de garantia, se tem garantia, se não tem garantia, que considero um desrespeito. Enquanto for uma chicana jurídica, um detalhe, uma alegação dessa natureza, mas ninguém sério ou minguém que respeite as relações éticas do governo, do Estado, pode dizer que um compromisso desse de 500 milhões de dólares, nessas circunstâncias que acabei de descrever, não é um compromisso do governo, não é uma dívida do Governo. Se irregularidades há na concessão dessas garantias, da dívida por parte do Governo, nós empresários, pagadores de impostos, estamos tão interessados e tão ansiosos pelos resultados desta e da Comissão de Inquérito, porque estamos muitíssimo interessados em conhecer realmente, em responsabilizar por irregularidades, se as há.

Em 1981 — quero só demonstrar — o Ministério dos Transportes escreveu uma carta à Presidência da ANBID interinamente à época, lamentando que o Ministro não poderia ir para fazer a defesa dessas operações 6.043, que eles queriam mostrar aos bancos, dizendo: sucedendo à duplicata, de tão boa tradição e de tão boa lembrança, que foi sucedida pela promissória, vai haver agora o endividamento indireto, cuja essência foi concebida numa operação com o Banco do Brasil. Substantivamente a operação do Banco do Brasil é igual a todas as 148 operações. Adjetivamente é diferente. O Banco do Brasil pode debitar em conta-corrente. Por quê? Porque a SUNAMAM tem conta-corrente lá e não tem conta-corrente em nenhum banco. Substantivamente é a mesma operação: assunção de dívida de um estaleiro feita com o Banco do Brasil e com os demais bancos. O aviso do Ministério da Fazenda fala em caução perante os bancos. Não trata nem do Banco do Brasil especificamente.

Aqui está (môstra documento) o seminário: palestra do Dr. Hélio Costa Couto, do Diretor-Financeiro da SUNAMAM, à época Tarcísio Barbosa Arantes, isto em 1981, mostrando como a SUNAMAM estava saneada. Programa Nacional de Construção Naval; o histórico; o sistema de construção naval; o por quê da SUNAMAM; a origem e a aplicação dos recursos; a fixação do preço; política de reajuste; tudo, tudo, tudo; e, no final, a posição econômica e financeira do órgão: endividamento bancário — local, externo; contas a pagar aos estaleiros por reajuste. Posição da SUNAMAM quanto à negociação com os bancos, dos ativos dos estaleiros — papel timbrado do Ministério.

E aqui vem descrevendo, Senhores, todas as condições. Mostrando o equilíbrio da SUNAMAM, o fantástico equilíbrio da SUNAMAM, com esta previsão de arrecadação crescente do adicional de frete, e da renovação da Marinha Mercante até 1985, todas as razões pelas quais a SUNAMAM estaria equilibrada. Reconhece uma dívida de 188 milhões de dólares, que é a origem dessa dívida de 500 milhões de dólares, por conta da 6.043 — está aqui no balanço da SUNAMAM —, aqui estão as obrigações da SUNAMAM de pagar essa dívida: encargos pela Resolução nº 6.043, na época 19 bilhões, eram 188 milhões de dólares. Se colocarmos isto em 4 anos, a uma taxa cumulativa de 18%, são os 500 milhões de dólares, que estamos discutindo hoje, em aberto.

Aqui vem toda uma explicação muito longa, realmente é muito difícil, das equações dos reajustes, que são maiores do que uma página, como se faz o reajuste de construção naval. No contrato há uma equação enorme, que eles fizeram lá descrever para nós essa equação de mais de uma página, como era o reajuste, como eram os critérios de reajuste, os parâmetros, etc, etc, etc. E, no final, um documento deles: "A Situação das Duplicatas". As duplicatas aceitas pela SUNAMAM montavam, em agosto de 1980, que estimo o dólar a Cr\$ 40,00, em 40 bilhões de cruzeiros. A partir de março do corrente, passaram a ser substituídas por notas promissórias. A previsão de encargos pela Resolução nº 6.043: 19,7 bilhões de cruzeiros.

Tudo isto previsto como ia ser pago, em que condições ia ser pago pela SUNAMAM.

A partir daí foram feitas as operações, Sr. Presidente, pelos bancos. Os bancos começaram a fazer operações 6.043, que foram feitas com a emissão pela SUNAMAM da seguinte carta:

Ministério dos Transportes ao Banco Y

Estamos inteiramente cientes que o estaleiro constituiu a favor desse banco uma caução de direitos de crédito que tem (inaudível) sobre a SUNAMAM e que vão abaixo relacionados para garantia do pagamento do principal de 3 milhões de dólares, nos termos do contrato de empréstimos nº tal...

que a SUNAMAM estudou os termos e as condições, 90% desses empréstimos são em moeda estrangeira, registradas no Banco Central, em taxas que conhecemos, comissão de repasse, taxas oficiais registradas, que não podemos modificar, comissão de repasse da ordem de 5%, que eram as condições de mercado razoáveis da época. Eram operações muito disputadas, por 43 bancos. 32 grupos financeiros disputavam essas operações, porque tinham garantia absoluta e tinham todos os favores que já descrevi. Cinco por cento é razoável e o Governo pagou 4% no refinanciamento da dívida que fizemos em 1983. A União pagou 4%. Portanto, a comissão...

O SR. GUSTAVO FARIA — Por que havia tanta disputa assim de 32 grupos tão interessados. Era pela taxa elevada que eles cobravam?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não era pela taxa elevada. Primeiro porque é nosso negócio — temos que gerar ativo, emprestar dinheiro, receber, ter lucro, pagar 50% de impostos, reinvestir os lucros e gerar empregos. Portanto, é o nosso negócio. Era uma operação segura, com larga tradição na praça do Rio de Janeiro, e nós fizemos. Era disputada realmente por 32 grupos financeiros, num total de 43 bancos.

O SR. ALTEVIR LEAL (fora do microfone) — Qual era essa operação?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Foi essa operação de endividamento indireto da SUNAMAM, através dos estaleiros. Emprestávamos ao estaleiro, a SUNAMAM assumia a dívida do estaleiro e pagava-nos diretamente, como pagou dezenas de operações. Dezenas e dezenas de operações.

O SR. ALTEVIR LEAL (fora do microfone) — Qual era o tipo dessa operação?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Era uma operação de capital de giro normal com o estaleiro, tendo como garantia esta carta que estou lendo da SUNAMAM.

O SR. GUSTAVO FARIA — Em média, a comissão de repasse era de quanto?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — De 5%, que eram condições éticas de mercado.

O SR. GUSTAVO FARIA — Chegou a 8% várias vezes.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — A taxa média de mercado era 5%. Desconheço se chegou a 8%.

Cada um dos créditos abaixo relacionados tem as características seguintes:

Esta carta do Ministério dos Transportes descreve os créditos.

Todos eles são créditos que neste ato a SUNAMAM reconhece expressamente como certo e líquidos, por estarem concluídos os eventos correspondentes.

E aqui vem uma série de razões, dizendo, então que o Governo vai pagar diretamente aos bancos créditos líquidos e certos que o estaleiro tem com ele.

Não tive acesso, o banco não tem acesso à economia interna da SUNAMAM. Não posso chegar lá e perguntar: quero saber por que o Sr. emitiu essa carta? Existe esse crédito ou não esse crédito. Ele diz que tem, que é líquido e certo, assume a dívida do estaleiro e vai pagar, e pagou dezenas e dezenas de operações.

O SR. ALTEVIR LEAL — É verdade que esses juros oscilavam entre 4% até 8%?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Ele oscilava de 2... Não conheço o ponto máximo, mas devo imaginar que um estaleiro pequeno, com problemas, seja uma taxa diferente da do estaleiro Ishikawajima. Depende da situação de mercado, depende se há dólares no mercado. Depende da situação de mercado. A taxa média apurada pela associação nos contratos...

O SR. ALTEVIR LEAL — Contrato que era vacilante. Desde 2% até...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — A taxa de mercado. A comissão de repasse?

O SR. ALTEVIR LEAL — Podia ser 2, podia ser 4...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Desculpe. É negociação entre as partes e a SUNAMAM, que conhecia o Contrato e aprovava, como o próprio endividamento da SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — E para esse juro subir assim, se havia um contrato feito, por que ele oscilava de 2 a 8%?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não, ele não oscilava. Só oscilava na contratação. O que oscila, naturalmente, é a taxa internacional, é a taxa de dólares. Esta não controlamos. Cada contrato tem uma taxa em função de mercado e naturalmente o estaleiro fazia onde fosse mais barato.

O SR. ALTEVIR LEAL — Essa taxa seria, até o fim do contrato, aquele mesmo juro.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — A comissão de repasse é a receita do banco para assunção daquele risco. O resto é um mero agente repassador de custos do exterior, que ele não domina, que ele não controla.

Esta carta, Ministério dos Transportes, SUNAMAM, assinada por Élcio Costa Couto, pelo superintendente e por todos os demais superintendentes, dizendo:

A SUNAMAM reconhece expressamente como certos e líquidos os créditos e se obriga a pagar diretamente aos bancos.

É a consistência dessa operação. Se quisermos discutir... Pois não, Excelência.

O SR. ALTEVIR LEAL — O juro do capital recebido lá fora é um, mas o banco tem juros independentes da captação, não tem?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Ele tem uma comissão de repasses.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não são juros. É comissão.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — É uma comissão.

O SR. ALTEVIR LEAL — E essa comissão e que lhe pergunto: há bancos que cobram "x", há bancos que cobram 10 "x", 20 "x"?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Isso é em função do mercado. Estamos arriscando o principal. O banco pegou dinheiro lá fora num banqueiro estrangeiro e repassa aqui dentro. É uma comissão que tem que remunerar o risco, depende do risco. Ela pode ser de 1% no mercado.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mesmo assim, há bancos que cobram 2, 3, 4% do dinheiro repassado. Não existem?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — É verdade. É o mercado livre.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, o banco pode cobrar de 1 até 8%.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Pode. É o mercado livre. Depende do risco que ele... É o prêmio que ele vai cobrar para assumir determinado risco. Isso é da essência do negócio de banco.

O SR. ALTEVIR LEAL — De acordo com o risco, aumentam os juros.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Até porque o risco é perder tudo. Se o cliente não paga, vou perder 100%. Isso é da essência do negócio.

O SR. ALTEVIR LEAL — O cliente com cadastro pequeno, cobra 8%; o cliente com cadastro bonito, vasto, cobra só 2%.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Ou 1%. O mercado, hoje, de bancos, o spread médio é 1,5%. O mercado, hoje, em São Paulo, trimming, o mercado é um a 1,5% de spread dos bancos, porque é um mercado muito competitivo, está muito líquido, então, o spread médio está a 1,5%.

Então, com base nesse seminário que foi apresentado, Sr. Presidente, com base nesse documento, nessa carta, foram feitas todas as operações, foram roladas por dois anos essas operações, honradas pela SUNAMAM, o tempo todo, por diferentes superintendentes, por diferentes Ministros, até que pararam de ser pagas, não foram mais pagas, por alegação de que tinha saído o decreto que...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Que separava.

O SR. RONALDO COELHO — Exatamente. Que a SUNAMAM não poderia mais pagar, e aí não foram mais pagas, e aí entramos num processo de renegociação das dívidas, que mencionei. O Ministro Galvães me convidou para um almoço no Rio de Janeiro, em dezembro de 1982, e comecei a trabalhar, como trabalhei também na renegociação das dívidas dos usineiros de Pernambuco, esse tempo todo.

Queria mostrar uma carta, que é documento importante, de 1982, portanto, provando que essa operação de desejo, de interesse, era uma operação normal da SUNAMAM.

São os últimos dois documentos que tenho para mostrar. Mostrava o seguinte:

a difícil situação dos estaleiros — é um documento ao Ministro Eliseu Resende, por Élcio Costa Couto. Havia uma dificuldade nos estaleiros, a SUNAMAM não tinha condições de atender em tempo hábil os compromissos por ela, SUNAMAM, assumidos para financiar, para cumprir suas obrigações; o mecanismo sugerido pelos estaleiros teve o mérito, e aceito pelo Sr. Ministro da Fazenda — eu discordo; há uma tendência em todos os documentos no Ministério dos Transportes de que o Ministério da Fazenda autorizou, patrocinou essa solução, que não é fato, — teve o mérito de propiciar àquelas empresas o recebimento de seus créditos.

Reconhecendo a procedência dos argumentos, à concordância desta Superintendência, o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil a efetuar as operações pleiteadas.

A partir de então, os estaleiros, em sua totalidade, depois do seminário, se têm valido dessa sistemática — documento oficial da Superintendência

para o Ministro — o que indiretamente propiciou à SUNAMAM recursos em montantes aproximados de 180 milhões de dólares.^{a010}

Está aqui o Superintendente da SUNAMAM reconhecendo isso como instrumento de captação da SUNAMAM, e nesse momento em que ele escreveu, em janeiro de 1982, montava a 180 milhões de dólares.

Isso foi no contexto de uma autorização para uma operação específica de 30 milhões de dólares, que foi assinada em Londres, pela SUNAMAM, em julho. Essa operação começou aqui neste ofício, e terminou em julho, sendo assinada já na gestão do Ministro Cloraldino Severo. Portanto, atravessando já outro Ministro, já o Ministro Cloraldino Severo. Esta operação é de 30 milhões de dólares, em que o Superintendente justifica a consistência dessa operação como capacidade de endividamento indireto da SUNAMAM.

Temos alguns outros documentos de um assessor jurídico da SUNAMAM, justificando que a SUNAMAM não precisava, absolutamente, — um parecer interno da SUNAMAM — de que “suas obrigações são, como tais, instrumentos, atos comerciais e privados, feitos e realizados para propósitos privados e comerciais”. Enfim, para cada parecer de um lado, existe um parecer dentro do próprio Governo para dizer o oposto.

Aqui, Sr. Presidente, o último documento, (apresentação de documento): o relatório anual da SUNAMAM, em que ela explica o problema das duplicatas das notas promissórias e da 6.043. Duplicatas — ela reconhece — no valor de 40 bilhões de cruzeiros; ela destaca o problema da situação financeira muito difícil que ela vivia; e está aqui um documento oficial, distribuído a todos os bancos no Brasil, e no exterior, falando, reconhecendo a dívida 6.043, falando das duplicatas e da mudança para as notas promissórias.

Finalmente, Sr. Presidente, estes são os documentos que queria trazer numa apresentação inicial a V. Ex^s. Estou inteiramente à disposição, ratificando o ponto de que os bancos tiveram todo o empenho em demonstrar que nessa situação são terceiros de boa fé, não têm qualquer envolvimento com a origem dos créditos. Não compramos créditos de estaleiros junto à SUNAMAM. Simplesmente tivemos obrigações assumidas pelo Governo. Temos uma longa tradição de financiadores da construção naval. De resto, seria uma ingenuidade imaginar, um desrespeito a 33 grupos financeiros, a 43 bancos, com seus departamentos jurídicos, etc., etc. que iriam arriscar muito mais de um bilhão de dólares, porque haja vista já vêm desde as duplicatas, depois do saído dessas operações 6.043, tão vultosos recursos iriam arriscar por causa de uma comissão de repasse que seja de 4 ou de 5%. É um desrespeito à competência desses bancos.

Toda e qualquer campanha, toda e qualquer manifestação, tenho que repelir manifestação contra a credibilidade dos bancos, acho um desrespeito à iniciativa privada e um perigo institucional muito grande ao nosso País e à Nova República.

Era isto que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Passaremos à fase dos debates. Antes pedimos ao Sr. Depoente, como já foi solicitado a todos os demais que aqui compareceram, que nos deixasse toda a documentação de que se valeu — cópia xerográfica será feita, e devolvida a S. S^r depois — para que conste como parte integrante do seu depoimento, e consulta para novas investigações que se fizerem mister.

O primeiro inscrito é o nobre Senador Altevir Leal. Tem a palavra S. Ex^r.

O SR. ALTEVIR LEAL — Dr. Ronaldo César Coelho, eu não estava desde o início aqui, mas a pouca coisa que não posso acreditar e entender é que, se o Governo é responsável por qualquer transação que seja feita por intermédio de um repasse, o dinheiro repassado não devia ter essa oscilação de juros. Deveria ser um juro padrão.

É a única observação que tenho a fazer no momento.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Entendo, nobre Senador, mas no caso específico depende das condições de mercado, da escassez de dólares no mercado, depende da situação de endividamento de cada estaleiro,

quer dizer, um estaleiro de um grande grupo, como o Ishikawajima, um grande grupo internacional, de baixo nível de endividamento, não é comparável a de um estaleiro de altíssimo nível de endividamento e insuficiência de capital. Portanto, existe uma diferença de mercado, da existência de recursos ou não.

O SR. ALTEVIR LEAL — O dinheiro não é emprestado sobre o avalista?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — É verdade. O dinheiro não é emprestado sobre o avalista. É com a garantia — é impreciso dizer aval.

O SR. ALTEVIR LEAL — Da empresa para o avalista, que é o Governo.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — É impreciso dizer aval ou fiança. Enfim, com a garantia do Governo, da União. Sempre a União. A União é a titular do Fundo de Marinha Mercante. A SUNAMAM é um mero agente. Então, quando se fala SUNAMAM, leia-se União. Desde quando começou a operar, a União é a responsável de fato, mas posso emprestar para alguém com a garantia da União a uma taxa diferente. Posso considerar uma taxa diferente. Isso depende da situação de mercado: se há dólares, se não há dólares.

O SR. ALTEVIR LEAL — Minha discordância está neste ponto.

Sr. Presidente, era só isto que tinha a perguntar.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Nobre Senador José Lins, V. Ex^e está com a palavra.

O SR. JOSÉ LINS — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes do Sr. Relator, concedo a palavra ao nobre Deputado Gustavo Faria.

O SR. GUSTAVO FARIA — Sr. Ronaldo César Coelho, quais eram as condições negociadas pelos bancos em relação às operações com a SUNAMAM? Especificamente com a SUNAMAM, fazendo uma comparação, na época, se essas condições eram iguais às de mercado ou se eram mais vantajosas. Por exemplo, nessa mesma época quais eram as condições dos demais papéis de mercado financeiro, ou seja, ORTN, letras imobiliárias, CDB? As operações com a SUNAMAM eram mais rentáveis do que outros ativos financeiros?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não dá para comparar assim. Quando nós fazemos aplicações que, em bancos, chamamos de recursos próprios, que não são necessariamente próprios, são capitados no mercado através de depósitos, poderíamos fazer uma avaliação dessa natureza, de qual é a aplicação melhor. Mas quando é uma operação de repasse de recursos externos, só tenho a opção de fazer ou não fazer.

Então, veja, não posso comparar com outro ativo, porque não posso aplicar esse dinheiro — sou mero repassador —, não posso aplicar esse dinheiro em outro ativo. Então, não cabe a comparação com outros ativos, haja vista que 90% das operações eram operações de repasse de moeda estrangeira.

O SR. GUSTAVO FARIA — Certo, mas havia também uma porcentagem considerável que não era de moeda estrangeira, e eram feitas.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Era 9% a taxa prefixada. Os contratos que conheço, vi um contrato de 125%, quer dizer, é uma taxa de inflação prefixada, é difícil avaliar a taxa na época, quem ganhou, quem perdeu. Geralmente quem perdeu nessa época foi o depositante que aplicou em CDB, certamente a 115. Quer dizer, o banco é um mero intermediário de recursos.

Hoje, uma taxa de 125 seria risível, seria uma taxa altamente subsidiada. Noventa por cento das operações, Sr. Deputado, são em dólares. Só tenho a opção de fazer ou não fazer. Fazer, tenho que ter segurança, porque não vou perder 100% do dinheiro para ganhar 4%, 5%. Ninguém é louco de perder 500 milhões de dólares. É realmente uma audácia risível, é conluio. Conluio de quê? Para eu perder 500 milhões de dólares? Isso é loucura.

O SR. GUSTAVO FARIA — Por que razão, se o aval é do Governo sempre, há uma discriminação para um es-

taleiro e para outro, em termos de taxa especial de repasse local?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Por exemplo, há toda uma relação de mercado. Quer dizer, tenho uma conta, tenho uma relação tradicional com o estaleiro "A", que me deixa conta-corrente, que faz seguro comigo, existe toda uma relação, existem dólares no mercado, e posso achar que o estaleiro "A" merece uma taxa menor, em condições e mercado, do que o estaleiro "B", com quem não tenho tradição nenhuma, com quem não tenho relação, com quem não opero. Isso é de mercado livre. As taxas médias de 5% são razoáveis em termos de mercado, haja vista que a União pagou no refinanciamento que coordenei 4%. Então, as taxas de mercado, dezenas centenas de operações, é praxe de mercado, com aval do BNDES, todos os financiamentos feitos foram com financiamento a 5%, com comissão de repasse a 5%, a 6, a 4, a 3, hoje o mercado é 2,5. Temos dólares seqüestrados no Banco Central, precisando ser aplicados, então, 2,5 é melhor do que nada. Na época, não. Tinha-se que trazer dinheiro lá de fora, havia despesas, tinha-se que pagar comissões aos bancos estrangeiros, etc.

O SR. GUSTAVO FARIA — Dr. Ronaldo César Coelho, as operações eram encaminhadas por empresas de consultoria, como a Carmo, por exemplo. As operações para os bancos foram encaminhadas, várias delas, por uma firma de consultoria Carmo Empreendimentos; outras foram feitas diretas pelos diretores de estaleiros e da SUNAMAM.

Havia algum princípio para poder ser aceitas essas solicitações? Quanto essas firmas de consultoria levavam dos bancos para encaminhar as solicitações de crédito?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Eu nunca tinhá ouvido falar nisto. Quer dizer, quero questionar a premissa.

O SR. GUSTAVO FARIA — Então, solicito ao Presidente que convide para que venha aqui, à CPI da SUNAMAM, a Carmo Empreendimentos, para que dê maiores esclarecimentos sobre a questão.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Eu estava respondendo, não conheço a intermediação de bancos. Eram negociados diretamente com os estaleiros, a que conheço. Eventualmente pode haver um caso de intermediação. A maioria dos bancos, não opera com empresas através de intermediação. Suposto que na ação mercadológica dos bancos conhecemos o mercado e sabemos operar diretamente com eles. Desconheço o encaminhamento através de terceiros.

O SR. ALTEVIR LEAL — Realmente, consta que existe o corretor.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — O banco não paga normalmente, quando o corretor está corretando a necessidade de fundos para a empresa. Quem paga é a empresa. Agora, quero dizer que bancos há, a maioria, que não aceitam relacionamento indireto, que não aceitam tratar com corretores. Nenhum banco que se preza aceita tratar com intermediários.

O SR. GUSTAVO FARIA — No caso, então, eram os diretores dos estaleiros ou a própria direção da SUNAMAM.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Eram diretores dos estaleiros procurados por nós, procurados pelos bancos que disputavam as operações, em contato permanente com a SUNAMAM. Tínhamos uma larga tradição de relações com a SUNAMAM. Provei uma relação de alguns bilhões de dólares. Se imaginarmos quanto giraram essas duplicatas...

O SR. GUSTAVO FARIA — Seu banco tem algum crédito com a SUNAMAM?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — O meu Banco tem um pequeno crédito, lançado em prejuízo. Portanto, não tenho qualquer crédito com os estaleiros. A minha proposição é eminentemente institucional como Presidente da Associação.

O SR. ALTEVIR LEAL (fora do microfone) — Lançado em (inaudível).

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Lancei em prejuízo em 1983.

O SR. ALTEVIR LEAL (fora do microfone) — O devedor era a SUNAMAM?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Era a SUNAMAM. Devedor era o Estaleiro Mauá, com a garantia da SUNAMAM, por razões...

O SR. ALTEVIR LEAL (fora do microfone) — Por que foi levado, se o avalista é o Governo?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Por razões nossas, de interesse de saneamento de balanço, por política nossa. Af é uma política dos acionistas do Banco e decidi lançar em prejuízo um pequeno crédito de 500 mil dólares.

O SR. ALTEVIR LEAL (fora do microfone) — De quanto era o valor dessa operação?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Valores históricos, não é relevante certamente... De 500 mil dólares hoje seria.

O SR. ALTEVIR LEAL — O devedor, apanhador é Mauá, por intermédio da SUNAMAM, segurança Governo.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — É. V. Ex^e está perguntando meu Banco. Não vim aqui discutir. V. Ex^e está perguntando meu Banco, particularmente. Meu Banco emprestou, de fato, 300 milhões de cruzeiros ao Estaleiro Mauá, com a garantia da SUNAMAM, e decidi lançar em prejuízo em 1983, por razões de conveniência de cada banco.

O SR. ALTEVIR LEAL — Conveniência do Banco...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Do Banco.

O SR. ALTEVIR LEAL — ... e não por eles não poderem pagar, porque...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não. Porque eles não pagaram.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não pagaram?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não pagaram, como todos os 500 milhões de dólares que estão aí, não foram pagos. Está tudo, tudo, tudo, sem estar pago.

O SR. ALTEVIR LEAL — É isto que fico sempre discordando, porquanto às operações todas não eram feitas com a ciência do Governo e dos bancos?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Mais do que isto. Com patrocínio e estímulo. Mas eles não pagam... O que posso fazer??!

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Um momento.

Lembramos à Comissão que o Relator e o Presidente têm já estudado um pouco este problema, pelo menos para seriar as perguntas que fazem no final, que vemos que se resumem a um, dois, três. Diga isso, diga isso, diga isso...

A Resolução nº 6.043, e atos subsequentes contestados pelo Governo em maior ou menor extensão. Os contratos feitos por ela estão sendo contestados em maior ou menor extensão.

O SR. ALTEVIR LEAL — A nº 6.043.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — A Resolução nº 6.043. Em função dela, veio aquele protocolo tão falado. Af é que temos que discutir. Todo o problema aqui, se falou, disse até da última vez com o Dr. Paulo, procurando não ser indelicado, era o seguinte: estava tudo muito bonito, mas o problema que tínhamos que examinar era justamente o de dívidas que são reconhecidas ou não reconhecidas, dívidas que, bem ou mal, o Governo, por cartas de crédito, por promissórias, por duplicatas, havia assumido nas diferentes etapas do processo. Neste caso que o Dr. Ronaldo César Coelho cita, é que justamente do Mauá — é Mauá e mais duas — todas as contas dessas dívidas estão sendo questionadas, porque o Mauá não aceita os critérios pela Comissão de Toma, feita quando da extinção da Autarquia. Agora, o

Fundo é cuidado por um Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante do Ministério dos Transportes...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas este af já está jogado em lucros e perdas.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não, perdão. O Conselho é que está movimentando o Fundo, e examinando suas dívidas. Para isso houve uma Comissão de Tomada de Conta. Isso é normal, houvesse ou não qualquer embrulhada, a SUNAMAM, despojada dos seus poderes de gestora do Fundo, havia alguém que fazer essa tomada de contas. Quando foi feita essa tomada de conta, a Comissão da Tomada de Conta é que não achou boa e válida grande parte desses créditos. Por exemplo, do Verolme ela glosou 92 milhões de dólares mais ou menos. Mas já a CCN, desde o início disse NÃO! Eu assinei, está aqui pelo protocolo. Não admito glosa nenhuma.

O problema está em tudo isto.

O SR. ALTEVIR LEAL — Todas as duas operações, Sr. Presidente, tanto a nº 6.043 como a 63, todas elas estão incluídas nisso?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vamos explicar um pouco. A Resolução nº 6.043 foi justamente uma resolução que substituiu a antiga 4.402. Há pouco estavam mostrando, num apanhado, ao Sr. Relator ad hoc, porque o outro já tinha discutido, um pequeno esquema cronológico da SUNAMAM, do estaleiro, deixando, logo no início, pelo Ministro e confirmado praticamente pelo Dr. Hélio Paulo Ferraz aqui. A Resolução nº 4.402 vigiu até aproximadamente julho de 1979. Daí saiu a Resolução nº 6.043. Só esquematicamente. Inicialmente, havia folga de dinheiro na SUNAMAM. Então, aproximadamente até o primeiro trimestre de 1977, não houve problema nenhum, pagava tudo de acordo com a Resolução 4.402.

O SR. ALTEVIR LEAL — 4.443.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não, Resolução 4.402. Quando chega o primeiro trimestre de 77 — não temos esses números bem na cabeça —, afimou a haver uma redução de caixa. Havia, então, a aceitação de duplicatas para encargo pelo Fundo da Marinha Mercante. Foi até julho de 79. De 79 até a Resolução nº 6.043. Daí em diante — por aqui é nova vida — primeiro veio a aceitação de duplicatas, com encargo pelos estaleiros. Foi o auge aí. Em 81, o CMN, pelo Voto 068/81, proibiu novas duplicatas. Então, operações de crédito para os estaleiros. Eram essas cartas que comunicavam a todos os Srs. Banqueiros procurados pelos interessados de que o estaleiro tal tinha aquele crédito.

Então, a encrenca toda está porque já na Resolução nº 6.043, em lugar de serem 3 participantes, quer dizer, o armador, o estaleiro e a SUNAMAM, o protocolo que a disciplinou só foi com os dois: SUNAMAM e estaleiro.

O SR. ALTEVIR LEAL — O estaleiro e a SUNAMAM.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O estaleiro e a SUNAMAM. Daí em diante é que todos esses créditos, por esta Comissão — são várias — nº 6.043, foram pagos. Quando a Comissão pegou, daí em diante, é que disse: agora vamos examinar crédito por crédito. A CCN — estamos fazendo um resumo de tudo que houve até agora como outras companhias, e principalmente a CCN, foi à Justiça e asseverou: absolutamente, não aceito que uma Comissão de Tomada de Conta, que é apenas para ver o balanço geral, segundo alega, dê a posição dessa autarquia para se integrar, como órgão agora, simplesmente gestora da parte de Marinha Mercante ao Ministério, e apresentar suas contas, quer dizer, fechar o balanço, venha discutir a validade dessas diferentes cartas e desses diferentes balanços apresentados.

O Dr. Clodoaldo mostrou aqui — procuramos trazer até o Dr. Hélio para essa discussão; e ele não quiscesceu, tinha lá seu direito, porque justamente está discutindo a injustiça aí — as principais incorreções que achava existiam nessas contas.

Como havia a cláusula arbitral, é a isso que ele recorreu, inclusive à própria Comissão, para que estude o direito que ele se julga ser possuidor — estamos falando a CCN, há outras companhias também —, de justamente

recorrer a um juiz arbitral para dizer da justeza ou não daquelas contas apresentadas.

Desculpe a interrupção. É para explicar bem o que está havendo aqui. O Dr. Ronaldo César Coelho, não. Está do outro lado. Só quer que lhe pague o que lhe devém...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Aproveito, Sr. Presidente esta imagem "do outro lado", para dizer que realmente estou na situação, há muitos anos, do depositante de cederneta de poupança. Estou do lado daqui do balcão, depósito. Se financiaram o empreendimento errado, se deram escritura para quem não tinha que dar escritura, se o prédio não foi construído, se o terreno não existia, não tenho nada a ver com isso. Tenho que receber o meu dinheiro. Quando digo bancos, bancos são companhias abertas, com milhões de acionistas, milhões de empregados. Quando digo bancos, digo uma coisa muito maior do que aquela figura antiga, caricatura do banqueiro, aquele homem riquíssimo, barrigudo, sentado na frente da burra, que não existe mais. São companhias abertas, com milhões de acionistas, com milhões de empregados e com toda responsabilidade de prestar serviços à sociedade e à comunidade. Portanto, estou do lado daqui do balcão. Emprestamos bilhões em duplicatas. Jamais fomos perguntar porque ela aceitava duplicata, porque é do instituto da duplicata. Se o homem aceita duplicata de serviços ou uma duplicata de natureza comercial, é porque recebeu a mercadoria conforme, assinou a duplicata. Quem desconta duplicata assinada pode descontar duplicata até sem estar aceita, mas quem desconta uma duplicata aceita é porque sabe o que está fazendo. Quem assinou a duplicata é que sabe o que está fazendo, assumiu a responsabilidade. Quem disse que o crédito é líquido e certo, fez um seminário, nos mostrou, levantou mais de 1 bilhão de dólares conosco, tem que pagar. Se irregularidades há na concessão dessa garantia, é outro problema, e aí estou do lado de toda a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra ainda o eminentíssimo Senador Altevir Leal.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não tenho mais nada a indagar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Concedo a palavra ao Sr. Relator, o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Dr. Ronaldo César Coelho, no curso da sua exposição, houve um momento em que V. S^e fez um cálculo rápido quanto à dívida do Projeto 3, vamos chamar assim, que eram 188 milhões de dólares em fins de 1981 ou início de 1982, que, a uma taxa de 18% ao ano, chegaria aos 500 milhões de dólares hoje. Quando V. S^e falou nessa taxa de 18% ao ano, imediatamente comparei-a com o custo médio que o Dr. Hélio Paulo Ferraz, ontem, nos informou, que seria da ordem de 30% ao ano. Há, então, uma disparidade muito grande.

V. S^e afirma que essa taxa de 18% seria o custo financeiro médio real, ou, neste, caso, a informação do Dr. Hélio Paulo Ferraz, ontem, é bastante errada?

O SR. GUSTAVO FARIA (fora do microfone) — Ele trouxe até um quadro específico. O libor era 14% e 12% o spread era 2,5%.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Explicando os 30% dele. Apresentou um quadro explicando as parcelas.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Nobre Senador, quando usei 18% no estudo que fiz, simulei uma taxa de libor e fiz uma simulação média no período de 4 anos. Agora, cabe qualquer simulação. Se quisermos fazer com libor de 18%, o Dr. Hélio Paulo Ferraz apresentou, um que partia de libor de 18%, que realmente com o Imposto de Renda... Mas o libor de 18% aconteceu durante, 6 meses.

O SR. GUSTAVO FARIA (fora do microfone) — Foi na faixa de 79 a 83. Acima da variação cambial taxa de 30% de juros, com libor de 14%.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Com o libor de 14, devo estar usando um libor de 10, um libor de 9. O que protesto, Sr. Senador, é que é 18%. Usei o número

18%, mas posso usar 28. Usei o número que acho razoável para trazer uma dívida de 17-9-81, que eles apresentaram no semestre de 188 milhões de dólares com os estaleiros, eles apresentaram dívida essa à SUNAMAM; despesas, encargos pela Resolução nº 6.043, 188 milhões de dólares. Atualizei esse valor em 534 milhões de dólares, usando determinada taxa, acumulei essa taxa. Posso ter errado. Posso aumentar o libor ou diminuir. Não quero questionar, esse estudo eu teria que fazer as contas todas. Ele diz que prevaleceu de 1979 a 1982 um libor de 14%. De 79...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Dizemos a V. S^e foi um estudo-tentativa. Acredito que era uma média.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — O Relator é um técnico reconhecido, muito mais autorizado do que eu. O libor, durante 5 anos, aqui, de 1979 a 1982, não foi à média de 14%. Não foi. Ele colocou 14 aqui, mas não foi 14. Eu acho. Podemos pegar os dados e fazemos as contas em um minuto, e mando à Comissão imediatamente os estudos da Associação. Ele usou 14. Se ele usar 10 aqui, muda essa taxa de juros. Isto é no contexto de um argumento de que os custos financeiros — conheço esse argumento — são bem superiores ao reajuste dos eventos nos tempos contratuais. O ofício que pedia essa operação de 30 milhões de dólares e dizia da necessidade de pedir essa operação, o Superintendente Hélio Costa Couto diz justo o inverso: "É do interesse da SUNAMAM o endividamento indireto, porque os custos são menores do que os reajustes contratuais". Ele diz exatamente ao contrário nesse documento dele ao Ministro Eliseu Resende, que aprovou a operação, diz ele em janeiro de 1982: "Temos todo o interesse em fazer isso, porque é mais barato do que os custos contratuais". Está pedindo uma operação de 30 milhões de dólares, que foi feita e autorizada pelo Ministro Cloraldino Severo, que autorizou o funcionário a assinar em Londres essa operação.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — V. S^e teria hoje um quadro do que resta a pagar do Projeto 1 e 2?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Tudo, porque foram operações feitas com carência, e devo acreditar que foi pago muito pouco, foi só servida a dívida. A União, por sinal, está atrasada na última prestação, a União paga com um pouco de atraso. Mas é tudo. No máximo, está servindo os juros da dívida, porque foi uma renegociação por 8 anos.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — As condições desse...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Foram dólares importados, com comissão de repasse da ordem de 4%.

O Sr. Senador Roberto Saturnino, tenho certeza de que esta Comissão entende perfeitamente que o problema da SUNAMAM não é de 500 milhões de dólares. 500 milhões de dólares é um rabo que está do lado de fora. Se também já tivesse sido pago, não teria... Vamos chamar o problema da SUNAMAM irregularidades num programa de 10 bilhões de dólares quanto monta irregularidades, se as há, num programa de 10 bilhões de dólares. O problema não é de 500 milhões de dólares. 500 milhões de dólares é o que ela não pagou aos bancos privados.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não reconhecida.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não. Ela não reconhece. Simplesmente ela não pagou. Como ela não pagou, os bancos foram para a Justiça, que acho a pior solução.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ela diz que não reconhece.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — O Governo, nobre Senador...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Essa solução, desde 1982, quando o Ministro Cloraldino Severo entrou, tem reiteradas posições. Li no seu longo depoimento a esta comissão que somente em 1983 ele entendeu a situação da SUNAMAM, um ano depois praticamente. A partir daí houve toda uma campanha de desmoralização dos empresários e da indústria naval. Acho,

como credor, primeiro que os bancos querem receber o que lhes é devido, mas que essa solução de impasse seja judicial não serve aos interesses dos trabalhadores, não serve aos interesses do Estado do Rio de Janeiro, dos credores ou de quem quer que seja. Só

O SR. ALTEVIR LEAL — Prepararam aqui que não reconhecem que uns têm condições de aguentar, outros não têm condições de aguentar.

O SR. ALTEVIR LEAL — Dr. Ronaldo César Coelho, a que V. Ex^e atribui esse negócio de dizer que não reconhecem? O que V. Ex^e diz disto? Eles dizem aí que não reconhecem. Por que não reconhecem?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Eles deram uma garantia e acham que não têm contragarantia. Quer dizer, a carta foi dada indevidamente. O Superintendente da SUNAMAM deu uma carta indevidamente. Ao mesmo tempo não se acusa o Superintendente da SUNAMAM. Li com toda a atenção os depoimentos a esta comissão, que são os públicos que eu pude conhecer, e reli o depoimento do Sr. Ministro Cloraldino Severo, em que ele elogia o ex-Presidente Geisel que fez o II PCN, reiteradas vezes: ele elogia todos os Superintendentes da SUNAMAM, ele elogia todo mundo, e não acusa ninguém. Há dois anos ele convive com o problema; ele houve por bem fazer a Comissão de Inquérito 30 dias úteis, ou pouco mais de 30 dias úteis antes de deixar o Governo; no seu depoimento não responsabiliza ninguém, elogia todo mundo, e temos o impasse empobrecendo e sucateando a indústria naval, que é de bens de encomenda. Se V. Ex^e não coloca a encomenda de um armário embutido, se V. Ex^e não acredita no marceneiro, imagina de um navio... Então, o que vai acontecer? Vai acabar a indústria no Brasil; não tem a menor capacidade concorrencial no exterior, no contexto desse escândalo, se ficarmos 5 anos, 10 anos com esta questão na Justiça.

O que eu quis dizer é que os bancos vão-se capitalizar, os milhões de acionistas vão comparecer, alguns já fizeram aumento de capital, e vão resistir, e na outra ponta extrema os trabalhadores vão perder emprego.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Dr. Coelho, se os bancos consideram a garantia da SUNAMAM perfeita e o seu direito líquido e certo, por que eles não estão tomando a iniciativa de cobrar judicialmente esses créditos?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Três já fizeram — 1/3 dos bancos são bancos estrangeiros, 1/3 desses créditos é de bancos estrangeiros; 3 bancos já fizeram. Tivemos uma surpresa muito desagradável, a reação nos autos da parte da União foi de uma violência, foi de uma fantasia, foi de um absurdo, dizendo que houve um conluio fraudulento entre bancos, o interessantíssimo conluio fraudulento, que os bancos perdem 500 milhões de dólares. É um conluio fraudulento entre bancos e estaleiros. A reação de uma coação à moda antiga. É de uma coação violentíssima contra os bancos. O banco tem um capital subjetivo — o Senador Roberto Saturnino conhece muito melhor do que eu, constrange até lhe falar isto — o capital subjetivo da credibilidade. Banco não pode ter seus créditos, sua vida, seus direitos discutidos publicamente, porque ele tem acima do capital financeiro, que ninguém sabe qual é, pouca gente, o leigo não sabe qual é, o depositante, ele tem credibilidade. É realmente uma coisa seriíssima esta discussão pública de crédito, esta desmoralização do sistema financeiro privado.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Esta, então, a razão pela qual as outras dezenas de bancos estão...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — É verdade. Hoje talvez coagidos, eu não sei, mas a atitude de conciliação é porque nunca foi para executar ninguém, é para compor, para tentar receber, para tentar renegociar, é para esperar a apuração. Os primeiros contactos, até perder o contacto com o Ministro Cloraldino Severo, a partir do momento em que não acreditei que ele quisesse solução, uma das dezenas de contactos que tive com ele, esperamos a Comissão fazer as contas, esperamos a apuração interna lá, dizendo não temos nada a ver com isso,

mas se quer esperar 6 meses, um ano, dois anos, não há problema. Estamos esperando, estamos compondo. Dezenas de contatos com o Ministro Delfim Netto, com o Ministro Galvães, todos pedindo para que não protestem os estaleiros, todos pedindo que não fizéssemos nada e que esperássemos esse contexto da conciliação.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Quanto a essa taxa de repasse — 5%, é uma taxa de repasse alta. Lembro-me das operações que se faziam ao tempo em que estava no BNDE. Eram taxas de 2%, ou menos do que isto. V. S^e mesmo referiu que a taxa de repasse hoje está em torno de 1,5%. Parece-me uma contradição se os bancos consideravam a garantia da SUNAMAM perfeita, se os bancos tinham uma tradição de operação com a SUNAMAM, que também não lhes indicava nenhum risco maior, eram relações caracterizadas por uma pontualidade — como V. S^e mesmo referiu —, por que cobrar em operações tão seguras uma taxa de repasse tão elevada? À época era.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Parece que deveríamos ter cobrado mais, não eram tão seguras, não foram tão seguras. Depende — repito a resposta que já dei, Senador —, depende das condições de mercado, do cliente. Numa época em que estávamos importando dólares, e não havia dólares, é uma taxa; numa época em que os dólares estão seqüestrados no Banco Central, qualquer projeto, confiança do BNDE, por exemplo, hoje, eu não hesitaria em emprestar a uma comissão de 2%, porque tenho os dólares, porque é uma questão de taxa de oportunidade. Portanto, insisto na posição de que não considerar a comissão de 5% fora de esquadro. O Governo pagou, em 1983, 4%, o próprio Governo. O IAA sempre pagou 4%.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E esta solução sugerida ontem, aqui, pelo Dr. Hélio Paulo Ferraz, do juiz arbitral, do arbitramento, como é que os banco encaram essa sugestão?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Os bancos não querem participar de qualquer juízo, porque temos os nossos direitos absolutamente à parte, num contrato. Vemos qualquer solução mais ampla, qualquer solução negociada, do maior interesse nosso e do maior interesse da própria Nação, como já falei. Temos o maior interesse.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de terminar este depoimento, mais uma vez informamos ao Dr. Ronaldo César Coelho que, justamente depois do quipropôsto havido quanto a horário, não está presente o Relator, e sim o Senador Roberto Saturnino. Por mim, gentileza, S. Ex^e está na posição de Relator ad hoc. Óbvio, quaisquer outros esclarecimentos que o ilustre Senador Marcelo Miranda desejar, solicitaremos que seja encaminhado a V. S^e, inclusive se ele achar por bem mais uma vez ouvir.

Feito isto, apenas teríamos algumas investigações a fazer. Vamos ver se V. S^e é ciente disso, de todos esses depoimentos até agora — questão de dívida.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Desculpe-me, Sr. Presidente, não entendi a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — De todos esses depoimentos havidos até agora, questão de dívida, somos cientes que em junho de 1983 houve por bem o Governo retirar da SUNAMAM as suas atribuições de gestora do Fundo de Marinha Mercante. A dívida passou para a União. Daí, de junho de 1983 em diante, esse Fundo de Marinha Mercante passou a ser gerido pelo Conselho Superior de Marinha Mercante, do Ministério dos Transportes. Relações dos bancos com esse Conselho, e o que houve para que se pudesse normalizar a situação. Aquilo que passou para a União não é mais dívida da SUNAMAM no Fundo da Marinha Mercante é dívida da União, e parece-me que foram objeto esses créditos todos dessa renegociação que V. Ex^e há pouco se referiu. O Conselho, então, ficou gerindo o Fundo de Marinha Mercante.

De junho de 1983 para cá fizeram os bancos — V. S^e está aqui respondendo por todos eles — alguma operação com base no Fundo de Marinha Mercante com esses estaleiros? Essa atividade não pode ter parado. Isto até agora fica meio nebuloso, quando perguntamos a um, perguntamos a outro. Vamos ver se V. S^e pode-nos ajudar? Não sabemos se fomos suficientemente claros.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Foi claro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Se parou, alguém devia estar financiando. V. S^es, com todos esses aperreios, fizeram algum financiamento depois de junho de 83?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não, não fizemos nenhum financiamento. Em dezembro de 82, fomos chamados pelo Ministério da Fazenda, no sentido de organizar essa renegociação da dívida, projeto um, dois e três da SUNAMAM, que mencionei. Em 83, houve a suspensão dos pagamentos. Acho que houve pagamentos até 83.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Até junho de 83.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Até junho de 83. Houve a suspensão.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — E daí em diante?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — A partir daí não temos qualquer relação com essa nova Comissão. Não temos. Tínhamos relações com os Ministros no contexto da renegociação da dívida passada. V. Ex^e pergunta quanto a novas atividades, acho que muito limitadamente algum estaleiro pode estar operando no mercado, oferecendo garantias muito consistentes, garantias absolutas, porque todos estão vitimados indistintamente, estão todos vitimados por essa campanha de descrédito que a partir de 83 começou a ser alimentada através da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — A pergunta é feita, Dr. César Coelho, porque uma atividade não pode viver de brisas.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Está claro. Os estaleiros.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Naturalmente. A construção naval. Refirmos-nos à construção naval, de maneira geral. Os Srs. dizem que um e dois são projetos que justamente ficaram a cargo da União. E esses os Srs. consolidaram, geralmente oito anos de prazo, como regra de renegociação de dívida. Se fica a 6.043 a cargo do Fundo de Marinha Mercante, hoje gerido por esse órgão, é claro que temos que saber como é que está vivendo essa atividade. Daí a razão da pergunta: desta época até agora, sabida a insuficiência absoluta e total do Fundo, já declarado por todos os depoentes. Por isto V. Ex^e já nos deu os esclarecimentos necessários de que não pode ter havido alguma iniciativa de pequeno porte.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Uma relação muito... Ela está sobrevivendo agora realmente com esse trauma na relação entre bancos e estaleiros. Eles têm problemas. Eles não estão fazendo nada, Senador. Veja o grau de desconfiança, veja que as novas encomendas são feitas quase que num regime por administração, em que todo o aço, todo o conjunto e tudo mais é de propriedade da empresa que encomenda, para se proteger contra a falência, contra o fechamento dos estaleiros. Acho que são os principais prejudicados com toda essa crise e que, se continuar assim mais 5 anos, 10 anos, acaba a indústria. E pagamos bilhões e bilhões e bilhões de cruzeiros para isso, a sociedade brasileira pagou para instalar essa indústria.

O SR. GUSTAVO FARIA — Sr. Presidente, me permita.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Concedemos a palavra ao nobre Deputado Gustavo Faria.

O SR. GUSTAVO FARIA — Também a título de ter idéia mais clara de uma afirmação que V. S^e falou. V. S^e

diz que a partir de 82/83 começou a haver uma grande campanha de descrédito na imprensa contra os estaleiros, contra os armadores, praticamente contra a indústria naval, que é a principal indústria do nosso Estado. A que V. S^{te} atribui isto? Aos interesses internacionais que querem ocupar esses estaleiros...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não, não existe isto.

O SR. GUSTAVO FARIA — ... que querem trazer para cá o seu Know-how, ou, também, talvez muitos empréstimos tenham vindo de fora?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não, não. Campanha... A imprensa só reflete o que dizem para ela. A campanha não é da imprensa, por favor. A imprensa somente registra o que as pessoas dizem. Depois mudam, depois desmentem e a imprensa leva a culpa.

O SR. GUSTAVO FARIA — Talvez eu não tenha sido claro.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — A campanha nunca é da imprensa. Eu disse na imprensa.

O SR. GUSTAVO FARIA — Então, quem teria interesse em divulgar isso para a imprensa?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Tinha como origem, sem dúvida nenhuma, o Ministério dos Transportes, o então Ministério dos Transportes...

O SR. GUSTAVO FARIA — Isto é grave!

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Tinha como origem o Ministério dos Transportes.

O SR. GUSTAVO FARIA — Com que interesse?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não é com interesse. É com alguma convicção, com... Penso que sempre faltou dimensão política à ação política do Ministério. Faltou dimensão política, porque ele viu o problema, mas não deu uma solução ao problema. Realmente...

O SR. GUSTAVO FARIA — A solução era acabar, extinguir, estatizar?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Acho que a solução era não resolver nada até 15 de março. Mas não deu. E a Comissão de Inquérito saiu no dia de um editorial sobre o assunto no *Jornal do Brasil*.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sr. Presidente, V. Ex^{te} perguntou, desde 82 ou 83, a paralisação de qualquer que seja a transação...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não. Perguntemos exatamente — para ser bem clara a pergunta: de junho de 83, quando, por decreto presidencial, foi retirado à SUNAMAM o conjunto de atribuições de gestora do Fundo de Marinha Mercante, que passou para o Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, subordinado diretamente ao Sr. Ministro dos Transportes, e cujo agente financeiro constituiu-se no BNDES. Bem claro. Então, desta data em diante, é que perguntamos quais as relações...

O SR. ALTEVIR LEAL — Se já tiveram outras transações?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Exato. Daí para diante, dada aqui a reiterada declaração da absoluta insuficiência do Fundo Naval. Não foi dito aqui?

O SR. ALTEVIR LEAL — Sim, Exceléncia. Mas o Dr. Ronaldo César Coelho...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) E ele disse que não, a não ser esporadicamente pequenas operações...

O SR. ALTEVIR LEAL — Que sejam financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não, negativo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, não houve mais transação dessa natureza a partir daquela data.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não houve mais.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — A partir da inadimplência generalizada, acho que não há relações comerciais normais com os estaleiros.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas V. Ex^{te} falou houve alguma, pode...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — O que quer dizer é o seguinte: é porque S. Ex^{te} está me perguntando sobre todos os bancos. Não posso responder. Até por razões de sigilo bancário, os bancos operam com estaleiros, e não me vou dizer se operam ou não.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — De maneira geral, não houve.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — De maneira geral...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas para mim ele perguntou...

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Operação 6.043? Não, não houve.

O SR. ALTEVIR LEAL — Qualquer que seja a operação de dólar importado, vamos dizer.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não não houve. Mas veja: se um estaleiro dá uma garantia diferente, tudo mais, pode ter havido alguma operação. Não quero chegar aqui e dizer: não, nenhum banco opera com nenhum estaleiro. Não posso dizer isto.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sem intervenção da SUNAMAM?

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Não, não posso dizer isto. Poder operar sem intervenção da SUNAMAM. Depende do tipo de garantia.

Sr. Presidente, eu queria fazer um comentário...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Pois não. Estamos aqui para esclarecer.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Um comentário, que acho relevante, à observação do Deputado Gustavo Faria, que, no meu Estado, tem-se preocupado muito com o assunto, e também o Senador Roberto Saturnino escreveu um competente artigo no *Jornal do Comércio* sobre este assunto.

Quando falo em campanha de desmoralização, a campanha de desmoralização é ficar dizendo que há irregularidades, que há muitas irregularidades, que houve desonestade, que há desonestade, etc., durante um ano e meio e não provar nada, não mostrar nada, não concluir uma Comissão de Inquérito. Agora existe uma ansiedade imensa no País, no contexto dessa Comissão de Inquérito. Estou torcendo para que realmente ela venha com conclusões objetivas, porque, senão, vai ser uma frustração nacional se essa Comissão de Inquérito não concluir nada. Eu fiquei frustrado com o depoimento de S. Ex^{te} o Ministro Cloraldino Severo, que li e reli hoje por três horas no avião. Ele elogiou 18 vezes o Presidente Geisel, que fez o II Plano, todos os superintendentes, todos os diretores, todo mundo. E eu sou testemunha, e ele não vai poder negar, que ele fazia pessoalmente uma série de ressalvas, uma série de críticas violentas aos estaleiros e aos armadores. Uma vez eu estive no gabinete dele...

O SR. GUSTAVO FARIA — Só abrindo um parentese. Ele pretende escrever um livro nesse teor, porque pretende ser candidato a deputado tendo como plataforma esse livro. Estou sabendo disto.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Ele disse paixão mim uma vez no contexto das negociações: "O setor é um mar de lama..." — lembro-me — "são piratas esses empresários"... E citou o nome dos empresários. Eu saí dali e fui-me queixar..., fui conversar com o Ministro Delfim Neto: "Ministro, ele não pode dizer isto a mim com duas pessoas do meu lado. Ele deve estar dizendo para outras pessoas. Isto é uma desmoralização! Ele é Ministro do Estado daquele setor. Ou prova o que está dizendo, ou manda prender, ou cumpre o que está fazendo." Então, ele tinha essa convicção, ele tem essa convicção, e vinha há um ano e meio, dois anos, falando nisso a todo mundo que teve contato com ele. Comigo ele falou barbaridades de empresários e do setor.

Então, é isto que quero dizer: desmoralização do setor e da indústria sem que haja qualquer benefício. Isto não serve, politicamente, aos interesses dos trabalhadores, do Estado, dos empresários, dos fornecedores e do País.

O SR. ALTEVIR LEAL — Acho que foi porque ele não foi convidado pelos estaleiros para ser diretor, porque muitos Ministros saíram do Ministério dos Transportes e iam ser diretores de estaleiros. Ele não foi convidado, e talvez a dor dele seja esta.

O SR. RONALDO CÉSAR COELHO — Ele não pode negar que fez essas acusações.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Embora a liberdade seja completa na Comissão, deve ser dito que o Presidente não comunga desta idéia.

Da minha parte, estamos satisfeitos. Agradecemos a V. S^{te} a boa vontade que teve, num dia greve como este, fretar um aviôzinho para aqui vir dar a sua contribuição.

Conforme disse a V. S^{te}, lamentamos a ausência do Relator, por motivos independentes da sua vontade.

No máximo, tornamos a solicitar que deixe a documentação, que imediatamente será devolvida a V. S^{te} depois de xeroxado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas)